



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia	4
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia	4
Consortio Público de Saúde Vale do Teles Pires	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	7
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	7
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	8
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	9
Prefeitura Municipal de Apiacás	9
Prefeitura Municipal de Araguaiana	20
Prefeitura Municipal de Araputanga	20
Prefeitura Municipal de Arenópolis	23
Prefeitura Municipal de Aripuanã	25
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	26
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	26
Prefeitura Municipal de Cáceres	26
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	34
Prefeitura Municipal de Campo Verde	34
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	35
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	35
Prefeitura Municipal de Canarana	36
Prefeitura Municipal de Carlinda	36
Prefeitura Municipal de Castanheira	38
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	39
Prefeitura Municipal de Colíder	39
Prefeitura Municipal de Colniza	45
Prefeitura Municipal de Comodoro	46
Prefeitura Municipal de Confresa	47
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	48
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	107
Prefeitura Municipal de Diamantino	107
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	109
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	109
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	109
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	111
Prefeitura Municipal de General Carneiro	122
Prefeitura Municipal de Itanhangá	123
Prefeitura Municipal de Itaúba	123
Prefeitura Municipal de Itiquira	126
Prefeitura Municipal de Jaciara	127
Prefeitura Municipal de Jauru	127
Prefeitura Municipal de Juara	132
Prefeitura Municipal de Juruena	132
Prefeitura Municipal de Juscimeira	132
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	132
Prefeitura Municipal de Marcelândia	135
Prefeitura Municipal de Matupá	136
Prefeitura Municipal de Nobres	141
Prefeitura Municipal de Nortelândia	142
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	143
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	148
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	149

Prefeitura Municipal de Nova Guarita	156
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	157
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	158
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	161
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	162
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	162
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	163
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	163
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	164
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	167
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	167
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	168
Prefeitura Municipal de Paranatinga	168
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	170
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra	171
Prefeitura Municipal de Poconé	174
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	174
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	177
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	178
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	178
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	179
Prefeitura Municipal de Querência	179
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	180
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	186
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	186
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	186
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	186
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	187
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	188
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	188
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	188
Prefeitura Municipal de São José do Povo	189
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	191
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	192
Prefeitura Municipal de Sapezal	193
Prefeitura Municipal de Sinop	208
Prefeitura Municipal de Tabaporã	211
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	214
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	216
Prefeitura Municipal de Tesouro	217
Prefeitura Municipal de União do Sul	217
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	218
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	235

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo atendimento

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO NO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-2017****ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)
RETIFICAÇÃO NO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-2017****TÉCNICA E PREÇO**

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM) com sede a Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT, pelo sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de todos os interessados, DA RETIFICAÇÃO da licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo Técnica e preço, para **“CONTRATAÇÃO DE UMA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA ELABORAR, DESENVOLVER E TRABALHAR NA DIVULGAÇÃO DOS MATERIAIS DE INTERESSE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSSES DOS MUNICÍPIOS (AMM).”**. Publicado no site da AMM no dia 15/02/2017 e Jornal Diário de Cuiabá dia 16/02/2017, PRORROGA a abertura da licitação devido a Cumprimento da legislação quanto ao prazo a se realizar-se no dia 04 de Abril de 2017 às 9:00 horas (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), A íntegra do Edital e esclarecimentos a respeito do presente certame poderá ser obtido no seguinte endereço: Associação Mato-grossenses dos Municípios (AMM), na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro Administrativo, Cuiabá/MT ou pelo telefone (65)2123-1200 ou através do site: www.amm.org.br/portaltransparencia

Cuiabá/MT, 16 de Fevereiro de 2017.

Fábio Albuquerque da Silva

Presidente CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA**FATURAMENTO, LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2017.****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017.**

A Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-MT torna público aos interessados o resultado da Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial nº 01/2017, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA - MT**, pelo período de 01 ano. Aberta no dia 14 de Fevereiro de 2017, às 14:00 horas (horário de DF), tendo como vencedoras a empresa: **EXATA ASSESSORIA & CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.900.926/0001-80, com o valor total de R\$ 393.044,31 (trezentos noventa e três mil, quarenta e quatro reais e trinta e um centavos), **RET FARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **03.157.350/0001-54**, com o valor total de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais). Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações deste Consórcio Municipal de Saúde, pelo telefone (066) 3522-2155, ou pelo email: licitacaocisa@outlook.com, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:00 horas (horário oficial de Brasília – DF).

São Félix do Araguaia – MT, 15 de Fevereiro de 2017.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Presidente do Cisa

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017**

A Comissão de Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente Pedro Soares da Silva Filho, torna público o resultado da licitação na modalidade de Inexigibilidade de licitação sob nº 001/2017 e convoca os vencedores para assinatura do contrato, cujo objeto é a Prestação de Serviços Médicos em Plantões de emergência:

HUMBERTO JESUS ROMIO EIRELI

CNPJ: 23.889.527/0001-14

R\$ 46.200,00

OLIVEIRA & COSTA LTDA - ME

CNPJ: 15.753.203/0001-62

R\$ 46.200,00

CLÍNICA CORPO SAUDAVEL LTDA - ME

CNPJ: 12.935.101/0001-33

R\$ 77.000,00

CIMEDIE CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME

CNPJ: 13.371.434/0001-40

R\$ 154.000,00

MEDCON MEDICINA E CONSULTORIA DO TRABALHO LTDA - ME

CNPJ: 11.042.830/0001-06

R\$ 154.000,00

PH ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR EIRELI - ME

CNPJ: 26.134.481/0001-11

R\$ 61.600,00

CEREZA & DUCCINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME

CNPJ: 07.606.600/0001-47

R\$ 154.000,00

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 693.000,00

VIGÊNCIA 16/02/2017 A 31/12/2017

Água Boa – MT, 16 de fevereiro de 2017

Pedro Soares da Silva Filho - Presidente da CPL

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**1º TERMO ADITIVO CONTRATO 117 2016****1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 117/2016**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES**, inscrito no CNPJ MF com o nº 23.019.551/0001-00, com sede na Rua castro Alves, 331, centro, Sorriso-MT, representado pelo presidente Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, brasileiro, solteiro, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA**, inscrita no CGC/CNPJ MF com o nº 14.974.927/0001-37, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por **EDMAR WASHINGTON OLIVEIRA TELLES**, RG nº 815.110 SSP/PR e CPF nº 190.315.219-49, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 001/2016 - Inexigibilidade nº 001/2016, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Inclusão dos procedimentos cirúrgicos, passando a constar para o credenciamento da contratada os seguintes procedimentos:

04.01.01.004-0	ELETROCOAGULACAO DE LESAO CUTANEA - ATE 05 (CINCO) LESOES	Destruição de lesões com o uso do aparelho de eletrocoagulação. Inclui Anestesia.
04.01.01.006-6	EXCISAO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESOES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA	Retirada de pequenas lesões em pele, anexos e ou mucosa. Inclui Anestesia.
04.01.01.007-4	EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	Retirada de tumor de pele, cisto sebáceo ou lipoma sob anestesia local. Inclui Anestesia.
04.01.01.008-2	FRENECTOMIA	Cirurgia onde se reduz o freio labial que pode ser superior ou inferior, ou então o freio lingual; Inclui Anestesia.
04.01.02.001-0	ENXERTO COMPOSTO	Enxerto que contém diferentes tipos de tecido (pele e cartilagem, mucosa, cartilagem, gordura e pele). Inclui Anestesia.
04.01.02.004-5	EXCISAO E ENXERTO DE PELE (HEMANGIOMA, NEVUS OU TUMOR)	Retirada ou enxerto de pele nos casos de hemangioma, nevus ou tumor. Inclui Anestesia.
04.01.02.007-0	EXERESE DE CISTO DERMÓIDE	Remoção de cisto sebáceo. Inclui Anestesia.
04.01.02.008-8	EXERESE DE CISTO SACRO-COCCIGEO (PILONIDAL)	Retirada de cisto dermóide na região interglútea, na pele em cima do cóccix e/ou sacro. Inclui Anestesia.
04.03.02.012-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE SINDROME COMPRESSIVA TUNEO OSTEO-FIBROSO AO NIVEL DO CARPO	Procedimento cirúrgico entre a palma da mão e o punho para cortar o ligamento que pressiona o nervo para aliviar a pressão sobre ele. Inclui Anestesia.
04.05.01.001-0	CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	Procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral de entropion (inversão da margem palpebral para dentro do olho) ou ectropion palpebral (enrolamento das pálpebras para fora ocasionando exposição da conjuntiva palpebral ao meio ambiente) de qualquer origem (senil, cicatricial, traumático, paralisico, etc). Inclui anestesia.
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	Procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral, para retirada de calázio, cistos de moll, nevus palpebrais, milium e outras pequenas lesões palpebrais e em região de supercílio. Inclui Anestesia.
04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	Procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade diagnóstica e terapêutica, sob anestesia local, para desobstrução do canal lacrimal ou diagnóstico do nível da obstrução lacrimal. Inclui Anestesia.
04.05.01.018-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE (BILATERAL)	Procedimento cirúrgico com finalidade reparadora ou terapêutica, para correção de blefarocalase ou dermatocalase. Inclui Anestesia.
04.05.01.019-2	TRATAMENTO CIRURGICO DE TRIQUIASE COM OU SEM ENXERTO	Procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade reparadora e terapêutica, para reposicionamento palpebral visando a correção de triquiase, incluindo o uso de enxerto de mucosa oral quando necessário. Inclui Anestesia.
04.05.05.009-7	FACETOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR (CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS).	Procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, para o tratamento de catarata (senil, traumática, congênita, complicada, e outras) com implante de lente intra-ocular (lente já inclusa no procedimento). Está incluso o exame de ecobiometria e tonometria. Inclui Anestesia e OPM.
04.05.05.010-0	FACETOMIA SEM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR	Consiste de procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral, para o tratamento de catarata (senil, traumática, congênita, complicada, e outras) sem implante de lente intra-ocular (inclui vitrectomia anterior quando necessário). Inclui anestesia.
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	Procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local para a remoção de corpo estranho corneano. Inclui Anestesia.
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	Procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob

		anestesia local, para tratamento de pterígio (qualquer técnica). Inclui anestesia.
04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	Procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para remoção de lesões palpebrais de xantelasma (pequenos depósitos de matéria gordurosa concentrados na região das pálpebras). Inclui anestesia.
04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL (UNILATERAL)	Procedimento cirúrgico com finalidade terapêutica, para tratamento de ptose palpebral congênita ou adquirida (exclui o tratamento de blefarocalase). Inclui anestesia, se necessário.
04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	Procedimento cirúrgico de abertura de um orifício artificial na altura do estômago com a finalidade de introduzir uma sonda para alimentação a longo prazo. Inclui anestesia local.
04.07.01.022-0	GASTROSTOMIA VIDEO-LAPAROSCOPICA	Procedimento cirúrgico onde abre-se um orifício artificial na altura do estômago com a finalidade de introduzir uma sonda para alimentação a longo prazo, com uso de vídeoendoscópio. Inclui anestesia.
04.07.01.024-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	Retirada de corpo estranho do tubo digestivo utilizando endoscópio. NÃO incluso anestesia.
04.07.02.003-9	APENDICECTOMIA	Procedimento cirúrgico de urgência para retirada do apêndice. Inclui anestesia.
04.07.02.004-7	APENDICECTOMIA VIDEO-LAPAROSCOPICA	Procedimento cirúrgico de retirada do apêndice com utilização do vídeo-laparoscópio. Inclui anestesia.
04.07.02.016-0	ELETROCAUTERIZACAO DE LESAO TRANSPARIETAL DE ANUS	Processo de destruir tecido em lesão transparietal de ânus com a eletricidade. Inclui anestesia.
04.07.02.021-7	ESFINCTEROTOMIA INTERNA	Procedimento cirúrgico que consiste na seção parcial das fibras do esfíncter interno diminuindo assim a sua hipertonicidade. Inclui anestesia.
04.07.02.027-6	FISTULECTOMIA / FISTULOTOMIA ANAL	Exereses de fissura anal podendo ou não ser associada à esfínterectomia. Inclui anestesia.
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	Retirada cirúrgica das hemorroidas (parcial ou total). Inclui anestesia.
04.07.03.002-6	COLECISTECTOMIA SEM COLANGIOGRAFIA	Retirada cirúrgica da vesícula biliar, sem uso do exame de colangiografia. Inclui anestesia.
04.07.03.003-4	COLECISTECTOMIA VIDEO-LAPAROSCOPICA	Retirada cirúrgica da vesícula biliar através do vídeo-laparoscópio. Inclui anestesia.
04.07.04.003-0	DRENAGEM DE HEMATOMA / ABSCESSO PREPERITONEAL	Drenagem de hematoma (acúmulo de sangue) ou abscesso (acúmulo de pus) na região pré-peritoneal (camada gordurosa que recobre o abdome). Inclui anestesia.
04.07.04.006-4	HERNIOPLASTIA EPIGASTRICA	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia no epigastro. Inclui anestesia e OPM.
04.07.04.008-0	HERNIOPLASTIA INCISIONAL	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia ocasionada após uma incisão (cicatriz cirúrgica). Inclui anestesia e OPM.
04.07.04.009-9	HERNIOPLASTIA INGUINAL (BILATERAL) COM USO DE TELA	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia na região inguinal bilateralmente. Inclui anestesia e OPM.
04.07.04.010-2	HERNIOPLASTIA INGUINAL / CRURAL (UNILATERAL) COM USO DE TELA	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia na região inguinal unilateralmente. Inclui anestesia e OPM.
04.07.04.011-0	HERNIOPLASTIA RECIDIVANTE COM USO DE TELA	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia recidivante (repetitiva) em qualquer região corporal. Inclui anestesia e OPM.
04.07.04.012-9	HERNIOPLASTIA UMBILICAL COM USO DE TELA	Procedimento cirúrgico para correção de hérnia na região umbilical. Inclui anestesia e OPM.
04.07.02.028-4	HEMORROIDECTOMIA	Retirada cirúrgica de hemorroidas. Inclui anestesia.
04.07.04.016-1	LAPAROTOMIA EXPLO-RADORA	Procedimento cirúrgico de abertura da cavidade abdominal para exploração. Inclui anestesia.
04.07.04.019-6	PARACENTESE ABDOMINAL	Manobra invasiva para fins terapêuticos (esvaziamento abdominal de líquido e ar além da possibilidade de gerar lavagem abdominal) e diagnósticos (retirada de líquido para análise).

04.09.01.006-5	CISTOLITOTOMIA E/OU RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA BEXIGA	Retirada de cálculo ou qualquer corpo estranho da bexiga a céu aberto. Inclui anestesia
04.09.01.014-6	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CALCULO EM PELVE RENAL	Retirada de cálculo em pelve renal através de endoscópio. Inclui anestesia e OPM.
04.09.01.017-0	INSTALACAO ENDOSCOPICA DE CATETER DUPLIO J	é um procedimento terapêutico de passagem de um cateter realizado através de um endoscópio visando restabelecer a drenagem de urina através do ureter. Inclui anestesia e OPM.
04.09.01.017-0	RETIRADA DE CATETER DUPLIO J	Procedimento de Retirada de Cateter duplo J. Inclui anestesia.
04.09.01.020-0	NEFRECTOMIA PARCIAL	Retirada de um tumor renal mas não na totalidade do rim. Inclui anestesia e OPM
04.09.01.021-9	NEFRECTOMIA TOTAL	Retirada radical de um rim. Inclui anestesia.
04.09.01.022-7	NEFROLITOTOMIA	Remoção de cálculo renal através de cirurgia aberta convencional. Inclui anestesia e OPM.
04.09.01.043-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE CISTOCÉLE	Correção cirúrgica do prolapso da parede vaginal anterior. Inclui anestesia.
04.09.01.049-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA (VIA ABDOMINAL)	Procedimento cirúrgico para tratamento de incontinência urinária por via abdominal. Inclui anestesia.
04.09.07.027-0	TRATAMENTO CIRURGICO DE INCONTINENCIA URINARIA (VIA VAGINAL)	Procedimento cirúrgico para tratamento de incontinência urinária por via vaginal. Inclui anestesia.
04.09.01.031-6	PIELOTOTOMIA	É a retirada de um cálculo (ou cálculos) do rim através de incisão lombar e incisão da pelve renal. Inclui anestesia.
04.09.02.003-6	EXTRACAO ENDOSCOPICA DE CORPO ESTRANHO / CALCULO NA URETRA COM CISTOSCOPIA	Extração endoscópica de corpo estranho ou cálculo na uretra com realização de cistoscopia posterior a retirada. Inclui anestesia.
04.09.03.002-3	PROSTATECTOMIA SUPRAPUBICA	Intervenção cirúrgica indicada em situações em que há um aumento do tamanho da próstata por via suprapúbica. Inclui anestesia
04.09.03.004-0	RESSECCAO ENDOSCOPICA DE PROSTATA	Retirada de fragmentos da próstata através da uretra, sem cortes, utilizando endoscópio. Inclui anestesia.
04.09.04.006-1	EXERESE DE CISTO DE BOLSA ESCROTAL (UNI/BILATERAL)	Retirada de cisto de bolsa escrotal. Inclui anestesia
04.09.04.012-6	ORQUIDOPEXIA BILATERAL	Procedimento cirúrgico para corrigir uma malformação testicular bilateralmente. Inclui anestesia
04.09.04.013-4	ORQUIDOPEXIA UNILATERAL	Procedimento cirúrgico para corrigir uma malformação testicular unilateralmente. Inclui anestesia.
04.09.04.021-5	TRATAMENTO CIRURGICO DE HIDROCELE	Procedimento cirúrgico para retirada do acúmulo do fluido na hidrocele testicular; Inclui anestesia
04.09.04.022-3	TRATAMENTO CIRURGICO DE TORCAO DO TESTICULO/DO CORDAO ES- PERMATICO	Tratamento cirúrgico de distorção, ressecção de tecido necrosado e orquidopexia. Inclui anestesia
04.09.04.023-1	TRATAMENTO CIRURGICO DE VARICOCELE	Procedimento cirúrgico para varicocele (dilatação das veias do cordão espermático, ou seja, são as varizes escrotais) . Inclui anestesia
04.09.04.024-0	VASECTOMIA (BILATERAL)	Método contraceptivo através da ligadura dos canais deferentes no homem. Inclui anestesia.
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	Retirada cirúrgica do prepúcio. Inclui anestesia
04.09.06.001-1	CERCLAGEM DE COLO DO UTERO	Método cirúrgico de sutura do colo do útero. Inclui anestesia.
04.09.06.004-6	CURETAGEM SEMIOTICA COM OU SEM DILATACAO DO COLO DO UTERO	Intervenção cirúrgica que permite retirar os restos do aborto. Inclui anestesia.
04.09.06.010-0	HISTERECTOMIA (POR VIA VAGINAL)	Retirada cirúrgica do útero via vaginal. Inclui anestesia
04.09.06.011-9	HISTERECTOMIA COM ANEXECTOMIA (UNI/BILATERAL)	Retirada cirúrgica do útero e anexos (trompas e/ou ovários). Inclui anestesia.
04.09.06.012-7	HISTERECTOMIA SUB-TOTAL	Retirada cirúrgica do útero com conservação do colo uterino. Inclui anestesia
04.09.06.013-5	HISTERECTOMIA TOTAL (VIA ABDOMINAL)	Retirada cirúrgica total do útero. Inclui anestesia
04.09.06.018-6	LAQUEADURA TUBARIA	Método contraceptivo através da ligadura tubária na mulher. Inclui anestesia.

04.09.06.019-4	MIOMECTOMIA	Retirada cirúrgica dos miomas uterinos (fibroma) preservando o útero. Inclui anestesia.
04.09.06.021-6	OOFORRECTOMIA / OOFOROPLASTIA (UNI/BILATERAL)	Retirada parcial ou total de um ou de ambos os ovários (uni ou bilateral). Inclui anestesia
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR	Cirurgia plástica da vagina e do períneo para correção de defeitos sintomáticos da parede posterior da vagina, e defeitos do corpo perineal. Inclui anestesia
04.09.07.005-0	COLPOPERINEOPLASTIA ANTERIOR E POSTERIOR COM SLING	Cirurgia plástica da vagina e do períneo para correção de defeitos sintomáticos da parede posterior da vagina, e defeitos do corpo perineal com uso de OPM. Inclui anestesia
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR	Correção cirúrgica da parede posterior da vagina. Inclui anestesia
04.09.07.006-8	COLPOPERINEOPLASTIA POSTERIOR COM SLING	Correção cirúrgica da parede posterior da vagina. Inclui anestesia e OPM.
04.09.07.015-7	EXERESE DE GLANDULA DE BARTHOLIN / SKENE	Remoção de glândula de Bartholin e/ou Skene. Inclui anestesia
04.08.06.071-9	VIDEOARTROSCOPIA (ARTICULAÇÕES)	Procedimento de artrocentese por trocateres, fibra óptica e fonte luminosa, havendo, ainda, a infusão contínua de soro, para fins diagnósticos e/ou terapêuticos em articulações. Inclui anestesia e OPM.
04.08.06.037-9	RETIRADA DE PLACA E/OU PARAFUSOS	Procedimento cirúrgico ortopédico para retirada de placa e/ou parafusos. Inclui anestesia.
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO.	Procedimento cirúrgico ortopédico para retirada de fio ou pino intra-ósseo. Inclui anestesia
04.08.06.021-2	RESSECÇÃO DE CISTO SINOVIAL	Procedimento cirúrgico ortopédico de exérese de cisto sinovial. Inclui anestesia.
CÓDIGO PROCEDIMENTO		DESCRIÇÃO
02.01.01.066-6	Biopsia de Colo Útero	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.
02.01.01.021-6	Biopsia de Fígado por Punção	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.
02.01.01.037-2	Biopsia de Pele e Partes Moles	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.
02.01.01.041-0	Biopsia de Próstata	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.
02.01.01.047-0	Biopsia de Tireóide ou Paratireóide	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.
02.01.01.056-9	Biopsia/Exérese de Nódulo de Mama	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.
02.01.01.002-0	Biopsia/Punção de Tumor Superficial da Pele	procedimento cirúrgico no qual se colhe uma amostra de tecidos ou células para posterior estudo em laboratório. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.

04.09.06.001-1	Cerclagem de Colo Do Utero	Método cirúrgico de sutura do colo do útero. Inclui anestesia.
04.07.02.016-0	Eletrocauterização de Lesão Transparietal de Anus	Processo de destruir tecido em lesão transparietal de ânus com a eletricidade. Inclui anestesia.
04.01.02.004-5	Excisão e Enxerto de Pele (Hemangioma, Nevus Ou Tumor)	Retirada ou enxerto de pele nos casos de hemangioma, nevus ou tumor. Inclui Anestesia.
04.01.01.006-6	Excisão e/ou Sutura Simples de Pequenas Lesões / Ferimentos de Pele / Anexos E Mucosa	Retirada de pequenas lesões em pele, anexos e ou mucosa. Inclui Anestesia.
04.09.04.006-1	Exerese de Cisto de Bolsa Escrotal (Uni/Bilateral).	Retirada de cisto de bolsa escrotal. Inclui anestesia
04.01.02.007-0	Exerese de Cisto Dermóide	Remoção de cisto sebáceo. Inclui Anestesia.
04.09.07.015-7	Exerese de Glândula de Bartholin / Skene	Remoção de glândula de Bartholin e/ou Skene. Inclui anestesia
02.01.01.058-5	Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	Procedimento indicado não só para as displasias mas principalmente na suspeita de neoplasia maligna e para diagnóstico de neoplasia benigna. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe. Inclui anestesia, se necessário.
02.01.01.060-7	Punção de Mama por Agulha Grossa	Procedimento ambulatorial sob anestesia local, indicado para diagnóstico de lesão mamária palpável ou palpável, com mais de 2 cm, com suspeita de malignidade que utiliza agulha grossa, específica, descartável, acoplada a pistola dedicada a esta finalidade e fornece fragmentos tissulares (04 no mínimo) para exame de histopatológico. Inclui anestesia local. Inclui laudo do exame por profissional devidamente habilitado e com registro em conselho de classe.
04.09.01.017-0	Retirada de Cateter Duplo J	Procedimento de Retirada de Cateter duplo J. Inclui anestesia.
04.07.01.024-6	Retirada de Corpo Estranho do Tubo digestivo Por Endoscopia	Retirada de corpo estranho do tubo digestivo utilizando endoscópio. Inclui anestesia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato n. 117/2016.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Sorriso-MT, 10 de Fevereiro de 2017.

Ari Genezio Lafin

Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

Presidente

HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA

CNPJ 14.974.927/0001-37

EDMAR WASHINGTON OLIVEIRA TELLES

CPF: 190.315.219-49

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº 010/2017

DECRETO Nº. 010/2017

“DIVULGA OS DIAS DE FERIADOS NACIONAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ACORIZAL PARA O ANO DE 2017”

O Excelentíssimo Senhor Clodoaldo Monteiro da Silva, Prefeito Municipal de Acorizal, no uso das atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2017, para cumprimento pelos órgãos e

entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

I – 1º de janeiro (domingo) Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 27 de fevereiro (segunda-feira) Carnaval - ponto facultativo;

III - 28 de fevereiro (terça-feira) Carnaval - ponto facultativo;

IV - 01 de março (quarta-feira) Cinzas - ponto facultativo;

V - 14 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

VI - 21 de abril (sexta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

VII - 1º de maio (segunda-feira) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VIII - 15 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - feriado nacional;

IX - 16 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

X - 25 de agosto (sexta-feira) Padroeira Nossa Senhora de Brotas, feriado municipal;

XI - 31 de agosto (quinta-feira) – Dia do Evangélico – feriado municipal;

XII - 01 de setembro (sexta-feira) – ponto facultativo;

XIII - 07 de setembro (quinta-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XIV - 08 de setembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XV - 12 de outubro (quinta-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XVI - 13 de outubro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XVII - 28 de outubro (sábado) Dia do Servidor Público - ponto facultativo;

XVIII - 02 de novembro (quinta-feira) Finados - feriado nacional;

XIX - 03 de novembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XX - 15 de novembro (quarta-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XXI - 20 de novembro (segunda-feira) Consciência Negra - feriado estadual;

XXII - 12 de dezembro (segunda-feira) Aniversário da Cidade, feriado municipal;

XXIII - 22 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XXIV - 25 de dezembro (segunda-feira) Natal - feriado nacional;

XXV - 29 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo

Art. 2º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2017.

Clodoaldo Monteiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público para conhecimento de interessados, que, com base na Lei no 10.520/02, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações, encontra-se aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE ATA REGISTRO DE PREÇO** do tipo **MENOR PREÇO**, para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PRE-**

FEITURA MUNICIPAL de Alto Boa Vista/MT. Abertura será no dia 06 de Março de 2017, às 13:00 horário de Brasília, à Avenida Serra Nova, 975, Vila Real. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no horário de 13:00 às 17:00 pelo telefone (66) 3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 16 de Fevereiro de 2017.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port.: 020/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 154/2017

PORTARIA 154/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR as Servidoras efetivas para exercerem os cargos de dedicação exclusiva conforme artigo 51 da lei 247 de 01/03/2010, nas funções abaixo discriminadas:

Ø **GRACIETH EVA DA COSTA – DIRETORA – Creche Municipal Vóvó Nezinha;**

Ø **ANDREA FLAVIA PRATA CAMARÇO – COORDENADORA PEDAGÓGICA – Creche Municipal Vóvó Nezinha.**

Ø **NELCY MAY DE SOUZA – SECRETARIA ESCOLAR – Creche Municipal Vóvó Nezinha.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de Fevereiro de 2017, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 155/2017

PORTARIA 155/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR os Servidores efetivos para exercerem os cargos de dedicação exclusiva conforme artigo 51 da lei 247 de 01/03/2010, nas funções abaixo discriminadas:

Ø **JUAREZ DIAS ALVES – DIRETOR – Escola Nova Esperança;**

Ø **GLEICE ANE ALVES DE SOUZA – COORDENADORA PEDAGÓGICA – Escola Nova Esperança;**

Ø **RAMON GOMES COSTA – SECRETARIO ESCOLAR – Escola Nova Esperança;**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de Fevereiro de 2017, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 156/2017

PORTARIA 156/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR as Servidoras efetivas para exercerem os cargos de dedicação exclusiva conforme artigo 51 da lei 247 de 01/03/2010, nas funções abaixo discriminadas:

Ø **RITA DE CÁSSIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA – DIRETORA – Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima;**

Ø **INELITA FERREIRA DA SILVA – COORDENADORA PEDAGÓGICA – Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima;**

Ø **ANA CLÁUDIA GOMES MODESTO – SECRETARIA ESCOLAR – Escola Municipal Pedro Duarte de Miranda Lima;**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de Fevereiro de 2017, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA 157/2017

PORTARIA 157/2017

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR as Servidoras efetivas para exercerem os cargos de dedicação exclusiva conforme artigo 51 da lei 247 de 01/03/2010, nas funções abaixo discriminadas:

Ø **MÁRCIA ARAÚJO GOMES – DIRETORA – Escola Municipal Bela Vista;**

Ø **MARIA APARECIDA BONFIM – COORDENADORA PEDAGÓGICA – Escola Municipal Bela Vista;**

Ø **CAROLINE JOFERES FERRER DA SILVA – SECRETARIA ESCOLAR – Escola Municipal Bela Vista;**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 01 de Fevereiro de 2017, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016 -
ERRATA**

Na publicação da ERRATA do extrato de contrato do mês de dezembro/2016, realizada na edição 2.647 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso, no dia 16/01/2017, pág. 16, no Contrato N° **141/2016**, Parte: **TRIVELATO & MAGRI LTDA** – Valor: **R\$ 139.599,78**. Vigência: **20/12/2016 à 20/03/2017**; Pregão Presencial n° 049/2015; Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para atender diversas secretarias deste município. **Onde se lê:** Valor: R\$ 139.599,78, **leia-se:** Valor: R\$ 137.624,73. **PUBLIQUE-SE.** Alto Taquari, 16 de fevereiro de 2017.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 07/2017.**

Prefeito Municipal, Lairto João Sperandio, tendo em vista as justificativas apresentadas pela comissão permanente de licitação e pela assessoria jurídica do município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no §X do art. 24 da lei 8.666/93, num total de 25.357,68 (vinte e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), tendo como objeto a instalação do setor de tributos do município. Resolve ratificar o presente processo a favor de **ESPOLIO ADÃO ALVES DE ABREU** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art.26 do supracitado diploma legal. Alto Taquari – MT, 16 de fevereiro de 2017. Lairto João Sperandio – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
COMUNICADO**

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, localizada á Av. Ludovico da Riva Neto nº206 – Apicás MT, em cumprimento á seguinte legislação; Artigo 31,§ 3º da Constituição Federal; Artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso; Artigo 147do Regime Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Artigos 48 e 49 da lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica do Município de Apicás, **comunica** que as contas anuais da Câmara Municipal referente ao exercício de 2016 encontra-se ficará disposição dos contribuintes, no período de 16 de Fevereiro de 2016 a 15 de Abril de 2016 nos termos da citada legislação.

Apicás MT, 15 de fevereiro de 2017

Regina Pizolli da Silva

presidente

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 081/2017**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **AILTON OLIVEIRA DE LIMA**, portador da cédula de identidade 1812228-0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n. 044.787.401-27 ocupante do Cargo Efetivo de **Trabalhador Braçal**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no período de 16/02/2017 à 16/04/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apicás-MT; 16 de Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**CÂMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2017**

EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE APIACAS/MT

CONTRATADA: S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.327.030/0001-70 com sede administrativa na Av. Ludovico da Riva Neto nº. 206, Bairro Bom Jesus, Apicás – Mato Grosso, neste ato representada pela Vereadora Presidente **Sra. Regina Pizoli da Silva**, brasileira, solteira, agente político, portador do RG. Nº. 2.997.521-2 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 030.373.649-63, residente e domiciliado à Av. Ludovico da Riva Neto nº 206, bairro Bom Jesus, Apicás MT, e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **S.O.S. Assessoria Contábil e Administrativa Ltda ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Cidade Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, situada à Rua Presidente Epitácio Pessoa nº 306, sala 01, Setor C, inscrita no CNPJ 03.190.857/0001-00 neste ato representado pelo seu sócio proprietário, **Sr. Sidney Oribes da Silva**, brasileiro, casado, Administrador e Contador, residente e domiciliado a Rua Presidente Epitácio Pessoa nº. 306 fundos, Setor C, na cidade de Alta Floresta, estado de Mato Grosso, portadora do RG Nº 629631 SSP/MT inscrito no CPF nº 275.723.151-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.

Prestação de Serviços Técnico em Assessoramento Contábil, visando o cumprimento das normas contábeis, Lei da Contabilidade Pública, Lei de Responsabilidade Fiscal e Normas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante o período de fevereiro a dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor do Contrato

O valor global atribuído ao presente instrumento é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: Da forma de pagamento.

O valor mencionado na Cláusula Quarta será dividido em 11 (onze) parcelas mensais de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) e quitadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da dotação orçamentária.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da das seguintes dotações:

Câmara Municipal de Apicás. 01.001.01.031.0001.2002.3390.39.00.00 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Apicás -MT, 15 de fevereiro de 2017.

Câmara Municipal de Apicás - MT

Sra. Regina Pizoli da Silva

Presidente do Poder Legislativo

Contratante

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
BALANÇO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO PATRIMONIAL 2016



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.
CNPJ: 03.094.874/0001-43

**BALANÇO
FINANCEIRO
ORÇAMENTÁRIO
ANUAL
2016**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
2º Semestre - 2016

Data de emissão: 26/01/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	3.826.732,97	2.837.181,05	Despesa Orçamentária	561.481,80	516.553,56
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	3.907.810,57	3.150.918,47	Ordinária	561.481,80	516.553,56
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	81.077,60	313.737,42			
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	30.460,11	39.364,38	Despesas Extra-Orçamentárias	31.133,96	34.277,14
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	4.402,62	4.949,13	Pagos no período	4.949,13	
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	26.057,49	34.415,25	Outras movimentações extra-orçamentárias	26.184,83	34.277,14
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	11.604.365,30	9.282.207,71	Saldo em espécie do exercício seguinte	14.868.942,62	11.604.365,30
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	186.515,65	6.652,53	Bancos conta movimento	46.217,68	186.515,65
Aplicações financeiras		9.275.555,18	Aplicações financeiras		11.417.849,65
Aplicações financeiras - RPPS	11.417.849,65		Aplicações financeiras - RPPS	14.822.724,94	
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 26/01/2017 18:28:59

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO
2º Semestre - 2016

Data de emissão: 26/01/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	15.461.558,38	12.158.753,14	TOTAL	15.461.558,38	12.155.196,00

Nota Explicativa: 1 - Valor de Restos a Pagar inscritos no período de R\$ 4.402,62, referente ao Pasep 12/2016

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 26/01/2017 18:28:59

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
2º Semestre - 2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

TOTAL					
-------	--	--	--	--	--

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		4.687,29	4.687,29		
Outras Despesas Correntes		4.687,29	4.687,29		
TOTAL		4.687,29	4.687,29		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

2º Semestre - 2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.000.000,00	2.000.000,00	308.281,93	15,41	2.815.492,88	140,77	-815.492,88
RECEITAS CORRENTES	2.000.000,00	2.000.000,00	308.281,93	15,41	2.815.492,88	140,77	-815.492,88
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	670.000,00	670.000,00	77.277,17	11,53	616.927,62	92,07	53.072,38
Contribuições Sociais	670.000,00	670.000,00	77.277,17	11,53	616.927,62	92,07	53.072,38
RECEITA PATRIMONIAL	1.130.000,00	1.130.000,00	231.004,76	20,44	2.095.687,31	185,45	-965.687,31
Receitas Imobiliárias	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.370.000,00	1.370.000,00	237.243,75	17,31	2.176.764,91	158,88	-806.764,91
(-)Dedução da Receita Patrimonial	-250.000,00	-250.000,00	-6.238,99	2,49	-81.077,60	32,43	-168.922,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200.000,00	200.000,00			102.877,95	51,43	97.122,05
Multa de Juros de Mora	52.000,00	52.000,00			40.683,64	78,23	11.316,36
Indenizações e Restituições	148.000,00	148.000,00			55.366,92	37,41	92.633,08
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.000.000,00	1.000.000,00	131.980,40	13,19	1.011.240,09	101,12	-11.240,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	3.000.000,00	3.000.000,00	440.262,33	14,67	3.826.732,97	127,55	-826.732,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	3.000.000,00	3.000.000,00	440.262,33	14,67	3.826.732,97	127,55	-826.732,97
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	3.000.000,00	3.000.000,00	440.262,33	14,67	3.826.732,97	127,55	-826.732,97



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
 FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
 Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
 2º Semestre - 2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.000.000,00	1.000.000,00	131.980,40	13,19	1.011.240,09	101,12	-11.240,09
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	131.980,40	13,19	1.011.240,09	101,12	-11.240,09
Contribuições Sociais	1.000.000,00	1.000.000,00	131.980,40	13,19	1.011.240,09	101,12	-11.240,09
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.000.000,00	1.000.000,00	131.980,40	13,19	1.011.240,09	101,12	-11.240,09
TOTAL (V) = (III + IV)	1.000.000,00	1.000.000,00	131.980,40	13,19	1.011.240,09	101,12	-11.240,09

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
 DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
 CONTADOR 13784-MT



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

2º Semestre - 2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.985.000,00		2.985.000,00	40.640,44	554.233,83	554.233,83	549.831,21	18,56	2.430.766,17
DESPESAS CORRENTES	655.000,00		655.000,00	40.640,44	554.233,83	554.233,83	549.831,21	84,61	100.766,17
Pessoal e Encargos Sociais	576.000,00	-20.000,00	556.000,00	35.816,62	469.786,99	469.786,99	469.786,99	84,49	86.213,01
Outras Despesas Correntes	79.000,00	20.000,00	99.000,00	4.823,82	84.446,84	84.446,84	80.044,22	85,29	14.553,16
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00		15.000,00						15.000,00
Investimentos	15.000,00		15.000,00						15.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.315.000,00		2.315.000,00						2.315.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	15.000,00		15.000,00	235,32	7.247,97	7.247,97	7.247,97	48,31	7.752,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	3.000.000,00		3.000.000,00	40.875,76	561.481,80	561.481,80	557.079,18	18,71	2.438.518,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	3.000.000,00		3.000.000,00	40.875,76	561.481,80	561.481,80	557.079,18	18,71	2.438.518,20
SUPERÁVIT (XIII)				399.386,57	3.265.251,17				-3.265.251,17
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	3.000.000,00		3.000.000,00	440.262,33	3.826.732,97	561.481,80	557.079,18	127,55	-826.732,97
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS CORRENTES (I)	15.000,00		15.000,00	235,32	7.247,97	7.247,97	7.247,97	48,31	7.752,03
Pessoal e Encargos Sociais	15.000,00		15.000,00	235,32	7.247,97	7.247,97	7.247,97	48,31	7.752,03
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	15.000,00		15.000,00	235,32	7.247,97	7.247,97	7.247,97	48,31	7.752,03
SUPERÁVIT (IV)	985.000,00		985.000,00	131.745,08	1.003.992,12	1.003.992,12		101,92	-18.992,12
TOTAL (V) = (III + IV)	1.000.000,00		1.000.000,00	131.980,40	1.011.240,09	1.011.240,09	7.247,97	101,12	-11.240,09

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 26/01/2017 18:32:23

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

2º Semestre - 2016

Data de emissão: 26/01/2017

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2016

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	15.050.721,84	11.745.519,18	PASSIVO CIRCULANTE	4.413,39	5.087,24
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	46.217,68	186.515,65	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		261,84
CREDITOS A CURTO PRAZO	181.779,22	141.153,88	OBRIGAÇÕES FISCALIS A CURTO PRAZO	4.402,62	4.687,29
CREDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	90.259,04		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	10,77	138,11
CLIENTES	91.520,18	141.153,88			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	14.822.724,94	11.417.849,65			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	206.222,40	208.016,28	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	12.693.714,18	11.390.094,63
IMOBILIZADO	206.222,40	208.016,28	PROVISÕES A LONGO PRAZO	12.693.714,18	11.390.094,63
BENS MOVEIS	14.806,84	14.806,84	TOTAL DO PASSIVO	12.698.127,57	11.395.181,87
BENS IMOVEIS	200.000,00	200.000,00			
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-5.584,44	-6.790,56			
TOTAL	15.256.944,24	11.953.535,46			

ATIVO FINANCEIRO	14.868.942,62	11.604.365,30	PASSIVO FINANCEIRO	4.413,39	5.087,24
ATIVO PERMANENTE	388.001,62	349.170,16	PASSIVO PERMANENTE	12.693.714,18	11.390.094,63
SALDO PATRIMONIAL				2.558.816,67	558.353,59

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	1.520,00	49.666,40
TOTAL			TOTAL	1.520,00	49.666,40

Emissão: 26/01/2017 18:34:49

Página 1
Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
2º Semestre - 2016

Data de emissão: 26/01/2017

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
150000000 - Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	14.864.529,23
TOTAL	14.864.529,23

*Nota Explicativa: 1) FORAM LANÇADAS AS RESERVAS MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS, CONFORME CONSTA NO RELATÓRIO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL N° 1034, PÁGINA 61

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 26/01/2017 18:34:49

Página 2

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS
FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2º Semestre - 2016

Data de emissão: 26/01/2017

Exercício: 2016**P. Contas: PCASP-MT**

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social / Capital Social	Adiant. para Futuro Aumento de Capital	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucro	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldo Inicial Ex. Anterior							9.761.289,65		9.761.289,65
Ajustes de Exercícios Anteriores							225,00		225,00
Aumento de Capital							13.577.253,20		13.577.253,20
Resultado do Exercício							23.338.542,85		23.338.542,85
Constituição/ Reversão de Reservas			-11.390.094,63						-11.390.094,63
Dividendos									
Saldo Final Ex. Anterior							23.338.542,85		23.338.542,85
Saldo Inicial Ex. Atual							23.338.542,85		23.338.542,85
Ajustes de Exercícios Anteriores									
Aumento de Capital									
Resultado do Exercício							23.338.542,85		23.338.542,85
Constituição / Reversão de Reservas			12.693.714,18						12.693.714,18
Dividendos									
Saldo Final Ex. Atual							23.338.542,85		23.338.542,85

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

Emissão: 26/01/2017 18:35:40

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACAS

FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACAS

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

2º Semestre - 2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	3.942.196,92	29.070.178,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.827,39	
IMPOSTOS	6.827,39	
CONTRIBUIÇÕES	1.724.159,97	1.582.009,17
CONTRIBUICOES SOCIAIS	1.724.159,97	1.582.009,17
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	-6.238,99	-313.737,42
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	-6.238,99	-313.737,42
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	2.217.448,55	1.437.228,74
JUROS E ENCARGOS DE MORA	40.683,64	78.514,58
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	2.176.764,91	1.358.714,16
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		26.364.677,63
REVERSAO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		26.364.677,63

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE APIACÁS FUNDO MUN DE PREV SOCIAL DOS SERV DE APIACÁS Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2º Semestre - 2016		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	24.721.923,10	15.493.149,92
PESSOAL E ENCARGOS	78.710,31	90.111,14
REMUNERACAO A PESSOAL	71.462,34	80.794,20
ENCARGOS PATRONAIS	7.247,97	9.316,94
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	398.324,65	352.782,46
APOSENTADORIAS E REFORMAS	303.745,80	235.813,17
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	94.578,85	116.969,29
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	48.962,49	47.301,51
SERVICOS	47.168,61	45.513,15
DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.793,88	1.788,36
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	74.838,61	
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	74.838,61	
TRIBUTÁRIAS	37.278,23	28.371,81
CONTRIBUICOES	37.278,23	28.371,81
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	24.083.808,81	14.974.583,00
VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISIOES	24.083.808,81	14.974.583,00
Resultado Patrimonial do Período	-20.779.726,18	13.577.028,20

LUAN LUIS MATOS ZAGLI
DIRETOR EXECUTIVO

ALCIR FELDBERG
CONTADOR 13784-MT

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 082/2017**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PEDIDO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido, o Servidor Público Municipal Sr. **ELIAS BALBINO MARTINS**, portador da cédula de identidade nº 2541718-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 051.678.801-90, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Combate às Endemias** – Portaria nº 231/2012 – Processo Seletivo Público nº 003/2012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 16 de Fevereiro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

EXTRATO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, torna público para conhecimento de interessados, que, encontra-se aberta Licitação na Modalidade **Pregão Presencial de Registro de Preço**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais da mesorregião Nordeste Mato-grossense, especializadas na comercialização de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS, para atender as necessidades da SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAIANA - MT. A Abertura será no dia **06/03/2017**, às **08:00** horas, à Avenida Presidente Vargas, N.º 643, Centro. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo Fone: (66) 3499-1108. Márcia Cristina Fernandes Corrêa Pregoeira de Licitação – Araguaiana – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017

Extrato do Contrato Nº 02/2017

Contratante: Município de Araguaiana – MT

Contratado: **ANTÔNIO MARTINS ROCHA**

Objeto: Contrato por 02(dois) meses

Valor: R\$ 32.167,05

Data: 26/01/2017

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

Aviso de Resultado de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2017 de 23/01/2017

A Pregoeira de Licitação da Prefeitura Municipal de Araguaiana - MT torna – se publica que no Pregão Presencial nº 001/2017 do tipo **MAIOR DESCONTO**, cujo objeto foi: **“CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA MESORREGIÃO NORDESTE MATO-GROSSENSE, ESPECIALIZADAS NA COMERCIALIZAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE RE-**

POSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA E DO ACESSÓRIO DE PRODUÇÃO ORIGINAL E, AINDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL”, sagrou-se vencedora as empresas, BARRA DIESEL PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – ME CNPJ nº 02.206.595/0001-61 e a Empresa L. H. AMARAL COMÉRCIO – ME CNPJ nº 01.660.095/0001-32, Araguaiana 16 d fevereiro de 2017. Márcia Cristina Fernandes Corrêa – Pregoeira de Licitação.

SETOR DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao dispositivo no art. 24 inciso I da lei federal 8.666/93 e art. 2º da lei Municipal 664/2015, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da lei de licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2017**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos a adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Reforma e Manutenção da Escola Laura Vicuna: Favorecido: ANTONIO MARTINS ROCHA 37837087100, com sede Rua Otavio Dutra s/n Bairro Jardim urânia I, devidamente inscrita no CNPJ: 24.791.143/0001

Prazo de execução e vigência : 60 dias

Valor total R\$: 32.167,05 (trinta e dois mil cento e sessenta e sete reais e cinco centavos)

Fundamento Legal Artigo 24, inciso I lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal 2º lei 664/2015 de 16 de março de 2015, Justificativa Anexa nos autos do Processo de licitação nº 01/2017.

Dotação Orçamentária:

Determino, ainda que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.66/93, e que após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Araguaiana, 25 de janeiro de 2017

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA PORTARIA Nº 024-2017 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO EM 2017

PORTARIA Nº 024/2017

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO EM 03/2017.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA-AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização

ção do **Contrato Administrativo nº 03/2017**, cujo objeto é a **REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL**, referente o exercício de 2017; **REALIZAÇÃO DE PROJEÇÃO ATUARIAL**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II; **EMISSION DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA**, conforme exigência da Portaria 403/2008 do MPAS; **ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI**, visando a modificação de custeio da Previdência Municipal, caso necessário; **LDO** – Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Instituto Previdenciário; **DURATION**, estudo que faz o casamento entre os ativos e os passivos futuros do Instituto Previdenciário, para elaboração do estudo de **ALM**, que auxilia o RPPS na tomada de decisão de investimentos a longo prazo, não interferindo na sua necessidade de caixa; **CONTABILIDADE DA AVALIAÇÃO ATUARIAL**, elaboração da parte contábil da Avaliação Atuarial, relacionado com o plano de contas para os RPPS; **PALESTRA** - Disponibilidade para palestra sobre o futuro e a situação financeira e atuarial do Instituto Previdenciário para os conselheiros e/ou segurados, com entrega de Certificado. E demais serviços atuariais obrigatórios para conclusão deste objeto, firmado entre o Previara-Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT e a empresa **I. F. GARCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.541.510/0001-20** e com sede social à **Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro Norte, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 03 de fevereiro de 2017.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 80/2016, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o servidor **ROSIRON RODRIGUES GUIMARAES**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 1155, para exercer a função gratificada de **Gerente de Apoio a Educação da Prefeitura Municipal** de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 81/2017, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o Sr. **ANTONIO MARCOS FERREIRA ROLON**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR**, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.242/2017**

LEI MUNICIPAL Nº 1.242/2017

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 1.115/2014, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FOLGA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA-MT NO DIA DO SEU ANIVERSÁRIO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014, que dispõe sobre a concessão de folga ao servidor público municipal de Araputanga/MT no dia de seu aniversário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.241/2017**

LEI MUNICIPAL Nº 1.241/2017

DISPÕE SOBRE INSTITUIÇÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO NO ARTIGO 16 DA LEI MUNICIPAL Nº 099/1990 – DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Parágrafo Único do Artigo 16 da Lei Municipal nº 099/1990, com a seguinte redação:

LEI Nº 099/1990: Art. 16 - (...)

Paragrafo Único - O Secretário Municipal de Assistência Social será o Gestor responsável pela movimentação e operações financeiras BANCÁRIAS, assinando todo e qualquer documento inerente a movimentações e operações financeiras de qualquer natureza, realizadas através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente..

Art. 2º - O parágrafo instituído nesta lei será compilado a respectiva lei que o recepcionará.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 1.240/2017**

LEI MUNICIPAL N.º 1.240/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DISCRIMINADO POR SEU ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais), discriminado por suas fontes de recursos e elementos de despesas, conforme segue:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 – SAÚDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
1000 – SAÚDE COM QUALIDADE
2115 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
Fonte de Recursos: 0.1.02 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Elementos de Despesa: 3.3.90.48 – Outros Aux Financ a Pessoas Físicas. R\$ 72.000,00
TOTAL R\$ 72.000,00

Art. 2º Os recursos disponíveis necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com o artigo anterior, serão obtidos nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, em conformidade com a equivalente fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 1.239/2017**

LEI MUNICIPAL N.º 1.239/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER REPASSE DE NUMERÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, CNPJ N° 15.015.391/0001-95.

O Prefeito do Município de Araputanga/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Araputanga aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente numerário com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, à ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, a importância mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em 11 (onze) parcelas consecutivas, totalizando

um montante de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), de fevereiro a dezembro de 2017, visando o custeio das despesas decorrentes das crianças e adolescentes de nosso município que poderão ser atendidas pela entidade supra mencionada, conforme Termo de Ajustamento de Conduta vigente.

Parágrafo Único: Fica autorizado também o Poder Executivo Municipal a repassar em parcela única o valor fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), referentes ao primeiro mês de 2017.

Art. 2º. *O presente repasse se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da ASSOCIAÇÃO ABRIGO FLOR DE ACÁCIA, devendo sua diretoria nos remeter relatório mensal comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.*

Art. 3º. *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.*

Art. 4º. *Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de fevereiro (02) de dois mil e dezessete (2017).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ARAPUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO N° 004-2017 - ASSESSORIA ECONÔMICA**

Contrato De Prestação De Serviços De Assistência e Consultoria Econômica nº 004/2017-PRE

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Econômica, que firmam entre si, o **PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **03.267.152/0001-43**, com sede social na **RUA CARLOS LUZ, nº 693, Bairro CENTRO, ARAPUTANGA - MT**, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sr^a. **MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF nº **432.576.901-34** e RG . 843.018 SSP/MT residente e domiciliado em **ARAPUTANGA - MT**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **I. F. GARCIA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**, com sede social à **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT**, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, denominada simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria Econômica no acompanhamento da carteira de investimento, com elaboração de relatórios mensais, trimestrais e anuais, visando assim o auxílio no cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI do PREVIARA, nos termos da legislação vigente.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais)

QUANTIDADE DE PARCELAS: 11

VALOR DAS PARCELAS: R\$ 900,00 (Novecentos Reais)

VIRGÊNCIA: 09/02/2017 a 31/12/2017

DOTAÇÃO: 11.001.09.272.1021.2099 – 3.3.90.35.000 – Serviços de Consultoria

DATA DO CONTRATO: 09/02/2017

FISCAL DO CONTRATO: ANA LUCIA FERREIRA CHAVES

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ARAPUTANGA**
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2017 - CALCULO ATUARIAL 2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2017
REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2017

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Carlos Luz nº 693 – Centro – CEP: 78.260-000, inscrita no CNPJ: nº 03.267.152/0001-43, neste ato representada pela Diretora Executiva **Srª. MARIONY SOARES DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG. nº 000483018 – SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 432.576.901-34, residente e domiciliado na RUA: SERGIPE, 40 - BAIRRO: INDEPENDENTE, Araputanga – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **I. F. GARCIA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**, com sede social à **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT**, neste ato representado pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em:

1.1. REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL, referente o exercício de 2017, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei nº 9.717/98, da Portaria MPAS nº 402/2008, Portaria MPAS 403/2008 e Lei Complementar nº 101, nos termos do Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

1.2. REALIZAÇÃO DE PROJEÇÃO ATUARIAL, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1º, inciso II;

1.3. EMISSÃO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL – DRAA, conforme exigência da Portaria 403/2008 do MPAS;

1.4. ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETO DE LEI, visando a modificação de custeio da Previdência Municipal, caso necessário;

1.5. LDO – Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Instituto Previdenciário;

1.6. DURATION, estudo que faz o casamento entre os ativos e os passivos futuros do Instituto Previdenciário, para elaboração do estudo de **ALM**, que auxilia o RPPS na tomada de decisão de investimentos à longo prazo, não interferindo na sua necessidade de caixa

1.7. CONTABILIDADE DA AVALIAÇÃO ATUARIAL, elaboração da parte contábil da Avaliação Atuarial, relacionado com o plano de contas para os RPPS;

1.8. PALESTRA- Disponibilidade para palestra sobre o futuro e a situação financeira e atuarial do Instituto Previdenciário para os conselheiros e/ou segurados, com entrega de Certificado.

1.9. Demais serviços atuariais obrigatórios para conclusão deste objeto.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.984,30 (Cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos)

QUANTIDADE DE PARCELAS: 01(Uma) Parcela

VIRGÊNCIA: até 30/04/2017

DATA DO CONTRATO: 03/02/2017

DOTAÇÃO: (Red. 12) 11.001.09.272.1021.2099. 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

- **CONTRATO COMPLETO DISPONÍVEL NO SITE:** <http://www.araputanga.mt.gov.br/previara/>

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE
ARAPUTANGA**
**PORTARIA Nº 015-2017 DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
EM 2017**

PORTARIA N.º 015/2017

DESIGNAR O SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO EM 2017.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Srª. **ANA LUCIA FERREIRA CHAVES - PROFESSORA**, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA ECONÔMICA Nº 004/2017**, cujo objeto da Contratação de empresa para prestação de serviços de Assistência e Consultoria Econômica no acompanhamento da carteira de investimento, com elaboração de relatórios mensais, trimestrais e anuais, visando assim o auxílio no cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI do PREVIARA, nos termos da legislação vigente. E demais serviços obrigatórios para conclusão deste objeto, firmado entre o Previara- Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT e a empresa **I. F. GARCIA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.541.510/0001-20 e com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, CEP – 78.005-380, na cidade de Cuiabá-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, 01 de Fevereiro de 2017.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 006/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis – MT, torna público aos interessados que realizara licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017**, cuja abertura ocorrerá às **13:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, situada à Avenida Prefeito Caio, 642 – Bairro Vila Nova – Arenópolis – MT. 1 – Objeto: **“CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FISSURA” PARA ANIMAÇÃO DO 25º CARNAVAL DE ARENÁPOLIS-MT”**, o processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação. E-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com , ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenópolis – MT 16 de fevereiro de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO

A Prefeitura Municipal de Arenápolis, CNPJ nº **24.977.654/0001-38**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e(LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Aguas Pluviais nas Ruas no município de Arenápolis/MT

AVISO DE CONVITE 001/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO, HOSPEDAGEM PRA INTEGRANTES DA BANDA E POLICIAIS E PARA 26 (VINTE E SEIS) SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA ATENDER OS 05 (CINCO) DIAS DE EVENTO, DA REALIZAÇÃO DO 25º CARNAVAL 2017 NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS.

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS- MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará **às 09:00 horas, do dia 24 de fevereiro de 2017**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação

Arenápolis- MT, 16 de fevereiro de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS- PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, torna público aos interessados que realizara licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE N° 002/2017**, cuja abertura ocorrerá **às 11:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis, situada à Avenida Prefeito Caio, 642 – Bairro Vila Nova – Arenápolis – MT. 1 – Objeto: **“CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “FLOR DE LIZ” PARA ANIMAÇÃO DO 25º CARNAVAL DE ARENÁPOLIS-MT”**, o processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação. E-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com , ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenápolis – MT 16 de fevereiro de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 003/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, torna público aos interessados que realizara licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE N° 003/2017**, cuja abertura ocorrerá **às 11:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis, situada à Avenida Prefeito Caio, 642 – Bairro Vila Nova – Arenápolis – MT. 1 – Objeto: **“CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “NOVO TEMPO” PARA ANIMAÇÃO DO 25º CARNAVAL DE ARENÁPOLIS-MT”**, o processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação. E-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com , ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenápolis – MT 16 de fevereiro de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 004/2017

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, torna público aos interessados que realizara licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE N° 004/2017**, cuja abertura ocorrerá **às 12:00 horas do dia 22 de fevereiro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis, situada à Avenida Prefeito Caio, 642 – Bairro Vila Nova – Arenápolis – MT. 1 – Objeto: **“CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “TOME AI” PARA ANIMAÇÃO DO 25º CARNAVAL DE ARENÁPOLIS-MT”**, o processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação. E-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com , ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenápolis – MT 16 de fevereiro de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVITE 002/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM, LOCAÇÃO DE TENDAS POR DIA DO TAMANHO 5X5 E LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) PAINEL DE LED P.6 POR DIA, PARA REALIZAÇÃO DO 25º CARNAVAL 2017 NO MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS.

O **MUNICÍPIO DE ARENAPOLIS- MT**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará **às 10:00 horas, do dia 24 de fevereiro de 2017**. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Foram convidados três participantes nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, ficando o convite estendido aos demais cadastrados no ramo que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas daquela marcada para apresentação das propostas.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação

Arenápolis- MT, 16 de fevereiro de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS- PRESIDENTE DA CPL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 005/2017

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenápolis – MT, torna público aos interessados que realizara licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE N° 005/2017**, cuja abertura ocorrerá **às 12:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Arenápolis, situada à Avenida Prefeito Caio, 642 – Bairro Vila Nova – Arenápolis – MT. 1 – Objeto: **“CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL “BUANA” PARA ANIMAÇÃO DO 25º CARNAVAL DE ARENÁPOLIS-MT”**, o processo completo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação. E-mail: licitacao.arenapolis@hotmail.com , ou pelo telefone (65) 3343-1105.

Arenápolis – MT 16 de fevereiro de 2017.

NUBIA GONÇALVES CAMPOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
GABARITO PRELIMINAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

GABARITO PRELIMINAR DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

O Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado n° 001/2017, nomeado através da Portaria n° 032 de 30 de Janeiro de 2017 visando atender o Princípio da Publicidade

RESOLVE;

I – Tornar Público o gabarito preliminar das provas objetivas do Teste Seletivo Simplificado 01/2017, conforme explicitado abaixo:

GABARITO PRELIMINAR - TESTE SELETIVO 01/2017 DE ARENÁPOLIS																				
Cargo/Questões	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
MERENDEIRA	D	A	D	C	B	B	C	B	C	A	B	A	D	B	C	D	A	C	C	B
MONITOR DE TRANSPORTE	D	A	D	C	B	B	C	B	C	A	D	D	B	A	D	D	C	B	C	B
AUXILIAR DE SAUDE BUCAL	C	D	D	A	C	C	D	C	D	D	A	C	A	C	D	D	A	C	D	C
TEC ENFERMAGEM	C	D	D	A	C	C	D	C	D	D	A	A	C	C	D	B	A	A	B	B
TEC RADIOLOGIA	C	D	D	A	C	C	D	C	D	D	C	A	C	D	C	D	D	D	C	B
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	C	D	A	B	B	B	D	C	A	C	A	C	B	D	C	B	B	A	C	B
POFESSOR DE GEOGRAFIA	C	D	A	B	B	B	D	C	A	C	D	C	D	A	C	C	B	D	C	A
PROFESSOR DE INGLÊS	C	D	A	B	B	B	D	C	A	C	C	C	D	B	A	B	C	D	D	A
PROFESSOR DE LETRAS	C	D	A	B	B	B	D	C	A	C	A	C	D	A	D	B	C	B	A	D
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	C	D	A	B	B	B	D	C	A	C	A	C	D	C	B	A	B	D	C	D

Arenápolis/MT, 16 de fevereiro de 2017.

JEAN DOURADO ORMOND FERREIRA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.032/2017.

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 4° da Lei Municipal n°. 254/95 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art 1° - Ficam nomeados membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, criado pela Lei Municipal n° 254/95 e n° 1.089/2013, que passa a constar com a seguinte formação:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social

Maria Solange Melo de Souza – Titular.

Marinett Rufino Batista – Suplente.

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Ana Carolina Steinke – Titular.

Osneide Zeferino Panho – Suplente.

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Dalgisa Prates Silveira – Titular.

Maria Pinheiro – Suplente.

d) Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Lucas Takahashi de Paula – Titular.

Lair Eduardo do Nascimento – Suplente.

II –REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DA ÁREA:

a) Representante da APAE:

Mary Lucia de Oliveira – Titular.

Maria Aparecida de Souza Gomes – Suplente.

b) Representante do Sindicato Rural

Gracieli Elizabeth Wilhelm – Titular.

Aparecido Walsoviri Piola – Suplente.

III –REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a) Representante da Igreja do Evangelho Quadrangular

Luciano Vasconcelos Costa – Titular.

Cristian José Miranda da Silva – Suplente.

b) Representante da Pastoral da Criança

Célia Calisto Mota – Titular.

Rosana Vitorino Segala – Suplente.

Art. 2° - O mandato dos Membros nomeados será de dois (02) anos, a contar da data em que foi publicado, obedecendo à forma prevista e disciplinada no Artigo 2°, inc. XIII da Lei Municipal n°. 254/95.

Art. 3° - A nomeação de que trata o presente Decreto, não acarretará qualquer vínculo empregatício dos nomeados para o Município e nem qualquer ônus pelos serviços prestados na condição de Membro do Conselho.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO N°. 029/2017

AO CONTRATO N° 102/2015 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS DE SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA

PREVENTIVA E DE URGÊNCIA INCLUINDO VIATURA EQUIPADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; INVOLÁVEL ARIPUANÃ COM. DE ELETRO ELETRONICOS LTDA-ME; ADITIVO PARA SUPRESSÃO DE ITEM; VIGÊNCIA: EM 16/02/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.033/2017.**

SÚMULA:

"NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DO CONSELHO CURADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT - FAPEMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em substituição membro do Conselho Municipal de previdência social dos servidores de Aripuanã/MT - FAPEMA, **2.768/2016**, que passa a constar com a seguinte formação:

I - Representantes do Poder Legislativo:

Josiani Ferreira Madalão

Erasmio Carlos Contadini

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais nomeações.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Aripuanã/MT, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2017.

JONAS RODRIGUES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ AUGUSTO MARTINS

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
ATO Nº 001/2017**

ATO Nº 001/2017

Jonas Manoel de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Regimento; e

Considerando o que dispõe o art. 29. VI, "b" da Constituição Federal, e do Parágrafo Único, Art. 1º do Decreto Legislativo nº 40, de 30 dezembro de 2014, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º) Regularizar o subsídio do Vereador no exercício da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Bugres-Mt, a partir do mês de janeiro de 2017 em R\$ 7.590,00 (sete mil, quinhentos e noventa reais).

Art. 2º) Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete do Presidente, aos 03 dias do mês de janeiro de 2017.

Jonas Manoel de Souza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT torna público que realizará, das 9 às 11 horas do dia 24 de fevereiro de 2017, no Plenário da Câmara Municipal, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstrativo do cumprimento das metas fiscais referente ao último quadrimestre de 2016, convidando os interessados e a população do Município.

Barra do Garças- MT, 16 de fevereiro de 2017.

Mauro Gomes Piauí

Sec. Mun. de Planejamento

Portaria Nº 12.254 de 29/12/16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 E 25/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº94/2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretarias Municipal de Saúde.

Para atendimento do disposto no § 2º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres.

RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS ABAIXO:

GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 17.472.278/0001-64, os itens abaixo relacionados:

Perfazendo um valor total de R\$30.410,00 (trinta mil quatrocentos e dez reais).

Item	Descrição do material	QUAN	UNID	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
02	Ácido acetilsalicílico, dosagem 100 mg	150.000	Compr.	Sobral	0,02	3.000,00
11	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70°gl), apresentação gel com 500g	5.000	Frasc.	Ciclofarma	4,00	20.000,00
12	Ambroxol, composição sal cloridrato, concentração 3MG/ML, aplicação xarope infantil com 100ml	3.000	Frasc.	Sobral	1,47	4.410,00

32	Bupivacaína cloridrato, pureza 0,5%, apresentação solução injetável com 20ml	1.000	Frasc/amp	Hipolabor	3,00	3.000,00
----	--	-------	-----------	-----------	------	----------

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70, os itens abaixo relacionados:

Perfazendo um valor total de R\$234.037,00 (duzentos e trinta e quatro mil e trinta e sete reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUAN	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	Ácido acetilsalicílico, dosagem 500 mg	30.000	UN	Imec	0,03	900,00
39	Carbonato de cálcio, apresentação associado com vitamina d3, dosagem 500mg de cálcio + 200u	20.000	Compr.	Vitamed	0,09	1.800,00
66	Dexametasona, dosagem 0,1%, apresentação creme com 3,5g	6.000	TU	Prati Dona-duzzi	0,84	5.040,00
68	Dexclorfeniramina maleato, concentração 0,4, apresentação farmacêutica xarope	5.000	Frasco	Prati Dona-duzzi	1,05	5.250,00
74	Enalapril maleato, dosagem 5mg	100.000	Compr.	Belfar	0,06	6.000,00
107	Hidróxido de alumínio, concentração 61,5Mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral com 240ml	2.500	Frasco	Ifal	1,85	4.625,00
119	Lidocaína cloridrato, dosagem 5%, apresentação pomada 25g	1.200	Bisnaga	Pharlab	1,96	2.352,00
134	Metoprolol, princípio ativo sal succinato, dosagem 100mg, apresentação liberação controlada	80.000	Compr.	Accord	1,74	139.200,00
146	Noretisterona, concentração 0,35 mg, apresentação blister calendário com 35 unidades	5.000	Cartela	Biolab	0,20	1.000,00
153	Permetrina, dosagem 10, forma farmacêutica shampoo 60mL	10.000	Frasco	Ifal	1,35	13.500,00
186	Sulfametoxazol, composição associado à trimetoprima, concentração 40mg + 8mg/ml, forma farmacêutica suspensão oral com 100mL	2.000	Frasco	Teuto	1,20	2.400,00
195	Vitaminas do complexo b, composição básica b1 - 5 mg, b2 - 2mg, b6 - 2mg, b5 - 3mg, pp - 20mg	45.000	CP	Vitamed	0,04	1.800,00
196	Vitaminas do complexo b, composição mínima de vitaminas: b1,b2,b3,b5 e b6, xarope com 100ml	2.000	Frasco	BELFAR	2,31	4.620,00
222	Carbamazepina, dosagem 200mg	250.000	Compr.	Brainfarma	0,06	15.000,00
231	Amoxicilina, princípio ativo associada com clavulanato de potássio, concentração 50mg+frasco 12,5mg/ml, apresentação suspensão com 75ml	2.500	Frasco	Sandoz	9,50	23.750,00
234	Prednisona, dosagem 5mg	50.000	Compr.	Vitamedic	0,10	5.000,00
262	Petidina cloridrato, dosagem 50mg, apresentação solução injetável com 2ml	1.200	Ampola	Quimica	1,50	1.800,00

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10, os itens abaixo relacionados:

Perfazendo um valor total de R\$138.393,00 (cento e trinta e oito mil trezentos e noventa e três reais).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUAN	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	Ácido peracético, associado ao peróxido de hidrogênio e ác. Acético, mín. 2% + 6,3% + 22%, solução aquosa	3.000	Frasco	Ecoper	29,76	89.280,00
37	Carbonato de cálcio, dosagem 500mg	20.000	Unidade.	Imec	0,04	800,00
58	Clorexidina digluconato, concentração 0,12%, forma farmacêutica colutório 1000ml	500	Frasco	FBM	14,50	7.250,00
60	clorexidina digluconato, concentração 0,12%, forma farmacêutica colutório 500ml	500	Frasco	Rioquimica	14,00	7.000,00
128	máscara respiratória, pvc transparente, adulto, tipo venturi, 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, elástico fixação	30	unidade	MD	19,20	576,00
129	máscara respiratória, pvc transparente, infantil, tipo venturi, 6 conectores, sistema pressórico, escala e cores, elástico fixação	10	unidade	MD	19,20	192,00
156	petrolato, puro, líquido tóxico fr 100ml	500	Frasco	rioquimica	3,55	1.775,00
157	petrolato, puro, pomada 30g	1000	Tubo	rioquimica	4,90	4.900,00
165	ranitidina cloridrato, 15 mg/ml, xarope - 120 ml	1000	Frasco	nativita	5,60	5.600,00
167	saco esterilização, plástico, 20 litros, acondicionar material, 60 cm, 40 cm cor transparente levemente opaca, espessura 3,50 micra - resistencia termica 121c° em vapor umido	15.000	unidade	cralplast	0,78	11.700,00
174	sinvastatina, 40 mg-comprimido	80.000	CP	multilab	0,09	7.200,00
204	reanimador, material borracha siliconizada, tipo manual, volume de compressão 800, capacidade do ambu e reservatório 1500, características adicionais válvula popoff 40cm h²o, conexões iso standart 8382, componentes válvula peep 2 a 10cm h²o, máscara borracha silicon, tamanho tamanho adulto	10	unidade	pharmatex	152,00	1.520,00
263	máscara, descartável, tiras elásticas com clipe nasal e hipoalérgico, proteção contra bacilo da tuberculose, bfe 99%, para partículas 0,1micron caixa 100 un	100	cx	medix	6,00	600,00

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40, os itens abaixo relacionados:

Perfazendo um valor total de R\$16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte cinco reais).

Item	Descrição do material	QUAN	UNID	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
10	albendazol 40 mg - suspensao frasco c/ 10 ml	15.000	Frasco	prati	0,97	14.550,00
163	propafenona cloridrato, dosagem 300mg	2.500	CP	prati	0,75	1.875,00

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.835.955/0001-70, os itens abaixo relacionados:

Perfazendo um valor total de R\$283.797,00 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e sete reais).

Item	Descrição do material	QUAN	UNID	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------------------	------	------	-------	----------------	-----------------

13	ambroxol, composição sal cloridrato, concentração 6mg/ml, aplicação xarope adulto	3.000	Frasco	Natulab	1,51	4.530,00
14	amicacina sulfato, 500mg ampola 2ml	2.000	AP	Teuto	1,87	3.740,00
15	Amoxicilina, concentração 500mg	25.000	CS	Aurobindo	0,13	3.250,00
19	ampicilina susp. oral 250 mg - 5 ml	25.000	FR	Prati	2,90	72.500,00
38	Abaixador de língua	200	PC	theoto	2,94	588,00
40	cateter oxigenoterapia, plástico atóxico, flexível, ponta arredondada, tipo óculos, descartável, estéril, embalagem individual, c/ adaptador para tubo de látex	500	UN	Medsonda	0,93	465,00
50	clindamicina, 300 mg, capsula	6.000	CS	Teuto	0,96	5.760,00
62	Compressa gaze, material tecido 100% algodão, tipo tipo queijo, modelo cor branca, isenta de impurezas, camadas 8 camadas, quantidade fios 13 fios/cm2, largura 91, comprimento 91, dobras 4 dobras, características adicionais embalagem plástica individual- compressa gaze, tecido 100% algodão, tipo queijo, cor branca, isenta de impurezas, 8 camadas, 13 fios/cm2, 91 cm, 91 mt, 4 dobras, embalagem plástica individual	2.000	RL	mb textil	18,40	36.800,00
71	digoxina 0.05 mg xarope elixir.	1.000	FR	Prati	6,59	6.590,00
101	haloperidol, concentração 5mg/ml, tipo uso solução injetável	3.000	AP	Hypofarma	0,63	1.890,00
145	norepinefrina, sal bitartarato, 2 mg/ml, solução injetável ap 4ml	1.000	AP	Hypofarma	3,18	3.180,00
148	ondansetrona cloridrato, 8 mg comprimido	3.000	CP	Cristalia	2,20	6.600,00
192	sulfato ferroso, dosagem ferro 5 mg/ml de ferro ii, forma farmaceutica xarope com 100ml	1.000	FR	Natulab	1,16	1.160,00
237	escova endocervical, plástico, microcerdas em nylon, ponta da escova cônica, descartável, atóxica, estéril, embalagem individual, com espátula de ayres	60.000	UNI	ADLIN	0,25	15.000,00
239	dipirona sódica, dosagem 500mg, apresença solução injetável com 2ml	130.000	UNID	SANTISA	0,41	53.300,00
251	esfigmomanômetro, tipo aneroide, componentes braçadeira, manguito, pera, válvula com rosca, capacidade medida de 0 a 300 mm/hg, características adicionais fecho em metal e velcro adulto	100	UNID	SOLIDOR	63,90	6.390,00
254	termômetro clínico, digital, até 45 °C, uso axilar e oral, c/ alarmes, memória última medição, embalagem individual	50	UNID	ACCUMED	9,88	494,00
256	amiodarona, dosagem 50mg/ml, indicação injetável com 3ml	1.000	AP	HIPOLABOR	1,56	1.560,00
257	escopolamina butilbrometo, apresentação associada com dipirona sódica, dosagem 4mg + 500mg/ml, indicação solução injetável com 5ml	40.000	AP	HYPOFARMA	1,50	60.000,00

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0001-49, os itens abaixo relacionados:

Perfazendo um valor total de R\$36.030,00 (trinta e seis mil e trinta reais).

Item	Descrição do material	QUAN	UNID	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
17	amoxicilina, associada com clavulanato de potássio, 500mg + 125mg	25.000	Comp.	GLAXO	0,67	16.750,00
24	beclometasona dipropionato, spray nasal, 50mcg/dose, frasco doseador com aerogador nasal, frasco 200 doses	1.000	Frasc.	GLAXO	19,28	19.280,00

PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 10.202.833/0001-99, os itens abaixo relacionados:

Perfazendo um valor total de R\$268.058,40 (duzentos e sessenta e oito mil e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUAN	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
56	cloreto de sódio, 0,9%_ solução injetável, sistema fechadocloreto de sódio, 0,9 %, solução injetável, sistema fechado, embalagem primária isenta de pvc cloreto de sódio, 0,9%_ solução injetável, sistema fechado 100ml	80.000	UN	EQUIPLEX	1,70	136.000,00
57	clorexidina digliconato, líquido, em solução aquosa à 20%	120	LT	VICPHARMA	7,00	840,00
61	clorexidina digluconato, dosagem 2%, aplicação degermante 100ml	FR	3.000	VICPHARMA	2,01	6.030,00
108	hipoclorito de sódio diluído, concentração contendo 1% de cloro ativo, forma farmacêutica solução aquosa estabilizada com cloreto de sódio, característica adicional embalagem com tampa rosqueável	500	LT	KELLDRIN	2,00	1.000,00
124	lidocaina cloridrato, dosagem 1%, apresentação injetável, com 20ml	1.000	AP	HYPOFARMA	1,80	1.800,00
177	sonda, material látex siliconizado, tipo foley, tamanho nº 14, quantidade vias 2	500	UNIDADE	SOLIDOR	0,48	240,00
179	sonda nasogástrica, material pvc, tipo levine longa, quantidade vias c/orifício lateral, conector c/tampa presa ao tubo, tamanho nº 16, características adicionais atóxica, atraumática, estéril e descartável, componente siliconizada, embalagem individual (ms)	300	UN	MARK MED	0,93	279,00
183	sonda uretral nº 10 - pacote - 10x1	1.000	UN	MARK MED	0,51	510,00
198	laringoscópio, aço inoxidável, adulto, lâminas curvas 3, 4 e 5; retas 3, 4 e 5, encaixe padrão, 2 pilhas médias, em estojo próprio, lâmpada de led	5	UN	OXIGEL	780,00	3.900,00
207	frasco coletor para exame, material polipropileno, tipo universal, opaco, tipo uso descartável, capacidade 80ml, características adicionais com tampa de rosca, esterilidade não estéril, aplicação coleta de urina	100.000	UN	J.PROLAB	0,27	27.000,00
216	fio de sutura, nylon monofilamento, 2-0, incolor, 70 cm, com agulha, 3/8 círculo cilíndrica, 2,0 cm, estéril	120	UN	BIOLINE	1,12	134,00
218	touca descartável (pct c/ 10)	2.000	PC	ABFARMA	5,54	11.080,00
238	espátula uso médico, material madeira, tamanho 18cm, tipo ayres	20.000	UN	THEOTO	0,05	1.000,00
247	peróxido de hidrogênio (água oxigenada), tipo 10 volumes, frasco de 1.000 ml	1.000	FR	FBM	1,25	1.250,00

253	água destilada, aspecto físico bidestilada, estéril, apirrogênica, frasco/ampola de 10ml	120.000	UN	EQUIPLEX	0,149	17.880,00
258	dexametasona, dosagem 4mg/ml, forma farmacêutica solução injetável com 2,5ml	40.000	AP	FARMACE	0,73	29.200,00
259	tramadol cloridrato, dosagem 50mg, forma farmacêutica solução injetável com 1ml	12.000	AP	HIPOLABOR	0,75	9.000,00
260	midazolam, 5 mg/ml, injetável	500	AP	HIPOLABOR	1,03	515,00
265	escopolamina butilbrometo, dosagem 20, indicação solução injetável com 1ml	20.000	AP	HIPOLABOR	1,02	20.400,00

RINALDI E COGO LTDA CNPJ: 07.269.677/0001-79, os itens abaixo relacionados:

Perfazendo um valor total de R\$28.470,00 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta reais).

Item	Descrição do material	QUAN	UNID	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
65	Dexametasona 4mg comprimido	50.000	UN	TEUTO	0,20	10.000,00
105	hidróxido de alumínio, 230 mg, comprimido mastigável	30.000	CP	BRAINFARMA	0,46	13.800,00
116	Levonorgestrel 0.75mg/Comprimido	1.000	CP	EUROFARMA	1,91	1.910,00
191	terbutalina sulfato, concentração 0,5mg/ml, forma farmacêutica injetável com 1ml	300	AP	HIPOLABOR	1,70	510,00
252	fita adesiva, material crepe, tipo monoface, largura 19cm, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso	1.000	UN	NEVE	2,25	2.250,00

LA DALLAPORTA JUNIOR CNPJ: 11.145.401/0001-56, os itens abaixo relacionados:

Perfazendo um valor total de R\$20.770,00 (vinte mil setecentos e setenta reais).

Item	Descrição do material	QUAN	UNID	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
86	Extrato medicinal, princípio ativo alcachofra (cynara scolymus l.), concentração 300mg	3.000	DR	NATULAB	0,34	1.020,00
88	extrato medicinal, harpagophytum procumbens dc, 400 mg	5.000	CP	NATULAB	0,75	3.750,00
114	ivermectina 6 mg.comprimido.	80.000	CP	VITAMEDIC	0,20	16.000,00

NORGE PHARMA COM DE MED MAT E SOL EM SAÚDE LTDA CNPJ: 08.139.622/0001-07, os itens abaixo relacionados:

Perfazendo um valor total de R\$5.917,00 (cinco mil novecentos e dezessete reais).

Item	Descrição do material	QUAN	UNID	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
95	Clindamicina, 150 mg/ml, solução injetável	1.000	AP	HYPOFARMA	3,09	3.090,00
122	lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, 2% + 1:80.000, solução injetável	500	TU	CIRSTALIA	2,00	1.000,00
175	Sonda, material látex siliconizado, tipo foley, tamanho nº 20, quantidade vias 2, características adicionais de 30ml aplicação superfície lisa, orifícios laterais largos/arred, tipo uso válvula borracha p/ todos os tamanhos seringa esterilidade funil drenagem com conexão padrão a coletores, componentes capacidade balão e calibre marcados na válvula modelo embalagem interna com picote nas pontas, formato descartável, estéril, apirrogênica, emb. individual (ms)	300	UN	CIRUTI	2,74	822,00
211	tubo endotraqueal n.º 6,5	100	UN	CIRUTI	3,50	350,00
212	Tubo endotraqueal, material polivinil macio e flexível, tamanho 6,0, características adicionais radiopaco, ponta arredondada	100	UN	CIRUTI	3,20	320,00
213	Tubo endotraqueal, material polivinil macio e flexível, tamanho 5,5, características adicionais radiopaco, ponta arredondada	50	UN	CIRUTI	3,20	160,00
214	Tubo endotraqueal, pvc siliconizado atóxico, 5.0, marcador radiopaco, c/ balão transparente, orifício lateral de murphy, descartável, estéril	50	UN	CIRUTI	3,50	175,00

JARDIM COSMETICOS LTDA – ME CNPJ: 23.720.752/0001-22, os itens abaixo relacionados:

Perfazendo um valor total de R\$23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais).

Item	Descrição do material	QUAN	UNID	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
97	fralda descartável, hipoalergênico, anatômico, extra gg, acima de 16 kg, flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, algodão não desfaça quando molhado, noturno	50.000	UN	JADIM	0,47	23.500,00

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 23.312.871/0001-46, os itens abaixo relacionados:

Perfazendo um valor total de R\$12.337,00 (doze mil trezentos e trinta e sete reais).

Item	Descrição do material	QUAN	UNID	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
104	hidrocortisona, sal acetato, 10 mg/g, pomada	2.000	BS	TEUTO	6,14	12.280,00
127	máscara cirúrgica, não tecido, 3 camadas, pregas horizontais, atóxica, 4 tiras laterais p/ fixação, clip nasal embutido, hipoalergênica, descartável	300	CX	MEDIX	0,19	57,00

PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI-ME CNPJ: 05.159.591/0001-68, os itens abaixo relacionados:

Perfazendo um valor total de R\$39.247,80 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Item	Descrição do material	QUAN	UNID	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
115	lamina bisturi n° 20, c/100 und	200	CX	ADVANTE	0,30	60,00
118	Levonorgestrel + etinilestradiol	480.000	CP	UNIAO QUIMI-CA	0,02	9.600,00
121	Lidocaína cloridrato, associada com epinefrina, dosagem 2% + 1:200.000, apresentação injetável com 20ml	500	FR	DFL	2,47	1.235,00
164	propranolol cloridrato, dosagem 10mg	80.000	CP	MEDLEY	0,06	4.800,00
166	retinol, 150.000ui/ml, solução oral - gotas -frasco 20 ml	500	FR	NATULAB	10,00	5.000,00
215	glicose 50% solução injetável	600	UN	FARMACE	0,26	156,00
217	Fio de sutura, material catgut simples c/ agulha, tipo fio 2-0, comprimento compr. mínimo 70	240	UN	SHALON	1,57	376,80
224	diazepam, dosagem 10mg	350.000	CP	SANTISA	0,03	10.500,00
261	ranitidina cloridrato, dosagem 25mg, tipo solução injetável com 2ml	16.000	AP	HYPOFARMA	0,47	7.520,00

PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIAL EIRELI CNPJ: 09.200.303/0001-22, os itens abaixo relacionados:

Perfazendo um valor total de R\$4.728,60 (quatro mil setecentos e vinte oito reais e sessenta centavos).

Item	Descrição do material	QUAN	UNID	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
149	Papel grau cirúrgico, c/ indicador químico, 10 cm, 100 m, embalar material para esterilização	UN	180	UNICENTER	26,27	4.728,60

INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA CNPJ: 59.309.302/0001-99, os itens abaixo relacionados:

Perfazendo um valor total de R\$32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Item	Descrição do material	QUAN	UNID	MARCA	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
200	lanceta, material lâmina aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, uso descartável, características adicionais estéril, embalagem individual, tipo ultra fina	800.000	UN	INJEX	0,04	32.000,00

Prefeitura de Cáceres, 16 fevereiro de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559-2016

**SAEC
PORTARIA Nº 09/2017**

PORTARIA Nº 09/2017

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII, e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA LUZ**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 878.003.651-15, e RG nº 2567775-6 SSP/MT, para o exercício da função de Coordenador de Almoxarifado, Patrimônio, e Transporte do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/02/2017**.

Cáceres/MT, 14 de fevereiro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO**

CONTRATANTE: Município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo**

MODALIDADE: Chamamento para **SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO**

OBJETO: 1.1. Constitui objeto deste Edital de Seleção o Credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de auto-

rização de uso a título precário e oneroso para fins de **REALIZAÇÃO DO CONCURSO MUSA DA PESCA**.

1.2 A exploração para realização do evento não gera para a Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração.

1.3 - É de responsabilidade do credenciado, a contratação de seguranças que deverão ficar à disposição da organização do evento, não cabendo a Permitente qualquer responsabilidade sobre possíveis brigas ou discussões ocorridas no decorrer do evento.

1.4 – o local definido para a realização do evento deverá ter luz de emergência e extintor para qualquer emergência, e atendimento as exigências do Corpo de Bombeiros.

1.5 - Não é permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

VALOR: 4.1. Fica estipulado o valor de R\$: 1.000,00 (um mil reais), o valor para o que o vencedor realize o evento CONCURSO MUSA da PESCA 2017.

4.2. Para participação A Empresa e ou Promotor de Eventos que apresentar o depósito em c/c do Festival Internacional de Pesca Esportiva – FIPE – CAIXA 0870- c/c 0424-3.

VIGÊNCIA: O período de vigência do chamamento terá validade de até 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2017.

Prefeitura de Cáceres – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDANDE

SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO

CONTRATANTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14-2017 COM
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Camisetas, Bonés e Sacochilas para serem utilizados no evento 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2017, a ser realizado no período de 07 a 11/06/2017 e 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE a ser realizado no período de 06 a 10/06/2018** pela Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência

Realização: 10 de março de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de fevereiro 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**SAEC
PORTARIA Nº 08/2017**

PORTARIA Nº 08/2017

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII, e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr.º **VICTOR OLAVO DA SILVA**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 018.163.051-62, e RG nº 1490475-6 SSP/MT, para o exercício da função de Coordenador de Recursos Humanos do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/02/2017**.

Cáceres/MT, 14 de fevereiro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**SAEC
PORTARIA Nº 07/2017**

PORTARIA Nº 07/2017

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VIII, e IX, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr.º **VICTOR OLAVO DA SILVA**, brasileiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº 018.163.051-62, e RG nº 1490475-6 SSP/MT, do exercício da função de Coordenador de Almoxarifado, Patrimônio, e Transporte no Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **01/02/2017**.

Cáceres/MT, 14 de fevereiro de 2017.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 049/2017**

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no protocolo nº 38796 de 03 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015, instituída pela Portaria nº 469 de 19 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO o desempenho preliminar do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos 005/2015;

CONSIDERANDO o Decreto nº 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo nº 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

CONSIDERANDO os itens 13.7, 13.15 e 13.16 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Processo Seletivo Simplificado nº 005/2015.

RESOLVE:

I – **Convocar** os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº. 005/2015 **Escolas Urbanas e Escolas do Campo** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **17 de fevereiro de 2017**, a partir das **8H00** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria conforme Anexos I e II;

II- **Disponibilizar** para todos os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 005/2015 para que se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade às vagas apresentadas nas Escolas do Campo, conforme anexo III deste Edital. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos nos referidos cargos.

II - **Informar** que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme Anexo IV.

Cáceres-MT, 15 de fevereiro de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação Interina

Eliete da Silva

Presidente da Comissão Paritária

Anexo I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO ESCOLAS URBANAS

Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia

Clas.	Insc.	Nome	Situação
186	1285	JOELMA DE SOUZA BRIYO	CLASSIFICADA
189	3065	ROSENIL APARECIDA LEITE EGUES	CLASSIFICADO

Cargo: Professor Licenciado em Matemática

Clas.	Insc.	Nome	Situação
07	1588	MARIA CATARINA CEBALHO	CLASSIFICADO
08	1364	IRIS MONTEIRO COSTA LOPES	CLASSIFICADO

Cargo: Guarda

Clas.	Insc.	Nome	Situação
15	3773	EVERSON PEDRO CORREIA MACIEL	CLASSIFICADO

Anexo II**CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO ESCOLAS DO CAMPO****ESCOLA MUNICIPAL BURITI****Cargo: Professor Licenciado em Geografia**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
01	2905	SIRLEI ANTUNES MAGALHAES	CLASSIFICADA

Cargo: Professor Licenciado em Ciências Físicas e Biológicas

Clas.	Insc.	Nome	Situação
02	1650	EVA DEVAIZE LEITE MENDES	CLASSIFICADA

NÚCLEO UNIÃO**Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
06	2052	SUSANITA DE SOUZA RODRIGUES	CLASSIFICADA

NÚCLEO LIMÃO**Cargo: Motorista**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
06	3475	WELISON JUNIOR DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO**Cargo: Professor Licenciado em Pedagogia**

Clas.	Insc.	Nome	Situação
14	2307	NEUZA LEANDRO SILVA SANCHES	CLASSIFICADA
15	3420	OSMAIR APARECIDO MARANGUELI DA SILVA	CLASSIFICADA

Cargo: Guarda

Clas.	Insc.	Nome	Situação
02	2816	ELSON DELUQUI DA CUNHA	CLASSIFICADO

ANEXO III**VAGAS DISPONIBILIZADAS PARA MANIFESTAÇÃO DOS INTERESADOS AOS REFERIDOS CARGOS****ESCOLA MUNICIPAL BURITI**

Cargo	Vagas
Professor Licenciado em Educação Física	01 Vaga

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

Cargo	Vagas
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01 Vaga

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2017 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo e Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços em Locação de Estrutura Geral para Eventos** institucionais e culturais, de iniciativa própria ou a título de participação, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, reuniões, premiações, treinamento, workshops, festivais, feiras e outros eventos correlatos a serem realizados mediante demanda e de acordo com as necessidades da SICMATUR e Educação, conforme descrição e quantitativos no Anexo I.

Realização: 03 de março de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de fevereiro 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/ 2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2016**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/ 2017**

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 12917 de 14 de março de 2016;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria 123 de 29 de março de 2016;

CONSIDERANDO o Decreto nº 543/14/12/2016, que prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo de Provas e Títulos nº 005/2015 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico no Processo nº 39057;

CONSIDERANDO o Parecer 019/2017 da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

I. CONVOCAR os candidatos classificados no **Processo Seletivo Simplificado Nº002/2016** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **17 de fevereiro de 2017, sexta-feira, às 8: 00**, para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme quadro abaixo: **II. INFORMAR** que para ser contratado, após a convocação no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme anexo I deste edital.

NÚCLEO UNIÃO**CARGO: Motorista de Ônibus**

Ord.	Nome	Pontuação	Situação
01	VICTOR DA SILVA ARRUDA	4,00	CLASSIFICADO
02	CELSON DA SILVA SOARES	3,16	CLASSIFICADO

Cáceres, 16 de fevereiro de 2017.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO**

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Nascimento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o ca-

so); Comprovante de Residência à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e e-mail.

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 044/2017**

PORTARIA Nº 044/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. – NOMEAR, a partir de 16/02/2017, o Senhor **EURIMAR CORREIA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 001129822/SSP-MS e inscrito no CPF sob nº 909.799.581-72, para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-002, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111 de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2017.

DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 043/2017**

PORTARIA Nº 043/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. Exonerar, a partir de 16/02/2017, o Senhor **AYSLAN HENRYQUE SALES SIQUEIRA**, do cargo de Assessor Técnico Parlamentar da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-03, a que alude o Anexo II da Lei nº 2.454, de 23 de outubro de 2014, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 042/2017**

PORTARIA Nº 042/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. Exonerar, a partir de 15/02/2017, o Senhor **Eurimar Correia de Oliveira**, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei nº 2.454, de 23 de outubro de 2014, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo, porém, seus efeitos, à data do efetivo início acima apontada.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2017.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13-2017 COM
REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Barcos, Motores, Geradores e Rabeta, para premiação do 36º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres/FIPE 2017**, atendendo a demanda da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, conforme especificações constantes no Termo de Referência

Realização: 07 de março de 2017 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/>.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de fevereiro 2017.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 559 2016

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017- COM
REGISTRO DE PREÇO**

Interessada: Secretaria Municipal de Ação Social.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de alimentação industrial coletiva para a prestação de serviços de preparo, fornecimento, distribuição de refeições a preços populares na **Cozinha Comunitária de Cáceres/MT**, além do fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos conforme descrição e quantitativos relacionados no **Anexo I**.

Realização: 13 de março de 2017 às 08:00 horários de Cuiabá-MT, que houve a inclusão do **2º TERMO DE RETIFICAÇÃO e INCLUSÃO DO ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA**.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Vargas nº 1895, CEP: 78200.000.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PORTARIA Nº559-2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 250, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município,

Considerando o requerimento do servidor Flavio Adriano da Silva,

Considerando o Memorando nº 126/2017, datado de 14 de fevereiro de 2017, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, o servidor **FLAVIO ADRIANO DA SILVA**, efetivo no cargo de **Professorespecialidade Licenciatura Plena em Ciências Biológicas**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

ALVARO JOSE BARBOSA Secretário Municipal de Administração

**ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2016 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 007/2017**

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016,

C O N V O C A

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2016.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR – PROFESSOR PEDAGOGIA – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – ÁREA URBANA – 20 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
1º	MICHELLI DE OLIVEIRA GOULART

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal CPF nº 929.162.010-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA**

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 099/2016

NOTIFICADO: AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INF. LTDA.

CNPJ: 16.793.330/0001-11

VÁRZEA GRANDE – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresa a não entrega dos itens constante(s) na(s) NAD – Nota de Autorização de Despesas 524/2017, 771/2017, 1262/2017, 1263/2017, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital.**

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a(s) Ata(s) de Registro de Preços nº 245/2016, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS/OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com esta Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10.520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 16 de fevereiro de 2017.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 003/2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 03/2017

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **BR1 SERVIÇOS E ALUGUEIS DE MÁQUINAS LTDA**, CNPJ nº 23.971.663/0001-59, modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 –ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2016, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA 0 KM.**, no valor de **R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)**, Processo nº 64/2017. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 16 de fevereiro de 2017.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029 - PSS Nº 001-2015**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, homologado em 26 de Janeiro de 2016, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado até **31 de Dezembro de 2017**, podendo serem prorrogados por mais um ano, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.142 de 03 de Novembro de 2015, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde-MT, 17 de Fevereiro de 2017.

Cargo: **018 - Motorista - Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
8	0000001205	LUIZ CLAUDIO ANDRE	26/08/1959	79

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2017.

ESPÉCIE: Serviços de reforma e pintura.

OBJETO: Reforma e pintura do prédio que abrigará a Delegacia de Polícia Judiciário Civil.

VALOR: R\$ 36.985,51 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 1 – Departamento de Administração; Centro de Custo: 3100 - Secretaria de Administração; Despesa: 41 – 03.01.2.005.3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serv. Terceiros. Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 09/02/2017 até 08/06/2017.

PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 07/2017

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e GILMAR ALVES FARIA - ME / CONTRATADO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL COMPLEMENTAR 003 2017**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE-MT

CARTA CONVITE 003/2017

EDITAL COMPLEMENTAR 003/2017

OBJETO: Contratação de Serviço Contratação de uma Empresa de Prestação de Serviços de informatização e sistemas para gestão pública: Compras, Patrimônio, Almoxarifado, Gestão de Frotas, Contabilidade, Recursos humanos, folha de pagamento, portal Transparência - LC.

1. PREÂMBULO - A Câmara municipal de Canabrava do Norte-MT., Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 36.920.221/0001-25, com sede administrativa no Praça Frederico Souza Brito na Pessoa do Senhor MARCOS ANTONIO RODRIGUES, presidente da Comissão de Licitação conforme Portaria 003/2017 do dia 02 de Janeiro de 2017 torna público, para todos os interessados, que em razão de alterações na exigências, no edital original e no Termo de Referência, expede o Edital Complementar nº 003/2017 ao Edital de Carta Convite nº 002/2017, altera data e hora de abertura

2. DA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

2.1. A sessão de processamento do citado Certame será realizada na Secretária da Câmara Municipal localizada na Praça Frederico Souza Brito s/n Centro de Canabrava do Norte - Estado de Mato Grosso.

2.2. Os envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação deverão ser entregues até às 15:00 horas do dia 06/03/2017

2.3. Na mesma data, hora e local acima especificados, dar-se-á início à realização da abertura dos envelopes dizendo conter as documentações de habilitação e propostas.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições

do edital original.

3.2. Informações podem ser obtidas pelo fone 066 –

3577-1265 ou pelo e-mail cmcanabrava@gmail.com

Canabrava do Norte-MT, 14 de Fevereiro de 2017.

MARCOS ANTONIO RODRIGUES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO N. 535/2017

DECRETO N. 535/2017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECLARA LUTO OFICIAL EM CANABRAVA DO NORTE PELO FALECIMENTO DA SENHORA IRACEMA GONÇALVES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a Sra. Iracema Gonçalves de Lima, deixou como exemplo a sua humildade, a fé, a dignidade e a sua história de vida e de luta;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Canabravence e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar, respeitável e de ilibado espírito pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Canabravense render justas homenagens àqueles que com o seu histórico de vida, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade,

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial no Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no dia 16 de fevereiro de 2017, pelo falecimento da Senhora Iracema Gonçalves de Lima, que, em vida, demonstrou grande espírito de fé e humanidade, sendo nos primórdios de Canabrava do Norte, quando ainda, não existia nem médico e nem hospital, a “parteira” da cidade, onde grande partes dos jovens e adultos Canabravenses nasceram inicialmente pela as suas mãos, e mesmo acometida de uma doença grave, por onde passava irradiava amor, alegria e esperança, demonstrando um espírito de solidariedade acima da média, ajudando aos demais Canabravenses, quando necessitavam.

Art. 2º. Fica definido o horário de expediente nas repartições públicas, no dia 16/02/2017, o período compreendido entre as 7:30h e 11:30h.

Art. 3º. Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 16/02/2017, o período compreendido entre as 13:30h e 17:30h.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais, como o Centro de Saúde Municipal, as Unidades Básicas de Saúde, Conselho Tutelar, Coleta de lixo, e serviços de vigilância, ficam fora deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte – MT, em 15 de janeiro de 2017.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017**

PROCESSO Nº 009/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de inserções de veiculação de jingle e transmissões ao vivo de forma diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 de Fevereiro de 2017.

VALIDADE: 12 (doze) meses após assinatura

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais.

FORNECEDOR 01: RÁDIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.372.986/0001-93, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Cedro Marcado nº 334, Centro, CEP 78.640-000.

VENCEDOR 1º LUGAR DOS ITENS: 01 e 02.

VALOR TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 305.590,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)

Canarana-MT., 16 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 92/2017**

SÚMULA: “DESIGNA SERVIDOR MUNICIPAL NO CARGO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Designa a Servidora **MARILUCIA NOBREGA CORREA** efetiva no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** matrícula 2197, para exercer atividades a disposição do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no cargo de VISTORIADOR da Agência Municipal de Trânsito de Carlinda/MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2017.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam **NOMEADOS (as)** Senhores (as) lotados na Secretaria de Assistência Social, abaixo relacionados:

Servidores (as)	Cargos
LILIANE DA ROSA BISPO	CHEFE DE DEPARTAMENTO
MARIA APARECIDA FERREIRA LISBOA	CHEFE DE DEPARTAMENTO

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 13 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 94/2017.**

SÚMULA: “NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

CONSIDERANDO Ofício nº019/2017/DP/ Alta Floresta,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº. 001/

2016, para o Cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme segue:

CAMILA DIAS DE OLIVEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 89/2017.**

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo ° 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **ENGENHEIRA CIVIL** lotada na Secretaria Municipal de Obras, conforme segue:

LORENA LUCENA MATOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 93/2017**

SÚMULA: "DESIGNA SERVIDOR A EXERCER ATIVIDADES A DISPOSIÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Designa o Servidor **JOSÉ ALCIDES LINJARDI** efetivo no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** matrícula 230, para exercer atividades a disposição do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no cargo de CHEFE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CARLINDA /MT.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 91/2017.**

SÚMULA: "NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais: exaradas no Artigo ° 72, Inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, combinado com Inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei Municipal nº. 892/2015 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, e,

CONSIDERANDO que foram cumpridas todas as fases norteadoras do Concurso Público de Provas e Títulos, publicado o respectivo edital e a homologação do referido Concurso Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** em conformidade com a ordem de classificação, a candidata aprovada através do Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para o Cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO- SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

ANIELI BARBOSA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90/2017**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º - A **PEDIDO** fica **EXONERADA** a Senhora **ANIELI BARBOSA** efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, investida via aprovação em **Processo Seletivo Público nº. 001/2014**, nomeado pela Portaria nº 107/2015 de 18 de março de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Artigo 3º - Revogam se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 17 de fevereiro de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 76/2017**

SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDO** Licença Prêmio ao servidor **GILBERTO PIS-KLEVTZ** no cargo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício que será concedida da seguinte forma:

Quinquênio 2005/2010: Período de gozo: 05 de fevereiro de 2017 a 06 de maio de 2017.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de fevereiro de 2017.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFEÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO A SEREM UTILIZADOS NA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES E BUELOS DAS ESTRADAS DE CHÃO DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

E que teve como vencedoras as empresas:

RONTA COMERCIO LTDA

CNPJ: 26.583.542/0001-28

DINÂMICA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E COMERCIO LTDA

CNPJ: 05.982.671/0001-19

Carlinda – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 010/2017

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA - MT.**

E que teve como vencedora a empresa:

DP DUARTE TRANSPORTES ME

CNPJ:17.475.465/0001-00

Carlinda – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

Daniele Paula Maltezo

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 011/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 11/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Contratação de Profissionais através de MEI – Micro Empreendedor Individual, com formação em nível superior para Atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (Psicólogo e Assistente Social), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Castanheira-MT.** Com sessão no dia 02/03/2017 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 17 de fevereiro de 2017.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISOD E ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 010/2017

^

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 10/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Contratação de Profissionais através de MEI – Micro Empreendedor Individual, com formação em nível superior para Atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (Psicólogo e Assistente Social), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Castanheira-MT.** Com sessão no dia 02/03/2017 às 14:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 17 de fevereiro de 2017.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 012/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Contratação de Profissionais através de MEI – Micro Empreendedor Individual, com formação em nível superior para prestação de serviços como Psicólogo (Atividade de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio), Enfermeiro (cuidador de idosos e enfermos) e Educador Físico (Personal Trainer), para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Castanheira - MT.** Com sessão no dia 02/03/2017 às 16:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, 17 de fevereiro de 2017.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LICITAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 001/2017**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede administrativa sito à Rua Tiradentes 166, centro, Chapada dos Guimarães, neste ato representado pela Pregoeira **Karla da Silva Miranda**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar a seguinte errata:

ONDE SE LÊ:**2. ESPECIFICAÇÕES:**

11 (onze) meses, a partir da assinatura do presente.

LEIA-SE:**2. ESPECIFICAÇÕES:**

10 (dez) meses, a partir da assinatura do presente.

Chapada dos Guimarães, 16 de fevereiro de 2017.

KARLA DA SILVA MIRANDA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 019/2017**

“Lança e regulamenta a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o Exercício 2017”.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e de acordo com o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.764/2005 (Código Tributário do Município).

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2017, facultando ao contribuinte o pagamento nas opções abaixo:

I - Em cota única com desconto de 20% para pagamento até o dia 15 de MARÇO de 2017;

II - Em cota única com desconto de 10% para pagamento até o dia 15 de ABRIL de 2017;

III - Em 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas sem desconto, tendo o vencimento da primeira parcela em 15 de Março de 2017.

Art. 2º - As datas de pagamentos mencionadas no artigo anterior poderão ser prorrogadas caso haja necessidade de revisão de cadastros e nos casos em que a análise do processo de isenção seja desfavorável ao contribuinte, com a consequente necessidade do reprocessamento do imposto.

Art. 3º - Após o vencimento de todas as parcelas dos carnês com base nas datas mencionadas no artigo 1º. sem o devido pagamento, poderá ser emitido novo carnê, na ocorrência das situações tratadas no artigo 2º., cujo pagamento poderá ser e cota única com novo vencimento com prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Art. 4º - Com relação às áreas de abrangência do Município de Colider, que venham a integrar o setor urbano, desde que satisfeitas as demais exigências legais, mesmo que em data posterior à publicações do presente decreto, fica, desde já, autorizado o lançamento e cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.

Art. 5º - Nenhuma parcela do IPTU referente ao exercício em curso, poderá ter seu pagamento efetuado após o último dia útil do mesmo.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, em 13 de Fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI
PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº. 018/2017****DECRETO Nº. 018/2017**

Dispõe sobre elaboração da PLANTA GENÉRICA DE VALORES por metro quadrado de Terreno, Edificação, de seus coeficientes corretivos e da fórmula de cálculo para lançamento dos tributos do município e dá outras providências.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e de acordo com o Artigo 35 da Lei Municipal nº 1.764/2005 (Código Tributário do Município).

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Planta Genérica de Valores por **M2T – Metro Quadrado de Terreno** e seus coeficientes corretivos, **M2E – Metro Quadrado de Edificação**, bem como, as fórmulas de cálculos que determinam o **VVI – Valor Venal do Imóvel Urbano** para o lançamento dos tributos **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** e **ITBI – Imposto sobre transmissão Inter-vivos de bens imóveis e direitos a eles relativos, desapropriação e Contribuição de Melhoria**.

Art. 2º - O valor venal do bem imóvel será obtido pela soma do valor venal do terreno ao valor venal da edificação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vvi = Vvt + Vve$$

onde:

Vvi => Valor venal do imóvel;

Vvt => Valor venal do terreno e;

Vve => Valor venal da edificação.

Art. 3º - Para efeito de determinação do valor venal do bem imóvel, considera-se:

I – Valor venal do terreno, será aquele obtido através da multiplicação da área do terreno pelo valor genérico de metro quadrado do terreno, aplicado os coeficientes corretivos de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vvt = Vgm2t \times At \times P \times T \times S$$

onde:

Vvt => Valor venal do terreno;

Vgm2t => Valor genérico de metro quadrado do terreno;

At => Área do terreno;

P => Coeficiente corretivo de pedologia;

T => Coeficiente corretivo de topografia e;

S => Coeficiente corretivo de situação do terreno.

a) O valor de metro quadrado do terreno (Vm2t) será obtido através da Tabela de valores de terreno: por nome de logradouro, distrito, setor e face de quadra. O logradouro ou sua parte que não constarem da Planta de Valores deste Decreto, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerando o que estiver posicionado mais próximo do referido. Segue abaixo a tabela mencionada nesta alínea:

TABELA DE VALORES EM R\$ (REAIS) POR METRO QUADRADO DE IMÓVEL TERRITORIAL URBANO														
Nº ORD.	TIPO	NOME DO LOGRADOURO	FACE E NÚMERO DE QUADRA										R\$/M2	
SETOR - 01 - CENTRO														
1	AV.	ISABEL MARTINS SIMONE	110	111	119	120								71,46
2	AV.	ISABEL MARTINS SIMONE	97	109	114	115	117	118	123					44,15
3	AV.	ISABEL MARTINS SIMONE	102	116	124	125								41,02
4	AV.	ISABEL MARTINS SIMONE	112	113	121	122								90,62
5	TRV	ANTÁRTICA	97	98										88,20
6	RUA	JOAO CRISPIN DE OLIVEIRA NETO	1	2	11	12								44,15
7	RUA	JOAO CRISPIN DE OLIVEIRA NETO	3	7	13	17								67,95
8	RUA	JOAO CRISPIN DE OLIVEIRA NETO	8	9	10	18	19	20						35,80
9	RUA	JOAO CRISPIN DE OLIVEIRA NETO	4	5	6	14	15	16						88,20
10	RUA	VERISSIMO CAETANO	9	10	19	20	29	30	39	40	49			29,08
11	RUA	VERISSIMO CAETANO	50	59	60	68	80							35,80
12	RUA	VERISSIMO CAETANO	72											71,64
13	RUA	VERISSIMO CAETANO	73	78										56,03
14	RUA	VERISSIMO CAETANO	74	79										44,15
15	TRV	ARPOADOR	101	102										16,54
16	RUA	BAHIA	136	137	143	146	147	153						35,80
17	RUA	BAHIA	138	139	142	148	149	152						44,15
18	RUA	BAHIA	140	141	150	151								67,95
19	RUA	BAHIA	144	145	154	155								27,59
20	AV.	BANDEIRANTE FRANCISCO BERNARDO DA COSTA	4	5	6	157	160							88,20
21	AV.	BANDEIRANTE FRANCISCO DA COSTA	2	3	7	163								56,03
22	AV.	BANDEIRANTE FRANCISCO DA COSTA	8	9	10									35,73
23	AV.	BORBA GATO	146	147	148	153	154	155						35,73
24	AV.	BORBA GATO	149	150	151	152								50,21
25	RUA	CAIABIS	11	12	17	21	22	27						44,15
26	RUA	CAIABIS	14	16	24	26								88,20
27	RUA	CAIABIS	13	23										71,64
28	RUA	CAIABIS	15	25										248,21
29	RUA	CAIABIS	18	19	20	28	29	30						29,08
30	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	22	23	27	32	33	37						71,64
31	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	25	35										248,21
32	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	24	26	34	36								136,43
33	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	21	28	31	38								44,15
34	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	29	39										30,71
35	RUA	LUIZ RODRIGUES JOAQUIM	30	40										30,71
36	RUA	CASTRO ALVES	103	109	110	118	119	127	128					44,15
37	RUA	CASTRO ALVES	137	138	147	148								35,80
38	RUA	ARMEZINDO LUIZ CARDOSO	225	234	235	236	237	238	249	260				35,80
39	TRV	COPACABANA	81	82										88,20
40	AV.	COSTA SILVA	82	83	84	85	89	91	92	93				88,20
41	AV.	COSTA SILVA	86	88	94	95								35,73
42	RUA	CUIABÁ	1	2	11	12	21	22	31	32				44,15
43	RUA	CUIABÁ	41	42	51	52								88,20
44	RUA	CUIABÁ	61	69	75	76								168,21
45	RUA	CUIABÁ	70	71	77									248,21
46	TRV	DAS AMÉRICAS	85	86										35,80
47	TRV	DAS AMÉRICAS	93	94										44,15
48	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	31	32	33	41	42	43	238	169				248,21
49	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	34	35	44	45								346,25
50	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	36	46										248,21
51	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	37	47										168,21
52	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	38	48										67,95
53	AV.	COLONIZADOR ROQUE GUEDES	39	40	49	50								44,15
54	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	51	52	57	61	66	75						88,18
55	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	53	62										168,21
56	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	54	56	63	65								248,21
57	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	55	64										358,18
58	AV.	JAIME VERISSIMO CAMPOS JUNIOR	58	59	60	67	68	80						44,15

59	AV.	DOM PEDRO	122	131	132	141	142	151	152			44,15
60	AV.	DOM PEDRO	106	107	113	114						64,13
61	TRV	DOS BANDEIRANTES	81	82	83	89	91					114,66
62	TRV	DOS PARECIS	83	84	91	92						114,66
63	AV.	ROSALINA PROVASI RIBEIRO	90	91	97							44,15
64	AV.	ROSALINA PROVASI RIBEIRO	92	98	99							88,20
65	TRV	JOSE RODRIGUES	98	99								88,20
66	RUA	GOIÁS	123	132	133							44,15
67	RUA	GOIÁS	117	118	126	127						35,68
68	RUA	GOIÁS	119	120	128	129	121	130				88,20
69	RUA	GOIÁS	122	131								58,98
70	RUA	GOIÁS	124	125	134	135						29,08
71	TRV	GUARUJÁ	87	88								29,08
72	TRV	GUARULHOS	78	79								44,15
73	TRV	PROF. ISABEL MARTINS DA SILVA	89	90								88,20
74	AV.	IPIRANGA	97	109	117	118	126	127	136	137	146	35,80
75	AV.	IPIRANGA	98	103								201,47
76	AV.	IPIRANGA	99	104	105							88,20
77	AV.	IPIRANGA	147									35,80
78	RUA	JARACATIÁ	260									35,80
79	RUA	JOSÉ DE ALENCAR	108	115	116	123	124					44,15
80	RUA	JOSÉ DE ALENCAR	133	134	143	144	153	154				35,80
81	RUA	JURUENA	8	9	18	19						29,08
82	RUA	JURUENA	28	29	38	39						44,15
83	RUA	JURUENA	48	49	58	59	67	68	74			35,80
84	TRV	LEBLON	95	96								29,08
85	RUA	LUIZ ALDORI NEVES FERNANDES	2	3	12	13	22	23				71,64
86	RUA	LUIZ ALDORI NEVES FERNANDES	32	33	42	43	52	53	61	62	69	90,62
87	RUA	LUIZ ALDORI NEVES FERNANDES	76	163								90,62
88	RUA	MACHADO DE ASSIS	103	104	110	111	119	120				90,62
89	RUA	MACHADO DE ASSIS	128	129								71,64
90	RUA	MACHADO DE ASSIS	138	139	148	149						44,15
91	AV.	MAL. DEODORO DA FONSECA	75									44,15
92	AV.	MAL. DEODORO DA FONSECA	76	77	81	83	84					88,20
93	AV.	MAL. FLORIANO PEIXOTO	78	85								44,15
94	AV.	MAL. FLORIANO PEIXOTO	79	86								35,80
95	AV.	MAL. FLORIANO PEIXOTO	80	87								29,08
96	AV.	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	4	5	14	15	157	160				248,21
97	AV.	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	24	25	34	35	44	45	54	55	63	358,18
98	AV.	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	64	70	71							358,18
99	AV.	DAURY RIVA	1	11	21	97						44,15
100	AV.	DAURY RIVA	31	75	81	167	169	225	235	236		88,20
101	AV.	DAURY RIVA	41	51	82	234	237	238				108,68
102	AV.	DAURY RIVA	89	90								60,69
103	AV.	DAURY RIVA	117	126	136	146						35,80
104	TRV	MORUMBI	76	77								88,20
105	RUA	NHAMBIQUARA	41	42	51	52						88,20
106	RUA	NHAMBIQUARA	43	46	53	56						106,38
107	RUA	NHAMBIQUARA	44	45	54	55						248,21
108	RUA	NHAMBIQUARA	47	57								54,42
109	RUA	NHAMBIQUARA	48	49	50	58	59	60				35,80
110	TRV	OSASCO	75	76								88,20
111	RUA	PARÁ	103	109	110							201,47
112	RUA	PARÁ	104	105	106	111	112	113				108,68
113	RUA	PARÁ	107	114								79,00
114	RUA	PARÁ	108	115	116							44,15
115	AV.	APARECIDO DARCI GAVIOLI PENCA	10	20	30	40	50	60	80	125	135	29,08
116	AV.	APARECIDO DARCI GAVIOLI PENCA	87	88	95	96	102					22,39
117	AV.	APARECIDO DARCI GAVIOLI PENCA	145	155	209							29,08
118	AV.	PRESIDENTE DUTRA	6	7	16	17						54,42
119	AV.	PRESIDENTE DUTRA	26	27	36	37	46	47	56	57	65	87,94
120	AV.	PRESIDENTE DUTRA	66	72	73							87,94
121	AV.	PRINCESA ISABEL	104	105	111	112	120	121	129	130		71,64
122	AV.	PRINCESA ISABEL	139	140	149	150	151					58,89
123	AV.	PRINCESA ISABEL	156	157								35,80
124	AV.	RIO BRANCO	100	106	107							87,94
125	AV.	RIO BRANCO	101	108								44,15
126	AV.	RIO BRANCO	102	116								35,80
127	AV.	RIO BRANCO	124	125	134	135	145	154	155			29,08
128	AV.	RUI BARBOSA	94	101								35,80
129	AV.	RUI BARBOSA	96	102								20,16
130	AV.	RUI BARBOSA	93	100								87,94
131	AV.	SÃO PAULO	126	127	132	133	136	137	142	143		35,80
132	AV.	SÃO PAULO	128	129	130	138	139	140				87,94
133	AV.	SÃO PAULO	131	141								58,89
134	AV.	SÃO PAULO	134	135	144	145						29,08
135	AV.	IVO CARNELOS	157	158	160	161	163					87,94

136	TRV	SOLIMÕES	86	87	88	94	95	96				35,80
137	AV.	TANCREDO NEVES	5	6	15	16	157					108,68
138	AV.	TANCREDO NEVES	25	26	35	36	45	46	55	56	64	248,21
139	AV.	TANCREDO NEVES	65	71	72							248,21
140	AV.	TANCREDO NEVES	77	78	84	85	92	93	99	100	105	108,68
141	AV.	TANCREDO NEVES	106	112	113							108,68
142	AV.	TANCREDO NEVES	121	122	130	131	140	141	150	151		87,94
143	RUA	TAPIRAPÊS	61	62	65	69	72					108,68
144	RUA	TAPIRAPÊS	63	64	70	71						201,47
145	RUA	TAPIRAPÊS	66	73								67,95
146	RUA	TAPIRAPÊS	67	68	74							44,15
147	RUA	TELES PIRES	7	8								35,80
148	RUA	TELES PIRES	17	18	27	28	37	38	47	48	57	44,15
149	RUA	TELES PIRES	58									44,15
150	RUA	TELES PIRES	66	67	73	74						35,80
151	TRV	TIJUCA	100	101								87,94
152	RUA	TIRADENTES	107	108								87,94
153	RUA	TIRADENTES	114	115								60,69
154	RUA	TIRADENTES	132	133	142	143	152	153				35,80
155	RUA	XINGU	3	4	13	14	160	163				87,94
156	RUA	XINGU	23	24	62	63	69	70				104,05
157	RUA	XINGU	33	34	43	44	53	54				248,21
SETOR - 02 - RIO TELES PIRES												
1	TODO O LOTEAMENTO											32,05
SETOR - 03 - JARDIM ESTRELA												
1	TODO O LOTEAMENTO											29,08
SETOR - 04 - SANTA CLARA												
1	TODO O LOTEAMENTO											29,08
SETOR - 05 - JARDIM ALEGRE												
1	TODO O LOTEAMENTO											33,72
SETOR - 06 - JARDIM BARBIERO												
1	TODO O LOTEAMENTO											35,71
SETOR - 07 - JARDIM SÃO GONÇALO												
1	TODO O LOTEAMENTO											44,15
SETOR - 08 - JARDIM ALVORADA												
1	RUA	AURÉLIO FERNEDA	230	231	232	233	234	235	261	262	263	88,18
2	RUA	AURÉLIO FERNEDA	264	266	267	268	269	270	271			88,18
3	DEMAIS QUADRAS E LOGRADOUROS											44,15
SETOR - 09 - LOTEAMENTO POLO INDUSTRIAL												
1	TODO O LOTEAMENTO											60,68
SETOR - 10 - LOTEAMENTO PERIM												
1	TODO O LOTEAMENTO											40,08
SETOR - 11 - JARDIM SÃO JOÃO												
1	AV.	DO COLONIZADOR	177	179	181	182						201,47
2	DEMAIS QUADRAS E LOGRADOUROS											40,08
SETOR - 12 - JARDIM ELDORADO												
1	AV.	DO COLONIZADOR	169	170	171	172	173	174	175			201,47
2	DEMAIS QUADRAS E LOGRADOUROS											79,33
SETOR - 13 - JARDIM AMÉRICA												
1	TODO O LOTEAMENTO											79,33
SETOR - 14 - JARDIM UNIVERSITÁRIO												
1	TODO O LOTEAMENTO											71,09
SETOR - 15 - JARDIM VÂNIA												
1	TODO O LOTEAMENTO											35,79
SETOR - 16 - BAIRRO BALANÇO												
1	TODO O LOTEAMENTO											35,79
SETOR - 17 - BAIRRO MARIA ANTÔNIA												
1	TODO O LOTEAMENTO											22,35
SETOR - 18 - BAIRRO BOM JESUS												
1	TODO O LOTEAMENTO											29,08
SETOR - 19 - BAIRRO CELÍDIO MARQUES												
1	TODO O LOTEAMENTO											22,35
SETOR - 20 - JARDIM EUROPA												
1	TODO O LOTEAMENTO											60,68
SETOR - 21 - JARDIM PRIMAVERA												
1	TODO O LOTEAMENTO											30,34
SETOR - 22 - JARDIM TREVO												
1	TODO O LOTEAMENTO											60,68
SETOR - 23 - CIDADE ALTA												
1	TODO O LOTEAMENTO											60,68
SETOR - 24 - JARDIM MORADA DO SOL												
1	TODO O LOTEAMENTO											60,68
SETOR - 25 - LOTEAMENTO JOSÉ LUCIANO												
1	TODO O LOTEAMENTO											36,14
SETOR - 26 - SETOR INDUSTRIAL II												
1	TODO O LOTEAMENTO											60,68

SETOR - 29 – JARDIM MARINGÁ		
1	TODO O LOTEAMENTO	71,34
SETOR - 30 – PORTAL DA AMAZÔNIA		
1	TODO O LOTEAMENTO	35,79
SETOR - 31 – SETOR INDUSTRIAL PARTE II		
1	TODO O LOTEAMENTO	60,68
SETOR - 32 – RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE		
1	TODO O LOTEAMENTO	71,34
SETOR - 33 – RESIDENCIAL CARAPA		
1	TODO O LOTEAMENTO	29,08
SETOR - 34 – LOTEAMENTO MORRINHOS		
1	TODO O LOTEAMENTO	45,00
SETOR - 35 – RESIDENCIAL IPANEMA		
1	TODO O LOTEAMENTO	71,34
SETOR - 36 – PLANALTO E TAPAJÓS		
1	TODO O LOTEAMENTO	31,98
SETOR - 37 – RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE II		
1	TODO O LOTEAMENTO	71,34
SETOR - 38 – RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE III		
1	TODO O LOTEAMENTO	71,34
SETOR - 40 – JARDIM DAS OLIVEIRAS		
1	TODO O LOTEAMENTO	60,68
SETOR - 41 – JARDIM CAIAPO		
1	TODO O LOTEAMENTO	71,34
SETOR 42 – RESIDENCIAL EVEREST		
	TODO O LOTEAMENTO	71,34
1	SETOR 43 – RESIDENCIAL EVEREST II	
	TODO O LOTEAMENTO	71,34
1	SETOR 44 - RESIDENCIAL PARQUE DOS IPÊS	
	TODO O LOTEAMENTO	71,34

b) A área do terreno referida pela legenda “At”, será encontrada no cadastro fiscal imobiliário.

c) O coeficiente corretivo de situação referido pela letra “S”, consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
SITUAÇÃO DO TERRENO	COEF. CORRETIVO
ESQUINA MAIS DE UMA FRENTE	1,10
ENCRAVADO	0,70
MEIO DE QUADRA	1,00
GLEBA	0,90

d) O coeficiente corretivo de topografia referido pela letra “T”, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
TOPOGRAFIA DO TERRENO	COEF. CORRETIVO
PLANO	1,10
ACLIVE	0,90
DECLIVE	0,80
IRREGULAR	0,70

e) O coeficiente corretivo da pedologia referido pela letra “P”, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo. O seu valor será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE COEFICIENTES CORRETIVOS	
PEDOLOGIA DO TERRENO	COEF. CORRETIVO
FIRME	1,00
ALAGADO	0,70
COMBINAÇÃO DAS DEMAIS	0,90
INUNDÁVEL	0,80

II – O valor venal da edificação será aquele obtido através da multiplicação do valor de metro quadrado do tipo da edificação por um percentual indicativo da categoria da edificação dividido por cem e multiplicado pela área construída da unidade e posteriormente multiplicado pelo fator do coeficiente do estado de conservação, de acordo com a seguinte fórmula:

$$Vve = Vm2e \times Ae \times Ec$$

onde:

Vve => Valor venal da edificação;

Vm2e => Valor do metro quadrado de edificação;

Ae => Área da edificação da unidade e;

Ec => Estado de conservação.

a) O valor do metro quadrado da edificação identificado pela legenda “Vm2e”, será obtido com base na faixa de pontos que se enquadrar a edificação, cujos parâmetros identificam o padrão e consequentemente os materiais utilizados, determinando os valores embutidos. A faixa de valores de acordo com a pontuação será obtida pela tabela a seguir:

TABELA DE VALORES (R\$) POR METRO QUADRADO DE EDIFICAÇÃO E SEUS COMPONENTES BÁSICOS							
RELAÇÃO DE VALORES POR M2 DE ACORDO COM A FAIXA DE PONTOS							
FAIXA DE PONTOS		R\$ POR M2		FAIXA DE PONTOS		R\$ POR M2	
0	A	45	91,66	96	A	105	323,50
46	A	55	114,70	106	A	115	387,74
56	A	65	144,84	116	A	125	512,31
66	A	75	178,93	126	A	135	613,30
76	A	85	224,82	136	A	145	736,94
86	A	95	279,64	146	A	...	883,34

TABELA DE COMPONENTES DE EDIFICAÇÃO E SUAS PONTUAÇÕES DE ACORDO COM O TIPO						
COMPONENTES	Residência	Apartamento	Sala/Loja	Galpão	Telheiro	Especial
ESTRUTURA DA CONSTRUÇÃO						
ADOBE/MADEIRA RÚSTICA	05	06	04	03	06	08
MADEIRA DE PRIMEIRA	12	12	10	09	20	20
ALVENARIA	16	22	14	12	25	20
CONCRETO	20	27	18	18	30	25
METÁLICA	25	30	20	20	35	30
COBERTURA						
TELHA DE CIMENTO AMIANTO	06	06	05	08	12	15
TELHA TERMOACÚSTICA	07	07	06	09	13	16
TELHA DE BARRO	09	09	07	10	15	18
METÁLICA	15	15	12	15	20	23
LAJE	18	18	14	20	25	28
ESPECIAL	20	20	15	25	30	30
ESTRUTURA DA COBERTURA						
MADEIRA SIMPLES	09	09	08	11	15	18
MADEIRA DE PRIMEIRA	12	12	10	13	25	26
CONCRETO	15	15	12	15	30	24
METÁLICA	18	18	15	18	40	26
ESPECIAL	23	23	18	28	50	33
REVESTIMENTO INTERNO						
SEM	00	00	00	00	00	00
EMBOCO	06	10	08	10	00	12
REBOCO	08	12	10	14	00	16
PINTURA SIMPLES	10	14	12	18	00	20
PINTURA LÁTEX	12	18	14	20	00	25
ESPECIAL	20	25	20	25	00	30
REVESTIMENTO EXTERNO						
SEM	00	00	00	00	00	00
EMBOCO	06	12	09	12	00	15
REBOCO	08	14	12	16	00	18
PINTURA SIMPLES	10	16	14	20	00	22
PINTURA LÁTEX	12	20	16	22	00	28
ESPECIAL	20	27	22	26	00	35
PAREDES						
SEM	00	00	00	00	00	00
ADOBE/MADEIRA RÚSTICA	08	10	08	12	00	15
MADEIRA DE PRIMEIRA	10	15	10	14	00	20
ALVENARIA	14	17	15	16	00	25
CONCRETO	16	20	17	18	00	30
METÁLICA	18	22	20	21	00	32
FORRO						
SEM	00	00	00	00	00	00
MADEIRA	05	10	05	08	08	15
GESSO	10	15	10	12	15	20
LAGE	14	20	12	15	18	25
PVC	20	25	20	20	20	30
ESPECIAL	25	30	25	25	25	35
PISO						
TERRA BATIDA	00	00	00	00	00	00
CIMENTO	06	06	06	08	06	10
CERÂMICA/MOSAICO	10	10	12	15	12	20
MATERIAL PLÁSTICO	17	24	17	20	22	30
ESPECIAL	20	25	20	23	25	35
INSTALAÇÃO SANITÁRIA						
SEM	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	02	02	02
INTERNA SIMPLES	06	06	06	06	06	06
INTERNA COMPLETA	10	10	12	10	12	20
MAIS DE UMA INTERNA	14	14	14	14	14	25
INSTALAÇÃO ELÉTRICA						

SEM	00	00	00	00	00	00
EXTERNA	02	02	02	03	04	10
EMBTIDA	06	06	08	08	08	20
ÁREA DE LAZER						
PISCINA ATÉ 20.000 L	25	25	25	25	25	25
PISCINA ACIMA 20.000 L	30	30	30	30	30	30
SAUNA	35	35	35	35	35	35
QUADRA DE ESPORTE	40	40	40	40	40	40
OUTROS	00	00	00	00	00	00
NEUTRO	00	00	00	00	00	00

b) A área edificada da unidade identificada pela legenda “**Ae**”, será obtida pelo cadastro fiscal imobiliário.

c) O fator do coeficiente do estado de conservação identificado pela legenda “**Ec**”, consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme o seu estado de conservação, cujos parâmetros constam da seguinte tabela:

ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO		
ORDEM	DISCRIMINAÇÃO	ÍNDICE
01	NOVA/ÓTIMA	1,10
02	BOM	1,00
03	REGULAR	0,90
04	RUIM	0,70

Art. 4º - Quando existir mais de uma unidade autônoma edificada no mesmo lote, a área do terreno será substituída pela fração ideal calculada pela seguinte fórmula:

$$Fi = Ae \times At$$

Ate

Onde:

Fi => Fração ideal;

Ae => Área edificada da unidade (BCI);

At => Área do Terreno (BCI);

Ate => Área total edificada no terreno (BCI) e;

BCI => Boletim de Cadastro Imobiliário.

Art. 5º - Constituem instrumento para a apuração da base de cálculo dos impostos:

I – os elementos contidos nos cadastro fiscal imobiliário da Prefeitura e/ou apurados em campo, através dos quais se torne possível a caracterização dos imóveis;

II – as informações dos órgãos técnicos ligados à construção civil que indiquem o valor do metro quadrado das construções, em função dos respectivos tipos;

III – fatores de correção de acordo com a situação, da pedologia e topografia dos terrenos; fatores de correção de acordo com a categoria da edificação e estado de conservação.

Art. 6º - Os logradouros ou trecho de logradouro que não constarem na Planta Genérica de Valores, terá seu valor unitário de metro quadrado de terreno, considerado automaticamente ao da face de quadra mais próximo existente de acordo com a referida tabela.

Art. 7º - As disposições finais desta Planta Genérica, são extensivas aos imóveis localizados nas áreas urbanizadas e de expansão urbana.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 13 de fevereiro de 2017.

NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colider-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

PROCESSO: 16.190/2017

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL. Cujo objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Fornecimento, implantação e instalação de um transformador de 112,5 KVA, para instalação na Creche Municipal Camila Raimundo situada no Bairro Garça em Colniza/MT. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **09 de Março de 2017, às 08h00-min (oito) horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É

necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000**.

Colniza – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL/TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

Procedimento nº 16.205/2017

A Equipe de Pregão da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria nº 063/GP/17 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA O TERMO DE REFERENCIA DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 013/2017**. Considerando que a alteração afetará na formulação de propostas fica este retificado e prorrogado para o dia 07/03/2017 as 14h30-min.

Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza - MT, 16 de Fevereiro de 2017.

Antonio Apolinário

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE CONTRATO 009/2017

CONTRATO Nº: 009/2017

DATA: 14 de fevereiro de 2017

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal de Comodoro.

LOCADORA: C. P. Ferraz Locações de Máquinas - ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS TRAÇADO, COM POTÊNCIA MINIMA 75 CV, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DOTAÇÃO: 09.03.1.088.3.3.90.39 (513)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 017/2017 - DE 10/02/2017

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Comodoro/MT, para o exercício de 2017, composta pelos seguintes membros:*

Michelly Souza Esplendo Giacomolli – Presidente *Rosa Adriana Dou-rado* – Secretária *Aparecida de Almeida Dias de Sá* - Membro

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário. **Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso**, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. **Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira** - Presidente Biênio 2017/2018

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1º Secretária

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 015/2017 DE 06/02/2017

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear *WEVERTON GUIMARÃES MACHADO* para o cargo de *ASSESSOR PARLAMENTAR* desta Casa Legislativa, nível CC-06, conforme tabela I e II do anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 06/02/2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente Biênio 2017/2018

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1º Secretária

EXTRATO DE CONTRATO 008/2017

CONTRATO Nº: 008/2017

DATA: 08 de fevereiro de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: PAZ AMBIENTAL LTDA - EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SAÚDE, SENDO 500 KG COLETADOS POR MÊS.

DOTAÇÃO: 07.06.2.040.3.3.90.39 (382)

EXTRATO DE ADITIVO 034/2017

QUINTO TERMO ADITIVO Nº 034/2017 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 079/2015 E ADITIVOS NºS 071, 192, 320/2016 e 024/2017.

DATA: 03/02/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ILOISIO NEVES NASCIMENTO - MEI 97467324120

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 079/2015 e Aditivos nºs 071, 192, 320/2016 e 024/2017, que tem como objeto manutenção preventiva e corretiva em oito consultórios odontológicos e seus periféricos no valor de R\$13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais), que se refere a 03 (três) parcelas no valor de R\$4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais) mensal, pelo período de 03 (três) meses, vigorando de 06/02/2017 à 06/05/2017.

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.3.3.90.39 (399)

EXTRATO DE ADITIVO 033/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 033/2017 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 062/2016 E ADITIVO Nº 236/2016

DATA: 01/02/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Construtora Borges Ltda – ME

OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 062/2016 e Aditivo nº236/2016, pelo período de mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 03/02/2017 à 03/06/2017, referente à Execução de obra, dos serviços remanescentes, para conclusão da construção de escola com 06 salas de aulas no bairro São Francisco de Assis, no Município de Comodoro, em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 22525/2014.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2017 - DE 06/02/2017

ANTONIO CARMOS PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2017/2018, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar *WEVERTON GUIMARÃES MACHADO* do cargo de Chefe de Gabinete desta Casa, a partir desta data.

Art. 2º. Tornar sem efeito a Portaria nº 041/2014 de 01/07/2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 05/02/2017, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Antônio Carmos Pinheiro de Oliveira - **Presidente Biênio 2017/2018**

Registre-se e Publique-se:

Aparecida de Almeida Dias de Sá - 1º Secretária

EXTRATO DE CONTRATO 007/2017

CONTRATO Nº: 007/2017

DATA: 08 de fevereiro de 2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: Oseas Construções e Serviços LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA REPAROS, MANUTENÇÕES E CONSERVAÇÕES DE PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAL.

DOTAÇÃO: 09.02.2.129.3.3.90.39 (507)

EXTRATO AVISO DE RESULTADO PP 007-2017**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017**

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 16/02/2017 às 09:00 horas (HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA), na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços - EDITAL nº 007/2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR – PNAE, PNAI, PNAC, PNAPE, AEE, E MAIS EDUCAÇÃO**, consagraram-se vencedoras as empresas licitantes: **Panificadora e Mercado Chale do Pão Ltda, Mercearia O Patinho Ltda – ME, J. Rodrigues – ME e Comercial Luar Eireli - EPP.**

Comodoro – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

ARYADNE GUILHERME DA SILVA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2017 BALANÇO GERAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO – Nº 001/2017

BALANÇO GERAL EXERCÍCIO 2016

O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 31, § 3º da

Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual, Art. 41 da Lei Orgânica Municipal e consubstanciado com Art. 49 da LRF; torna público que ficará a disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, na sede da Prefeitura Municipal, no Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, departamento de contabilidade do poder Executivo Municipal, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade no horário de expediente durante todo o exercício de 2017, a contar da data de 15 de Fevereiro de 2016, o **Balanço Geral da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte**, compreendendo os anexos Individualizados e Consolidados, relativo ao **exercício de 2016**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT

Canabrava do Norte – MT, 14 de Fevereiro de 2016.

Valdez Viana Nunes

Ex-Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Pregoeira, torna público que fará realizar no dia 02 de março de 2017, às 13:30hs, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 do tipo Menor Preço por Item**, de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala da Comissão Pregoeira, endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 ramal 33.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Confresa-MT, 16 de fevereiro de 2017.

Reginaldo da Silva Faria

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 094/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Portaria 094/2017 de 10 de Fevereiro de 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Coordenador o Sr. KAOREWIGI REGINALDO TAPIRAPÉ, portador do CPF nº. 535.537.721-15.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 10 de Fevereiro de 2017.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 513/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, oriundos de excesso de arrecadação e de superávit financeiro, até o limite que especifica, e dá outras providências.”

Odair José Vargas, Prefeito interino do Município de Conquista D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320/64 a:

I. Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de excesso de arrecadação, até o limite de 100% (cem por cento), do valor apurado, nas fontes de recursos, nos termos da legislação vigente;

II. Abrir créditos adicionais suplementares com recursos de superávit financeiro do exercício anterior, verificado no anexo 14 (balanço Patrimonial) do Balanço Anual do Exercício de 2016, até o limite de 100% (cem por cento), nas fontes de recursos, nos termos da legislação vigente;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2017**

“Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, previsto no artigo 89 da Lei Complementar nº 001/2001, a servidora **MARLI SANTANA FERREIRA**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, pelo período de 90 dias, a partir de 03 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2017.

ODAIR JOSE VARGAS

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2017**

“Autoriza o afastamento em licença renumerada, para fins eleitorais, de servidora que menciona.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

1. AUTORIZAR O AFASTAMENTO da servidora **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO**, portadora do RG nº 00084464-SSP/MS, matrícula nº 573, lotada na Secretaria Municipal de Educação, onde exerce o cargo de Professora do Ensino Fundamental, regime estatutário, a partir de 06/02/2017, e se estenderá até o 15º (décimo quinto) dia seguinte ao pleito, para concorrer ao cargo eletivo de prefeita, em licença renumerada. **2. A regularidade do afastamento fica condicionada à apresentação de copia da certidão expedida pela Justiça Eleitoral que ateste a homologação do registro de candidatura.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 053/2017**

“Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo comissionado que menciona.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EZEQUIEL ALVES**, para cargo de **Secretario de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo**, a partir de **02 de Fevereiro de 2017.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RGF 2º SEMESTRE 2016

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.955.035,01	0,00
Pessoal Ativo	9.672.681,60	
Pessoal Inativo e Pensionistas	282.353,41	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	282.353,41	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	282.353,41	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.672.681,60	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	19.267.461,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	9.672.681,60	50,20
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.404.429,25	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.884.207,79	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.363.986,33	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = 1/3*c	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	116.383,36	98.007,04	79.630,72
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	116.383,36	98.007,04	79.630,72
Interna	116.383,36	98.007,04	79.630,72
Externa			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	2.803.492,09	2.969.060,46	2.961.224,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.847.808,20	2.998.651,70	2.961.224,66
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	44.316,11	29.591,24	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-2.687.108,73	-2.871.053,42	-2.881.593,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.536.923,79	17.833.321,12	19.267.461,57
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,70	0,55	0,41
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-16,25	-16,10	-14,96
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL			
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)			
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	116.383,36	98.007,04	79.630,72
DÍVIDA DE PPP (V)			
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	116.383,36	98.007,04	79.630,72
De Tributos			
De Contribuições Sociais	116.383,36	98.007,04	79.630,72
Previdenciárias	116.383,36	98.007,04	79.630,72
Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna			
Externa			
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)			
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira			
Depósitos			
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	527.705,02	245.665,23	141.667,85
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	7.939.467,05	7.939.467,05	9.428.301,31
Passivo Atuarial	7.939.467,05	7.939.467,05	9.428.301,31
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)	8.005.072,01	9.246.693,35	10.366.295,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.005.242,01	9.246.693,35	10.366.295,30
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados	170,00		
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-65.604,96	-1.307.226,30	-937.993,99

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Percentual Excedente	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (b - 25%)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

		2000		2001		2002		2003		2004		2005		2006		2007		2008		2009		2010		2011		2012		2013		2014		2015		2016		2017		2018		2019		2020		2021		2022		2023		2024		2025		2026		2027		2028		2029		2030		2031		2032		2033		2034		2035		2036		2037		2038		2039		2040		2041		2042		2043		2044		2045		2046		2047		2048		2049		2050		2051		2052		2053		2054		2055		2056		2057		2058		2059		2060		2061		2062		2063		2064		2065		2066		2067		2068		2069		2070		2071		2072		2073		2074		2075		2076		2077		2078		2079		2080		2081		2082		2083		2084		2085		2086		2087		2088		2089		2090		2091		2092		2093		2094		2095		2096		2097		2098		2099		2100		2101		2102		2103		2104		2105		2106		2107		2108		2109		2110		2111		2112		2113		2114		2115		2116		2117		2118		2119		2120		2121		2122		2123		2124		2125		2126		2127		2128		2129		2130		2131		2132		2133		2134		2135		2136		2137		2138		2139		2140		2141		2142		2143		2144		2145		2146		2147		2148		2149		2150		2151		2152		2153		2154		2155		2156		2157		2158		2159		2160		2161		2162		2163		2164		2165		2166		2167		2168		2169		2170		2171		2172		2173		2174		2175		2176		2177		2178		2179		2180		2181		2182		2183		2184		2185		2186		2187		2188		2189		2190		2191		2192		2193		2194		2195		2196		2197		2198		2199		2200		2201		2202		2203		2204		2205		2206		2207		2208		2209		2210		2211		2212		2213		2214		2215		2216		2217		2218		2219		2220		2221		2222		2223		2224		2225		2226		2227		2228		2229		2230		2231		2232		2233		2234		2235		2236		2237		2238		2239		2240		2241		2242		2243		2244		2245		2246		2247		2248		2249		2250		2251		2252		2253		2254		2255		2256		2257		2258		2259		2260		2261		2262		2263		2264		2265		2266		2267		2268		2269		2270		2271		2272		2273		2274		2275		2276		2277		2278		2279		2280		2281		2282		2283		2284		2285		2286		2287		2288		2289		2290		2291		2292		2293		2294		2295		2296		2297		2298		2299		2300		2301		2302		2303		2304		2305		2306		2307		2308		2309		2310		2311		2312		2313		2314		2315		2316		2317		2318		2319		2320		2321		2322		2323		2324		2325		2326		2327		2328		2329		2330		2331		2332		2333		2334		2335		2336		2337		2338		2339		2340		2341		2342		2343		2344		2345		2346		2347		2348		2349		2350		2351		2352		2353		2354		2355		2356		2357		2358		2359		2360		2361		2362		2363		2364		2365		2366		2367		2368		2369		2370		2371		2372		2373		2374		2375		2376		2377		2378		2379		2380		2381		2382		2383		2384		2385		2386		2387		2388		2389		2390		2391		2392		2393		2394		2395		2396		2397		2398		2399		2400		2401		2402		2403		2404		2405		2406		2407		2408		2409		2410		2411		2412		2413		2414		2415		2416		2417		2418		2419		2420		2421		2422		2423		2424		2425		2426		2427		2428		2429		2430		2431		2432		2433		2434		2435		2436		2437		2438		2439		2440		2441		2442		2443		2444		2445		2446		2447		2448		2449		2450		2451		2452		2453		2454		2455		2456		2457		2458		2459		2460		2461		2462		2463		2464		2465		2466		2467		2468		2469		2470		2471		2472		2473		2474		2475		2476		2477		2478		2479		2480		2481		2482		2483		2484		2485		2486		2487		2488		2489		2490		2491		2492		2493		2494		2495		2496		2497		2498		2499		2500		2501		2502		2503		2504		2505		2506		2507		2508		2509		2510		2511		2512		2513		2514		2515		2516		2517		2518		2519		2520		2521		2522		2523		2524		2525		2526		2527		2528		2529		2530		2531		2532		2533		2534		2535		2536		2537		2538		2539		2540		2541		2542		2543		2544		2545		2546		2547		2548		2549		2550		2551		2552		2553		2554		2555		2556		2557		2558		2559		2560		2561		2562		2563		2564		2565		2566		2567		2568		2569		2570		2571		2572		2573		2574		2575		2576		2577		2578		2579		2580		2581		2582		2583		2584		2585		2586		2587		2588		2589		2590		2591		2592		2593		2594		2595		2596		2597		2598		2599		2600		2601		2602		2603		2604		2605		2606		2607		2608		2609		2610		2611		2612		2613		2614		2615		2616		2617		2618		2619		2620		2621		2622		2623		2624		2625		2626		2627		2628		2629		2630		2631		2632		2633		2634		2635		2636		2637		2638		2639		2640		2641		2642		2643		2644		2645		2646		2647		2648		2649		2650		2651		2652		2653		2654		2655		2656		2657		2658		2659		2660		2661		2662		2663		2664		2665		2666		2667		2668		2669		2670		2671		2672		2673		2674		2675		2676		2677		2678		2679		2680		2681		2682		2683		2684		2685		2686		2687		2688		2689		2690		2691		2692		2693		2694		2695		2696		2697		2698		2699		2700		2701		2702		2703		2704		2705		2706		2707		2708		2709		2710		2711		2712		2713		2714		2715		2716		2717		2718		2719		2720		2721		2722		2723		2724		2725		2726		2727		2728		2729		2730		2731		2732		2733		2734		2735		2736		2737		2738		2739		2740		2741		2742		2743		2744		2745		2746		2747		2748		2749		2750		2751		2752		2753		2754		2755		2756		2757		2758		2759		2760		2761		2762		2763		2764		2765		2766		2767		2768		2769		2770		2771		2772		2773		2774		2775		2776		2777		2778		2779		2780		2781		2782		2783		2784		2785		2786		2787		2788		2789		2790		2791		2792		2793		2794		2795		2796		2797		2798		2799		2800		2801		2802		2803		2804		2805		2806		2807		2808		2809		2810		2811		2812		2813		2814		2815		2816		2817		2818		2819		2820		2821		2822		2823		2824		2825		2826		2827		2828		2829		2830		2831		2832		2833		2834		2835		2836		2837		2838		2839		2840		2841		2842		2843		2844		2845		2846		2847		2848		2849		2850		2851		2852		2853		2854		2855		2856		2857		2858		2859		2860		2861		2862		2863		2864		2865		2866		2867		2868		2869		2870		2871		2872		2873		2874		2875		2876		2877		2878		2879		2880		2881		2882		2883		2884		2885		2886		2887		2888		2889		2890		2891		2892		2893		2894		2895		2896		2897		2898		2899		2900		2901		2902		2903		2904		2905		2906		2907		2908		2909		2910		2911		2912		2913		2914		2915		2916		2917		2918		2919		2920		2921		2922		2923		2924		2925		2926		2927		2928		2929		2930		2931		2932		2933		2934		2935		2936		2937		2938		2939		2940		2941		2942		2943		2944		2945		2946		2947		2948		2949		2950		2951		2952		2953		2954		2955		2956		2957		2958		2959		2960		2961		2962		2963		2964		2965		2966		2967		2968		2969		2970		2971		2972		2973		2974		2975		2976		2977		2978		2979		2980		2981		2982		2983		2984		2985		2986		2987		2988		2989		2990		2991		2992		2993		2994		2995		2996		2997		2998		2999		3000		3001		3002		3003		3004		3005		3006		3007		3008		3009		3010		3011		3012		3013		3014		3015		3016		3017		3018		3019		3020		3021		3022		3023		3024		3025		3026		3	
--	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	------	--	---	--

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.536.923,79	17.833.321,12	19.267.461,57
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito			
Outras Garantias nos Termos da LRF			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP		
Demais Aquisições Financiadas		
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Demais Antecipações de Receita		
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		
Outras Operações de Crédito		
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito		
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos		
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		
Do FGTS		
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial		
Programa de Iluminação Pública - RELUZ		
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	19,267,461,57	
Operações Vedadas	0,00	
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3,082,793,85	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1,348,722,31	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Vinculados						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados	Disponibilidade de Caixa - Recursos Não Vinculados						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa						
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a)-(b+c+d+e)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	
Total dos Recursos Vinculados	2.337.762,88			306,72	134.445,21	2.203.010,95	158.039,75
Total dos Recursos Não Vinculados	623.461,78			382,00	7.222,64	615.857,14	13.292,49
Total dos Recursos	2.961.224,66			688,72	141.667,85	2.818.868,09	171.332,24

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	31/12/2016
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa nos Consórcios Públicos - Recursos Não Vinculados
	Insuficiência de Caixa do Consórcio Público

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
Período de referência: 2º semestre	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos	Controle do Total de Disponibilidade de Caixa do Ente Mais os Consórcios Públicos						
	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (I)=(a)-(b)+(c)+(d)+(e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (IV)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (V)							
INSUFICIÊNCIA DE CAIXA DO CONSÓRCIO PÚBLICO (VI) = (IV + V)	0,00						
TOTAL DO ENTE MAIS CONSÓRCIO PÚBLICO (VII) = (III + IV)	2.961.224,66		688,72	141.667,85		2.818.868,09	171.332,24
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	10.366.295,30					10.366.295,30	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (Consórcio Público com Insuficiência de Caixa)

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	19,267,461.57

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	9,672,681.60	50.20
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <=>	10,404,429.25	54.00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	9,884,207.79	51.30
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada	-	-
Divida Consolidada Líquida	-2,881,593.94	-14.96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	171.332,24	2.818.868,09

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 6º SEMETRE 2016

 Siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.562.150,00	16.562.150,00	5.666.477,09	34,21	20.650.234,55	124,68	-4.088.084,55
RECEITAS CORRENTES	15.912.150,00	15.912.150,00	5.373.290,09	33,77	19.841.976,28	124,70	-3.929.826,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.200.000,00	1.200.000,00	213.266,98	17,77	1.003.272,46	83,61	196.727,54
Impostos	1.135.000,00	1.135.000,00	208.916,84	18,41	948.347,45	83,55	186.652,55
Taxas	55.000,00	55.000,00	4.350,14	7,91	54.925,01	99,86	74,99
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	455.500,00	455.500,00	191.111,48	41,96	609.901,46	133,90	-154.401,46
Contribuições Sociais	360.000,00	360.000,00	175.428,42	48,73	574.514,71	159,59	-214.514,71
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00
Contribuição de Iluminação Pública	95.500,00	95.500,00	15.683,06	16,42	35.386,75	37,05	60.113,25
RECEITA PATRIMONIAL	525.000,00	525.000,00	274.936,99	52,37	1.973.101,92	375,83	-1.448.101,92
Receitas Imobiliárias							0,00
Receitas de Valores Mobiliários	520.000,00	520.000,00	274.936,99	52,87	1.973.101,92	379,44	-1.453.101,92
Receita de Concessões e Permissões							0,00
Compensações Financeiras							0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00
Receita da Cessão de Direitos							0,00
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal							0,00
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00
Outras Receitas Agropecuárias							0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	74.800,00	74.800,00	14.271,42	19,08	38.220,15	51,10	36.579,85
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.467.200,00	13.467.200,00	4.677.612,07	34,73	16.121.393,53	119,71	-2.654.193,53
Transferências Intergovernamentais	13.152.200,00	13.152.200,00	4.598.325,13	34,96	15.656.696,25	119,04	-2.504.496,25
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios	315.000,00	315.000,00	79.286,94	25,17	464.697,28	147,52	-149.697,28
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	189.650,00	189.650,00	2.091,15	1,10	96.086,76	50,67	93.563,24
Multas e Juros de Mora	41.500,00	41.500,00	526,31	1,27	5.072,79	12,22	36.427,21
Indenizações e Restituições	35.750,00	35.750,00	29,40	0,08	4.544,66	12,71	31.205,34
Receita da Dívida Ativa	111.900,00	111.900,00	1.535,44	1,37	40.430,31	36,13	71.469,69
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	500,00	500,00		0,00		0,00	500,00
Receitas Correntes Diversas					46.039,00		-46.039,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	650,000.00	650,000.00	293,187.00	45,11	808,258.27	124,35	-158,258.27
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	30,000.00	30,000.00	2,643.00	8,81	18,362.11	61,21	11,637.89
Alienação de Bens Móveis	10,000.00	10,000.00		0,00		0,00	10,000.00
Alienação de Bens Imóveis	20,000.00	20,000.00	2,643.00	13,22	18,362.11	91,81	1,637.89
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	620,000.00	620,000.00	290,544.00	46,86	789,896.16	127,40	-169,896.16
Transferências Intergovernamentais	25,000.00	25,000.00	250,544.00	1,002,18	279,344.00	1,117,38	-254,344.00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios	595,000.00	595,000.00	40,000.00	6,72	510,552.16	85,81	84,447.84
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	437,850.00	437,850.00	173,288.81	39,58	610,000.47	139,32	-172,150.47
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17,000,000.00	17,000,000.00	5,839,765.90	34,35	21,260,235.02	125,06	-4,260,235.02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17,000,000.00	17,000,000.00	5,839,765.90	34,35	21,260,235.02	125,06	-4,260,235.02
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)					21,260,235.02		-21,260,235.02
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		1,677,100.67			1,677,100.67		
Superávit Financeiro		1,677,100.67			1,677,100.67		
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-h)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16,441,000.00	19,853,012.24	2,933,759.20	17,970,259.38	1,882,752.86	3,182,370.19	17,798,927.14	2,054,085.10	171,332.24
DESPESAS CORRENTES	13,885,500.00	17,096,910.72	2,731,411.03	16,454,982.58	641,928.14	3,016,598.90	16,340,030.40	756,880.32	114,952.18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7,551,700.00	10,150,350.15	2,050,011.92	9,891,636.41	258,713.74	2,050,011.92	9,891,636.41	258,713.74	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	43,200.00	40,000.00	-4,835.79	35,164.21	4,835.79	6,381.55	35,164.21	4,835.79	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.290.600,00	6.906.560,57	686.254,90	6.520.305,67	378.278,61	860.205,43	6.413.229,78	493.230,79	6.412.541,06	114.952,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.770.300,00	2.346.901,52	202.348,17	1.515.276,80	831.624,72	165.771,29	1.458.896,74	888.004,78	1.458.896,74	56.380,06
INVESTIMENTOS	1.733.500,00	2.310.101,52	202.348,17	1.479.524,16	831.577,36	159.645,85	1.422.144,10	887.957,42	1.422.144,10	56.380,06
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	36.800,00	36.800,00			36.752,64	47,36	6.125,44	36.752,64	47,36	36.752,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	216.000,00				0,00			0,00		0,00
RESERVA DO RPPS	569.200,00	409.200,00			409.200,00			409.200,00		0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	559.000,00	626.326,00	132.234,30	610.000,47	16.325,53	132.234,86	610.000,47	16.325,53	610.000,47	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.000.000,00	20.479.338,24	3.065.993,50	18.580.259,85	1.899.078,39	3.314.605,05	18.408.927,61	2.070.410,63	18.408.238,89	171.332,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.000.000,00	20.479.338,24	3.065.993,50	18.580.259,85	1.899.078,39	3.314.605,05	18.408.927,61	2.070.410,63	18.408.238,89	171.332,24
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.000.000,00	20.479.338,24	3.065.993,50	18.580.259,85		3.314.605,05	18.408.927,61		18.408.238,89	171.332,24

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	437.850,00	437.850,00	173.288,81	39,58	610.000,47	139,32	-172.150,47	
RECEITAS CORRENTES	437.850,00	437.850,00	173.288,81	39,58	610.000,47	139,32	-172.150,47	
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Impostos							0,00	
Taxas							0,00	
Contribuição de Melhoria							0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	437.390,00	437.390,00	173.288,81	39,62	610.000,47	139,46	-172.610,47	
Contribuições Sociais	437.390,00	437.390,00	173.288,81	39,62	610.000,47	139,46	-172.610,47	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							0,00	
Contribuição de Iluminação Pública							0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receitas Imobiliárias							0,00	
Receitas de Valores Mobiliários							0,00	
Receita de Concessões e Permissões							0,00	
Compensações Financeiras							0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							0,00	
Receita da Cessão de Direitos							0,00	
Outras Receitas Patrimoniais							0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00	
Receita da Produção Vegetal							0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados							0,00	
Outras Receitas Agropecuárias							0,00	



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							0,00
Receita da Indústria de Transformação							0,00
Receita da Indústria de Construção							0,00
Outras Receitas Industriais							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	460,00	460,00	0,00	0,00	0,00	0,00	460,00
Multas e Juros de Mora	460,00	460,00		0,00		0,00	460,00
Indenizações e Restituições							0,00
Receita da Dívida Ativa							0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							0,00
Receitas Correntes Diversas							0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							0,00
Operações de Crédito Externas							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências de Convênios							0,00
Transferências para o Combate à Fome							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							0,00
Receitas de Capital Diversas							0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 01/02/2017 11:09:36

Página 4 de 42



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (g-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	559.000,00	626.326,00	132.234,30	610.000,47	16.325,53	132.234,86	610.000,47	16.325,53	610.000,47	0,00
DESPESAS CORRENTES	559.000,00	626.326,00	132.234,30	610.000,47	16.325,53	132.234,86	610.000,47	16.325,53	610.000,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	559.000,00	626.326,00	132.234,30	610.000,47	16.325,53	132.234,86	610.000,47	16.325,53	610.000,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA					0,00			0,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES					0,00			0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA					0,00			0,00		

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (d-e)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	16.441.000,00	19.553.012,24	3.042.595,78	17.970.259,38	96,72	1.882.752,86	3.182.693,47	17.796.927,14	96,69	2.054.085,10	171.332,24
Legislativa	754.000,00	914.039,00	268.941,80	882.914,68	4,75	31.124,32	276.409,14	882.914,68	4,80	31.124,32	0,00
Ação Legislativa	754.000,00	914.039,00	268.941,80	882.914,68	4,75	31.124,32	276.409,14	882.914,68	4,80	31.124,32	0,00
Controladoria Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração	2.343.000,00	2.906.776,59	546.108,98	2.805.265,74	15,64	1.510,85	613.303,12	2.903.163,76	15,77	3.612,83	2.101,98
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	2.059.000,00	2.624.211,59	500.333,19	2.623.045,45	14,12	1.166,14	563.391,93	2.620.343,47	14,24	3.268,12	2.101,98
Administração Financeira	284.000,00	282.565,00	46.775,79	282.220,29	1,52	344,71	48.911,19	282.220,29	1,53	344,71	
Controladoria Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiscalizatório					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.194.500,00	1.003.306,52	148.498,52	967.038,70	5,20	36.267,82	168.903,52	965.278,70	5,24	38.027,82	1.760,00
Assistência ao Idoso	35.000,00	3.620,00		3.523,75	0,02	96,25		1.763,75	0,01	1.856,25	1.760,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10.000,00	40,00			0,00	40,00			0,00	40,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	187.000,00	113.410,00	16.798,89	113.274,55	0,61	126,45	19.208,89	113.274,55	0,62	126,45	
Assistência Comunitária	792.000,00	798.446,52	116.552,86	762.590,66	4,10	35.855,86	132.057,86	762.590,66	4,14	35.855,86	
Administração Geral	150.500,00	85.730,00	17.208,77	85.829,44	0,46	100,56	17.208,77	85.829,44	0,47	100,56	
Demais Subfunções	10.000,00	2.060,00		2.020,30	0,01	39,70		2.020,30	0,01	39,70	
Providência Social	529.800,00	689.800,00	78.491,67	447.188,22	2,41	242.611,78	95.935,79	447.188,22	2,43	242.611,78	0,00
Providência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Providência do Regime Estatutário	400.800,00	560.800,00	79.474,47	346.928,30	1,87	213.873,70	79.474,47	346.928,30	1,88	213.873,70	
Providência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Providência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	129.000,00	129.000,00	17,20	100.261,92	0,54	28.738,08	16.461,30	100.261,92	0,54	28.738,08	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa							SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS					
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Demais Subfunções					0,00			0,00			
Saúde	3.279.000,00	4.205.967,00	689.538,96	4.034.721,76	21,72	171.235,24	711.486,08	4.028.827,12	21,89	177.129,88	5.894,64
Atenção Básica	2.594.500,00	2.760.389,00	473.498,57	2.749.280,03	14,80	11.118,97	474.586,57	2.749.280,03	14,83	11.118,97	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.000,00	916.479,00	157.812,56	816.576,77	4,41	97.902,23	176.187,58	812.682,13	4,41	103.796,87	5.894,64
Supporte Profissional e Terapêutico	100.000,00	106.374,00	10.555,86	95.577,49	0,51	10.796,51	10.555,86	95.577,49	0,52	10.796,51	
Vigilância Sanitária	72.000,00	114.055,00	18.880,82	110.701,76	0,60	3.353,24	19.292,92	110.701,76	0,60	3.353,24	
Vigilância Epidemiológica	37.000,00	164.360,00	6.930,85	163.373,21	0,89	986,79	6.930,85	163.373,21	0,89	986,79	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral	115.500,00	144.290,00	21.852,30	97.212,50	0,52	47.077,55	21.852,30	97.212,50	0,53	47.077,55	
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	3.526.500,00	3.837.533,56	627.940,18	3.530.998,68	19,00	306.534,88	660.819,95	3.529.539,93	19,17	307.960,63	1.456,79
Ensino Fundamental	2.284.000,00	2.539.723,56	433.382,19	2.264.348,00	12,67	185.375,56	444.648,75	2.262.889,25	12,78	186.834,31	1.456,79
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional	0,00	10,00			0,00				0,00		
Ensino Superior	25.000,00	36.200,00		29.304,90	0,16	6.695,10	3.631,04	29.304,90	0,16	6.695,10	
Educação Infantil	560.000,00	588.530,00	91.861,29	537.777,01	2,89	50.752,99	91.861,29	537.777,01	2,92	50.752,99	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	271.500,00	304.829,00	66.056,72	277.546,72	1,49	27.282,28	66.056,72	277.546,72	1,51	27.282,28	
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral	118.000,00	84.253,00	13.313,10	84.113,62	0,45	139,38	13.313,10	84.113,62	0,46	139,38	
Demais Subfunções	260.000,00	284.188,00	22.426,88	247.908,43	1,33	36.279,57	40.509,05	247.908,43	1,35	36.279,57	
Cultura	325.000,00	417.822,00	76.377,56	417.822,81	2,25	199,19	80.384,56	348.449,48	1,90	68.372,52	68.173,33
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Divulso Cultural	325.000,00	417.822,00	76.377,56	417.822,81	2,25	199,19	80.384,56	348.449,48	1,90	68.372,52	68.173,33
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Outros de Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	1.691.000,00	1.564.471,68	286.138,57	1.303.406,30	7,02	261.065,38	239.791,54	1.245.817,27	6,77	318.654,41	57.589,03
Infra-Estrutura Urbana	969.000,00	308.472,00	55.070,06	136.578,02	0,74	171.893,98	81.507,96	226.964,04	0,44	226.964,04	55.070,06
Serviços Urbanos	796.000,00	1.020.423,68	194.701,40	931.470,63	5,01	88.953,05	193.932,43	926.951,66	5,05	91.472,02	2.518,97
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral	400.000,00	235.566,00	36.367,11	235.357,65	1,27	208,35	45.893,11	235.357,65	1,28	208,35	
Demais Subfunções	124.000,00	10,00			0,00				0,00		
Habitacão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitacão Rural					0,00				0,00		
Habitacão Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	151.000,00	1.424.376,00	92.286,85	1.089.606,99	5,86	334.769,01	92.286,85	1.089.606,99	5,92	334.769,01	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	151.000,00	1.424.376,00	92.286,85	1.089.606,99	5,86	334.769,01	92.286,85	1.089.606,99	5,92	334.769,01	
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	51.200,00	60.624,00	0,00	60.770,00	0,33	54,00	0,00	60.770,00	0,33	54,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	28.000,00	3.574,00		3.570,00	0,02	4,00		3.570,00	0,02	4,00	
Controle Ambiental	23.000,00	57.250,00		57.200,00	0,31	50,00		57.200,00	0,31	50,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO ORÇAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)			% (d/Total d)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	626.000,00	718.700,00	110.864,27	718.015,20	3,86	684,80	114.684,27	716.705,20	3,89	1.994,80	
Abastecimento						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	88.000,00	44.400,00	6.224,00	44.234,82	0,24	165,18	6.224,00	44.234,82	0,24	165,18	
Irrigação						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	453.000,00	642.330,00	103.840,27	641.916,76	3,45	413,34	108.480,27	640.606,76	3,48	1.723,34	
Demais Subfunções	85.000,00	31.970,00		31.863,62	0,17	106,38		31.863,62	0,17	106,38	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	62.000,00	101.570,00	0,00	101.494,93	0,55	75,07	0,00	101.494,93	0,55	75,07	
Promoção Comercial						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	62.000,00	101.570,00		101.494,93	0,55	75,07		101.494,93	0,55	75,07	
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	100.000,00	96.010,00	2.721,80	40.297,33	0,22	55.712,67	6.351,80	28.187,33	0,16	66.822,67	
Conservação de Energia	100.000,00	96.010,00	2.721,80	40.297,33	0,22	55.712,67	6.351,80	28.187,33	0,16	66.822,67	
Energia Elétrica						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Petróleo						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	746.000,00	1.062.497,89	48.408,30	1.035.833,41	5,57	28.664,48	48.408,30	1.032.427,90	5,61	30.269,99	
Transporte Aéreo						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	746.000,00	1.062.497,89	48.408,30	1.035.833,41	5,57	28.664,48	48.408,30	1.032.427,90	5,61	30.269,99	
Transporte Ferroviário						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	117.000,00	169.605,00	35.760,00	168.449,46	0,91	155,54	17.231,00	150.920,46	0,82	18.684,54	
Desporto de Rendimento						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	117.000,00	169.605,00	35.760,00	168.449,46	0,91	155,54	17.231,00	150.920,46	0,82	18.684,54	
Administração Geral						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	250.000,00	270.523,00	23.718,32	265.635,17	1,43	4.887,83	56.407,55	265.635,17	1,44	4.887,83	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (h) = (g-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/Total g)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00		0,00				0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	76.800,00		71.916,85	0,39	4.883,15	12.596,99	71.916,85	0,39	4.883,15		0,00	4.883,15	
Serviço da Dívida Externa				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Transferências				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	170.000,00	193.723,00	23.718,32	193.718,32	1,04	4,68	43.900,56	193.718,32	1,05	4,68		0,00	4,68	
Transferências para a Educação Básica				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Reserva de Contingência	216.000,00			0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Reserva do RPPS	409.200,00	409.200,00		0,00	0,00	409.200,00		0,00		409.200,00		0,00	409.200,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	559.000,00	626.326,00	132.341,79	610.000,47	3,28	16.325,53	132.341,79	610.000,47	3,31	16.325,53				
TOTAL (III = II + I)	17.000.000,00	20.479.338,24	3.174.437,57	18.580.259,85	100,00	1.899.278,39	3.314.945,26	18.406.927,61	100,00	2.070.410,63				171.332,24

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Ítem	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Ítem			SALDO (e) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (h) = (g-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/Total g)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)														
Legislativa	26.000,00	26.000,00	4.850,28	22.333,17	3,66	3.666,83	4.850,28	22.333,17	3,66	3.666,83		0,00	3.666,83	0,00
Ação Legislativa	26.000,00	26.000,00	4.850,28	22.333,17	3,66	3.666,83	4.850,28	22.333,17	3,66	3.666,83		0,00	3.666,83	
Controle Externo				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Administração	87.000,00	105.869,00	23.577,58	105.111,18	17,23	757,82	23.577,58	105.111,18	17,23	757,82		0,00	757,82	0,00
Planejamento e Orçamento				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Administração Geral	71.000,00	87.469,00	19.849,54	87.351,65	14,32	67,35	19.849,54	87.351,65	14,32	67,35		0,00	67,35	
Administração Financeira	16.000,00	18.460,00	3.728,04	17.759,53	2,91	700,47	3.728,04	17.759,53	2,91	700,47		0,00	700,47	
Controle Interno				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Tecnologia da Informação				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Ordenamento Territorial				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Administração de Recotas				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Administração de Concessões				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Comunicação Social				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Defesa Naval				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Defesa Terrestre				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Policiamento				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Defesa Civil				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Informação e Inteligência				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Administração Geral				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Demais Subfunções				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas				0,00	0,00	0,00		0,00		0,00		0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	34.500,00	40.143,00	8.069,43	39.880,62	6,54	262,38	8.069,43	39.880,62	6,54	262,38	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Comunitária	30.000,00	37.531,00	7.735,30	37.288,84	6,11	262,16	7.735,30	37.288,84	6,11	262,16	
Administração Geral	4.500,00	2.612,00	334,13	2.611,78	0,43	0,22	334,13	2.611,78	0,43	0,22	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica	1.000,00	1.000,00			0,00	1.000,00			0,00	1.000,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	160.000,00	199.567,00	44.002,18	199.167,47	32,65	399,53	44.002,18	199.167,47	32,65	399,53	0,00
Atenção Básica	140.500,00	157.935,00	31.234,44	157.818,02	25,87	116,98	31.234,44	157.818,02	25,87	116,98	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.000,00	30.440,00	10.263,84	30.197,61	4,95	242,39	10.263,84	30.197,61	4,95	242,39	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	8.000,00	8.570,00	1.861,38	8.568,03	1,40	1,97	1.861,38	8.568,03	1,40	1,97	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	2.450,00	471,39	2.412,68	0,40	37,32	471,39	2.412,68	0,40	37,32	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	2.500,00	172,00	171,13	171,13	0,03	0,87	171,13	171,13	0,03	0,87	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	190.500,00	187.267,00	39.296,96	179.212,68	29,36	8.044,32	39.296,96	179.212,68	29,36	8.044,32	0,00
Educação Fundamental	102.000,00	135.922,00	33.277,83	133.196,78	21,84	2.725,22	33.277,83	133.196,78	21,84	2.725,22	
Educação Infantil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	37.433,00	3.191,22	36.679,61	6,01	753,39	3.191,22	36.679,61	6,01	753,39	
Educação Especial	53.500,00	9.002,00	657,77	4.523,70	0,74	4.478,30	657,77	4.523,70	0,74	4.478,30	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	7.000,00	4.900,00	1.080,03	4.812,59	0,79	87,41	1.080,03	4.812,59	0,79	87,41	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	3.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	3.000,00	10,00			0,00	10,00			0,00	10,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	30.000,00	30.245,00	6.754,69	29.339,60	4,81	905,40	6.754,69	29.339,60	4,81	905,40	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	20.000,00	24.515,00	5.855,90	23.641,02	3,88	873,98	5.855,90	23.641,02	3,88	873,98	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração Geral	10.000,00	5.730,00	2.898,79	5.698,58	0,50	31,42	2.898,79	5.698,58	0,50	31,42	
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habituação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habituação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habituação Urbana					0,00	0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Saneamento	3.000,00	2.000,00	339,80	1.545,78	0,25	454,22	339,80	1.545,78	0,25	454,22	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00				0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.000,00	2.000,00	339,80	1.545,78	0,25	454,22	339,80	1.545,78	0,25	454,22	
Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00				0,00	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00				0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00				0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00				0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00				0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00				0,00	0,00
Disseminação do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Agricultura	12.000,00	22.235,00	4.540,88	22.074,64	3,62	160,36	4.540,88	22.074,64	3,62	160,36	0,00
Abastecimento					0,00	0,00				0,00	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00				0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00				0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00				0,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00				0,00	0,00
Administração Geral	12.000,00	22.235,00	4.540,88	22.074,64	3,62	160,36	4.540,88	22.074,64	3,62	160,36	
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00				0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00				0,00	0,00
Proteção Industrial					0,00	0,00				0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00				0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00				0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00				0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00				0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00				0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00				0,00	0,00
Turismo					0,00	0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00				0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00				0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00				0,00	0,00
Petróleo					0,00	0,00				0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00				0,00	0,00
Administração Geral					0,00	0,00				0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00				0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra											
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)			
Transporte	10,000.00	12,000.00	0,00	11,335.33	1.86	664.67	0,00	11,335.33	1.86	664.67	0,00	
Transporte Aéreo					0,00				0,00			
Transporte Rodoviário	10,000.00	12,000.00		11,335.33	1.86	664.67		11,335.33	1.86	664.67		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00			
Transporte Hidroviário					0,00				0,00			
Transportes Especiais					0,00				0,00			
Administração Geral					0,00				0,00			
Demais Subfunções					0,00				0,00			
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		0,00	
Desporto Comunitário					0,00				0,00			
Lazer					0,00				0,00			
Administração Geral					0,00				0,00			
Demais Subfunções					0,00				0,00			
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00			
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00			
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00			
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00			
Transferências					0,00				0,00			
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00			
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00			
Demais Subfunções					0,00				0,00			

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação		Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
		EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
Especificação		<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>		
RECEITAS CORRENTES (I)		1.786.586,99	1.852.893,98	1.310.514,47	2.082.166,99	1.661.263,56	1.905.044,56	1.861.501,48	1.548.801,65	1.420.814,84	1.634.411,17	2.300.865,17	3.072.181,60	22.444.626,46	18.265.950,00
Receita Tributária		47.956,15	67.194,06	67.497,51	52.976,05	58.824,09	76.288,40	91.701,74	154.549,39	74.567,41	97.305,68	111.662,73	101.604,25	1.003.272,46	1.280.000,00
IPTU															
ISS		5.865,65	21.241,39	8.677,95	11.419,70	19.593,20	27.494,72	32.199,34	58.762,82	16.734,55	36.569,93	17.206,10	19.605,18	267.280,53	560.000,00
ITBI		2.360,00	500,00	20.880,00	640,00	1.300,00	9.226,51	2.779,09	33.047,12	560,00	49.981,09	1.980,00	330,00	123.593,72	80.000,00
IRRF		37.312,58	37.240,83	36.443,13	37.851,55	36.445,76	37.693,69	40.007,21	40.756,20	42.733,99	874,86	84.687,34	78.246,78	910.294,02	415.000,00
Outras Receitas Tributárias		2.289,81	8.211,84	1.496,43	3.064,80	2.875,13	1.738,49	10.462,78	10.815,44	6.174,66	3.655,51	2.933,39	1.416,75	54.825,01	65.000,00
Receita de Contribuições		50.108,34	6.475,61	60.935,41	7.524,20	66.716,63	44.295,63	50.219,83	44.894,60	44.525,73	50.782,79	138.329,69		609.901,46	455.500,00
Receita Patrimonial		21.258,22	339.719,75	25.906,41	518.621,74	27.214,07	205.580,19	183.046,18	122.782,44	157.198,87	95.827,06	50.907,50	224.029,49	1.973.101,92	525.000,00
Receita Agropecuária														0,00	
Receita Industrial														0,00	
Receita de Serviços		2.199,20	1.153,00	3.289,00	2.119,00	966,00	539,00	1.078,40	2.728,20	4.225,49	5.741,44	10.023,65	3.647,77	38.220,15	74.800,00
Transferências Correntes		1.712.626,32	1.385.706,37	1.202.433,00	1.427.374,56	1.259.822,44	1.526.462,25	1.539.780,83	1.289.230,83	1.137.979,09	1.341.921,85	2.073.856,76	2.603.753,31	18.724.043,71	15.815.500,00
Cota-Parte do FPM		495.913,76	620.547,89	376.057,30	447.845,78	595.260,83	491.781,88	356.547,62	442.168,49	359.571,32	425.242,30	796.254,94	979.268,75	6.386.890,86	6.250.000,00
Cota-Parte do ICMS		775.351,46	378.544,38	452.095,33	488.462,76	472.811,57	557.362,07	510.457,80	398.271,58	468.488,94	412.453,04	756.290,20	543.653,35	6.218.735,18	5.380.000,00
Cota-Parte do BPA		8.130,19	14.617,67	21.894,85	16.024,37	23.491,84	11.771,17	19.250,95	17.591,56	9.029,49	7.690,71	5.513,16	4.373,93	158.979,89	160.000,00
Cota-Parte do ITR		25.297,28	142,31	362,99	653,08	152,96	2.870,52	433,19	277,17	1.608,27	108.981,26	45.985,03	42.571,70	229.335,76	74.000,00
Transferências de LC nº 87/1996		2.235,83	2.235,83	2.235,83	2.235,83	2.235,83	2.235,83	2.235,83	2.235,83	2.235,83	2.235,83	2.235,83	2.235,83	26.829,96	30.000,00
Transferências de LC nº 61/1996														0,00	
Transferências do FUNDEC		205.836,66	137.893,04	135.489,87	149.251,40	171.605,03	124.575,36	153.969,24	144.867,33	132.000,00	114.599,20	229.040,15	213.202,75	1.912.391,20	1.780.000,00
Outras Transferências Correntes		199.891,12	231.719,25	213.706,73	323.101,34	294.384,38	336.865,42	496.866,20	263.799,07	165.945,29	270.728,61	236.436,45	818.447,00	3.792.940,86	2.321.500,00
Outras Receitas Correntes		2.617,10	7.018,46	4.912,94	10.040,23	5.712,78	4.454,09	1.598,68	7.090,96	1.749,38	49.044,31	1.029,74	818,09	96.096,76	195.150,00
DEDUÇÕES (II)		261.385,61	255.329,96	170.647,14	271.041,53	218.790,50	301.914,80	222.080,64	216.569,31	213.081,27	238.094,14	366.679,99	441.254,10	3.177.164,89	2.702.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência		52.108,34			90.035,41		95.716,63	44.295,63	44.519,95	44.894,60	44.525,73	45.003,65	130.424,77	574.514,71	960.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEC		261.385,61	203.217,52	170.647,14	181.006,12	218.790,50	213.204,17	177.785,01	172.053,36	168.186,67	193.568,41	321.676,34	311.129,33	2.602.650,18	2.342.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)		1.525.181,38	1.597.564,02	1.139.867,33	1.811.125,46	1.442.473,06	1.603.129,76	1.639.432,82	1.330.032,34	1.207.533,57	1.396.317,03	1.934.185,18	2.630.927,50	19.267.461,57	15.563.150,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3,0 - RREO	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Execução da Despesa								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015	
Outros Benefícios Previdenciários									
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reformas									
Pensões									
Outros Benefícios Previdenciários									
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS									
Demais Despesas Previdenciárias									
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)									
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	661.650,00	661.650,00	2.257.087,02	1.363.258,72
RECEITAS CORRENTES	661.650,00	661.650,00	2.257.087,02	1.363.258,72
Receita de Contribuições dos Segurados	360.000,00	360.000,00	574.514,71	464.773,16
Pessoal Civil	360.000,00	360.000,00	574.514,71	464.773,16
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	300.400,00	300.400,00	1.682.572,31	898.485,56
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	300.400,00	300.400,00	1.682.572,31	898.485,56
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	250,00	250,00		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	437.850,00	437.850,00	610.000,47	539.938,32
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	1.099.500,00	1.099.500,00	2.867.087,49	1.903.197,04

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2016	Em 2015
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015		
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	529.800,00	529.800,00	447.188,22	379.277,90	447.188,22	379.277,90	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	129.000,00	129.000,00	100.261,92	85.639,08	100.261,92	85.639,08	0,00	0,00
Despesas Correntes	129.000,00	129.000,00	100.261,92	85.639,08	100.261,92	85.639,08		
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	400.800,00	400.800,00	346.926,30	293.638,82	346.926,30	293.638,82	0,00	0,00
Pessoal Civil	400.000,00	400.000,00	346.926,30	293.638,82	346.926,30	293.638,82	0,00	0,00
Aposentadorias	110.000,00	230.000,00	215.215,96	182.811,70	215.215,96	182.811,70		
Pensões	40.000,00	80.000,00	67.137,45	43.712,86	67.137,45	43.712,86		



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários	250.000,00	90.000,00	64.572,89	67.114,26	64.572,89	67.114,26		
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	800,00	800,00						
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	1.000,00	1.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	530.800,00	530.800,00	447.188,22	379.277,90	447.188,22	379.277,90	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	568.700,00	568.700,00	2.419.899,27	1.523.919,14	2.419.899,27	1.523.919,14		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	569.200,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO	388,86	
INVESTIMENTOS	10,365,906,44	8,005,242,01
OUTROS BENS E DIREITOS		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	437,850,00	437,850,00	610,000,47	539,938,32
Receita de Contribuições	437,390,00	437,390,00	610,000,47	539,938,32
Patronal	436,700,00	436,700,00	610,000,47	539,938,32
Pessoal Civil	436,700,00	436,700,00	610,000,47	539,938,32
Ativo	436,700,00	436,700,00	610,000,47	539,938,32
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial	460,00	460,00		
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	230,00	230,00		
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	460,00	460,00		
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	437,850,00	437,850,00	610,000,47	539,938,32

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2016	Em 2015
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015		
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1,000,00	1,000,00						
Despesas de Capital								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	1,000,00	1,000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	116.383,36	85.756,16	79.630,72
DEDUÇÕES (II)	11.096.101,20	12.632.876,38	13.995.451,76
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.140.587,31	12.662.043,97	13.995.788,88
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	44.486,11	29.167,59	337,12
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-10.979.717,84	-12.547.120,22	-13.915.821,04
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)	527.705,02	172.164,06	141.330,73
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-11.507.422,86	-12.719.284,28	-14.057.151,77

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Até o Bimestre (Vlc - Vla)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-1.337.867,49	-2.549.728,91

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
	-	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência		72.205,20

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)	8.005.072,01	9.964.211,78	10.366.295,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.005.242,01	9.964.211,78	10.366.295,30
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros Previdenciários			
(-) Restos a Pagar Processados	170,00		
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	-8.005.072,01	-9.964.211,78	-10.366.295,30
Passivos Reconhecidos (X)			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	-8.005.072,01	-9.964.211,78	-10.366.295,30

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	20.248.750,00	23.260.024,81	20.531.771,27
Receitas Tributárias	1.200.000,00	1.007.115,56	1.144.819,28
IPU	80.000,00	47.211,13	46.747,06
ISS	560.000,00	267.280,53	609.496,19
ITBI	80.000,00	123.614,72	99.262,60



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	415.000,00	510.294,02	341.784,22
Outras Receitas Tributárias	65.000,00	58.715,16	47.529,21
Receitas de Contribuições	455.500,00	609.901,46	515.527,12
Receitas Previdenciárias	360.000,00	574.514,71	464.773,16
Outras Receitas de Contribuições	95.500,00	35.386,75	50.753,96
Receita Patrimonial Líquida	5.000,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	525.000,00	1.973.101,92	1.142.050,69
(-) Aplicações Financeiras	520.000,00	1.973.101,92	1.142.050,69
Transferências Correntes	18.323.800,00	21.499.108,88	18.689.108,63
Cota-Parte do FPM	6.250.000,00	6.386.860,86	5.929.446,88
Cota-Parte do ICMS	5.200.000,00	6.216.735,18	5.342.008,20
Cota-Parte do IPVA	160.000,00	158.979,89	117.219,49
Convênios Corrente	315.000,00	464.697,28	675.563,59
Outras Transferências Correntes	6.398.800,00	8.271.835,67	6.624.870,47
Demais Receitas Correntes	264.450,00	143.898,91	182.316,24
Dívida Ativa	111.900,00	40.430,31	45.899,45
Diversas Receitas Correntes	152.550,00	103.468,60	136.416,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	740.000,00	808.258,27	261.068,13
Operações de Crédito (III)			
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	30.000,00	18.362,11	7.140,17
Transferências de Capital	710.000,00	789.896,16	253.927,96
Convênios Capital	685.000,00	510.552,16	140.887,96
Outras Transferências de Capital	25.000,00	279.344,00	113.040,00
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	710.000,00	789.896,16	253.927,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	20.958.750,00	24.049.920,97	20.785.699,23



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa						Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS					
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015				
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	Em 2016	Em 2015	
DESPESAS CORRENTES (VIII)	17.723.636,72	17.064.983,05	14.495.828,61	16.950.030,67	14.285.075,60		114.952,18	210.753,01	
Pessoal e Encargos Sociais	10.776.676,15	10.501.636,88	8.240.348,13	10.501.636,88	8.236.905,47			3.442,66	
Juros e Encargos da Dívida (IX)	40.000,00	35.164,21	27.792,37	35.164,21	27.792,37				
Outras Despesas Correntes	6.906.960,57	6.528.181,96	6.227.688,11	6.413.229,78	6.020.377,76		114.952,18	207.310,35	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	17.683.636,72	17.029.818,84	14.468.036,24	16.914.866,66	14.257.283,23		114.952,18	210.753,01	
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.329.501,52	1.515.276,80	794.107,97	1.458.896,74	780.805,13		56.380,06	13.302,84	
Investimentos	2.291.701,52	1.478.524,16	757.355,33	1.422.144,10	744.052,49		56.380,06	13.302,84	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos (XII)									
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)									
Demais Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida (XIV)	36.800,00	36.752,64	36.752,64	36.752,64	36.752,64				
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.291.701,52	1.478.524,16	757.355,33	1.422.144,10	744.052,49		56.380,06	13.302,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)									
RESERVA DO RPPS (XVII)	409.200,00								
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	20.384.538,24	18.508.343,00	15.225.391,57	18.337.010,76	15.001.335,72		171.332,24	224.055,85	
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (VII - XVIII)	574.211,76	5.541.577,97	5.560.307,66	5.712.910,21	5.784.363,51				
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	100,300,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão	Poder-Órgão												
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)		Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	27.387,59	17.178,52	15.318,52	29.167,59	0,00		303.649,17	224.055,85	305.146,72	305.146,72	80.896,45	141.667,85
PODER EXECUTIVO	27.387,59	17.178,52	15.318,52	29.167,59	0,00		303.649,17	224.055,85	305.146,72	305.146,72	80.896,45	141.667,85	141.667,85
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III = I + II)	27.387,59	17.178,52	15.318,52	29.167,59	0,00		303.649,17	224.055,85	305.146,72	305.146,72	80.896,45	141.667,85	141.667,85

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra												
	Poder-Órgão - Intra						Poder-Órgão - Intra						
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES						RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)		Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015	Em Exercícios Anteriores					Em 31 de Dezembro de 2015						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	2,346,901,52	1,515,276,80	1,458,896,74	56,380,06	831,624,72
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2,346,901,52	1,515,276,80	1,458,896,74	56,380,06	831,624,72

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2,346,901,52	-1,515,276,80	-831,624,72

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	
2015			0,00	8.005.242,00
2016	1.423.858,19	350.693,99	1.073.164,20	9.078.406,20
2017	1.479.747,82	417.873,94	1.061.873,88	10.140.280,08
2018	1.540.462,20	452.487,28	1.087.974,92	11.228.255,00
2019	1.596.867,75	496.804,22	1.100.063,53	12.328.318,53
2020	1.658.737,05	534.037,21	1.124.699,84	13.453.018,37
2021	1.792.776,55	573.016,99	1.219.759,56	14.672.777,93
2022	1.849.696,37	637.114,26	1.212.582,11	15.885.360,04
2023	1.911.032,05	688.473,84	1.222.558,21	17.107.918,25
2024	1.948.709,94	808.047,54	1.140.662,40	18.248.580,65
2025	1.997.784,43	889.269,79	1.108.514,64	19.357.095,29
2026	2.116.878,72	968.411,33	1.148.467,39	20.505.562,68
2027	2.159.697,24	1.044.094,83	1.115.602,41	21.621.165,09
2028	2.187.784,77	1.139.461,43	1.048.323,34	22.669.488,43
2029	2.182.478,98	1.428.291,51	754.187,47	23.423.675,90
2030	2.192.311,97	1.530.627,38	661.684,59	24.085.360,49
2031	2.286.208,72	1.714.562,29	571.646,43	24.657.006,92
2032	2.272.462,00	1.812.661,23	459.800,77	25.116.807,69
2033	2.261.848,87	1.940.652,64	321.196,23	25.438.003,92
2034	2.166.311,59	2.227.955,92	-61.644,33	25.376.359,59
2035	2.123.841,34	2.349.482,14	-225.640,80	25.150.718,79
2036	2.122.916,82	2.462.977,18	-340.060,36	24.810.658,43
2037	2.048.665,95	2.676.922,05	-628.256,10	24.182.402,33
2038	2.000.690,93	2.855.700,76	-855.009,83	23.327.392,50
2039	1.887.559,38	2.867.517,47	-979.958,09	22.347.434,41
2040	1.759.713,42	2.925.032,56	-1.165.319,14	21.182.115,27
2041	1.587.432,22	2.900.888,18	-1.313.455,96	20.068.659,31
2042	1.482.316,90	2.827.231,77	-1.344.914,87	18.723.744,44
2043	1.368.882,84	2.761.859,23	-1.392.976,39	17.330.768,05
2044	1.218.043,78	2.801.647,81	-1.583.604,03	15.747.164,02
2045	1.130.462,28	2.600.989,16	-1.470.526,88	14.276.637,14
2046	927.154,42	2.364.816,61	-1.437.662,19	12.838.974,95
2047	848.864,65	2.127.080,72	-1.278.216,07	11.560.758,88
2048	780.369,21	1.880.799,16	-1.100.429,95	10.460.328,93
2049	722.561,19	1.632.773,94	-910.212,75	9.550.116,18
2050	677.042,51	1.390.536,09	-713.493,58	8.836.622,60
2051	567.643,21	1.143.452,77	-575.809,56	8.260.813,04
2052	596.525,17	934.588,98	-338.063,81	7.922.749,23
2053	627.205,97	755.578,64	-128.372,67	7.794.376,56
2054	659.797,99	612.013,38	47.784,61	7.842.161,17
2055	694.420,73	505.157,53	189.263,20	8.031.424,37

Documento gerado em 01/02/2017 11:09:36

Página 34 de 42



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2056	731.201,20	431.389,97	299.811,23	8.331.235,60
2057	770.259,27	383.809,43	386.449,84	8.717.685,44
2058	811.721,01	351.496,76	460.224,25	9.177.909,69
2059	855.734,70	324.845,06	530.889,64	9.708.799,33
2060	902.457,87	298.456,30	603.001,57	10.311.800,90
2061	952.057,83	274.715,73	677.342,10	10.989.143,00
2062	1.004.698,43	251.196,04	753.502,39	11.742.645,39
2063	1.060.552,44	228.587,19	831.965,25	12.574.610,64
2064	1.119.816,38	226.604,62	893.211,76	13.467.822,40
2065	1.182.698,89	224.616,99	958.081,90	14.425.904,30
2066	1.249.421,43	222.624,35	1.026.797,08	15.452.701,38
2067	1.320.206,38	221.050,46	1.099.155,92	16.551.857,30
2068	1.395.288,68	219.499,28	1.175.789,40	17.727.646,70
2069	1.474.929,58	217.969,02	1.256.960,56	18.984.607,26
2070	1.559.406,28	216.456,63	1.342.949,65	20.327.556,91
2071	1.649.012,91	214.959,00	1.434.053,91	21.761.610,82
2072	1.744.049,96	213.859,94	1.530.190,02	23.291.800,84
2073	1.844.835,19	212.792,78	1.632.042,41	24.923.843,25
2074	1.951.716,61	211.782,03	1.739.934,58	26.663.777,83
2075	2.065.063,39	210.759,50	1.854.303,89	28.518.081,72
2076	2.185.267,10	209.717,46	1.975.549,64	30.493.631,36
2077	2.312.732,46	209.000,37	2.103.732,09	32.597.363,45
2078	2.447.887,81	208.262,92	2.239.624,89	34.836.988,34
2079	2.591.197,41	207.487,07	2.383.710,34	37.220.698,68
2080	2.743.153,63	206.659,17	2.536.494,46	39.757.193,14
2081	2.904.278,60	205.773,76	2.698.504,84	42.455.697,98
2082	3.075.116,34	205.152,37	2.869.963,97	45.325.661,95
2083	3.256.242,88	204.488,97	3.051.753,91	48.377.415,86
2084	3.448.278,17	203.779,97	3.244.498,20	51.621.914,06
2085	3.651.879,60	203.021,41	3.448.858,19	55.070.772,25
2086	3.867.744,19	202.209,97	3.665.534,22	58.736.306,47
2087	4.096.602,16	201.640,39	3.894.961,77	62.631.268,24
2088	4.339.226,92	201.032,21	4.138.194,71	66.769.462,95
2089	4.596.446,91	200.382,13	4.396.064,78	71.165.527,73

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	30.000,00	18.362,11	11.637,89
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis	10.000,00		10.000,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis	20.000,00	18.362,11	1.637,89



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04219688000156
Exercício: 2016
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	Execução da Despesa		
					DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	18,362,11	7,970,09	7,970,09	7,970,09	0,00	0,00	10,392,02
DESPESAS DE CAPITAL	18,362,11	7,970,09	7,970,09	7,970,09	0,00	0,00	10,392,02
Investimentos	18,362,11	7,970,09	7,970,09	7,970,09			10,392,02
Inversões Financeiras							0,00
Amortização da Dívida							0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2015 (h)	2016 (i) = (Ib - (Ile + IIIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		10,392,02	10,392,02

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP			
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
Especificação de PPP	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	-EC + 1-	-EC + 2-	-EC + 3-	-EC + 4-	-EC + 5-	-EC + 6-	-EC + 7-	-EC + 8-	-EC + 9-

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	16.537.923,79	19.267.461,57									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.000.000,00
Previsão Atualizada	17.000.000,00
Receitas Realizadas	21.260.235,02
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.677.100,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.000.000,00
Créditos Adicionais	3.479.338,24
Dotação Atualizada	20.479.338,24
Despesas Empenhadas	18.580.259,85
Despesas Liquidadas	18.408.927,61
Despesas Pagas	18.408.238,89
Superávit Orçamentário	2.679.975,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	18.580.259,85
Despesas Liquidadas	18.408.927,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	19.267.461,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.867.087,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	379.277,90
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.487.809,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	72.205,20	-2.549.728,91	-3.531,23
Resultado Primário	100.300,00	5.541.577,97	5.525,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	44.486,11	29.167,59	15.318,52	0,00
Poder Executivo	44.486,11	29.167,59	15.318,52	0,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	527.705,02	80.890,45	305.146,72	141.667,85
Poder Executivo	527.705,02	80.890,45	305.146,72	141.667,85
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	527.705,02	110.058,04	320.465,24	141.667,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.654,092,29	25,00	26,07
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.016,772,07	60,00	77,12
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	1.478,524,16	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	1.423.858,19	2.116.878,72	2.122.916,82	567.643,21
Despesas Previdenciárias (V)	350.693,99	968.411,33	2.462.977,18	1.143.452,77
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	1.073.164,20	1.148.467,39	-340.060,36	-575.809,56

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	18,362,11	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	7.970,09	10.392,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	3.287.205,20	15,00	23,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04219688000156
	Exercício: 2016
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 052/2017

“Dispõe sobre a Concessão de Férias ao servidor que menciona.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Conquista D'Oeste,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor ALDEIR FARIAS SIMÕES, matrícula 245, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo relativo ao período aquisitivo de 28/08/2014 a 27/08/2015, a serem gozadas no período de 15 de fevereiro a 15 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 051/2017

“Nomeia agente municipal de desenvolvimento e da outra providencias.”

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito Interino de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **VANDERLAINE SOARES DE JESUS**, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação do município do **PROGRAMA DE EMPREENDEDORISMO, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FAZENDA EM PROL AO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA JUNTO A “SALA DO EMPREENDEDOR DE CONQUISTA D'OESTE”**, conforme parcerias firmadas entre o município e o SEBRAE/MT, que tem com objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar n° 123/2006 e 128/2008.

Art. 3º. Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essas atividades um caráter oficial;

• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

• Manter o registro organizado de todas as suas atividades, e:

• Auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2017.

Assinatura

Odair José Vargas

Prefeito Interino

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

Considerando o cumprimento dos requisitos previsto e nos termos permissivos do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 464/2015 e Decreto Municipal nº 018/2015, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, emitido parecer favorável, RATIFICO a contratação da empresa JUS-SEMAR REBULI PINTO – ME inscrita no CNPJ: 05.409.467/0001-03 para Contratação de Serviços de licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública na Web (cloud), incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários com gerenciador de banco de dados relacional com módulos de Planejamento, Contabilidade, Tesouraria, Gestão de Recursos Humanos, Protocolo, Almoxarifado, Compras, Licitação, Patrimônio, Frotas, Portal Transparencia, Geração do Aplic, Atendimento on line.

VALOR: R\$ 21.949,92

Conquista D'Oeste, 15 de fevereiro de 2017

Edilson Dutra Pereira - Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 516/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Altera descrição da ação instituída pela Lei Municipal 428/2013 – PLANO PLURIANUAL–2014/2017, que menciona”.

Odair José Vargas Prefeito interino do Município de Conquista D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a descrição da ação abaixo identificada, constante do quadro de detalhamento da despesa, que integra a Lei 428/2013, que instituiu o Plano Plurianual 2014 / 2017, a seguir detalhado:

I

ÓRGÃO	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE	002	FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROGRAMA	0033	IGD – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

2.062	APLICAÇÃO DOS RECURSOS IGD <i>Reformar e manter o espaço físico, adquirir equipamentos e veículos, materiais e contratar serviços para atendimento dos programas assistenciais IGD, promovendo o desenvolvimento social e econômico das famílias em situação de vulnerabilidade social.</i>
--------------	---

Art. 2º - A alteração promovida por esta lei fica incluída na LOA e LDO do presente exercício.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 515/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), por anulação de dotação.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), assim exposto:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

003 - DIVISÃO DE ÁGUA E ESGOTO

17 - SANEAMENTO

512 - SANEAMENTO BASICO URBANO

0042 - SANEAMENTO

1.047 – ADQUIRIR TERRENO PARA O DAE

4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 50.000,00

Art. 2º A cobertura das despesas de que trata o artigo 1º desta Lei se dará por conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

561 – 99.999.99.999.0099.9.099 – Reserva de Contingência R\$ 50.000,00

Parágrafo Único – Fica autorizado ao Executivo Municipal incluir nas peças de planejamento vigentes PPA, LDO e LOA, a despesa ora criada, assim como suplementar a dotação caso haja necessidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2017.

Odair José Vargas

Prefeito Interino

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 514/2017 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, permuta, transposição, remanejamento ou transferência de recursos e dotações orçamentárias até o limite que especifica e dá outras providências.”

Odair José Vargas, Prefeito interino do Município de Conquista D' Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Conquista D' Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrir créditos adicionais suplementares, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçada para o corrente ano, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

Art. 2º - Para dar cobertura ao que trata o artigo anterior serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe o parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de fevereiro de 2017.

Odair Jose Vargas

Prefeito Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2014

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Segunda (Do Prazo) e, referente ao Contrato nº 087/2014, datado de 03 de Julho de 2014, objetivando a "ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO PA JU- RUENA –LINHA GAUCHA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VA- LOR DE ATÉ R\$ 31.129,56, CONVÊNIO 064/2013-RECURSO DA SE- CRETARIA DE ESTADO DE CIDADES".

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.465.309/0001-67 localizada na Av. 20 de De- zembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu / MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.ª: JAIR KLASNER, doravante denominada "CON- TRATANTE" e a empresa POLI ENGENHARIA e COMÉRCIO LTDA, com sede na Av. nove de maio nº 202 – centro, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob nº- 01.379.965/0001-08 e Inscrição Es- tadual sob o nº 13.025.074-8, neste ato representada pelo Sr. LUIZ CAR- LOS IORIS, portador do CPF nº 408.449.359-72, doravante denominada "CONTRATADO", doravante identificado e chamado de "CONTRATADO", conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes con- tratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula Segunda, do primeiro termo Aditivo do Contrato prorrogando o prazo por 120 (Cento e vinte) dias, totalizando 1.080 (mil e oitenta) dias a contar da data de assinatura do contrato. Vigência a partir de 17/02/2017 até 16/ 06/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 087/2014 ob- jetivando a "ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO PA JURUENA –LINHA GAUCHA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 31.129,56, CONVÊNIO 064/2013-RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES", as quais serão respeitadas pelas partes.

E por estarem justos e acordados, ambas as partes assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemu- nhas.

Cotriguaçu, 16 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

JAIR KLASNER

CONTRATANTE

POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA

LUIZ CARLOS IORIS

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 017/2017

Portaria nº. 017/2017

Nomear a senhora Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa para o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar.

O Vereador Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Dia- mantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa, por- tadora do CPF 860.737.451-68 e RG nº. 1025613-0 SJ/MT, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar em conformidade com a Lei nº. 824/2011.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-III, acrescida de 100% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando- se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de fevereiro de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 016/2017

Portaria nº. 016/2017

Nomear o senhor Emerson Campos de Oliveira para o Cargo em Comis- são de Chefe de Vigilância.

O Vereador Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Dia- mantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor Emerson Campos de Oliveira, portador do CPF 571.598.231-68 e RG nº. 928.097 SSP/MT, para ocupar o Cargo em Co- missão de Chefe de Vigilância em conformidade com a Lei nº. 824/2011.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-III, acrescida de 100% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando- se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de fevereiro de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA Nº. 018/2017

Portaria nº. 018/2017

Nomear o senhor Joilson Rondon da Costa para o Cargo em Comissão de Chefe de Transporte e Manutenção de Veículos.

O Vereador Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Dia- mantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor Joilson Rondon da Costa, portador do CPF 384. 623.461-34 e RG nº. 0345903-9 SJ/MT, para ocupar o Cargo em Comis- são de Chefe de Transporte e Manutenção de Veículos em conformidade com a Lei nº. 824/2011.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-III, acrescida de 100% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando- se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de fevereiro de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 265/2015

CONTRATADA: ÂNIDRA MORÃES OLIVEIRA - O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 265/2015**, tendo como objeto a contratação da servidora com o cargo de **Vigia**, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social** a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal com início de 17 de Março de 2015 e termino no dia 20 de Janeiro de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 013/2017**

PORTARIA Nº. 013/2017

Concede 10 (dez) dias restante das férias do período aquisitivo 2014/2015 para o servidor Kassio Faria da Silva.

Ver. Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Portaria nº. 062/2015

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias restante das férias do período aquisitivo 2014/2015 para o servidor Kassio Faria da Silva.

Parágrafo Único – O servidor gozará as férias no período de 17 a 26 de janeiro de 2017, com retorno as atividades no dia 28 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de janeiro de 2017.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 014/2017**

Portaria nº. 014/2017

Nomear o senhor Francisco de Assis Dias Alvarenga Junior para o Cargo em Comissão de Assessor de Parlamentar.

O Vereador Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o senhor Francisco de Assis Dias Alvarenga Junior, portador do CPF 006.236.911-23 e RG nº. 1205557-3 SSP/MT, para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Parlamentar em conformidade com a Lei nº. 824/2011.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-II, acrescida de 50% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de fevereiro de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, tendo como objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA VOLTADA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO ÁREA ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E PRESTAÇÕES DE CONTAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, PROCESSOS LEGISLATIVOS, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTÁRIA, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DIVERSAS, BEM COMO, DEFESAS DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO**, que se deu no dia 06/02/2017, sendo registrado os preços da empresa: **TOTTUM ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº: **03.697.944/0001-58**, que sagrou-se vencedora do item com o valor mensal de **R\$ 10.850,00** (dez mil e oitocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de **R\$ 119.350,00** (cento e dezenove mil e trezentos e cinquenta reais) por um período de **11 (onze) meses**. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 15 de Fevereiro de 2017.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO
NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
ERRATA - PREGÃO Nº 002/2016 -CONVOCAÇÃO CISCN/MT**

ERRATA - PREGÃO 002/2016 – CONVOCAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, em especial pela Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, nos termos do Edital de Licitação de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016, Tipo Menor Preço, para criação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO CISCN para AQUISIÇÃO de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares, vem convocar as Empresas participantes no certame que ficaram com propostas classificadas em segundo lugar para manifestarem seu interesse em assumir a proposta vencedora dos seguintes LOTES: LOTE 01: R\$ 429.500,00; LOTE 03: R\$ 17.188,30; LOTE 08: R\$ 16.007,00; LOTE 09: R\$ 26.998,00; LOTE 10: R\$ 24.950,60; LOTE 11: R\$ 38.650,00. Diamantino – MT, 15 de fevereiro de 2017.

Eduardo Capistrano de Oliveira

PRESIDENTE DO CISCN

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA Nº. 015/2017**

Portaria nº. 015/2017

Nomear a senhora Geni da Silva Souza para o Cargo em Comissão de Assistente de Redação.

O Vereador Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a senhora Geni da Silva Souza, portadora do CPF 012.869.391-60 e RG nº. 1530326-8 SSP/MT, para ocupar o Cargo em Comissão de Assistente de Redação em conformidade com a Lei nº. 824/2011.

Art. 2º - A remuneração mensal será correspondente ao anexo XIV nível CC-III, acrescida de 100% de gratificação da Lei referenciada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 01 de fevereiro de 2017

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 227/2015

CONTRATADO: ISAAC WILLIK ALVES DA CONCEIÇÃO. O presente **TERMO** tem por finalidade a **RESCISÃO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº. 227/2015**, tendo como objeto a contratação do servidor com o cargo de **Vigia**, lotado na **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo** a fim de viabilizar o cumprimento de sua programação normal com início de 03 de Março de 2015 e término no dia 23 de Janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2017

A Prefeitura Municipal de Dom Aquino, com sede à Avenida Cuiabá, n.º 143, nesta cidade de Dom Aquino- MT, inscrita no CNPJ n.º 03.347.119/0001-23, através da Comissão de Licitação, torna público a Inexigência de Licitação nº. 001/2017 para "Contratação de empresa, para realização do "Carnaval Popular, nos dias 24, 25, 26 e 27 de fevereiro de 2017 sendo a empresa a representante exclusiva dos artistas mencionados", nos termos do Art. 25, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações resultantes da Lei Federal nº. 8.883, de 08 de junho de 1994.

Contratada: **A ALVES GODINHO NETO EIRELLI ME.**

CNPJ: **21.575.819/0001-57**

Endereço: Rua Joaquim Martins de Oliveira nº.1.125 – Bairro centro, na cidade de Rondonópolis - **Mato Grosso**

Representante Legal:, Antero Alves Godinho Neto, portador da Cédula de Identidade nº 2488.849-4, expedida pela SEJ/SP e do CPF nº 057.307.021-08

FUNDAMENTO LEGAL:ART. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

Valor global: R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)

Dom Aquino-MT, 16 de fevereiro de 2017.

EDINEIA MARIA MARIS

Presidente da Comissão de Licitação

Homologo e em consonância **Adjudico** o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Dom Aquino-MT, 16 de fevereiro de 2017.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA N.º 006/2017

Portaria n.º 006/2017 Dom Aquino/MT, em 16 de fevereiro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO, Presidente da Câmara Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Designar o funcionário Sr. **Lourival Soares de Oliveira Filho** como fiscal da execução do contrato nº 003/2017, firmado entre esta casa de Leis e a Pessoa Jurídica UCMMAT – União das Câmaras Municipais de Mato Grosso.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 16 de fevereiro de 2017.

HOSANA TEIXEIRA DO CARMO

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através de sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 16 de Fevereiro de 2017, o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2017, tendo como objeto **A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE 1ª LINHA, GRAXA E FILTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL.** Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, onde a empresa G.R. COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME, vencedora do lote 0001 com valor final de R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais); Lote 0002 com o valor final de R\$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais); Lote 0003 com o valor final de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Feliz Natal – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 039/2017

PREFEITURA JURIDICO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 023/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO Nº: 023/2015 – 3º ADITIVO

DATA ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2017

CREDOR: GDA CONSTRUTORA LTDA – EPP

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2017

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015

OBJETO: PRORROGAR A VIGÊNCIA DA OBRA E DO CONTRATO Nº 023/2015 EM MAIS 325 (TREZENTOS E VINTE E CINCO) DIAS A CONTAR DO DIA 09/02/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS RETIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2017

RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

1 – INTRODUÇÃO

Pelo presente termo de Retificação do edital do Pregão Presencial N° 002/2017 cujo OBJETO é contratação de empresa especializada em prestação de serviço de consultoria na gestão da atenção básica em saúde, a Administração Pública, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste, RETIFICAR O EDITAL:

1. ONDE SE LÊ:**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

3.1. (...)

3.2. (...)

3.3. Empresas suspensas do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

3.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o governo desse município;

3.5. (...)

3.6. (...)

3.7. (...)

2. LEIA-SE:**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

3.1. (...)

3.2. (...)

3.3. Não poderão participar empresas suspensas do direito de licitar com o governo deste Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

3.4. Não poderão participar empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.5. (...)

3.6. (...)

3.7. (...)

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

Dandra Renata Souza Lima

Pregoeira

**SUPERVISORA DE RH
EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2017**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 001/2017.**EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2017**

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, nos termos dos itens 6 e 6.1 do Edital nº. 001/2017, visando atender aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, publicidade e transparência;

RESOLVE:

Divulgar que não houve recursos referente ao gabarito e ao resultado da prova de títulos.

Figueirópolis D'Oeste – MT, em 16 de Fevereiro de 2017.

Felipe Marques de Aquino

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

**SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017

Na Publicação do Pregão presencial nº 004/2017, realizada no **Jornal Oficial dos Municípios - AMM** do dia 14/02/2017, edição nº 2.668, pág. 140. **ONDE SE LÊ: às 08h30min, LEIA – SE: às 14h30min.** Figueirópolis D'Oeste – MT, 16 de Fevereiro de 2017 – Dandra Renata Souza Lima – Pregoeira.

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA N° 58/2017**

PORTARIA N° 58/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**SÚMULA: Exonera Servidor Público Municipal em Cargo Comissionado de Livre Nomeação e Exoneração.**

O Excelentíssimo Senhor **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além dos demais princípios aplicáveis a administração pública, bem como, em atendimento a notificação recomendatória nº 008/2017 do Ministério Público Estadual que oficia perante a Comarca de Jauru-MT, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Exonerar a Sra. Sandra Fernandes da Cunha Rezende, do cargo de Supervisão de Atenção Básica a partir do dia 16 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria de nº 31/2017 e demais disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 16 de fevereiro de 2017.

Eduardo Flausino Vilela

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 56/2017**

PORTARIA 56/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**SÚMULA: "EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".**

O Excelentíssimo Senhor, **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - Exonerar o Sr. **Azarias Silverio da Costa Neto**, do cargo de Gerente de Comunicação a partir de 16 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 16 de Fevereiro 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017**

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2017

De 16 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre a Convocação de Candidato Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT”

O prefeito do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público e a necessidade da Administração Pública e considerando ainda o Edital do Concurso Público 001/2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado para admissão no cargo público o candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2016, conforme relação abaixo:

1. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL – MICRO ÁREA 06

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
232690	MARILENE BARBOSA ALBAREZ	68,0	1º

2. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ZONA RURAL – MICRO ÁREA 11

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
229401	JOÃO MATEUS FREITAS COSTA	76,0	1º

3. CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ZONA URBANA – MICRO ÁREA 03

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
232318	MARIA UELK COSTA NUNES	84,0	1º

4. CARGO: PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	APROVADO
231347	ELINEIA RODRIGUES DA SILVA FER- NANDES	72,0	1º

Art. 2º O candidato aprovado e ora convocado neste Edital deverá comparecer à sede da prefeitura Municipal – Supervisão de Recursos Humanos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste, para que sejam empossados nos cargos a que foram aprovados.

Art. 3º Para a tomada de posse no cargo público, o aprovado deverá apresentar a seguinte documentação:

Originais e/ou fotocópias:

- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo o qual foi aprovado;
- Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo o comprovante de quitação de anuidade;

de; c. Ter idade mínima exigida para o cargo; d. Certidão negativa de antecedentes criminais dos últimos cinco anos e. Certidão negativa de débitos com o município (Gerência de Tributação); f. Comprovante de sanidade física e mental, mediante apresentação dos exames complementares constates **no item 2.3.12.do Edital** de Concurso Público 001/2016; g. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral expedida pelo TRE; h. Comprovante de Serviços Militar (sexo masculino) i. 01 (uma) foto 3x4 colorida e recente; j. Cédula de Identidade – RG; k. Cadastro de Pessoa Física – CPF; l. Certidão de nascimento/casamento ou declaração de união estável; m. Certidão de nascimento dos filhos e dependentes; n. Carteira de vacinal dos filhos menores de 05 (cinco) anos o. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (se possuir); p. Declaração de não acúmulo de cargo público; q. Declaração de disponibilidade de tempo para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; r. Declaração de bens; s. Comprovação de residência. t. Cadastro de Pessoa Física – CPF do **PAI e MÃE**

Art. 4º A nomeação será feita exclusivamente no regime Estatutário e a jornada de trabalho será aquela constante no Edital nº 001/2016.

Parágrafo único – O candidato que não comparecer no prazo estabelecido será considerado desistente.

Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 16 de Fevereiro 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 57/2017**

PORTARIA 57/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

SÚMULA: “NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO”.

O Excelentíssimo Senhor, **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1º - NOMEIA o Sr. **Azarias Silverio da Costa Neto**, para o cargo de Chefe de Gabinete a partir de 16 de Fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 16 de Fevereiro 2017.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL Nº004 - PROCESSO SELETIVO - LOCAL DE PROVAS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017

EDITAL COMPLEMENTAR Nº004/2017

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado 002/2017 de Gaúcha do Norte – MT, nos termos dos itens 9.9, 9.11 e 9.12 do Edital nº. 002/2017, visando atender aos Princípios constitucionais;

1 - RESOLVE:

I – Informar que, pelo número de inscritos no Processo Seletivo Público Simplificado 002/2017, as provas objetivas serão realizadas na Escola Municipal Bem Me Quer e Escola Estadual Gervásio dos Santos Costa, conforme quadro demonstrativo abaixo e anexos:

ESCOLA MUNICIPAL BEM ME QUER

ANEXO I

1. Agente administrativo 2. Fiscal de Tributos 3. Fiscal Ambiental 4. Fiscal de obras 5. Eletricista 6. Agente Municipal de Saneamento 7. Digitador 8. Professor de Dança 9. Instrutor de Cursos Livres 10. Agente Comunitário de Saúde 11. Agente de Combate a Endemias 12. Técnico em Radiologia 13. Técnico em Laboratório

ESCOLA ESTADUAL GERVÁSIO DOS SANTOS COSTA**ANEXO II**

1. Auxiliar de Serviços Gerais 2. Vigilante 3. Gari 4. Auxiliar Administrativo 5. Recepcionista 6. Operador de Máquinas 7. Motorista 8. Pedreiro 9. Servente de Pedreiro 10. Químico 11. Professor de Cursos Livres 12. Professor de Ed. Física 13. Bioquímico 14. Enfermeiro 15. Farmacêutica 16. Fisioterapeuta 17. Médico 18. Educador Físico 19. Odontólogo

Gaúcha do Norte - MT, 16 de Fevereiro de 2017.

Samila Comunello

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Público Simplificado 002/2017

ANEXO I**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017****ESCOLA MUNICIPAL BEM ME QUER****SALA: 01**

FISCAL DE TRIBUTOS			
1.	5044	ALINY HELLEN NOGUEIRA DOS SANTOS	FISCAL DE TRIBUTOS SECRETARIA DE FINANÇAS
2.	52273	laura vicuna silva martins	FISCAL DE TRIBUTOS SECRETARIA DE FINANÇAS
3.	29614	ELIZANDRA JESSICA DA SILVA BRASIL	FISCAL DE TRIBUTOS SECRETARIA DE FINANÇAS
4.	29796	ROSELI FRANCISCO DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS SECRETARIA DE FINANÇAS
5.	54366	marli gonçalves constante	FISCAL DE TRIBUTOS SECRETARIA DE FINANÇAS
6.	8138	TAMIRIS MENEGHEL NAUS	FISCAL DE TRIBUTOS SECRETARIA DE FINANÇAS
7.	54821	gilliard cajado freitas	FISCAL DE TRIBUTOS SECRETARIA DE FINANÇAS
8.	55094	juliane aparecida pereira do amaral	FISCAL DE TRIBUTOS SECRETARIA DE FINANÇAS
9.	55822	alexssandro picinini	FISCAL DE TRIBUTOS SECRETARIA DE FINANÇAS
10.	56095	luciana rodrigues maciel	FISCAL DE TRIBUTOS SECRETARIA DE FINANÇAS
11.	10322	RENATA SANTANA ALMEIDA	FISCAL DE TRIBUTOS SECRETARIA DE FINANÇAS
12.	37167	DENIS FERREIRA ARLEN ACOSTA	FISCAL DE TRIBUTOS SECRETARIA DE FINANÇAS
13.	15145	VERIANO AJALA DE LIMA	FISCAL DE TRIBUTOS SECRETARIA DE FINANÇAS
14.	16783	CREUZANY ALVES NERES	FISCAL DE TRIBUTOS SECRETARIA DE FINANÇAS
15.	17784	THAYLOR JUNIOR CONCATTO	FISCAL DE TRIBUTOS SECRETARIA DE FINANÇAS
16.	44447	VILMA APARECIDA VIEIRA MIRANDA	FISCAL DE TRIBUTOS SECRETARIA DE FINANÇAS
17.	47905	DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	FISCAL DE TRIBUTOS SECRETARIA DE FINANÇAS
18.	49907	WESLEY ALESSANDRO CANEPPELLE	FISCAL DE TRIBUTOS SECRETARIA DE FINANÇAS
19.	50089	CAMILA DE CARVALHO DAL SECO	FISCAL DE TRIBUTOS SECRETARIA DE FINANÇAS
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
20.	27430	ALESSANDRA NUNES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21.	27885	MAGDA DE SANTANA FLORES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
22.	28067	GLEICIANE ALMEIDA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
23.	51727	suely borges da silva	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
24.	14599	JUSSARA DE SÁ TELLES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25.	38350	KARINNA IVO REIS DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
26.	15418	ARLETE FATIMA RAUBER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
27.	15691	LUCILENE APARECIDA SANTOS DO CARMO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
28.	16055	JENIFFER ARAUJO DE MATOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
29.	39897	ANA PAULA NIEDERMAYER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
30.	40443	DENIZE DE SOUSA NASCIMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.	40807	SILVANA ANDRADE DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
32.	17875	EDILAINE DAMASCENO SARMENTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33.	18512	KELI CARON MASCARELLO CORDASSO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
34.	20878	CRISTIANE NOGUEIRA LUCAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
35.	23972	MARA RAQUEL SCHIRMANN	TÉCNICO EM ENFERMAGEM SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SALA 02

FISCAL DE OBRAS			
36.	51272	ILTON JUNIOR MADUREIRA	FISCAL DE OBRAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
37.	52000	fagner furtado da silva	FISCAL DE OBRAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
38.	6136	MAURICIO DE LIMA MENDES	FISCAL DE OBRAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
39.	54275	pedro vitor fritsch botini	FISCAL DE OBRAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
40.	55549	jane amorim de Jesus	FISCAL DE OBRAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
41.	11596	ANDRÉ FERNANDO BRONSTRUP	FISCAL DE OBRAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
42.	12233	BRUNNO LUANTHONY PEREIRA DOS REIS	FISCAL DE OBRAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
43.	12324	RODOLFO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	FISCAL DE OBRAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
44.	13962	GILMAR PRESTES RIBEIRO	FISCAL DE OBRAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
45.	15327	ARMANDO AUGUSTO DE FIGUEIREDO GOMES	FISCAL DE OBRAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
46.	40170	FABIANO JOSÉ FIGUEIRA ARAUJO DE BARROS	FISCAL DE OBRAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
47.	17056	UILIAN BENS DE SOUZA	FISCAL DE OBRAS SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

48.	17511	ANGELICA CARINA KLEIN	FISCAL DE OBRAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
49.	18148	FERNANDO MARTINS GONÇALVES DA SILVA	FISCAL DE OBRAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
50.	48815	alexandro alves pereira	FISCAL DE OBRAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
51.	41444	MARCOS VINICIUS LEITE	FISCAL DE OBRAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
52.	18967	ELTON WEIZENMANN COSTA JUNIOR	FISCAL DE OBRAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
53.	43992	JURANDI ANTONIO BOTINI	FISCAL DE OBRAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
54.	21424	JULIO CEZAR DE SOUZA BARROS	FISCAL DE OBRAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
55.	22334	GUSTAVO VON MÜHLEN	FISCAL DE OBRAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
56.	22789	FABIULA BENEDITA DA LUZ SILVA	FISCAL DE OBRAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
57.	46085	JORGE DO CARMO KILL	FISCAL DE OBRAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
58.	50817	JOBENILSON VIEIRA ORMANDES	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
59.	28977	SILVANA AZAMA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
60.	29523	DOUGLAS HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
61.	31980	MAGNO MARTINS DA SILVA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
62.	56004	elaine paes nogueira	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
63.	35711	SEBASTIANA PEREIRA DA SILVA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
64.	12506	DANIEL CARVALHO MONTEIRO LIMA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
65.	14144	VAGNER JOSE SELESTINO DA SILVA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
66.	14872	ADERLAN DA SILVA SAMPAIO	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
67.	38987	KENIA CRISTINA CARVALHO SIQUEIRA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
68.	15873	JOABE FALCÃO COSTA DA SILVA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
69.	16692	RONIS SOUSA ALMEIDA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
70.	17329	JAIR PAZ	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
71.	22425	GIMAR VALENTIM MOREIRA	TÉCNICO DE RADIOLOGIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SALA 03

FISCAL AMBIENTAL				
1.	4225	LUCINALDO ANTONIO DE ARAUJO	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
2.	51454	ana paula cesar dos santos	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
3.	29068	LORENA BRUNA BRITO DE MELO	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
4.	53001	lidy lara santos botelho	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
5.	30888	ELBA GISLAINE CAMPOS FEITOSA	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
6.	54548	ednaiane gomes ferreira	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
7.	8684	AGUIMAR PEREIRA DOS REIS	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
8.	55458	marcio aparecido ferreira de castro bariani	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
9.	32617	ALISSA RAQUEL AMORAS MOURA	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
10.	56277	jean da costa amaral	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
11.	10140	JOSE ARILDON BORGES	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
12.	57005	wolfgang cesar resende wimmer	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
13.	33982	GLADSON FELIPE MORAES BRANDÃO	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
14.	35984	ANA CAROLINA DOS SANTOS ARAUJO	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
15.	36348	BRUNO AURELIO CAMPOS AGUIAR	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
16.	36439	SAMUEL SATIRO RANGEL	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
17.	36803	BRAYHAN LINO SILVA CAETANO	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
18.	14690	DAVID ISMAEL WIEDMANN	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
19.	38896	MARCOS ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
20.	39260	PABLO MARTINS	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
21.	39988	DIEGO VON MUHLEN	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
22.	17966	WELISSON SILVA SANTOS	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
23.	42263	ANA CAROLINA BAYMA PIRES	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
24.	19968	JOCIELMA DE AGUILAR VIDAL	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
25.	21606	OSCAR PEREIRA DUARTE	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
26.	49543	ELTON FERREIRA DA SILVA	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
27.	49725	CASSIANO DA SILVA	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
28.	26520	THAIS CRISTINE PEREIRA SILVEIRA	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
29.	26793	PAULO HIGINO ROZIM	FISCAL AMBIENTAL	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SALA 04

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE				
1.	8502	ELIETE DAVID MACEDO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – BOTUVERA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.	31798	MARLENE GONÇALVES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – NOVA ALIANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.	10231	AMANDA OLIVEIRA SALVIANO DA COSTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – NOVA ALIANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.	34164	SILVETE BARBOSA PIRES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – NOVA ALIANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5.	13325	TATIANE CRISLEY PIRES DE ANDRADE SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – NOVA ALIANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6.	18421	SEUMA FERREIRA DE PAULO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – NOVA ALIANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.	46631	LILIANNE BOMFIM GUIMARÃES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – NOVA ALIANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8.	20423	TANI ROSANE PUTON DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PONTAL DO PIRANHA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
9.	8047	ELIANE FERREIRA NETO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF ERNESTO DOLEYS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.	31707	LILIA CONSTANTINO LOPES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF ERNESTO DOLEYS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
11.	9594	JOSILENE DE MEDEIROS MACELINO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF ERNESTO DOLEYS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
12.	56823	priscila larsen	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF ERNESTO DOLEYS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
13.	34346	LUCIENE PARREIRA CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF ERNESTO DOLEYS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
14.	34801	RAYANA SOARES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF ERNESTO DOLEYS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
15.	34892	LUZINETH RAFAEL SOARES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF ERNESTO DOLEYS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
16.	36621	ELIANE ZWIRTES KRONBAUER	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF ERNESTO DOLEYS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
17.	43264	FRANCELINA FURTADO DA SILVA SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF ERNESTO DOLEYS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
18.	21151	LUCILANGE GOMES GARCIA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF ERNESTO DOLEYS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
19.	25610	RAFAELA GOMES DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF ERNESTO DOLEYS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
20.	49816	ARLINDO DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF ERNESTO DOLEYS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
21.	28613	CAMILA LAGO BEZERRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF MÁRIO ALIEVI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
22.	57278	juliany bezerra da silva	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF MÁRIO ALIEVI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
23.	35893	TSUKUYUT MEHINAKO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF MÁRIO ALIEVI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
24.	13143	REGINALDO JUNIOR LOPES PIMENTA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF MÁRIO ALIEVI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
25.	16146	IVETE RODRIGUES DE ARAUJO MATOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF MÁRIO ALIEVI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
26.	40079	ANDREIA JOSE CAMPOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF MÁRIO ALIEVI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
27.	43355	ADELAINE ALVES DE ARAUJO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF MÁRIO ALIEVI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
28.	47996	JULIANA ALVES TREVISAN	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF MÁRIO ALIEVI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
29.	25428	KARITA KATRINY VIEIRA TOIGO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – PSF MÁRIO ALIEVI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
30.	31343	ALEXSANDRA PEREIRA LEAL	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SANTA LUZIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SALA 05

INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES			
1.	43901	SUELI SAMBORSKI	INSTRUTOR DE CURSOS LIVRES SECR ASSISTENCIA SOCIAL
PROFESSOR DE DANÇA			
2.	27612	WINGUERSON ABRANTES REZENDE	PROFESSOR DE DANÇA SECR ASSISTENCIA SOCIAL
3.	36985	YONARA CLAUDIA RISCAROLLI	PROFESSOR DE DANÇA SECR ASSISTENCIA SOCIAL
ELETRICISTA			
4.	27521	ELISANTE DA SILVA SOUZA	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
5.	50999	ALDENIR FELIX DA CRUZ	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
6.	51181	FABIANO FELIX DE MAGALHAES	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
7.	28158	MEIGTON GOMES DA SILVA	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
8.	28340	NICODEMOS DE OLIVEIRA SOUZA	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
9.	31525	CRISTIANO CESAR KESSLER	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
10.	9685	ISAQUE KUNZLER	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
11.	10413	JAMES CONCEPCION CASTILLO FERNANDES	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
12.	11960	RONICESIO ALVES DOS SANTOS	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
13.	35620	LUIZ CARLOS WIEBBELLING	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.	36166	RONALDO COELHO SANTOS	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.	36257	MARCELO ELIAS TREVISAN	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
16.	38441	IRINEU JOSÉ CECCO	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
17.	17238	CARLOS DOMINGOS CAMPOS DA SILVA	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
18.	17693	STEPHANO DEAN PESSOA LINS	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
19.	18057	DIOMESKLEI FRANCISCO MOTA	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
20.	20514	DONISETE CAETANO DA SILVA	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
21.	21697	WANDERSON GOMES FEITOSA	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
22.	23244	HILTOLBAN COLMAN DE OLIVEIRA	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
23.	46540	HENRIQUE BRICAT MAGALHÃES	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
24.	46722	JOSÉ CÍCERO DA SILVA	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
25.	24427	JHONNY RODRIGUES DA SILVA	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
26.	49452	TALMYNS HENRIQUE MENDES ROCHA	ELETRICISTA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SALA 06

AGENTE MUNICIPAL SANEAMENTO			
1.	4589	RAFAEL FERREIRA DE ALMEIDA	AG. MUNICIPAL DE SANEAMENTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2.	51909	ALIAMBRA CRISTIMAN POMPONI	AG. MUNICIPAL DE SANEAMENTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.	28795	LUCAS BRITO DE MELO	AG. MUNICIPAL DE SANEAMENTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
4.	9776	FRANCISCO EMANUEL ALEXANDRE SOUZA	AG. MUNICIPAL DE SANEAMENTO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

5.	39078	MÁRCIO JOSE DE SOUZA GONÇALVES	AG. MUNICIPAL DE SANEAMENTO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
6.	20059	DIANE CAROLINA ATAHIDE VENTURA	AG. MUNICIPAL DE SANEAMENTO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
7.	45721	FABRICIA REZENDE VAZ	AG. MUNICIPAL DE SANEAMENTO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
8.	48087	AUGUSTO CARLOS NIEDERMAYER	AG. MUNICIPAL DE SANEAMENTO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
9.	48451	PAMELLA PAULA SANTOS	AG. MUNICIPAL DE SANEAMENTO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
10.	25883	FRANCISCO LOPES DE SOUSA	AG. MUNICIPAL DE SANEAMENTO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TÉCNICO DE LABORATÓRIO				
11.	54639	daniela barbosa falcão oliveira	técnico em laboratório / secretaria municipal de saúde	
AGENTE AMBIENTAL				
12.	51363	GEISI SOUSA MOURA	AGENTE AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.	51545	vanuza maria da silva	AGENTE AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.	5590	FRANQUELINO ALVES DOS SANTOS	AGENTE AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
15.	33527	EMERSON KENNEDY MORAIS FRASÃO	AGENTE AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16.	23153	FERNANDA GOMES FERREIRA DE MORAES	AGENTE AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17.	26611	NILVA MARIA LUZ	AGENTE AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIGITADOR				
18.	25701	JORDANIA SANTOS DE SOUSA	DIGITADOR SECR ASSISTENCIA SOCIAL	
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS				
19.	40989	horieine garlhems alves de souza	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20.	22516	ADRIANA CRISTINA BELTRAMIN	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SALA 07

AGENTE ADMINISTRATIVO			
1.	51818	ELIANE ERICA FERREIRA GOMES	AGENTE ADMINISTRATIVO SECR ASSISTENCIA SOCIAL
2.	7319	LETICIA SESTAK LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO SECR ASSISTENCIA SOCIAL
3.	55731	esther caroline felix da silva nery	AGENTE ADMINISTRATIVO SECR ASSISTENCIA SOCIAL
4.	27157	EVA ROBERTO SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5.	4498	ARICELIA SOUZA DE JESUS	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6.	5681	NELI DE ALMEIDA LEMES	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7.	5954	TANYLLA RAYANE E SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
8.	52819	luana do prado wegner	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
9.	6318	HENRIQUE SÁ DE MORAES	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10.	6500	MARCELA PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
11.	6773	ARIEL PAULO SCHLEICHER	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.	7501	WEBERSON DE VALOR DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
13.	54912	camila jaqueline caetano bonfim	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
14.	55003	matheus dos santos oliveira	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.	32162	THAIS CAVALCANTE DE BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
16.	9412	NERI ALBA FERREIRA KERSCHER	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
17.	32708	VANILDE FONSECA BISPO	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
18.	9503	CAROLINE TELLES MUNDIM	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
19.	32890	GILSON OLIVEIRA CHAVES	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20.	56368	andreane batista santos	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
21.	9867	FABRICIA DE SOUSA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
22.	33254	JOCELIN CORREA DE FREITAS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
23.	33436	TAIS CRISTINA DE FREITAS SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
24.	56914	elizama de jesus santos kunzler	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
25.	34528	TAQUIMONES BREDA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
26.	34710	EVANESA DUTRA LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SALA 08

AGENTE ADMINISTRATIVO			
1.	11869	DJEYNI KELLY BELIZARIO BARBOSA BENS DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.	12051	THAIZE SANTANA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.	1277	THÁRGILLA MAYARA MOTA PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.	13507	GILMAR PEREIRA BATISTA	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5.	13780	GEIZE SILVA CASSIANO	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6.	37258	ERNANI PEREIRA FOGAÇA	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7.	16419	CARLOS ROCHA DE ARRUDA	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
8.	17420	VAGNER MARTINS FERREIRA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
9.	17602	ARIANE DE ARRUDA MENDES	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10.	41262	NILVA LAIZA BONI KREBS	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
11.	42991	CÉLIA REGINA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.	43173	MARIA DIVINA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
13.	44174	MARIO CENTORIANO JUNIOR	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
14.	21242	RICARDA LEYSSLER DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.	44811	LAÍS PEREIRA LEMOS	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
16.	21970	JIZELE ANDRÉ FERREIRA SOBRIHNO	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
17.	23608	LARISSA AROMA MARTINS	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
18.	48269	MARCIA LOBELEIN	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
19.	6227	JULIANE ELIZAMARA GRUTKA	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE FINANÇAS
20.	30706	FILIPE DIAS ARAUJO PARREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE FINANÇAS
21.	34073	ANDREIA QUEVEDO ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE FINANÇAS
22.	11778	ACACIA SANTANA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE FINANÇAS

23.	13689	GRASIELE MARCOLINO MAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE FINANÇAS
24.	37986	VALERIA GONÇALVES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE FINANÇAS
25.	39351	RUTHE MICHELY ANJOS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE FINANÇAS

SALA 09

AGENTE ADMINISTRATIVO				
1.	40352	DJEIMI MONIQUE VOLKWEIS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE FINANÇAS
2.	42536	MARIA ANJOS PEREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE FINANÇAS
3.	19695	JANETE NEVES LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE FINANÇAS
4.	21515	JEOVANINA LIMA PIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE FINANÇAS
5.	24609	TAINE GABRIELE SCHUCK	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE FINANÇAS
6.	24791	EIDY CLARA ALIEVI LODI RISSINI	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE FINANÇAS
7.	29250	ELIZEU DIAS PINHEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
8.	7774	ALINE OLIVEIRA DE ABREU RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
9.	11505	KALYO EDUARDO NAZARIO REZENDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
10.	12870	JESSIKA RHAYANNE DA SILVA SIQUEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
11.	20605	LYDIANE VIEIRA TROVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
12.	4680	ESMERALDINA REIS DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.	4862	ELIANE MARQUES DE CASTRO NASCIMENTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.	5408	LARISSA FERNANDES DA SILVA LIMA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
15.	7228	GABRIELI REZENDE FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16.	33891	GISELE ANGELICA LOPES DEL ÁGUILA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17.	16601	LUCIA INES WEIZENMANN	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18.	41899	ROSIMEIRE FARIAS MARCHET	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19.	19422	GLEICIMAR COSTA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20.	20787	SANDRA DOS SANTOS PIMENTA ELIAS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21.	25974	RIZIA SANTANA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº. 002/2017****ESCOLA GERVÁSIO DOS SANTOS COSTA****SALA: 01**

RECEPCIONISTA				
1.	53274	luzikelly pereira alves	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.	30069	KARLA MILENA DA MATA SILVA	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.	31434	DALI CRISTIANE SCHAEFER	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.	32344	SHARLIANNE CRISTINA DE SENA ALVES	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5.	10686	KADMA CHRIS DE SOUZA FERREIRA	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6.	13234	KALYNE RANNYELLI ALVES DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.	13416	JESSICA DELUSKI	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8.	14326	ALINE ITALVINE PASCOALINI	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
9.	14508	LARISSA LUNKES DESSBESSEL	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.	15054	ANGELA APARECIDA FEROLDI	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.	15509	TAYANI BATISTA ZARATE LOPES	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.	16965	EMELLY KATHIUCE MARTINS LEITE	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.	40261	MARIA JOELMA SOUSA DA SILVA	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.	41535	STÉFANI LOPES DO NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
15.	18603	GESSICA SCHUSTER	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16.	42081	KEYTYA MORGANA VIEIRA DE MELO	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17.	43446	ALINE SAMUEL DA SILVA	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18.	29159	DENIZE RODRIGUES NUNES	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19.	3537	ANGELA APARECIDA CORREIA SIQUEIRA DA SILVA	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20.	21060	ALECI ROCHA NOGUEIRA	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21.	44993	LUANA ELIZABETH DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
22.	21788	MARINEIDE DO NASCIMENTO	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
23.	45175	LUCIANE DE OLIVEIRA PENTO	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
24.	23881	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25.	24063	TANIA RITA DE CARLI	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
26.	47541	LETICIA DA SILVA	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
27.	47723	JOSEANE DO AMARAL NERES PEREIRA	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
28.	24700	THAYNARA ALIEVI ARAUJO	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
29.	49361	RAIMUNDA FRANCISCA MOURÃO DA SILVA	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
30.	50362	EVA SEVERO LEITE	RECEPCIONISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SALA 02

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS				
1.	4043	LIANE ALVES GONÇALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
2.	30979	TATIANE PINHO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
3.	55367	arlete pereira borges	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
4.	9139	GILVANA REIS PERES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
5.	35074	GLAUCIA CRISTINA VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
6.	35165	JULIANA TAINA ACARI GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECR ASSISTENCIA SOCIAL

7.	28431	DIVINA RUFINO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
8.	29887	MARIA HELENA FERREIRA COELHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
9.	53911	severina pereira da silva	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
10.	8775	WILMA BARBOSA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
11.	32071	SÔNIA RIZZO VIEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
12.	55640	ana lucia marques de jesus	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
13.	10049	DENISE GREGORIO SOTERIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
14.	40625	TICIANNE CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
15.	42809	KELLY FERREIRA MIGUEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
16.	42900	ALESSANDRA DE SOUZA ALMEIDA CHAVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
17.	20969	MARIA DE LOUREDES GUEDES NOBRE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
18.	44629	DERILENES PEREIRA LEMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
19.	46176	KARINE SILVA SMANIOTTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
20.	48360	DANRLEI JÚNIOR SILVA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
21.	48542	MARILENE GLIENKE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
22.	50180	ELIVAINÉ REIS PERES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
23.	52910	luciana kessler	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
24.	53638	edna leite xavier	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25.	34983	PATRICIA AMORIM DE JESUS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
26.	35802	SONIA MOREIRA DE SOUZA WIEBBELLING	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
27.	36075	MARIA VILMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
28.	37622	NADIR MARTINS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
29.	15236	ROSIANE MONÇÃO VELOSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
30.	46813	GISELE THALITA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SALA 03

AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS				
1.	24245	LARISSA BARROSO SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.	47814	JANAINA TAVARES BARBOSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.	25519	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.	48906	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5.	49088	RUTIMARA FRANCISCA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6.	50271	KEILA FERREIRA DA SILVA LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.	12688	LEONIDA SILVA PATROCÍNIO LEAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – BOTUVERÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8.	29978	CELIA CAMPOS FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NOVA ALIANÇA	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
9.	33618	JESSIKA ALVES MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NOVA ALIANÇA	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
10.	42718	ROSANA FERREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NOVA ALIANÇA	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
11.	43810	FERNANDA CRISTHINA SANTOS AÇAÍO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NOVA ALIANÇA	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
12.	25792	DELSI MARIA SCHAEFER	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NOVA ALIANÇA	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
13.	26065	ADRIANA RIBEIRO RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NOVA ALIANÇA	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
14.	26156	INGRID CRISTIANE MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NOVA ALIANÇA	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
15.	26338	FATIMA TEREZINHA OTELACOSKI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NOVA ALIANÇA	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
16.	26247	MARIA ALVES ANDRADE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – NOVA ALIANÇA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OPERADOR DE MÁQUINAS				
17.	9958	INEZIO ALVES BARBOSA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
18.	44265	JARME PIRES PEIXOTO JUNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
19.	47086	CLEBER DE ANDRADE BEDIN	OPERADOR DE MÁQUINAS	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
20.	27703	MOISES GONÇALVES DE CAMPOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
21.	27794	ADÃO RODRIGUES SANDOVAL	OPERADOR DE MÁQUINAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
22.	51636	igor djonathan breitenbach	OPERADOR DE MÁQUINAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
23.	54184	jackson tavares barbosa	OPERADOR DE MÁQUINAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
24.	55185	maik machado	OPERADOR DE MÁQUINAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
25.	32526	ALAN DE SOUZA SANTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
26.	32981	ANDERSON RENNE DE SOUZA BATISTA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
27.	36712	VALMIR TERAN MENEZES	OPERADOR DE MÁQUINAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
28.	13871	TAIRONE BATISTA ALVES	OPERADOR DE MÁQUINAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
29.	37804	GELSON URUE	OPERADOR DE MÁQUINAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
30.	44538	EDVALDO COELHO DE SOUZA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
31.	22243	JOSE REINALDO DE JESUS FARIAS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
32.	45539	MARIOSAN DA SILVA JÚNIOR	OPERADOR DE MÁQUINAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
33.	26702	CHAVES MODESTO DE OLIVEIRA	OPERADOR DE MÁQUINAS	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SALA 04

ODONTÓLOGO			
1.	50908	ANTONIO MARCOS DA SILVA NOBREZA	ODONTÓLOGO
2.	9048	HECTOR MONGES CHAVES	ODONTÓLOGO
3.	33163	SAMARA RODRIGUES DE QUEIRÓZ	ODONTÓLOGO
4.	33345	SUELLEN DA CONCEIÇÃO BASTOS	ODONTÓLOGO
5.	57187	kellen thays piteri de souza	ODONTÓLOGO
6.	10959	SIMONE MARIA FERREIRA ANDRADE	ODONTÓLOGO
7.	11050	ANA PAULA APARECIDA ERÉDIA	ODONTÓLOGO
8.	35256	ANA PAULA GIOTTO STRAGLIOTTO	ODONTÓLOGO
9.	16237	CAROLINE MENDES BARTH	ODONTÓLOGO

10.	41080	LARA KAROLINE MENDES SILVA BERNARDES	ODONTÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.	18694	GEOVANA GOMES DE MEDEIROS	ODONTÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.	42354	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	ODONTÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.	19786	RENATO MIRANDA DE CARVALHO	ODONTÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.	45448	ANDREZA PINHEIRO DE LACERDA	ODONTÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
15.	23517	ANA PAULA RODRIGUES MELLO	ODONTÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16.	24154	VITHOR HUGO RODRIGUES DO NASCIMENTO COSTA	ODONTÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17.	24336	JANAÍNA HELOISA VIEIRA DE MELO	ODONTÓLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDUCADOR FÍSICO				
18.	46449	NATANAEL BESERRA DE OLIVEIRA	EDUCADOR FÍSICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO				
19.	52546	amanda soares de Jesus	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
20.	11414	DENIZE AVILA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
21.	36530	AURINELY RAISSA CARDOSO COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
22.	15782	LÍCIANE MARQUES CORRÊA DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
23.	41808	SILVIA PINTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
24.	18876	MILLENY CARDOSO FIGUEIREDO RIBEIRO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
25.	20150	ALVARO HENRIQUE ALVES DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
26.	45266	WILLIAM PENTO FRARES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
27.	23790	GISLANE LIMA SANTANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
28.	49270	JORDANA ROCHA SILVA FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
SERVENTE DE PEDREIRO				
29.	30797	HUMBERTO SEBASTIÃO DE ARAUJO	SERVENTE DE PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
30.	7865	ANDRE SOARES DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
31.	8229	FERNANDO PEREIRA CUNHA	SERVENTE DE PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
32.	34619	LUCÉLIO CUNHA DAS NEVES	SERVENTE DE PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
33.	14053	WANDERSON BARBOSA MIRANDA	SERVENTE DE PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
34.	21879	RAILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	SERVENTE DE PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SALA 05

VIGILANTE				
1.	50544	EVANILDA DA SILVA LIMA	VIGILANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.	52455	LINDOMAR DIVINO DOS SANTOS	VIGILANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.	33072	CÍCERO DE FRANÇA CABRAL	VIGILANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.	42627	EDIMAR JUNIOR SILVEIRA COELHO	VIGILANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5.	45903	ADAUTO BORGES DO NASCIMENTO	VIGILANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
6.	22971	TIAGO RODRIGUES SANDOVAL	VIGILANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
7.	46267	WELLINGTON DOS SANTOS	VIGILANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
8.	49179	JOSÉ ANTONIO SIDEGUM	VIGILANTE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
9.	29705	RAINOLDO PAULO KLEIN	VIGILANTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
10.	53092	ANTONIO RIBEIRO CARNAUBA	VIGILANTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
11.	53729	ALCIDES DA SILVA REIS FILHO	VIGILANTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
12.	54093	GLAYTON DIEGO COSTA LUZ	VIGILANTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
13.	41353	WELLINGTON PEREIRA	VIGILANTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.	23426	MILTON ALBINO DE CARVALHO	VIGILANTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.	52182	EDIUMAR VITORIA SIRQUEIRA	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16.	52364	PEDRO HERINQUE BOZOKI	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17.	7137	PASCOAL MORAIS DELGADO	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18.	7410	GRACIELE DOS SANTOS	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19.	7956	MAIKO PEREIRA DA SILVA	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20.	31252	GILMAR APARECIDO PRADO PEIXOTO	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21.	31889	LINDOMAR JACINTO DA SILVA	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
22.	9230	JOSE FRANCISCO DA SILVA	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
23.	9321	ANTONIO ANGELO SORANSO	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
24.	34255	ELIANE MARTA GOMES PENÇANHA	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25.	11232	MARTA CLACI MEGIER	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
26.	37440	ROBERTO CARLOS DE AMORIM SOUZA	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
27.	16328	APARECIDO JUCÉLIO DE MATOS	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
28.	39806	ADINOR JACOB DE ARAUJO	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
29.	40534	HEUNER TEODORO DE CARVALHO	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
30.	40716	LUCIANO ALVES PEREIRA	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.	22698	JACKSON RODRIGUES DA SILVA	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
32.	46995	EDEMAR ALVES GARCIA NETO	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33.	48724	JOSE OSVALDIR ROLIN DE LIMA	VIGILANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SALA 06

MÉDICO				
1.	28704	KELTON TEIXEIRA BORGES	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.	52728	joão paulo pereira do lago	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.	10504	WERLON DE MENEZES FERREIRA DA COSTA	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.	37076	ELIS CRISTINA CUNHA MARQUES DIAS	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5.	37895	LEONARDO MICHEL PEREIRA BARROS	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6.	19149	ADRIANA FERREIRA ARAÚJO	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.	45630	ROMEU TRAJANO LEO CECCHINI	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8.	45994	PHAMELLA FERNANDA LEÃO CECCHINI	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.	49634	DANIELA BORGES LEAL	MÉDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FARMACÊUTICO				
10.	28522	LILIAN VIEIRA TROVO DE AGUIAR	FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.	3952	KAMILA MOREIRA SOARES	FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.	6409	THIAGO SANTANA CONELIAN	FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.	53547	naraiane aparecida morais bastos	FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.	18785	EDINA MASSAMBANI	FARMACÊUTICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENFERMEIRO				
15.	50635	IRANIR DA SILVA CRUZ	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16.	4134	CALMINDA PEREIRA DOS REIS	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17.	50726	MARCINEI BARABA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18.	4407	ANDREIA WALESKA MACHADI BORGES	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19.	27976	DAYANE FERREIRA LUZ	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20.	29341	FABIANA ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21.	29432	VERALDO DE MOURA DIAS	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
22.	30524	MAGNO RIBEIRO DE ARAUJO	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
23.	7592	MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
24.	31070	ADIELY NATALIA FRANCISCA DE MELO	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25.	54457	italo jaques figueiredo maia	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
26.	31616	HELOIZA MORAIS SILVA SENA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
27.	8957	KARLA DIANELE ARAL NEPOMUCENO	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
28.	32435	CAROLINE WANDEUR SHIMBA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
29.	55913	karina dos santos alves	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
30.	32799	ERICA GUIMARÃES MUNIZ	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.	56186	fabio henrique lustosa	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
32.	56459	geane francis aparecido santana	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33.	33709	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
34.	57096	cleiton miguel schneider	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
35.	10868	MARIA RAFAELA DE SOUZA PUGA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SALA 07

ENFERMEIRO				
1.	34437	BIANCA ALVES BARROS	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.	12961	JOSLAINE RIBEIRO OLIMPIO	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.	13052	BETANIA LEONEL DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.	13598	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5.	36894	DIANA FERREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6.	14235	LEIDIANE APARECIDA FRAZÃO BARCELOS	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.	14963	MARIA CRISTINA DA SILVA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8.	39442	VANESSA ATANAZIO DE ALMEIDA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
9.	16510	BRUNA MOYA SANTOS	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.	41171	KEILA ALVES DE JESUS	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.	41717	JORGE LUCAS BRAZ CELEDONIO	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.	19058	GISLAINE SILVA ROCHA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.	42445	RAFAELA REZENDE	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.	19513	MICHELLE DAS NEVES LOPES CARVALHO	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
15.	23062	JANINE DE SOUZA BARBOSA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16.	23699	TATIANE BATISTA DA SILVA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17.	47632	FERNANDA DDE SOUZA TAVARES	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18.	25155	ANIELA CARGNELUTI PIT DA VEIGA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19.	26975	MONICA HEYDUK	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
20.	27066	MARIANA MONTEIRO DE LIMA	ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROFESSOR DE CURSOS LIVRES				
21.	53820	zilda nunes de siqueira	PROFESSOR DE CURSOS LIVRES	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
22.	56641	neusa maria fritschi botini	PROFESSOR DE CURSOS LIVRES	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
23.	37531	SHAIANY COSTA SOUZA	PROFESSOR DE CURSOS LIVRES	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
24.	18330	LEANDRO MONTEIRO BARROS	PROFESSOR DE CURSOS LIVRES	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
25.	25246	CLESIA RODRIGUES PAES	PROFESSOR DE CURSOS LIVRES	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA				
26.	5317	LEONAM CARLOS FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
27.	56550	adelar cozer	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
28.	19877	JAISSON DOS ANJOS RAMOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
29.	44083	REGINALDO AMMIRATI BARROSO	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
30.	22607	RICARDO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
GARI				
31.	53456	adair botini	GARI	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
32.	31161	LAILA RAFAEL CAVALCANTE	GARI	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
33.	24973	RAISA SOARES SILVA	GARI	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
34.	48997	EDEVALDO LIMA DE OLIVEIRA	GARI – ESTRELA DO NORTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
35.	14417	LENI JESUS AMORIM	GARI – NOVA ALIANÇA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
36.	22152	JOSÉ DE JESUS OLIVEIRA	GARI – NOVA ALIANÇA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SALA 08

PEDREIRO

1.	51090	JESSE LAURENTINO DA SILVA	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
2.	4771	MIGUEL DA CONCEIÇÃO PEREIRA	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.	4953	SIDERLEI GONÇALVES	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
4.	5226	ELIAS DA CONCEIÇÃO PEREIRA	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
5.	5772	DEUZIVAN RAFAEL RODRIGUES	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
6.	5863	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
7.	6591	OSANTINO FERREIRA PREGO	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
8.	6864	JUNIOR ARAUJO PIMENTA	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
9.	30160	LUCIANO GONÇALVES DE SOUZA	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
10.	30251	APARECIDO DE JESUS OLIVEIRA	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
11.	7046	RAILTON OLIVEIRA DOS SANTOS	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
12.	30342	NATÁ ROQUE CRUVINEL	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
13.	30433	LORIVAL LUIZ BOTINI	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.	30615	ARLINDO BOTINI	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.	8320	VALMIR SIDE GUM	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
16.	8593	IZOLINO JOSE NETO	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
17.	55276	fernando de oliveira fortunato	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
18.	10595	JOÃO SANTANA SILVA	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
19.	37349	SAMUEL ANTÔNIO BOTINI	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
20.	37713	JONES DA SILVA CRUZ FILHO	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
21.	38168	ADEILTON NEVES PEREIRA	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
22.	39169	CLEBES PEREIRA ANDRADE	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
23.	39624	ADEMIR CANDIDO DIAS	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
24.	39715	VILSON CESAR DE CASTRO	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
25.	41990	GENSLEY GOMES FERREIRA	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
26.	43082	LUCAS FRANCISCO DE OLIVEIRA	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
27.	43719	GUSTAVO FREITAS SALES BARBOSA	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
28.	45084	ELIAS KUNZLER	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
29.	45812	DANILO JESUS RODRIGUES MENDES	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
30.	47177	ALDEMIR COELHO DE SOUZA	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
31.	24882	ADENIVALDO DE MOURA DORNES	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
32.	49998	JESSELER ANDERSON VIEBRANTZ	PEDREIRO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SALA 09

FISIOTERAPEUTA				
1.	27248	GLORIA DONIZETH DE ANDRADE	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.	5499	JAQUELINE ADORNO SARTORI	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.	6045	SUZANE PEREIRA LEMES	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
4.	53365	valdirene maria de almeida	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
5.	32253	TATIANA PATRICIA NOVAK	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
6.	12597	LICIANE CONCEIÇÃO OLIVEIRA FERRAZ FERRASONI	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.	38532	HENRIQUE DAVID ROSARIO	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
8.	38623	DAIANE FURTADO GONÇALVES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
9.	15600	GLEISSY KELLI DE SOUZA LEANDRO	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.	16874	LUCIMEIRE APARECIDA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.	19240	HIGOR MEIRELLES TROVO	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
12.	21333	GISLEY NONATO DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
13.	44720	PATRICIA APARECIDA DA COSTA LIMA	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.	46904	ROBSLENE LIMA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
15.	47450	TATIANY SOUZA SANTOS	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
16.	24518	VANESSA HENDGES	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
17.	48178	LUAN CAMPOS LACERDA	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18.	25337	ELANE ELIAS	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
19.	26429	DEISE CRISTINA DE AGNELO	FISIOTERAPEUTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
BIOQUÍMICO				
20.	28249	LUDIMYLLA LINS GONDIM DOS SANTOS	BIOQUIMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
21.	631844	antonio cesar gonçalves	BIOQUIMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
22.	52637	guilherme santos zulim sás	BIOQUIMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
23.	53183	alexandra miranda gamarra	BIOQUIMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
24.	7683	GLEISSON ALVES MARTINS	BIOQUIMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
25.	8411	HAYSSA HICHELLYANNY FERREIRA DOS REIS	BIOQUIMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
26.	11141	ALEX PENHA DOS PASSOS	BIOQUIMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
27.	14781	THABATA MAYARA CASTRO COSTA	BIOQUIMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
28.	38259	DAYANE FERNANDA AZEVEDO	BIOQUIMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
29.	22880	LEONARDO SOUSA COSTA	BIOQUIMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
30.	25064	BRUNA APARECIDA FRANCISCO PEDROSO	BIOQUIMICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
QUÍMICO				
31.	28886	WESLEY GOMES DE ASSIS	QUIMICO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
32.	11323	AEKO IRACEMA TOGOE FERNANDES	QUIMICO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
33.	35347	ANA LUCIA CAMPOS DE OLIVEIRA	QUIMICO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
34.	42172	ELISABETE MIRANDA DA SILVA	QUIMICO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
35.	26884	RAQUEL FINAZZI VILELA	QUIMICO	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SALA 10**MOTORISTA**

1.	6682	WALDEMAR LOPES NUNES	MOTORISTA	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
2.	11687	RONAIR ATANAZIO DE ALMEIDA	MOTORISTA	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
3.	41626	LAERCIO FRANCISCO DE SOUZA	MOTORISTA	SECR ASSISTENCIA SoCIAL
4.	46358	JOAO CARLOS VAZ	MOTORISTA	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
5.	7268	DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA	MOTORISTA	SECR ASSISTENCIA SOCIAL
6.	50453	MARCIO FERREIRA DOS SANATOS	MOTORISTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
7.	27339	GERALDO CANDIDO MARTINS JUNIOR SANTOS	MOTORISTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
8.	4316	FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUZA	MOTORISTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
9.	54730	amado batista antunes macedo	MOTORISTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
10.	33800	MARCIO BARBOSA DE MELO	MOTORISTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
11.	10777	LINDOMAR RIBEIRO	MOTORISTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
12.	12142	DJALMA SILVINO DO NASCIMENTO	MOTORISTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
13.	35438	LEONI MENDES ROSA	MOTORISTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.	35529	JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS	MOTORISTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.	38714	OSCALINO CAMPOS PARREIRAS	MOTORISTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
16.	38805	CARLOS ANTÔNIO SCHLEICHER	MOTORISTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
17.	15964	ROGERIO DE SOUSA FERNANDES	MOTORISTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
18.	39533	RALEY LEITE CANHETE	MOTORISTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
19.	17147	ALTAMIR RODRIGUES LIMA	MOTORISTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
20.	19604	le duan alberto eberhart ferreira	MOTORISTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
21.	20241	NATANAEL ARRUDA DE AZEVEDO	MOTORISTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
22.	20332	GUIDO KESSLER	MOTORISTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
23.	44356	JUAREZ PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
24.	22061	RAIMUNDO JOSE DE MORAES	MOTORISTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
25.	23335	EDSON LUIZ DA SILVA CONCEIÇÃO	MOTORISTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
26.	48633	VOLMIR BATISTA	MOTORISTA	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
27.	5135	CLEITON JOHNNY COSTA LUZ	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
28.	54002	amanda soares de jesus	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
29.	56732	luiz carlos da cruz	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
30.	38077	EVANDRO CARLOS PRETO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
31.	12415	ORLANDO GLEYSON DA COSTA LUZ	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
32.	18239	CLAUDIO LUIZ FIGUEIREDO SILVA	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
33.	43628	ERON NATEL MOURA CONCEIÇÃO	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
34.	20696	WELINGTON SARTORI DOS SANTOS	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
35.	44902	FAINER LEAL DA SILVA ROCHA	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
36.	47359	CLEBER PEREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº. 689/2017 - SUSPENSÃO DE AULAS**DECRETO Nº. 689/2017**

“Dispõe sobre suspensão das aulas nos dias 15, 16 e 17 do presente ano e dá outras providências.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município.

Considerando o excesso de chuvas no Município de Gaúcha do Norte-MT, onde as vias de ligação são todas de estrada de chão, tornando dificultosa a trafegabilidade;

Considerando que em determinadas linhas o transporte escolar está demorando mais de 05 (cinco) horas até o destino final – escolas, tendo que sair em algumas linhas aproximadamente em torno das 2:00 horas da madrugada;

Considerando a situação desgastante dos mais de 300 (trezentos) alunos que fazem uso do transporte escolar;

DECRETA:

Artigo 1º. – Ficam suspensos os dias letivos compreendidos nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro do presente ano, devendo ser compensados no decorrer do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

Artigo 2º - A suspensão aplica-se as escolas da rede Municipal e Estadual, visto que ambas possuem alunos do transporte escolar.

Artigo 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte, 14 de fevereiro de 2017.

Gabinete do Prefeito.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017 - ERRATA**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2017 - ERRATA****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, s/nº Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado 001/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado conforme decreto nº 685/2017 na data do dia 08 de Fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executivo Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data do dia 20 de Fevereiro de 2017, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré –admissionais que englobam a realização de inspeção médi-

ca mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 17 de Fevereiro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

1 - RESOLVE:

I – Informar sobre a retificação da convocação do cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – SEMECCEL, onde o correto é Convocação do cargo para Auxiliar de Serviços Gerais.

2 - OS ITENS ABAIXO ESPECIFICADOS PASSAM A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

Onde se lê:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEMECCEL				
Classific.	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos
10º	6136	PATRICIA AMORIM DE JESUS	3526505 SSP	11.0
11º	24427	MARIA DE LOURDES GUEDES NOBRE –	15388336 SSP/MT	10.0
12º	28886	KELLY FERNANDA WEISHEIMER COSTA	2086468 SSP	10.0
13º	12961	LUANA ELIZABETH DE OLIVEIRA	414520622 SSP	10.0

Leia se:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - SEMECCEL				
Classific.	Cód.	Nome do candidato	RG	Total pontos
10º	6136	PATRICIA AMORIM DE JESUS	3526505 SSP	11.0
11º	24427	MARIA DE LOURDES GUEDES NOBRE –	15388336 SSP/MT	10.0
12º	28886	KELLY FERNANDA WEISHEIMER COSTA	2086468 SSP	10.0
13º	12961	LUANA ELIZABETH DE OLIVEIRA	414520622 SSP	10.0

Gaúcha do Norte, 17 de fevereiro de 2017.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

- 1 - Cédula de Identidade/RG
- 2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- 3 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
- 4 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
- 5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);
- 6 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 7 - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;
- 8 - Título de Eleitor;
- 9 – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal.
- 10 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

11 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

12 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

13 - Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

14 – Cartão do PIS/PASEP (se houver);

15 – Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

16 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Locação de imóvel para funcionamento da casa de apoio na cidade de Cuiabá-MT.
Favorecido	FLAVIO CAMARGO SOARES
Prazo de execução	Conforme termo minuta contratual.
Valor global	R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 007/2017.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 15 de Fevereiro de 2017.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIAS 2017

PORTARIA Nº 138/GP/2017 De, 16 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria n.º 128/GP/2017 e nomeia os novos integrantes da Comissão de Processo Administrativo n.º 002/2017 composta para continuar averiguando todos os atos praticados na execução do Concurso do Edital n.º 001/2015, conforme mandamento do Processo Administrativo n.º 001/2017, e dá outras providências”.

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir os integrantes da Comissão de Processo Administrativo n.º 002/2017 e nomeia como novos integrantes da referida Comissão os servidores **MÁRIO SOUSA PAULINO, ODETH RIBEIRO DA SILVA e NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA**, os quais estão incumbidos de continuar as apurações referentes aos atos praticados no Edital do Concurso n.º 001/2015.

Art. 2º - A referida comissão será presidida pelo Sr. **Mário Sousa Paulino**, servidor estável como Fiscal de Tributos e terá como membros a Sra. **Nelma Aparecida Gomes de Oliveira**, servidora estável como auxiliar de serviços gerais lotada na saúde e a Sra. **Odeth Ribeiro da Silva**, servidora estável como auxiliar de serviços gerais lotada no Centro de Reabilitação, para, constituírem comissão de processo disciplinar, com sede no município de General Carneiro/MT, incumbida de continuar as apurações das irregularidades constantes no Edital do Concurso n.º 001/2015, no prazo em curso de 60 (sessenta) dias, prorrogável a critério da autoridade presidente desta comissão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria n.º 128/GP/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

General Carneiro/MT, 16 de Fevereiro de 2017.

Marcelo de Aquino

Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2017**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: MARILENY PEREIRA DE ALMEIDA

OBJETO: Prestação de serviços em Instalação e manutenção elétrica nos prédios públicos, praças, iluminação de ruas e avenidas, dentro do Município de General Carneiro – MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

DATA: 16/02/2017

VIGÊNCIA: 16/08/2017

CLAUDEMIR SANTOS TELES

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

A Prefeitura Municipal de Itanhanga-MT, com sede na Rua Florianópolis, 200, centro – Itanhanga/MT, através de sua Pregoeira, torna público que encontra-se aberta licitação para o **Registro de Preços na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2017**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com finalidade de: **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivos para a manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais do Município de Itanhanga-MT.”**. Regem a presente licitação a lei Federal 10.520/02, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **03 de março de 2017, às 09:00hs (nove horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhanga. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.
Itanhanga-MT, 16 de Fevereiro de 2017.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

**PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAUBA**

PORTARIA Nº. 059/2017

SÚMULA: “EXONERA O SERVIDOR GILCIMAR DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data o Sr. GILCIMAR DA SILVA, portador da CI/RG 2543714-3 SSP/MT e inscrito no CPF 011.486.351-22, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Manutenção Predial, da Função de RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, lotada na Secretaria Munic. de Infraestrutura, Obras Urbanismo e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 040/2017 a partir desta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 06 de Fevereiro de 2017

VALCIR DONATO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAUBA**

PORTARIA Nº. 070/2017

SÚMULA: “NOMEIA A SERVIDORA LUANA PLACIDO DE ALMEIDA PARA O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir desta data a Srª. LUANA PLACIDO DE ALMEIDA, portador do RG 2472157-3 SSP/MT e inscrito no CPF 049.164.981-94 para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

VALCIR DONATO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAUBA**

PORTARIA Nº. 069/2017

SÚMULA: “NOMEIA O SERVIDOR MARILDO DUARTE DE AGUIAR PARA O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir desta data o Sr. MARILDO DUARTE DE AGUIAR, portador do RG 10882600 SSP/MT e inscrito no CPF 957.165.211-34 para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Meio Ambiente e Turismo desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

VALCIR DONATO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAUBA**

PORTARIA Nº. 068/2017

SÚMULA: “NOMEIA O SERVIDOR CLEDSON JANIS PARA O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir desta data o Sr. CLEDSON JANIS, portador do RG 1106525-7 SSP/MT e inscrito no CPF 821.054.131-53 para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

VALCIR DONATO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAUBA**

PORTARIA Nº. 067/2017

SÚMULA: “NOMEIA O SERVIDOR MARCELO POLACI PARA O CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir desta data o Sr. MARCELO POLACI, portador do RG 1184111-7 SSP/MT e inscrito no CPF 846.169.461-91 para o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, urbanismo e Saneamento Básico desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

VALCIR DONATO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAUBA**

PORTARIA Nº. 066/2017

SÚMULA: “NOMEIA O SERVIDOR VALDECI GIROLDO PARA O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir desta data o Sr. VALDECI GIROLDO, portador do RG 3.689.588 SSP/PR e inscrito no CPF 517.638.429-91 para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

VALCIR DONATO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAUBA**

PORTARIA Nº. 065/2017

SÚMULA: “NOMEIA O SERVIDOR ELEMAR HACK PARA O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a partir desta data o Sr. ELEMAR HACK, portador do RG 1256701-9 SSP/MS e inscrito no CPF 870.911.861-68 para o cargo comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE PESSOAL, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

VALCIR DONATO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAUBA**

PORTARIA Nº. 064/2017

SÚMULA: “NOMEIA O SERVIDOR NELSON ROSSETO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data o Sr. NELSON ROSSETO DE ALMEIDA, portador da CI/RG 15096114 SSP/MT e inscrita no CPF 814.627.271-15, efetivo no cargo de Auxiliar de Mecânico, para exercer Função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OFICINA, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, Obras, Urbanismo e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Em virtude do Art. 1º. desta portaria, conceder FG-Função Gratiificada de 30% (trinta por cento) ao servidor pelo desempenho da função citada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 06 de fevereiro de 2017.

VALCIR DONATO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA**

PORTARIA Nº. 063/2017

SÚMULA: “NOMEIA A SERVIDORA ANDREIA DA CONCEIÇÃO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data a Sra. ANDREIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LIMA, portadora da CI/RG 1448122-7 SSP/MT e inscrita no CPF 960.449.931-91, ocupante de cargo público de Agente de Saúde Ambiental, para exercer função de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, lotada na Secretaria Munic. de Saúde – Departamento de Vigilância Ambiental, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Em virtude do Art. 1º. desta portaria, conceder FG-Função Gratificada de 60% (sessenta por cento) à servidora pelo desempenho da função citada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 06 de fevereiro de 2017.

VALCIR DONATO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA**

PORTARIA Nº. 062/2017

SÚMULA: “NOMEAR O SERVIDOR GILCIMAR DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data o Sr. GILCIMAR DA SILVA, portador da CI/RG 2543714-3 SSP/MT e inscrito no CPF 011.486.351-22, servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Manutenção Predial, para exercer Função de RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MANUTENÇÃO DE ARES CONDICIONADOS, lotada na Secretaria Munic. de Infraestrutura, Obras Urbanismo e Saneamento Básico, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Em virtude do Art. 1º. desta portaria, conceder FG-Função Gratificada de 40% (trinta por cento) ao servidor pelo desempenho da função citada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 06 de Fevereiro de 2017

VALCIR DONATO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA**

PORTARIA Nº. 061/2017

SÚMULA: “NOMEIA A SERVIDORA ELEN CRISTIANE PERBONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir desta data a Sra. ELEN CRISTIANE PERBONI, portadora do RG 85320432 SSP/PR e inscrita no CPF 038.756.919-70, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, para exercer a Função de COORDENADORA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, lotada na Secretaria Munic. de Saúde - PSF, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Em virtude do Art. 1º. desta portaria, conceder FG-Função Gratificada de 40% (quarenta por cento) à servidora pelo desempenho da função citada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 06 de Fevereiro de 2017

VALCIR DONATO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA**

PORTARIA Nº. 060/2017

SÚMULA: “EXONERAR A SERVIDORA ANDREIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data a Sra. ANDREIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO LIMA, portadora da CI/RG 1448122-7 SSP/MT e inscrita no CPF 960.449.931-91, ocupante de cargo público de Agente de Saúde Ambiental, da Função de COORDENADORA DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL, lotada na Secretaria Munic. de Saúde – Departamento de Vigilância Ambiental, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 041/2017 a partir desta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 06 de Fevereiro de 2017

VALCIR DONATO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA**

PORTARIA Nº. 058/2017

SÚMULA: “EXONERA A SERVIDORA ELEN CRISTIANE PERBONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. VALCIR DONATO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data a Sra. ELEN CRISTIANE PERBONI, portadora do RG 85320432 SSP/PR e inscrita no CPF 038.756.919-70, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, da Função de COORDENADO-

RA DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, lotada na Secretaria Munic. de Saúde - PSF, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 039/2017 a partir desta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 06 de Fevereiro de 2017

VALCIR DONATO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAUBA**

PORTARIA Nº. 057/2017

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR MARCELO SOUZA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data o Sr. MARCELO SOUZA DA SILVA, portador do RG 1910715-3 SSP/MT e inscrito no CPF 043.853.931-17 para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria Munic. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 06 de Fevereiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAUBA**

PORTARIA Nº. 056/2017

SÚMULA: "NOMEIA O SERVIDOR ANDRÉ PEREIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a partir desta data o Sr. ANDRÉ PEREIRA DA SILVA, portador do RG 1323809-4 SSP/MT e inscrito no CPF 001.665.561-30 para o cargo comissionado de SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS, lotado na Secretaria Munic. de Ação Social e Cidadania, desta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 06 de Fevereiro de 2017.

VALCIR DONATO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 040, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.**

Nomeia os Servidores que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados, para o exercício dos cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, como segue:

1. GLENIO FABIO V. FERNANDES

CPF-MF: 821.190.901-49

Secretário Adjunto de Compras Públicas – SACP

2. OSCAR ADRIEL TEODORO DE MENEZES

CPF-MF: 020.859.671-24

Secretário Adjunto de Desenvolvimento Urbano – SADU;

3. ALBERTO REZENDE MENDONÇA

CPF-MF: 353.383.691-68

Secretário Adjunto de Arrecadação – SAA

4. AGUINALDO FURTADO DE MORAES

CPF-MF: 432.994.401-44

Secretário Adjunto de Obras - SAO.

5. MANOEL DOURADO MARQUES

CPF-MF: 003.214.758-95

Secretário Adjunto de Cultura (SAC)

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 08 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2017.**

"Dispõe sobre a retificação do Edital de Publicação Nº 009, de 10 de fevereiro de 2017, referente a Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2016 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO o erro formal de digitação ocorrido no NÚMERO do Edital e no CARGO da Candidata Classificada **Cristiane Coiado Raysaro**;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal em rever seus próprios atos, quando apresentarem erros e vícios, restaurando a regularidade da situação em atendimento ao princípio da autotutela administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º- Retificar o Edital de Publicação Nº 009, de 10 de fevereiro de 2017, referente a Convocação dos Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2016 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT.

Onde se lê:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Leia-se:

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 009A, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

Onde se lê:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
02	CRISTIANE COIADO RAY-SARO	Professor Nível II - Área De Ciências Humanas- Ouro Branco	7º COLOCADO – CLASSIFICADO

Leia-se:

QTD	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
02	CRISTIANE COIADO RAY-SARO	Professor Nível II- Área de Pedagogia Educação Infantil- Itiquira	7º COLOCADO – CLASSIFICADO

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo**, em Itiquira, em 15 de fevereiro de 2017.**HUMBERTO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - CONTAS PÚBLICAS 2016****EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, em cumprimento ao disposto no art. 31, § 3º da Constituição Federal, art. 209 da Constituição Estadual, torna público para conhecimento de todos os Municípios interessados, que as CONTAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, relativas ao EXERCÍCIO DE 2016, encontra-se a disposição de toda Municipalidade na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, e de acordo ainda com o disposto no art. 49 da LC 101/00, até 31/12/2017 o Balanço Geral do Município de Jaciara, e para que ninguém alegue desconhecimento e ignorância, determina a fixação deste Edital nos lugares de costume.

Jaciara (MT), 15 de Fevereiro de 2017

CLÁUDIO XIMENES LOPES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU**LEI Nº. 721/2017****LEI Nº. 721 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“REFERENDA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE JAURU AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSSES - CONSPREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica referendada à adesão do Município de Jauru ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno cadastrado no CNPJ n.º **26.469.179/0001-14**, constituído com a finalidade de congregar esforços, visando o planejamento, a coordenação e a execução de atividades de interesse comum dos mu-

nicipios participantes no âmbito previdenciário bem como a prestação de serviços necessários à administração da gestão do passivo previdenciário e consultoria à gestão própria de ativos.

§ 1º O Município de Jauru e seu Regime Próprio de Previdência Social autoriza a gestão associada dos serviços estampados no caput do presente artigo.

§ 2º O consorciamento é apenas em relação à atividade meio, ficando a cargo do Regime Próprio de Previdência Social a atividade fim, dentre as quais destaca-se:

I – concessão e pagamento dos benefícios previdenciários;

II – movimentação das contas bancárias (receita e despesa);

III – aplicação das reservas financeiras no mercado financeiro em consonância com as normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, Comitê de Investimentos e Conselhos Curador e Previdenciário;

IV – representação em juízo ou fora dele dos interesses do RPPS;

V – comunicação com os órgãos públicos e de controles interno e externo e com seus servidores.

§ 2º A partir da publicação desta Lei, o Município de Jauru e seu Regime Próprio de Previdência Social estará obrigado a integrar o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 2º O Município de Jauru, através de seu Regime Próprio de Previdência Social promoverá anualmente a assinatura de contrato de rateio contendo as pretensões de participação financeira junto ao CONSPREV, previsto no art. 8º, da Lei n.º 11.107/2005 e Decreto n.º 6.017/2007, que deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 3º O período de vigência da adesão do Município de Jauru ao CONSPREV será por tempo indeterminado, ressalvadas as disposições estatutárias da entidade.

Art. 4º Fica alterada a Lei Municipal n.º 571/2013 “**Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017**”, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Especial no Projeto atividade 2105 – Manutenção e Encargos com o RPPS no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetivando ao atendimento de despesas com Transferência a Consórcio Público, mais precisamente para o Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, destinado ao custeio de despesas estabelecidas no Contrato de Rateio entre parte fixa e parte variável.

Parágrafo único. A inclusão das ações de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade adequar o PPA 2014/2017, tendo em vista a adesão do Município de Jauru ao Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV.

Art. 5º Fica alterada a Lei Municipal n.º 704 de 05 de julho de 2016 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017, em especial a instituição de um Crédito Adicional Especial no Projeto atividade 2105 – Manutenção e Encargos com o RPPS no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), objetivando ao atendimento de despesas com transferência de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV, destinado ao custeio de despesas estabelecidas no Contrato de Rateio entre parte fixa e parte variável.

Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária para o Exercício financeiro de 2017, Lei Municipal n.º 715 de 15 de Dezembro de 2016 na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão: 003 – Previ-Jauru – Fundo Municipal de Previdência Social

Unidade: 020.302 – PREVI-JAURU

Programa: 0082 – Previdência

Projeto Atividade: 2105 - Manutenção e Encargo com o RPPS

3.3.71.70.00.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....
..... R\$ 15.000,00

3.3.93.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$.....
..... 105.000,00

Parágrafo único. Para atendimento do Crédito autorizado pelo *caput*, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução

parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada e constante da mesma matéria orçamentária em execução:

Órgão: 003 – Previ-Jauru – Fundo Municipal de Previdência Social

Unidade: 020.302 – PREVI-JAURU

Programa: 0082 – Previdência

Projeto Atividade: 2109 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 120.000,00

Art. 7º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, “José Peres” Gabinete do Prefeito em Jauru/MT, aos 16 de fevereiro de 2017.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2017

PREGÃO Nº. 001/2017 – ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

Aos quatorze dias de fevereiro do ano de 2017 o **MUNICÍPIO DE JAURU**, através da Prefeitura Municipal de Jauru, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 15.023.948/0001-30, com sede à Rua do Comércio, nº. 480, Centro, Jauru/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida 7 de setembro, nº. 230, Centro – Jauru/MT, portadora da cédula de identidade n.º 0756590-9 – SJ/MT, inscrito no CPF/MF sob n.º 522.356.531-20, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 001/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes ao **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Jauru, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via telefone e e-mail, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de serviços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) Executar os serviços solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviços, nos quantitativos desejados);
- c) fornecer o serviço conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o serviço solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao serviço entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do serviço registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA					
CNPJ: 19.226.325/0001-15			Telefone: 65-2137-1547		e-mail: licitacao@sallocadora.com.br
Endereço: Rua Alberto Folloni. Nº. 1658 – Bairro Ahú – Curitiba – PR – CEP: 80.540-000					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO (R\$) TOTAL
01	85 Diárias	VEICULO PARA TRANSPORTE RODOVIARIO, ANO/MODELO A PARTIR DE 2000, COM CAPACIDADE PARA 46 PASSAGEIROS, EM OTIMA CONDIÇÕES DE USO, COM POLTRONA LEITO RECLINAVEL, SUSBTITUIÇÃO IMEDIATA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	Marcopolo Ou Similar	705,00	59.925,00
02	80 Diárias	VEICULO TIPO CAMINHONETA 4X4, COMBUSTIVEL A DIESEL, AR CONDICONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, ANO/AMODELO A PARTIR DE 2013, PNEUS NOVOS, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS.	Volkswagen Ou Similar	495,00	39.600,00
03	75.000 km	VEICULO PARA TRANSPORTE RODOVIARIO, ANO E MODELO A PARTIR 2004, EM OTIMA CONDIÇÕES DE USO PARA TRANSPORTE DE ALUNOS DE JAURU X ARAPUTANGA E JAURU X SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E JAURU, CAPACIDADE DE 50 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, POLTRONA LEITO RECLINAVEL, COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, PEÇAS E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, COM SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	Marcopolo ou similar	5,22	391.500,00
04	15.000 km	VEICULO PARA TRANSPORTE RODOVIARIO, ANO A PARTIR DE 2000, EM OTIMA CONDIÇÕES DE USO, PARA TRANSPORTAR ALUNOS, FAZENDA TIÃO FERNANDES X LUCIALVA X FAZENDA TIÃO FERNANDES, CAPACIDADE MINIMO DE 12 PASSAGEIROS. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN	Citroen ou similar	4,22	63.300,00
05	12 meses	VEICULO TIPO CAMINHONETA 4X4, COMBUSTIVEL A DIESEL, AR CONDICIONADO, CAMBIO AUTOMATICO, DIREÇÃO HIDRAULICA, ANO/MODELO A PARTIR DE 2016, PNEUS NOVOS, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA, COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	Volkswagen ou Similar	6.500,00	78.000,00
06		VEICULO TOTAL FLEX, 04 (QUATRO) PORTAS ANO/MODELO A PARTIR DE 2013, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA, COM NO MINIMO 100 CV DE POTÊNCIA, PNEUS NOVOS, SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN.	Volkswagen ou Similar	2.500,00	30.000,00

§ 1º - Certificar-se, preliminarmente de todas as condições de trabalho e de fatores que possam afetá-lo, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento dessas condições.

Atender aos chamados da Prefeitura Municipal de Jauru e solucionar eventuais ocorrências em até 24 (vinte e quatro) horas.

Entregar os veículos para locação com cobertura de seguro total (seguro compreensivo, colisão, incêndio e roubo) e cobertura: RCF/IP por passageiro mínimo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), APP/M por passageiro mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). RCF/IP por passageiro mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), sem nenhuma franquia e com assistência de 24 horas e guincho. Entende-se por total e sem franquia o uso do seguro sem que a Prefeitura Municipal assuma qualquer desembolso ou ressarcimento no caso de sinistro. A Prefeitura Municipal não terá nenhuma coparticipação no que diz respeito ao pagamento de franquias ou quaisquer taxas de seguro ou outras devido à ocorrência de sinistro ou perda total;

Entregar junto com os veículos copia apólices do seguro vigente.

Entregar na data de assinatura da Ata de registro de preços veículo similar ao proposto e disponibilizar no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias veículos conforme especificado no anexo I deste Edital, revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante;

Realizar manutenções preventivas, corretivas e reparos nos veículos, sem ônus para o Município de Jauru.

Substituir no prazo de 24 (vinte e quatro horas), veículo por outro semelhante, sempre que o veículo utilizado pelo Município de Jauru entrar em manutenção, sem nenhum custo adicional ao Município de Jauru;

Disponibilizar para o Município serviços de socorro/reboque durante 24 horas em todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados, assim como veículos reservas semelhantes para eventuais sinistros, emergências, manutenções e revisões, que deverão ser disponibilizados nos locais a serem indicados pelo Município de Jauru no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), de modo a proporcionar atendimento imediato sob pena de incidência de multa de 1% (um por cento) do valor do contrato;

Substituir, veículos que apresentarem problemas mecânicos por mais de 03 (três) vezes, em um prazo de 60 (sessenta) dias, ou aqueles cujo uso comprometa a segurança dos usuários;

realizar as revisões periódicas nas concessionárias oficiais ou em oficinas particulares, indicadas a critério da contratada;

Os veículos substituídos deverão ser obrigatoriamente ser de categoria compatível com os veículos locados, sendo sujeitos a aprovação previa do Município de Jauru.

Responsabilizar-se por sublocações que se fizerem necessárias, no caso dos veículos substituídos não serem aprovados pelo Município de Jauru.

Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA – Imposto sobre Veículos Automotivos e do Seguro Obrigatório, dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos competentes, devendo apresentar ao Município de Jauru o comprovante de quitação dos mesmos em até 48 (quarenta e oito) horas;

O objeto desta licitação deverá ser entregue num prazo de até 24 horas (vinte e quatro horas) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço), de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados. Os combustíveis dos veículos ficarão a cargo da contratada, somente os veículos a serem locados por km.

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento do serviço, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e trabalhista;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios – AMM.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no sítio oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** na Internet (www.jauru.mt.gov.br), inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser executados os serviços prestados solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados);

b) Deverão ser entregues de acordo com a solicitação do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de forma a permitir a fiscalização, assim como pronto para serem utilizados.

c) Os veículos deverão ser usados na sede do Município, em municípios circunvizinhos e na capital do Estado, em local a ser definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Jauru.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – A fiscalização dos serviços deverão ser efetuados pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, à hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da Prefeitura Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.1 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

MUNICIPIO DE JAURU

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA

SALOMÃO NEVES BOTELHO

TESTEMUNHAS:

ANDERSON PAVINI GILSON SOUZA ARAÚJO

CPF: 523.323.061-53 CPF N°. 304.617.821-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 011/2017**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 023/2016, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 009/2017, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 13/02/2017, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar/2017 em Atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, sagraram-se vencedoras as empresas: **ANDRADE & PEREIRA LTDA**, inscrita com o CNPJ: 11.087.959/0001-22, localizada à Praça dos Colonizadores, 182-S – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 08;10;15;26;28;29;31;32;42;43;47;48;50;53;55;66;68;82;83;85;86;87;89;105;116;140;142 e 151, com valor global de R\$ 252.479,10 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos) – **LUZILENE DE FATIMA NUNES ALVARADO – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 03.532.952/0001-44, localizada à Rua Aracajú, 222N – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 01;02;03;04;05;06;07;09;11;12;13;16;17;18;19;21;24;27;30;33;34;35;36;37;38;39;40;41;45;49;51;52;54;57;58;59;60;61;62;63;64;65;67;69;70;71;72;73;74;77;78;79;80;84;92;94;95;96;97;98;99;100;101;103;104;106;107;108;109;110;111;112;113;117;118;119;120;121;122;123;124;125;126;127;128;129;130;131;132;133;134;144;145;146;147;148;149;150 e 155, com valor global de R\$ 417.538,45 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) – **SOUZA CARMO & SOUZA CARMO LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.210.067/0001-77, localizada à Avenida Ayrton Senna, 2.212-S – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 14;20;22;23;25;44;46;56;75;76;88;90;91;93;102;114;115;135;136;138;139;141;143;152;153;154 e 156, com valor global de R\$ 91.764,30 (noventa e um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**CONVOCAÇÃO 001/2017**

A Prefeitura Municipal de Juruena, inscrita no C.N.P.J nº 24.950.461/0001-93, em Juruena-MT, vem **CONVOCAR** o Sr. **ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA, funcionário concursado**, como **Motorista**, subordinado a Secretaria Municipal de Educação desta Instituição, a apresentar –se perante este Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 30 dias, a contar da data de publicação.

A convocação é feita por motivo de término de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, pelo período de 02 (dois) anos, conforme Art. 79 da Lei 677/2006, no período de 10/02/2015 a 07/02/2017.

O não comparecimento no prazo legal se implicará na EXONERAÇÃO do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Juruena tomar as medidas necessárias.

Juruena - MT., 15 de fevereiro de 2017.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**EXTRATO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 005/2014****EXTRATO 6º ADITIVO CONTRATO 005/2014****EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014**

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me

OBJETO: “Execução De Serviços Em Reforma Praça Matriz, Construção De Memorial No Município de Juscimeira/Mt”

VALOR: R\$ 510.583,91 (Quinhentos Dez Mil, Quinhentos Oitenta e Três Reais, Noventa Hum Centavos).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Paulo Rocha dos Santos & Cia Ltda - Me – CNPJ: 24.816.340/0001-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2017

A Prefeitura do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 03 de março de 2017, às 14:00_ horas, na sede da Prefeitura na rua sidrolândia_, nº 300, centro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, Licitação Modalidade Pregão Presencial, Modalidade Registro de Preço nº 002/2017, tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei nº 10.520, e subsidiariamente a Lei Federal N.º 8666/93 e alterações, para REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual “Contratação de pessoa jurídica para Execução de serviços, sob a modalidade de assessoria e consultoria, de Levantamento, Análise, Conferência e Acompanhamento das informações econômico-fiscais que são utilizadas pela SEFAZ, para a apuração do Valor Adicionado do Município, principal parâmetro do computo do IPM, e ainda, fornecimento de software, conforme descrição mínima abaixo, devendo ser considerado a implantação, constituição do banco de dados”.

O Edital completado poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação no horário 07:00 às 17:00.

Lambari D'oeste, MT, 16 de fevereiro de 2017.

Rivonete Coelho da Silva

Pregoeira Municipal

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 572/2017,**

De 15 de fevereiro de 2017.

Autor: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D' Oeste/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari D' Oeste-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por 5 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Infraestrutura que presidirá o Conselho e 5 (cinco) representantes da Sociedade Civil, onde o mesmo será regulamentado por ato administrativo do poder executivo.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao

Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites

estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (Sinfra) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 573/2017,

De 15 de fevereiro de 2017.

Autor: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO EM MOEDA CORRENTE, DO EVENTO ESPORTIVO DENOMINADO 15º COPA RURAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR 2.017, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D' Oeste/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari D' Oeste-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a conceder contribuição financeira para efetuar o pagamento de premiação em moeda corrente aos participantes do evento esportivo denominado 15º Copa Rural de Futebol de Campo Amador 2.017, que será realizado no Município de Lambari D'Oeste/MT, entre os meses de fevereiro e março do ano de 2.017, cujos dados informativos encontra-se dispostos nos quadros abaixo:

15º COPA RURAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR 2.017	
EVENTO:	FUTEBOL AMADOR
Total da Premiação:	R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)
FORMA DE DISTRIBUIÇÃO	
1º COLOCADO	R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais)
2º COLOCADO	R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais)
3º COLOCADO	R\$ 900,00 (Novecentos reais)
4º COLOCADO	R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

Art. 2º. O valor da autorização constante no **caput** do artigo anterior será pago aos vencedores da copa supramencionada, pelo Departamento de Esportes, o qual destinará os recursos aos classificados nas categorias acima discriminadas.

Parágrafo Único: O pagamento das premiações será comprovado mediante apresentação de recibos, devidamente assinados pelos vencedores especificando a classificação.

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA (2013/2017), LDO (2017) e LOA (2017), bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 574/2017,

De 15 de fevereiro de 2017.

Autor: Poder Executivo

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO, AOS BLOCOS PARTICIPANTES DO EVENTO DENOMINADO CARNAVAL DE RUA 2.017, QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE/MT, ENTRE OS DIAS 25 E 28 DE FEVEREIRO DE 2.017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D' Oeste/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari D' Oeste-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo financeiro aos blocos participantes do evento denominado **Carnaval de Rua 2.017**, que será realizado no município de Lambari D'Oeste/MT, entre os dias 25 e 28 de fevereiro de 2017, cujos dados informativos encontra-se dispostos nos quadros abaixo:

CARNAVAL DE RUA DE LAMBARI D'OESTE/MT 2.017	
EVENTO:	Carnaval de Rua 2.017
Total do Incentivo Financeiro:	R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)
FORMA DE DISTRIBUIÇÃO	
BLOCO EXPLOSÃO	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
BLOCO UGA-UGA	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
BLOCO VEM QUEM QUÊ	R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

Art. 2º. O valor da autorização constante no **caput** do artigo anterior será pago aos blocos participantes supramencionados pela Secretário Municipal de Educação e Cultura (Departamento de Cultura), o qual destinará os recursos aos participantes acima discriminadas.

Parágrafo Único: O pagamento do Incentivo Financeiro, será comprovado mediante apresentação de recibos, devidamente assinado pelo Lider/Presidente de cada bloco participante.

Art. 3º. Fica autorizado a inclusão de elemento de despesa em Ação dos Programas instituídos no PPA (2013/2017), LDO (2017) e LOA (2017), bem como a abertura de crédito especial, para suprir as despesas instituídas na presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 575/2017,

De 15 de fevereiro de 2017.

Autor: Poder Executivo

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Lambari D’oeste/MT a firmar Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, denominadas OSCIP’s, e dá outras providências”.

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D’ Oeste/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari D’ Oeste-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de **Lambari D’oeste/MT** autorizado a firmar Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, denominadas OSCIP’s, objetivando a formação de vínculo de cooperação para o fomento e execução das atividades de interesse público discriminadas no Artigo 3º da Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1999, em especial a execução de programas sociais, educacionais e da área da saúde.

Parágrafo Único: O título de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conferido pelo Ministério da Justiça, é condição essencial para a assinatura e manutenção do Termo de Parceria.

Art. 2º - O Termo de Parceria firmado de comum acordo entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP’s devidamente qualificadas nos termos na legislação federal deverá discriminar direitos, responsabilidades e obrigações dos signatários, e ser antecedido de procedimento licitatório.

Art. 3º - São cláusulas obrigatórias do Termo de Parceria:

I – do objeto, que deverá conter a especificação detalhada do programa de trabalho proposto pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

II – da estipulação de metas e dos resultados a serem atingidos e os respectivos prazos de execução;

III – da previsão expressa dos critérios, objetivos e avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de resultados;

IV – da previsão de receitas e despesas a serem realizadas em seu cumprimento, estipulando por item as categorias contábeis utilizadas pela Organização e detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal, a serem pagos com recursos oriundos ou vinculados ao Termo de Parceria, a seus diretores, empregados ou consultores;

V – do estabelecimento das obrigações da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, entre as quais a de repassar ao Município, ao término de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões contidas no inciso IV deste artigo;

VI – da publicação na imprensa oficial ou em jornal de grande circulação no Município do resumo do Termo de Parceria, contendo demonstrativo de sua execução física e financeira, conforme modelo simplificado estabelecido na Lei Federal nº. 9.790, de 23 de março de 1.999, contendo os dados principais da

documentação obrigatória prevista no inciso V deste Artigo, sob pena de não liberação dos recursos previstos no Termo de Parceria.

Art. 4º - A escolha da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, pelo Município, para a celebração do Termo de Parceria, deverá ser feita por meio de publicação de Edital de Concursos de Projetos para obtenção de bens e

serviços e para a realização de atividades, eventos, consultoria, cooperação técnica e assessoria.

§ 1º - Deverá ser dada publicidade ao concurso de projetos na imprensa oficial do Município, em no Diário Oficial do Estado, bem como por intermédio da divulgação na primeira página do sítio oficial do Município.

§ 2º - O Município poderá, mediante decisão fundamentada, excepcionar a exigência prevista no *caput* nas seguintes situações:

I - quando caracterizada situação que demande a realização ou manutenção de Termo de Parceria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência do fato extraordinária, vedada a prorrogação da vigência do instrumento;

II - para a realização de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer sua segurança;

III - nos casos em que o projeto, atividade ou serviço objeto do Termo de Parceria já seja realizado adequadamente com a mesma entidade há pelo menos cinco anos e cujas respectivas prestações de contas tenham sido devidamente aprovadas.

Art. 5º - Antes da celebração do Termo de Parceria deverá o órgão da administração municipal interessado na assinatura do instrumento verificar:

I - a validade da certidão de regularidade expedida pelo Ministério da Justiça;

II - o regular funcionamento da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;

III - o exercício, pela Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, de atividades referentes à matéria objeto do Termo de Parceria nos últimos três anos; e

IV - se não existe processo administrativo no Ministério da Justiça solicitando o cancelamento da qualificação da entidade.

Art. 6º - A especificação do Programa de Trabalho proposto pela Organização das Sociedades Cíveis de Interesse Público – OSCIP será executada mediante aprovação pelo Poder Executivo, nos seguintes termos:

I – identificação do objeto a ser executado;

II – metas a serem atingidas;

III – etapas ou fases de execução;

IV – plano de aplicação dos recursos financeiros;

V – previsão de início e término da execução do objeto.

Art. 7º - A execução do Termo de Parceria será acompanhada e fiscalizada pelo órgão da Administração Municipal afeto ao objeto do instrumento, que a qualquer momento poderá requisitar informações e a devida prestação de contas.

Parágrafo Único: Os resultados atingidos com a execução do Termo de Parceria devem ser analisados por comissão de avaliação, composta de comum acordo entre o órgão parceiro e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 8º - A prestação de contas, que deverá ser realizada mensalmente e ao término do Termo de Parceria, deverá ser instruída com os seguintes documentos:

I - relatório mensal de execução das atividades objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo entre metas propostas e os resultados alcançados;

II - **demonstrativo** integral da receita e despesa realizada na execução do termo de parceria;

III - demonstração do resultado final do exercício;

IV - balanço patrimonial;

V - demonstração das origens e aplicações dos recursos;

VI - demonstração das mutações do patrimônio social;

VII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;

VIII - parecer e relatório de auditoria nos termos do artigo 15, se for o caso.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, entende-se por Prestação de Contas a comprovação da correta aplicação dos recursos públicos recebidos e do adimplemento do objeto do Termo de Parceria.

Art. 9º - Os responsáveis pela fiscalização do Termo de Parceria que tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização parceira, deverão representar imediatamente ao Tribunal de Contas Estadual e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 10 - A OSCIP fará publicar, no prazo máximo de trinta dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Parágrafo Único: Caso a OSCIP adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do Termo de Parceria, será este gravado com cláusula de inalienabilidade.

Art. 11 - Qualquer alteração realizada no estatuto da entidade posteriormente à assinatura do Termo de Parceria deverá ser comunicada imediatamente ao órgão municipal.

Art. 12 - O Termo de Parceria poderá ser celebrado por período superior ao do exercício fiscal.

Parágrafo Único: Caso o Termo de Parceria termine sem o adimplemento total do objeto ou havendo excedentes financeiros disponíveis com a

Organização, poderá o referido Termo ser prorrogado até o adimplemento total ou devolução da verba excedente.

Art. 13 - A movimentação dos recursos destinados ao cumprimento do Termo de Parceria deverá ser feita em conta corrente específica, a ser aberta em instituição financeira indicada pelo Município.

Art. 14 - A liberação de recursos para execução do Termo de Parceria deverá ser realizada de acordo com o cronograma apresentado.

Art. 15 - A Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP deverá realizar auditoria independente acerca da aplicação dos recursos objetos do Termo de Parceria, nos casos em que o valor do dispêndio seja igual ou superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Art. 16 - Aplica-se, no que couber ao âmbito municipal, as disposições da Lei Federal nº9.790, de 23 de março de 1999 e do Decreto Federal nº 3.100, de 30 de junho de 1999.

Art. 17 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 18º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 576/2017,

De 15 de fevereiro de 2017.

Autor: Poder Legislativo

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 445/2012, de 20/04/2012, e dá outras providências”.

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D' Oeste/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari D' Oeste-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera dispositivos da Lei Municipal nº 445/2012 de 20/04/2012, passando a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.1º.....
.....
.....I -
.....

II- diária para outras localidades, capital e demais regiões do estado de Mato, o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais).

III – diária para outros estados da federação, distrito Federal e Territórios o valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais).”

“Art. 3º. Revogado.”

Art. 4. Revogado.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 577/2017,

De 15 de fevereiro de 2017.

Autor: Poder Legislativo

“Altera a redação do art. 1º da Lei Municipal nº 422/2011 de 28/09/2011, anteriormente alterado pela Lei Municipal nº 521, de 26/03/2015, e dá outras providências”.

O Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Lambari D' Oeste/MT, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Lambari D' Oeste-MT, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do caput do art. 1º da Lei Municipal nº 422/2011 de 28/09/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º. Fica criada na Câmara Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para Presidente e os demais vereadores, pelo exercício da atividade de fiscalizar dentro da área de abrangência da circunscrição do município, no valor de R\$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais), nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição da República.”

.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2017**

OBJETO: Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a execução da obra de deslocamento e construção de Bocas de Lobo, em

diversas ruas do bairro Vila Esperança, no município de Marcelândia/MT
Conforme Planilhas Orçamentárias, Memorial Descritivo e Projeto Planta
da Tomada de Preços nº 001/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

CONTRATADA: LEANDRO FAGNER MARCHIORO – ME

VALOR: R\$ 33.110,88 (trinta e três mil cento e dez reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) DIAS

VIGÊNCIA: 31/08/2017

DATA ASSINATURA: 15/02/2017

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017 - SRP

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação

na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 03 de Março de 2017, às 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, instalação e conserto de aparelhos de ar condicionado tipo split e conserto de aparelhos de refrigeração (bebedouro/freezer/refrigerador), para o município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sítio a Rua Guaíra, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 16 de Fevereiro de 2017

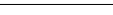
GRAZIELA RUBIO PERIUS

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
BALANÇO PATRIMONIAL

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO											
	CIS VALE DO PEIXOTO											
	Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)											
	BALANÇO PATRIMONIAL											
	Dezembro/2016 - Relatório para simples conferência											

Data de emissão: 15/02/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	2.688.559,23	171.913,15	PASSIVO CIRCULANTE	1.048.594,63	271.529,07
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	479.587,15	19.877,67	211 - OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	4.703,28	16.528,61
112 - CRÉDITOS A CURTO PRAZO	152.035,48	152.035,48	213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	879.068,93	225.852,82
1122 - CLIENTES	-1.156.324,50		218 - DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	164.822,42	29.147,64
1123 - CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	1.308.359,98	152.035,48			
113 - DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	100,65				
115 - ESTOQUES	2.056.835,95				
ATIVO NÃO CIRCULANTE	138.101,75	86.276,47	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
123 - IMOBILIZADO	138.101,75	86.276,47	TOTAL DO PASSIVO	1.048.594,63	271.529,07
1231 - BENS MOVEIS	171.723,21	119.897,93			
1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-33.621,46	-33.621,46	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
			237 - RESULTADOS ACUMULADOS	1.778.066,35	-13.339,45
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	1.791.405,80	-13.339,45
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-13.339,45	-13.339,45
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.778.066,35	-13.339,45
TOTAL	2.826.660,98	258.189,62	TOTAL	2.826.660,98	258.189,62
ATIVO FINANCEIRO	2.006.900,06	19.877,67	PASSIVO FINANCEIRO	1.127.448,79	271.529,07
ATIVO PERMANENTE	819.760,92	238.311,95	PASSIVO PERMANENTE		
SALDO PATRIMONIAL				1.699.212,19	-13.339,45

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	8.558.627,22	8.453.352,56	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	789.582,08	789.582,08
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.893.425,38	384.185,76
TOTAL	8.558.627,22	8.453.352,56	TOTAL	3.683.007,46	1.173.767,84

Emissão: 15/02/2017 16:13:50

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CIS VALE DO PEIXOTO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 15/02/2017

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORDINÁRIA	
112000000 - Serviços de Saúde	187.402,18
123000000 - Transferencias de Convenios - Saude	-842.068,74
194000000 - Remuneracao de Depositos Bancarios	6.804,92
TOTAL	-647.861,64

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS**



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CIS VALE DO PEIXOTO

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	%	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	12.144.282,29	262.773,31	12.407.055,60	169.937,81	10.739.062,03	10.660.207,87	9.776.335,01	86,55	1.667.993,57
DESPESAS CORRENTES	11.066.557,29	1.104.523,73	12.171.081,02	165.493,81	10.670.424,75	10.599.170,59	9.715.297,73	87,67	1.500.656,27
Pessoal e Encargos Sociais	5.979.920,18	1.036.641,38	7.016.561,56	651.866,71	6.676.080,47	6.641.737,78	6.086.029,16	95,14	340.481,09
Outras Despesas Correntes	5.086.637,11	67.882,35	5.154.519,46	-486.372,90	3.994.344,28	3.957.432,81	3.629.268,57	77,49	1.160.175,18
DESPESAS DE CAPITAL	1.077.725,00	-841.750,42	235.974,58	4.444,00	68.637,28	61.037,28	61.037,28	29,08	167.337,30
Investimentos	1.077.725,00	-841.750,42	235.974,58	4.444,00	68.637,28	61.037,28	61.037,28	29,08	167.337,30
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		5.000,00	5.000,00		3.628,79	3.628,79	3.628,79	72,57	1.371,21
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	12.144.282,29	267.773,31	12.412.055,60	169.937,81	10.742.690,82	10.663.836,66	9.779.963,80	86,55	1.669.364,78
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	12.144.282,29	267.773,31	12.412.055,60	169.937,81	10.742.690,82	10.663.836,66	9.779.963,80	86,55	1.669.364,78
SUPERÁVIT (XIII)				527.901,88					
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	12.144.282,29	267.773,31	12.412.055,60	697.839,69	10.742.690,82	10.663.836,66	9.779.963,80	86,55	1.669.364,78
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)	(h / f)	(f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)		5.000,00	5.000,00		3.628,79	3.628,79	3.628,79	72,57	1.371,21
Pessoal e Encargos Sociais		5.000,00	5.000,00		3.628,79	3.628,79	3.628,79	72,57	1.371,21
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)		5.000,00	5.000,00		3.628,79	3.628,79	3.628,79	72,57	1.371,21
TOTAL (V) = (III + IV)		5.000,00	5.000,00		3.628,79	3.628,79	3.628,79	72,57	1.371,21

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

Emissão: 15/02/2017 16:15:40

Página 1
Homologado

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS**

	ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO CIS VALE DO PEIXOTO Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS Dezembro/2016
---	---

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Mês (b)	% (b / a)	Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	12.144.282,29	12.144.282,29	697.839,69	5,74	10.582.980,58	87,14	1.561.301,71
RECEITAS CORRENTES	12.144.282,29	12.144.282,29	697.839,69	5,74	10.582.980,58	87,14	1.561.301,71
RECEITA PATRIMONIAL	33.000,00	33.000,00	2.691,53	8,15	23.255,78	70,47	9.744,22
Receitas de Valores Mobiliários	33.000,00	33.000,00	2.691,53	8,15	23.255,78	70,47	9.744,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.111.282,29	12.111.282,29	690.752,45	5,70	10.548.077,55	87,09	1.563.204,74
Transferências Intergovernamentais	4.328.475,36	4.328.475,36	690.752,45	15,95	5.141.267,71	118,77	-812.792,35
Transferências de Convênios	7.782.806,93	7.782.806,93			5.406.809,84	69,47	2.375.997,09
OUTRAS RECEITAS CORRENTES			4.395,71		4.575,71		-4.575,71
Indenizações e Restituições			4.395,71		4.395,71		-4.395,71
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	12.144.282,29	12.144.282,29	697.839,69	5,74	10.582.980,58	87,14	1.561.301,71
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	12.144.282,29	12.144.282,29	697.839,69	5,74	10.582.980,58	87,14	1.561.301,71
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		267.773,31			159.710,24	59,64	108.063,07
TOTAL (VII) = (V + VI)	12.144.282,29	12.412.055,60	697.839,69	5,62	10.742.690,82	86,55	1.669.364,78
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos A	3.740.547,62	3.740.547,62			133.000,00	3,55	3.607.547,62
Reabertura de Créditos Adicionais	3.740.547,62	3.740.547,62					3.740.547,62

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

DÉFICIT (IV)		5.000,00			3.628,79	72,57	1.371,21
TOTAL (V) = (III + IV)		5.000,00			3.628,79	72,57	1.371,21

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 008/2017

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

PORTARIA Nº. 008/2017.

DATA: 23 DE JANEIRO 2017.

SUMULA: COLOCA A DISPOSIÇÃO DOS CONTRIBUINTES AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR DO PREVI-MUNI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE O ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ARTIGO 49 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam a disposição dos contribuintes durante o exercício de 2.017, a contar de 23 de janeiro do corrente, as contas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá relativo ao exercício de 2.016.

Art. 2º - As contas encontram-se a disposição no departamento de contabilidade do Previ-Muni – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá bem como no portal transparência SIC, através do seguinte endereço: https://sic.tce.mt.gov.br/139/assunto/listaPublicacao/id_assunto/1252/id_assunto_item/5134.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREVI-MUNI, AOS VINTE TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESETE.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo -

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
BALANCETE



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
 CIS VALE DO PEIXOTO
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 15/02/2017

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2016

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária		3.532.675,72	Despesa Orçamentária	10.742.690,82	4.024.921,33
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária		3.532.675,72	Ordinária	10.742.690,82	4.024.921,33
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Transferências Financeiras Recebidas			Transferências Financeiras Concedidas		
Recebimentos Extra-Orçamentários	1.321.317,15	593.317,08	Despesas Extra-Orçamentárias	701.897,43	103.707,97
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	962.727,02	478.881,43	Pagos no período	478.881,43	16.700,00
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	358.590,13	114.435,65	Outras movimentações extra-orçamentárias	223.016,00	87.007,97
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	19.877,67	22.514,17	Saldo em espécie do exercício seguinte	479.587,15	19.877,67
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	19.877,67	22.514,17	Bancos conta movimento	479.587,15	19.877,67
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CIS VALE DO PEIXOTO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 15/02/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	1.341.194,82	4.148.506,97	TOTAL	11.924.175,40	4.148.506,97

Emissão: 15/02/2017 16:19:18

Página 2

Homologado

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RESTOS



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CIS VALE DO PEIXOTO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		236.500,00	236.500,00	236.500,00		
Pessoal e Encargos Sociais		217.000,00	217.000,00	217.000,00		
Outras Despesas Correntes		19.500,00	19.500,00	19.500,00		
TOTAL		236.500,00	236.500,00	236.500,00		

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		242.381,43	242.381,43		
Pessoal e Encargos Sociais		121.528,61	121.528,61		
Outras Despesas Correntes		120.852,82	120.852,82		
TOTAL		242.381,43	242.381,43		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**LICITAÇÃO
PREGÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial SRP Nº 007/2017**

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 049/2017, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá as 08:00h do dia **03 de Março de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT.

Objeto: Futura e Eventual **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA ATENDER OS VEÍCULOS E MÁQUINAS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218 ou 4219.

Nobres, 16 de Fevereiro de 2017.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 006/2017

A Prefeitura Municipal de Nobres - MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela Portaria nº 049/2017, faz saber que será aberta a Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cuja abertura ocorrerá às 08:00h do dia **06 de Março de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Aquisição de Materiais Elétricos Para Iluminação Publica do Município de Nobres, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou através do site <http://www.nobres.mt.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4218 ou 4219.

Nobres, 16 de Fevereiro de 2017.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

LICITAÇÃO ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO PUBLICAÇÃO

A prefeitura municipal de Nobres-MT, através do setor de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XII, Nº 2.669, Pagina 188, do dia 15 de Fevereiro de 2017, referente à **ANULAÇÃO DA PUBLICAÇÃO** do 1º Aditivo ao Contrato nº 81/2015, cujo objeto visa a **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Recuperação, Instalação e Manutenção da Rede Elétrica Publica Municipal, Incluindo Super Poste, na Zona Urbana, Rural e Indígena no Município de Nobres – MT**.

Nobres, 16 de Fevereiro de 2017.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES

NADIR DA SILVA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
EDITAL Nº 001/2017/PMN

EDITAL Nº 001/2017/PMN

AUDIÊNCIA PÚBLICA - LRF 3º QUADRIMESTRE - 2016

A Prefeitura Municipal juntamente com a Câmara Municipal de NORTELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento de todos que realizará **Audiência Pública** para Avaliação e Demonstração do Cumprimento das Metas Fiscais da **LRF referente o 3º Quadrimestre de 2016**, para avaliação do processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo e Legislativo.

A audiência será realizada no dia **23/02/2017** (Quinta-feira) às 08:00hs no Plenário “Ver. Niedson Rocha” - Câmara Municipal de Nortelândia.

Na oportunidade, contamos com a presença de toda a população neste relevante processo de desenvolvimento do Município.

Este Edital será publicado e fixado nos lugares de maior acesso público para o conhecimento de todos os contribuintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017

Contratante: Município de Nortelândia-Mt, inscrito no CNPJ sob o nº 03.425.170/0001-06.

Contratado: SANDRO LEITE DOS SANTOS C.P.F: 593.865.501-30 R.G.: SSP AV GETULIO L. DE SOUZA Nº: 823 BAIRRO: CENTRO NORTELÂNDIA. - MT CEP: 78430000

Objeto: compreende a Contratação de Prestação de Serviços de assessoria e consultoria jurídica, onde o contratado obriga-se a executar os seguintes serviços à Contratante: a) representar a Prefeitura Municipal quando ela for autora, ré, assistente ou oponente, em qualquer foro ou instância; b) estudar assuntos de Direito de ordem geral ou específica, realizando estudos e pesquisas de doutrina e jurisprudência de modo a habilitar o Executivo a solucionar problemas pertinentes a suas prerrogativas constitucionais e legais; c) redigir termos de contratos, convênios e outros atos; d) assessorar juridicamente na elaboração de proposições executivas; e) prestar assessoria jurídica ao Prefeito, aos Servidores, às Comissões e às Secretarias em Geral; f) prolatar parecer prévio em projetos de Lei, de resolução, pedidos de autorização e demais proposições apresentadas; g) dar parecer jurídico em processos de ordem administrativa; executar outras tarefas correlatas

Dotações orçamentárias: 0042-02.002.04.122.0002.2007.339036000000

Valor Global: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Vigência: 17/02/2017 à 16/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013 2017**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013 2017 DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR GONÇALO SANTANA DE FIGUEIREDO CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

1.1 As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de prazo e valor ao contrato nº 013/2017 com base no processo nº. 360/2017, referente a Contratação emergencial de motorista para atender o Transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 15 (quinze) dias a partir do termino do contrato original.

– DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2074	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	080008	R\$ 545,64
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 545,64

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico 053/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 013/2017, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

O Senhor **GONÇALO SANTANA DE FIGUEIREDO**

RG: 0948003-0 SSP/MT

CPF: 622.106.611-53

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024 2016

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 024 2016 DE SERVIÇO LIMPEZA DA PISCINA LOCALIZADA NA ACADEMIA DE SAÚDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E ALEX FABIANO CORREA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 369/2016, DISPENSA DE LICITACAO Nº 024/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo 6,66% no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) com base no processo nº 206/2017, da Secretaria Municipal de Saúde ao contrato 024/2016 firmado com a pessoa física Alex Fabiano Correa referente a contratação de prestação de serviços de limpeza da piscina localizada na academia de saúde, com utilização de produtos adequados e sem ônus adicionais para Secretaria Municipal de Saúde de Nossa Senhora do Livramento

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

CODIGO RE-DUZIDO	PROJETO/ ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR TOTAL ANUAL
070011	2030	33.90.36	100	R\$ 500,00
TOTAL				R\$ 500,00

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93 no artigo 57, I e II e artigo 65, II “d” e Parecer Jurídico nº 017/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 024/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

ALEX FABIANO CORREA

RG: 12677051 SSP/MT

CPF: 172.097.468-38

1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073/2016

1º ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 073/2016 DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL WALDEZ TEIXEIRA NA COMUNIDADE DE LAVRINHA NESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA NATIVA LTDA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº981/2016, TOMADA DE PREÇO 04/2016 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de valor, de R\$ 3.792,22 (Três Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Vinte dois Centavos), refere-se a serviços não incluídos na planilha inicialmente licitada e contratada, alterando o valor do contrato original de R\$ 145.759,22 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Dois Centavos) para R\$ 149.551,36 (Cento e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Hum Reais e Trinta e Seis Centavos) na de Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Waldez Teixeira na Comunidade de Lavrinha neste Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red	Valor (R\$)
2087	Federal	Const. Reforma e Ampli. Unid. Escolares – FUNDEB 40%	44.90.51.00	119 / 050098	R\$ 3.792,14

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo na Lei 8.666/93 no artigo 57, I e II e artigo 65, II "d" e Parecer Jurídico nº 050/2017

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 073/2016, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 13 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: CONSTRUTORA NATIVA LTDA

CNPJ sob o nº 22.198.066/0001-70

representada pelo senhor Cicero Jose Mayer Carlotto

RG: nº 7017481107 SSP/RS e CPF nº 225.461.460-68

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Identidade nº: Identidade nº:

ERRATA NA PORTARIA Nº 003/2017, PUBLICADA NO DIÁRIO DA AMM, DO DIA 03/01/2017.

ERRATA NA PORTARIA Nº 003/2017, publicada no diário da AMM, do dia 03/01/2017.

Onde se Lê

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Cássio Manoel de Assunção**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura, **DAS – 5**, a partir de 02/01/2017.

Lê - se

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Cássio Manoel de Assunção**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Esporte, **DAS – 5**, a partir de 02/01/2017.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 16 de Fevereiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA NA PORTARIA N° 005/2017, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA AMM , DO DIA 03/01/2017.**ERRATA NA PORTARIA N° 005/2017, publicada no diário oficial da AMM , do dia 03/01/2017.****Onde se lê**

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Elizabeth Leite de Oliveira**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social, **DAS – 5, a partir de 02/01/2017.**

Lê-se

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, **DAS – 5, a partir de 02/01/2017**

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 16 de Fevereiro de 2017.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2017 – SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2017 – SISTEMA DE CONTROLE DE ALMOXARIFADO.

Dispõe sobre os procedimentos de recebimento, armazenagem, distribuição e controle de entradas e saídas de materiais de consumo e permanentes no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

Unidade Responsável: Todas as Unidades do Poder Executivo Municipal e suas Autarquias.

I - FINALIDADE

Dispõe sobre critérios nos procedimentos para recebimentos, armazenamentos e distribuição de materiais de consumo e permanentes do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT.

II - ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades do Poder Executivo do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.

III - BASE LEGAL

A presente Instrução Normativa tem como base legal as seguintes legislações; Constituição Federal, Lei Federal 4.320/64, Lei complementar n° 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal n° 8.429/92 Improbidade Administrativa e Lei Municipal n° 006/2004, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT.

IV - CONCEITO

Almoxarifado: Área destinada para guarda e armazenamento seguro e ordenada de materiais de consumo e permanente, com o objetivo de suprir todo e qualquer processo produtivo ou operacional de uma organização;

PERFIL DO ALMOXARIFE

O material humano escolhido pelo chefe do Poder Executivo Municipal deve possuir alto grau de sentimento de honestidade, lealdade, confiança e disciplina.

V - PROCEDIMENTOS

1- Do Recebimento e Aceitação de Materiais de Consumo e Permanentes

1.2 - Todo material de consumo ou permanente deve passar pelo o Almoxarifado Central para fins de recebimento, conferência e armazenamento, com exceção de materiais específicos tais como: Gêneros Alimentícios e Medicamentos, que podem ser alocados em Local Específico para sua guarda.

1.3 - Todos e qualquer material adquirido devem ser conferidos, quanto a sua quantidade, qualidade, validade e valores no ato do recebimento, mediante a correspondente nota fiscal e NAD (Nota de Autorização de Despesa), devendo o responsável pela conferência se atentar em conferir o valor unitário do produto com o valor total da Nota Fiscal.

1.4 - O recebimento é o ato pelo qual o material solicitado é recepcionado em local previamente designado (almoxarifado), ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa, ou seja, recebimento provisório não implicando em aceitação;

1.5 - O recebimento definitivo ocorre após a conferência dos itens dos materiais de consumo ou permanente, quanto à qualidade e suas especificações técnicas e de acordo com a NAD (Nota de Autorização de Despesa) que a mesma deverá estar em consonância com os itens licitados, e no caso de compra direta com o orçamento;

1.6 - Não estando o material de acordo com a nota fiscal, ou a NAD (Nota de Autorização de Despesa) ou não atendendo a qualidade, quantidade e especificações técnicas o responsável pelo almoxarifado deve devolver a mercadoria ao fornecedor com frete a pagar e avisar o setor que solicitou o material da sua devolução, bem como certificando por quais as razões, e no caso de reincidências fazer notificação com parecer jurídico à empresa conforme procedimentos legais;

1.7 - Quando houver recebimento de materiais específicos, tais como medicamentos, peças mecânicas, suprimentos de informática, o responsável pelo Almoxarifado deve solicitar a Secretaria responsável um técnico para acompanhar o recebimento da mercadoria para fins de conferência das mesmas;

1.8 - A administração também poderá criar Comissão Especial para fazer conferência e recebimento de mercadorias específicas;

1.9 - Todo recebimento de materiais deve estar acompanhado com a nota fiscal eletrônica e a NAD (Nota de Autorização de Despesa) que as mesmas devem estar em consonância;

1.10 - Na conferência dos materiais o responsável pelo almoxarifado deve observar quanto ao preenchimento correto da nota fiscal como:

- a) - Se a nota esta em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento
- b) - Endereço, CNPJ da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;
- c) - Descrição do material;
- d) - Peso, quantidade, preço unitário e total;
- e) - Data de emissão;

1.11 - Após a aceitação definitiva e conferência da nota fiscal, o responsável pelo almoxarifado faz o lançamento no estoque, atesta o recebimento na nota fiscal com carimbo, contendo o seu nome, CPF e Data do Recebimento, sendo vedado o ateste em seu verso.

1.12 - E, após esses procedimentos a nota fiscal deve ser encaminhada pelo Coordenador de Almoxarifado ao Departamento de Contabilidade para procedimentos de liquidação.

Parágrafo Único: Caso o recebimento dos materiais específicos seja feito primeiramente por servidores da Secretaria em questão, tais servidores devem dar o seu ateste na Nota Fiscal e encaminhar para a Coordenação de Almoxarifado, a qual também fará determinada conferência e ateste da Nota Fiscal, providenciando assim o encaminhamento da Nota Fiscal para a Contabilidade para sua devida Liquidação.

1.13 - Requisitar ao Departamento de Licitação e Compras os materiais em falta, quando atingirem os estoques mínimos, mantendo de forma atualizada, a quantidade e a periodicidade dos materiais de consumo;

2 - Do Armazenamento dos Materiais de Consumo

2.1 - O armazenamento e a organização dos materiais devem ser realizados pelo Almoxarifado, conforme os seguintes critérios:

2.2 - O almoxarifado deve ser organizado de tal forma que haja a maximização do espaço com garantia de segurança para os materiais ali estocados e de fácil circulação interna;

2.3 - Os gêneros alimentícios devem ser armazenados em lugares apropriados, separados dos materiais de limpeza, inseticidas e dos demais que não fazem parte do grupo;

2.4 - Os materiais devem ser empilhados sem contato direto com o piso;

2.5 - E devem ser observadas as recomendações do fabricante;

2.6 - Os bens pesados e volumosos devem ser armazenados em prateleiras mais baixas, evitando riscos de acidentes ou avarias e facilitando a movimentação;

2.7 - Sempre que possível os materiais devem permanecer nas embalagens originais;

2.8 - Os materiais devem ser organizados com método PEPS – primeiro a entrar, primeiro a sair com a finalidade de evitar o envelhecimento do estoque;

2.9 - Os materiais de pequeno volume e alto valor devem ser armazenados em armários trancados;

2.10 - Os materiais mais utilizados devem ficar próximos à expedição e colocados à frente daqueles menos utilizados;

2.11 - Para armazenamento de medicamentos e materiais clínicos estes devem obedecer ao Manual de Orientação de Normas Internas de Controle de Distribuição de Medicamentos e Materiais Médico-Clinico.

3 - Do Armazenamento dos Materiais Permanentes

3.1 - O responsável pelo almoxarifado após receber um bem permanente deve imediatamente avisar o Departamento de Patrimônio para que o setor faça os procedimentos normais;

3.2 - Os materiais permanentes só devem ficar armazenados após seu recebimento num período de **10 dias**, prazo esse suficiente para fazer os procedimentos de registro e tombamentos.

4 - Da Conservação dos Materiais

4.1 - O Almoxarifado deve ficar em local limpo, seguro, de fácil acesso e arejado, que garanta a conservação dos materiais e preferencialmente, localizado em andar térreo e deve ser mantido em uma boa organização e limpeza;

4.2 - O responsável pelo almoxarifado deve inspecionar, periodicamente, todos os materiais sujeitos a corrosão e deterioração, protegendo-os contra efeitos do tempo, luz e calor;

4.3 - As instalações e equipamentos de segurança devem ser feitos revisões periódicas;

4.4 - Os materiais devem ser conservados nas embalagens originais e somente abertos quando houver necessidade de fornecimento parcelado, ou por ocasião da utilização.

5 - Da Distribuição, Baixa, Controle de Entradas e Saídas dos Materiais

5.1 - Toda entrada e saída de materiais devem ser lançadas no Sistema informatizado e para melhor segurança também deve ter um controle gerencial através de fichas de prateleiras ou planilhas;

5.2 - A distribuição dos materiais deve ser efetuada de **Segunda a Sexta das 07h00min horas as 13h00min horas**, horário de expediente normal da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, na seguinte forma:

a) - Os fornecimentos de materiais para as Secretarias devem ser feito mediante pedido interno de material em duas vias assinado pelo Secretário ou servidor designado, contendo a quantidade e a descrição do material solicitado;

b) - A distribuição será definida pela ordem de chegada dos pedidos interno dos setores, sendo realizado o mais breve possível, salvo os casos excepcionais que deverão ser atendidos no mesmo momento;

c) - Ao fornecer o material o responsável pelo almoxarifado assina e carimba o pedido como atendido e entrega uma via para quem recebeu o material e fica com a outra via para fazer a baixa no estoque;

d) - O recebedor do material também deve assinar e datar o pedido como recebido;

e) - O registro de entrada e saída de materiais deve ser feito no mesmo dia em que ocorreu a operação.

6 - Do Inventário Físico dos Materiais

6.1 - O inventário físico dos materiais é um procedimento administrativo que se constitui o levantamento físico e financeiro dos saldos em estoque;

6.2 - O inventário deve ser feito por uma comissão de Inventário;

6.3 - O responsável pelo o almoxarifado deve fornecer a Comissão de Inventários a relação emitida pelo Sistema de Controle dos materiais em estoque;

6.4 - O inventário deverá ser feito pelo menos uma vez ao ano sendo no final de cada exercício;

6.5 - Os relatórios conclusivos dos inventários de encerramento de exercício devem ser apresentados ao Departamento de Controle Interno até o dia 30 de janeiro do exercício imediatamente seguinte, que posteriormente o mesmo remeterá ao Departamento de Contabilidade para fins de ajuste contábeis;

6.6 - As divergências encontradas durante o inventário deverá ser justificadas pelo responsável do almoxarifado, bem como ajustadas para refletir a realidade da situação patrimonial do Município.

VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7 - O responsável pelo Departamento de Divisão de Almoxarifado deverá participar de cursos de capacitação, para aperfeiçoamento de suas atividades;

7.1 - Fica expressamente proibido o armazenamento de materiais de consumo, permanentes inservíveis ou documentação técnica, considerando que o espaço do Almoxarifado Central não será utilizado como depósito e nem sala de arquivo;

7.2 - É expressamente proibida a entrada de pessoas estranhas no almoxarifado Central sem a autorização do responsável pelo o mesmo;

Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de Fevereiro de 2017
 Silmar de Souza Gonçalves Hugo Assunção Capistrano

Prefeito Municipal Controlador Interno

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/ 2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/ 2017 DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

1.1 As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de prazo e valor ao contrato nº 011/2017 com base no processo nº. 358/2017, referente a Contratação emergencial de motorista para atender o Transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 15 (quinze) dias a partir do termino do contrato original.

DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2074	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	080008	R\$ 545,64
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 545,64

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico 053/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 011/2017, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

PAULO LUCIANO DAS DORES CAMPOS

RG: 1361024-4 SSP/MT

CPF: 003.618.751-85

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada na **Portaria n 011/2017** do dia 02 de Janeiro de 2017, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 002/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma de Execução direta, no regime de menor **PREÇO POR LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: O objeto da presente licitação tem o objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos visando atender a demanda da Unidade de Fisioterapia (CNES 2699699), de acordo com as quantidades e especificações constantes neste termo de Referência e na proposta de aquisição de equipamentos junto ao Ministério da Saúde Nº

12708.239000/1150-02, através de emenda parlamentar, **conforme exigências e condições constantes neste Edital, Termo de Referência e seus Anexos.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 21/02/2017 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Á partir do dia 07/03/2017 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/03/2017 às 09:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/03/2017 às 10:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/>

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, sito à Avenida Coronel Botelho nº458 – CEP 78.178.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, em dias úteis nos horários de 07h00min as

13h00min (Horário de Cuiabá/MT), telefone: (65) 3351-1200 site: <http://www.nossasenhoralivramento.mt.gov.br/> ou pelo e-mail: licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento-MT., 15 de fevereiro de 2017.

Leonildes Fatima da S. Benevides

Pregoeira 011/2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015 2017

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015 2017 DE MOTORISTA PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICIPIO POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O SENHOR NAILZO JOSE DA SILVA CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

1.1 As partes acima identificadas têm entre si, justos e acertadas, o presente Termo Aditivo de prazo e valor ao contrato nº 015/2017 com base no processo nº. 359/2017, referente a Contratação emergencial de motorista para atender o Transporte Escolar no município de Nossa Senhora do Livramento por tempo determinado.

DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 15 (quinze) dias a partir do termino do contrato original.

DO VALOR

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2017.

Programa	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte	Reduzido	Valor (R\$)
2074	Manutenção Encargos e Salários/Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	33.90.36	0100	080008	R\$ 545,64
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 545,64

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico 053/2017.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 015/2017, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 09 de Fevereiro de 2017.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

O Senhor **NAILZO JOSE DA SILVA**

RG: 948134 SSP/MT

CPF: 811.627.901-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/RH RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 16/2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica nomeado para os cargos de nomeação os efetivos;

Srª. **Janielle Fernandes Dos Santos Mattos**, do cargo de Assessor Especial de Planejamento;

Sr. **Ronaldo Sandrini Felipes**, do cargo de Chefe Depto de Almoxarifado;

Sr. **Orlando Dias Lima Junior**, do Cargo de Chefe Depto De Mineração;

Srª. **Jucilene F. Schmoller Buchmann**, do Cargo de Chefe Depto De Recursos Humanos;

Sr. **Edineudes Ribeiro Marcolino**, do Cargo de Chefe Depto De vigilância Sanitária;

Sr. **Batista Viera Alves**, do Cargo de Chefe Depto De Saneamento;

Sr. **Valdecir Augusto Correia**, do Cargo de Chefe Depto De Tributação;

Sr. **Edevan Oliveira Marcolino**, do Cargo de Chefe Depto De Saúde;

Srª **Rosana Grava Luppi**, do Cargo de Chefe Depto de Posto Eleitoral;

Sr. **Paulino Da Silva**, do Cargo de Chefe Depto De Serviços Urbanos;

Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes- MT.

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data 02-01-2017.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Nova Bandeirantes-MT, 02 de Janeiro de 2017

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

BALANÇO PATRIMONIAL



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2016 - Relatório para simples conferência

Data de emissão: 26/01/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	3.636.450,08	3.256.050,69	PASSIVO CIRCULANTE	176.253,13	54.407,87
111 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.568.688,30	2.818.041,12	213 - FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	176.253,13	54.407,87
112 - CREDITOS A CURTO PRAZO	67.761,78	438.009,57			
1121 - CREDITOS TRIBUTARIOS A RECEBER	67.751,56	204.780,32			
1122 - CLIENTES		2.360,79			
1123 - CREDITOS DE TRANSFERENCIAS A RECEBER		230.868,46			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.626.498,50	18.701.444,34	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.645.222,13	4.572.701,40
121 - ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	949.190,32	897.918,77	221 - OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	902.481,81	1.078.615,34
12111 - CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	949.190,32	897.918,77	222 - EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	3.742.740,32	3.494.086,06
1211104 - DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	946.957,26	895.647,69	TOTAL DO PASSIVO	4.821.475,26	4.627.109,27
121110401 - CREDITOS NAO PREVIDENCIARIOS INSCRITOS	946.957,26	895.647,69	PATRIMÔNIO LIQUIDO		
1211105 - DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	2.233,06	2.271,08	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
123 - IMOBILIZADO	20.677.308,18	17.803.525,57	237 - RESULTADOS ACUMULADOS	20.441.473,32	17.330.385,76
1231 - BENS MOVEIS	11.141.626,29	10.708.031,43	RESULTADO DO EXERCÍCIO	3.113.669,01	
1232 - BENS IMOVEIS	10.063.355,50	7.624.586,13	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.330.385,76	16.929.455,65
1238 - (-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-527.673,61	-529.091,99	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-2.581,45	400.930,11
TOTAL	25.262.948,58	21.957.495,03	TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	20.441.473,32	17.330.385,76
			TOTAL	25.262.948,58	21.957.495,03
ATIVO FINANCEIRO	4.393.206,25	3.022.821,44	PASSIVO FINANCEIRO	199.022,13	144.514,65
ATIVO PERMANENTE	20.869.742,33	18.934.673,59	PASSIVO PERMANENTE	4.645.222,13	4.572.701,40
SALDO PATRIMONIAL				20.418.704,32	17.240.278,98

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	2.167.568,81	2.177.568,81	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	691.393,75	3.605.621,82
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	5.381,00	5.381,00	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.904.365,62	2.904.365,62
TOTAL	2.172.949,81	2.182.949,81	TOTAL	3.595.759,37	6.509.987,44

Emissão: 26/01/2017 16:50:27

Página 1

Homologado

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÁ DO NORTE Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2016		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	39.496.729,65	42.030.635,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.260.820,32	10.121.774,07
IMPOSTOS	2.960.725,73	9.851.616,83
TAXAS	300.094,59	270.157,24
CONTRIBUIÇÕES	24.088,98	18.781,56
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	24.088,98	18.781,56
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	115.434,01	286.131,46
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	115.434,01	286.131,46
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	332.422,51	710.539,92
JUROS E ENCARGOS DE MORA	6.137,19	448.652,63
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	326.285,32	261.887,29
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	35.066.264,71	30.233.837,42
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	484.706,28	239.323,44
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	34.581.558,43	29.857.324,23
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		137.189,75
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	145.241,00	659.570,64
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	145.241,00	659.570,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	552.458,12	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	552.458,12	

 ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÁ DO NORTE Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS Dezembro/2016		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	36.383.060,64	37.841.299,16
PESSOAL E ENCARGOS	19.217.129,46	19.228.976,14
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	16.769.165,96	16.871.903,52
ENCARGOS PATRONAIS	2.447.963,50	2.340.272,62
BENEFÍCIOS A PESSOAL		16.800,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	75.200,00	47.400,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS	75.200,00	
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		47.400,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	9.361.182,66	11.189.387,25
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	4.170.104,68	5.259.645,62
SERVIÇOS	5.191.077,98	5.840.457,80
DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		89.283,83
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	778.480,48	1.477.767,26
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	74.457,36	58.358,75
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	704.023,12	237.842,31
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		1.181.566,20
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	6.370.576,23	5.310.032,70
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.847.422,08	1.496.400,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS	3.785.979,17	3.219.917,51
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	233.684,54	156.672,92
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	403.490,44	437.042,27
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	10.246,06	15.706,29
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	10.246,06	15.706,29
TRIBUTÁRIAS	312.610,49	435.658,92
CONTRIBUIÇÕES	312.610,49	435.658,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	257.635,26	136.370,60
PREMIAÇÕES	2.000,00	10.000,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	255.635,26	126.370,60
Resultado Patrimonial do Período	3.113.669,01	4.189.335,91



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÁ DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
 Dezembro/2016

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.738.787,67	2.419.932,63
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	631.502,39	502.176,06

MILTON DOS SANTOS
 Contador CRC-MT 007876/O-7

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.323.000,00	-422.648,35	37.900.351,65	2.514.175,78	30.591.031,40	30.591.031,40	30.414.778,27	80,71	7.309.320,25
DESPESAS CORRENTES	32.754.600,00	-1.152.398,02	31.602.201,98	2.352.394,06	27.766.248,82	27.766.248,82	27.589.995,69	87,86	3.835.953,16
Pessoal e Encargos Sociais	17.947.000,00	1.501.747,60	19.448.747,60	1.593.206,57	17.048.171,43	17.048.171,43	17.048.171,43	87,65	2.400.576,17
Juros e Encargos da Dívida	75.000,00		75.000,00	6.245,53	74.457,36	74.457,36	74.457,36	99,27	542,64
Outras Despesas Correntes	14.732.600,00	-2.654.145,62	12.078.454,38	752.941,96	10.643.620,03	10.643.620,03	10.467.366,90	88,12	1.434.834,35
DESPESAS DE CAPITAL	2.875.000,00	729.749,67	3.604.749,67	161.781,72	2.824.782,58	2.824.782,58	2.824.782,58	78,36	779.967,09
Investimentos	2.320.000,00	653.247,28	2.973.247,28	107.169,95	2.193.280,19	2.193.280,19	2.193.280,19	73,76	779.967,09
Amortização da Dívida	555.000,00	76.502,39	631.502,39	54.611,77	631.502,39	631.502,39	631.502,39	100,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.400,00		20.400,00						20.400,00
RESERVA DO RPPS	2.673.000,00		2.673.000,00						2.673.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.677.000,00	592.449,13	2.269.449,13	169.422,60	2.168.958,03	2.168.958,03	2.168.958,03	95,57	100.491,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	40.000.000,00	169.800,78	40.169.800,78	2.683.598,38	32.759.989,43	32.759.989,43	32.583.736,30	81,55	7.409.811,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	169.800,78	40.169.800,78	2.683.598,38	32.759.989,43	32.759.989,43	32.583.736,30	81,55	7.409.811,35
SUPERÁVIT (XIII)				1.944.451,73	2.639.790,01				-2.639.790,01
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	169.800,78	40.169.800,78	4.628.050,11	35.399.779,44	32.759.989,43	32.583.736,30	88,12	4.770.021,34
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	%	Saldo da Dotação
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)	(h / f)	(f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	1.677.000,00	592.449,13	2.269.449,13	169.422,60	2.168.958,03	2.168.958,03	2.168.958,03	95,57	100.491,10
Pessoal e Encargos Sociais	1.677.000,00	592.449,13	2.269.449,13	169.422,60	2.168.958,03	2.168.958,03	2.168.958,03	95,57	100.491,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.677.000,00	592.449,13	2.269.449,13	169.422,60	2.168.958,03	2.168.958,03	2.168.958,03	95,57	100.491,10
TOTAL (V) = (III + IV)	1.677.000,00	592.449,13	2.269.449,13	169.422,60	2.168.958,03	2.168.958,03	2.168.958,03	95,57	100.491,10

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MILTON DOS SANTOS
Contador CRC-MT 007876/O-7

Emissão: 16/02/2017 13:22:29

Página 1
Homologado**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	11.697,78	117.730,56	102.764,81	102.764,81	26.663,53	
Outras Despesas Correntes	11.697,78	117.730,56	102.764,81	102.764,81	26.663,53	
DESPESAS DE CAPITAL	78.409,00	686.948,48	545.507,48	545.507,48	197.081,00	22.769,00
Investimentos	78.409,00	686.948,48	545.507,48	545.507,48	197.081,00	22.769,00
TOTAL	90.106,78	804.679,04	648.272,29	648.272,29	223.744,53	22.769,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		54.407,87	54.407,87		
Outras Despesas Correntes		54.407,87	54.407,87		
TOTAL		54.407,87	54.407,87		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MILTON DOS SANTOS
Contador CRC-MT 007876/O-7

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2016

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.323.000,00	-422.648,35	37.900.351,65	2.514.175,78	30.591.031,40	30.591.031,40	30.414.778,27	80,71	7.309.320,25
DESPESAS CORRENTES	32.754.600,00	-1.152.398,02	31.602.201,98	2.352.394,06	27.766.248,82	27.766.248,82	27.589.995,69	87,86	3.835.953,16
Pessoal e Encargos Sociais	17.947.000,00	1.501.747,60	19.448.747,60	1.593.206,57	17.048.171,43	17.048.171,43	17.048.171,43	87,65	2.400.576,17
Juros e Encargos da Dívida	75.000,00		75.000,00	6.245,53	74.457,36	74.457,36	74.457,36	99,27	542,64
Outras Despesas Correntes	14.732.600,00	-2.654.145,62	12.078.454,38	752.941,96	10.643.620,03	10.643.620,03	10.467.366,90	88,12	1.434.834,35
DESPESAS DE CAPITAL	2.875.000,00	729.749,67	3.604.749,67	161.781,72	2.824.782,58	2.824.782,58	2.824.782,58	78,36	779.967,09
Investimentos	2.320.000,00	653.247,28	2.973.247,28	107.169,95	2.193.280,19	2.193.280,19	2.193.280,19	73,76	779.967,09
Amortização da Dívida	555.000,00	76.502,39	631.502,39	54.611,77	631.502,39	631.502,39	631.502,39	100,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.400,00		20.400,00						20.400,00
RESERVA DO RPPS	2.673.000,00		2.673.000,00						2.673.000,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	1.677.000,00	592.449,13	2.269.449,13	169.422,60	2.168.958,03	2.168.958,03	2.168.958,03	95,57	100.491,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	40.000.000,00	169.800,78	40.169.800,78	2.683.598,38	32.759.989,43	32.759.989,43	32.583.736,30	81,55	7.409.811,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.000.000,00	169.800,78	40.169.800,78	2.683.598,38	32.759.989,43	32.759.989,43	32.583.736,30	81,55	7.409.811,35
SUPERÁVIT (XIII)				1.944.451,73	2.639.790,01				-2.639.790,01
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.000.000,00	169.800,78	40.169.800,78	4.628.050,11	35.399.779,44	32.759.989,43	32.583.736,30	88,12	4.770.021,34
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
				No Mês (g)	Até o Mês (h)	Até o Mês (i)	Até o Mês (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.677.000,00	592.449,13	2.269.449,13	169.422,60	2.168.958,03	2.168.958,03	2.168.958,03	95,57	100.491,10
Pessoal e Encargos Sociais	1.677.000,00	592.449,13	2.269.449,13	169.422,60	2.168.958,03	2.168.958,03	2.168.958,03	95,57	100.491,10
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.677.000,00	592.449,13	2.269.449,13	169.422,60	2.168.958,03	2.168.958,03	2.168.958,03	95,57	100.491,10
TOTAL (V) = (III + IV)	1.677.000,00	592.449,13	2.269.449,13	169.422,60	2.168.958,03	2.168.958,03	2.168.958,03	95,57	100.491,10

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

MILTON DOS SANTOS
Contador CRC-MT 007876/O-7

BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE
 Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 26/01/2017

P. Contas: PCASP-MT

Exercício: 2016

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	35.399.779,44	37.004.667,33	Despesa Orçamentária	32.759.989,43	35.017.776,92
<u>Ordinárias</u>			<u>Ordinárias</u>		
Ordinária	39.227.843,14	40.224.584,84	Ordinária	32.759.989,43	35.017.776,92
<u>Dedução</u>					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	3.828.063,70	3.219.917,51			
Transferências Financeiras Recebidas	484.706,28	239.323,44	Transferências Financeiras Concedidas	1.847.422,08	1.496.400,00
Transferências Financeiras Recebidas	484.706,28	239.323,44	Transferências Financeiras Concedidas	1.847.422,08	1.496.400,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	4.529.199,92	5.168.181,89	Despesas Extra-Orçamentárias	5.055.626,95	5.002.108,90
<u>Restos a Pagar</u>			<u>Restos a Pagar</u>		
Inscritos no período	176.253,13	859.086,91	Pagos no período	702.680,16	693.013,92
<u>Depósitos</u>			<u>Depósitos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias	4.352.946,79	4.309.094,98	Outras movimentações extra-orçamentárias	4.352.946,79	4.309.094,98
<u>Outros Movimentos</u>			<u>Outros Movimentos</u>		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Ajuste de Investimentos - Ganho			Ajuste de Investimentos - Perda		
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	2.818.041,12	1.922.154,28	Saldo em espécie do exercício seguinte	3.568.688,30	2.818.041,12
<u>Disponível</u>			<u>Disponível</u>		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento	2.818.041,12	1.922.154,28	Bancos conta movimento	3.568.688,30	2.818.041,12
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-) Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-) Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 26/01/2017 16:37:42

Página 1

Homologado



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA CANAÁ DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÁ DO NORTE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2016

Data de emissão: 26/01/2017

Exercício: 2016

P. Contas: PCASP-MT

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	43.231.726,76	44.334.326,94	TOTAL	43.231.726,76	44.334.326,94

MILTON DOS SANTOS
Contador CRC-MT 007876/O-7

Emissão: 26/01/2017 16:37:42

Página 2

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 142/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ART. 1º - Fica concedida a partir desta data, a Desistência Definitiva da Candidata Rafaela Zarth, do cargo de Professor III (Pedagogia), conforme dispõe nos itens 9.14, 9.14.1 e 9.14.2. do Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 143/2017/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Cleiton Eduardo Pastório	110	Eletricista
Diana Bernardo	360	Professor III (Pedagogia)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 143/2017/GP/PMNG

1ª fase :Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

Carteira de identidade (RG) CPF Certidão de Nascimento ou Casamento Cópia da Certidão de nascimento dos filhos, enteados sob sua guarda menores de 21 anos. Diploma (Registrado no Órgão Competente) Comprovante de Escolaridade (Histórico Escolar) Título de eleitor Certidão de Quitação Eleitoral Comprovante de Estar quite com o Serviço Militar (Certificado de reservista ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cartão do PIS ou PASEP ou declaração de que não possui número de contribuição. Carteira de Trabalho (frente e verso do cadastro) RG e CPF do Cônjuge (mesmo sendo união estável) CPF dos dependentes Comprovante de residência atual Cópia da carteira nacional de habilitação para os cargos de Motorista I (veículo grande) CNH D Motorista II (veículo pequeno) CNH B, Motorista de Ambulância CNH D, Operador de máquinas e Operador de Trator de Pneus CNH C. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

Documentos originais

Uma fotografia 3X4 (atual). Certidão de antecedentes Civil e Criminal, acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio (Devendo conter todas as informações referente aos bens, descrição, localização e valores) (original). Declaração de não-acumulação de cargos, funções públicas, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos estados, dos territórios e dos municípios ou de acumulação lícita, nos termos do Inciso XVII, art. 37 da CRFB/88 (original) Declaração para IRFF e salário família Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de classe conforme o caso. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM Cópia de CPF do Pai e Mãe ou Declaração informando o nº do CPF. Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

2ª Fase:

Apresentação de atestado médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho ou da rede pública de saúde do município, de capacidade física e mental, somente para o candidato convocado que apresentar todos os documentos solicitados na 1ª fase.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;
- c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2016;
- d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;
- e) Carteira de Trabalho;
- f) Título Eleitoral;
- g) Comprovante de Residência;
- h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- i) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- j) Prova de estar em dias com o serviço militar, no caso do sexo masculino;
- l) Declaração de não acúmulo de cargos;
- k) Uma foto 3x4;
- l) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);
- m) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.
- n) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.
- o) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);
- p) CNH (se for o caso); e,

q) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2017 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2017.

Sebastião Bento da Silva

Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 002/2017

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – EM GETÚLIO VARGAS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256806	MARIA APARECIDA SILVA SANTANA	22/05/1984	70,0	3.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256570	NÁTALI BORGES DA SILVA	25/12/1992	80,0	1.

MOTORISTA NÍVEL II/EM 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256621	RODRIGO CRISOSTOMO LEITE	03/03/1989	75,0	1.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL I/MATEMÁTICA/ EM 15 DE SETEMBRO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
256595	EMERSON BARBOSA	21/07/1991	40,0		40,0	2.

VIGIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
256291	LOURIVAL DE JESUS VIANA MORAES	28/10/1979	75,0	7.
256651	SILVANEY FARIA CAMARA	23/12/1980	75,0	8.
256483	ROBERLEI MIRANDA CONSTANCI	19/06/1981	75,0	9.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT

Edital 01/ 2017

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, excelentíssimo Sr. Joventino Amadeu Dalabeneta, no uso das suas legais atribuições e em cumprimento aos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, 209 da Constituição Estadual, 17, § XI, alínea “b” da Lei Orgânica de Nova Lacerda, e também em cumprimento às normas estabelecidas pelo regimento Interno do Tribunal de Contas COMUNICA que as contas Anuais deste Poder Legislativo, referente ao exercício financeiro do ano de 2016, se encontram a disposição dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhe a legitimidade no prazo de sessenta dias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Joventino Amadeu Dalabeneta

Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS PREGÃO PRESENCIAL 11/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 11/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 11/2017.

ABERTURA: 02 de Março de 2017 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:00 às 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de gênero alimentício, para o consumo na merenda escolar ofertada em todas as escolas da rede municipal de ensino, (zona rural

e zona urbana), atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Lacerda-MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br. Nova Lacerda-MT 16 de fevereiro de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2017 DATA: 16/02/2017 EMENTA:
CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS, REVOGANDO A PORTARIA 088/2017. JUVENAL
ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 089/2017

DATA: 16/02/2017

EMENTA: CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REVOGANDO A PORTARIA 088/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Revoga a portaria 088/2017, e Concede Progressão vertical aos Servidores Públicos Municipais, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016. Relacionados abaixo.

CLEBER LIMA SOUTO HELENA DA SILVA DILAENE CRISTINA OLIVEIRA ENDRINGER SILVA JULIANA CRISTINA PICALHO MARIANA PAZZINI VAN GROL PAULO SERGIO BUFFON JOSILENE JAQUELINE SCAFFI RIBEIRO ALVES HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO VI-

VALDO OKADA DE MORAES WIZERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO WALDIRENE FERREIRA DA SILVA MARIA ALVES PEREIRA DE BARROS DEBORA CELESTINO CALMO MARIA DAS MERCÊS VIEIRA FABIANY ROBERTA GOMES MERLIN GALLO RAYANI CRISTINA RINALDI JULIANA DE SOUZA FERREIRA FRANCISCO PASTOR DOS SANTOS ROGERIO APARECIDO RAIMUNDO ELZITO ANGELO DO NASCIMENTO JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA IRENE NATAL GONÇALVES MARIA ALIRIO GONÇALVES MEDEIROS NILZA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 16/02/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 073/2017 DATA: 08 DE FEVEREIRO 2017.
EMENTA: NOMEIA O SRº MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES PARA RESPONDER PELAS ATIVIDADES DE COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA “ LOT

EMENTA: NOMEIA O Srº MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES PARA RESPONDER PELAS ATIVIDADES DE **COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA “ LOTADO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.**

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º - Fica nomeado a partir do dia 11 de janeiro de 2017 o Srº **MEIRE MOURA SOAVE RODRIGUES**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **10983481 SSP/MT** cadastrado no CPF nº **805.960.021-49**, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR MAGISTERIO POS 30H., Para Responder Pelas Atividades De **“COORDENADORA DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA ”**lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e turismo do município de Nova Marilândia-MT.A qual suas atividades serão desempenhadas na escola municipal Criança Esperança.

Art. 2º - a nomeada de que trata o artigo anterior, ficara com a responsabilidade de gerir os serviços e atribuições que lhe confere o cargo, em razão de lei, junto ao poder executivo municipal, optando pela remuneração do cargo de Professor Magistério Pós 30h.

Art. 3º -- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS OITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE – 08/02/2017.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA – MT

Registrada e publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001-2017 NOVA MARILÂNDIA - MT

RESULTADO GERAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO- ENSINO FUNDAMENTAL.

CARGO:MOTORISTA DA SAÚDE.

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.G	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	HONIBERG DE FRANÇA SOUZA	400.10	2,5	2,5	4,5	9,5	APROVADO
2º	LAERTE JUNIO COSTA DAMACENO	400.04	2,0	0,5	4,0	6,5	C.R
3º	JODEVAN SANTOS DE ASSUNÇÃO	400.09	2,0	0,5	4,0	6,5	C.R

CARGO: MOTORISTA DA EDUCAÇÃO

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.G	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	MARCOS ROBERTO MACHADO LIMA	430.02	2,0	0,5	4,5	7,0	APROVADO
2º	EMERSON AMORIM DE SOUZA	430.06	2,5	0,5	3,5	6,5	APROVADO
3º	RUI ROLEMBERG SCAFFI	430.04	1,5	1,0	3,5	6,0	APROVADO
4º	MARCELO NOGUEIRA DE SALES	430.00	1,0	0,5	3,5	5,0	C.R
5º	ANTONIO CARLOS PICALHO	430.05	1,0	0,0	3,5	4,5	C.R

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - POMPÉIA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.G	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	LENICE ELENA DA SILVA	520.00	2,5	0,5	3,0	6,0	APROVADA
2º	JAINE TEIXEIRA	520.01	2,0	0,0	2,5	4,5	C.R

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR- BELA VISTA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.G	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	MARIA ELENA DA SILVA	490.03	1,5	0,5	3,5	5,5	APROVADA
2º	SUZI DO CARMO RAMOS	490.05	2,0	0,0	2,5	4,5	C.R
3º	WALMIRENE ZOROMARA	490.01	0,5	0,5	2,0	3,0	C.R

RESULTADO GERAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO- NIVEL SUPERIOR

CARGO: NUTRICIONISTA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	PAOLA THAIS TAVARES ZANETE	100.01	2,0	2,0	3,5	-	7,5	C.R
2º	THAIANE ARAÚJO DA SILVA	100.00	1,0	1,0	2,5	-	5,5	C.R

CARGO: PSICÓLOGO- CRAS

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	WILLIAM DOUGLAS DA SILVA ALESSIO	300.01	1,5	1,0	3,5	-	6,0	APROVADO
2º	DANIELA CRISTINA MEREJOLI ESPOSITO	300.00	0,5	1,0	3,5	-	5,0	C.R

CARGO: PSICÓLOGO- SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	GRACIELA LOPES DANIEL	10.01	1,0	0,5	4,5	-	6,0	APROVADA
2º	TATIANE VAZ SCHEFFER	10.00	0,5	0,5	3,0	-	4,0	C.R

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	WÉLLYKA FABIANE DE ARRUDA NASCIMENTO	20.02	2,0	0,5	3,0	1,0	6,5	APROVADA
2º	EUNICE CAMARGO SCARPATT	20.01	1,5	1,5	2,0	-	5,0	C.R

CARGO: ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	LEONORA NICÁCIA MOREIRA TEIXEIRA	280.03	2,0	0,5	3,0	-	5,5	C.R

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	WAGNAR ALVES DE OLIVEIRA	30.00	1,5	1,0	4,0	-	6,5	APROVADA

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	IOLANDA NOGUEIRA SALES	140.01	1,5	0,5	1,5	1,0	4,5	APROVADA
2º	VANUZA LEAL DE SOUZA	140.02	1,5	0,0	0,5	1,0	3,0	C.R
3º	WILERNAMORE RIBEIRO FRANCISCO	140.00	0,5	0,0	0,5	-	1,0	C.R

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	JÂHNATA ESTELA M.M.S SILVA	160.05	2,0	2,0	4,5	1,0	9,5	APROVADA
2º	JHON KLEITON NATAL GONÇALVES	160.00	1,0	2,0	3,5	-	6,5	C.R
3º	PATRICIA FERREIRA DE QUADROS	160.11	2,0	0,5	2,5	1,0	6,0	C.R
4º	MARY ANN OKADA S. MORAES	160.01	2,0	1,0	2,5	-	5,5	C.R
5º	ROBERTO VINÍCIUS OLIVEIRA SAMPAIO	160.06	1,5	0,5	2,0	-	4,0	C.R

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	ISIS GABRIELA PAZUCH	250.01	2,0	2,0	5,0	-	9,0	C.R
2º	VINÍCIUS PIRES DOS SANTOS	250.00	0,5	1,0	2,0	1,0	4,5	C.R

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	WELIKA CHRISTIANE CORRÊA	180.03	1,5	4,5	-	6,0	APROVADA
2º	WILLIAM SOARES DE OLIVEIRA	180.01	1,0	4,5	-	5,5	C.R
3º	FABIANA VAZ SCHEFFER	180.04	1,0	3,5	1,0	5,5	C.R
4º	ZENI ALVES DOS S. FERRO	180.00	1,0	4,0	-	5,0	C.R

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.E	TITULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	MARIA ELIZABETE E SILVA	200.06	1,0	1,5	2,5	1,0	6,0	APROVADA
2º	DEVACI ALVES DA SILVA	200.02	2,5	0,0	2,5	1,0	6,0	APROVADA

3°	VANDERLÉIA PASTOR DOS SANTOS	200.10	1,0	1,0	3,0	1,0	6,0	APROVADA
4°	ELAINE M.SOUZA.S.V. BARBOZA	200.09	1,0	1,0	2,5	1,0	5,5	APROVADA
5°	SÔNIA BARROS ROCCI SANTOS	200.07	1,0	1,0	2,5	1,0	5,5	APROVADA
6°	NILZA M. FERREIRA DE OLIVEIRA	200.08	1,5	1,0	3,0	-	5,5	C.R
7°	JUCILENE MARGARIDA F. DIAS	200.19	1,5	1,0	1,5	1,0	5,0	C.R
8°	JÉSSICA CRISTINA DE SANTANA	200.21	1,0	0,5	2,5	1,0	5,0	C.R
9°	MARCIA FAVALESSA SOUZA	200.22	1,5	0,5	2,5	-	4,5	C.R
10°	ERONICE RODRIGUES DA SILVA	200.16	1,0	0,5	3,0	-	4,5	C.R
11°	GILZA NASCIMENTO DE S. SOAVE	200.04	1,0	0,5	2,5	-	4,0	C.R

RESULTADO GERAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO- ENSINO MÉDIO.**CARGO: ADI**

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.G	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	ARIELE ALVES GONÇALVES	320.48	2,5	2,5	5,0	10,00	APROVADA
2°	ADRIANO SANTANA DAMASCENA	320.45	2,5	2,0	5,5	9,5	APROVADO
3°	CREUSIMÁ SILVA DOS SANTOS	320.51	2,0	1,5	4,0	7,5	APROVADO
4°	KARINA ALEXIA S. CHRISTMANN	320.89	2,0	2,5	3,0	7,5	APROVADA
5°	GEICI KELLI CALDEIRA DA CUNHA	320.61	2,5	1,5	3,0	7,0	APROVADA
6°	MEIRE TERESINHA SHIMIZU	320.83	2,5	1,0	2,5	6,5	C.R
7°	FERNANDA DALFIOR DE MOURA	320.54	2,0	0,5	4,0	6,5	C.R
8°	SUELI REGINA DOS SANTOS	320.58	2,0	0,0	4,0	6,0	C.R
9°	JULIANA PEREIRA DA FONSECA	320.80	0,5	2,0	3,5	6,0	C.R
10°	JOSIANE LOPES LEAL	320.84	2,5	1,0	2,5	6,0	C.R
11°	DAYANE FLORENCIO	320.85	1,5	1,0	3,5	6,0	C.R
12°	CAROLINE VELOZO SILVA	320.43	2,0	0,5	3,5	6,0	C.R

CARGO: INSTRUTOR DE INCLUSÃO DIGITAL

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.G	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	FABRÍCIO SANTOS BRANDÃO SILVA	460.01	2,0	1,0	3,0	6,0	C.R
2°	RAFAEL LUIS FERREIRA FALCÃO	460.02	0,5	1,5	3,5	5,5	C.R

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.G	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	PEDRO PAULO C.T DE SOUZA	360.19	2,0	1,5	3,0	6,5	C.R
2°	ISAK SUÍZ SOUZA PEGO	360.09	2,0	1,5	2,0	5,5	C.R

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM JARDIM PLANALTO- UBS

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.G	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	JHOICE CARINA DA SILVA GARAI	40.21	0,5	0,5	4,5	5,5	APROVADA
2°	ONDINA PEDROZA ANDRADE SILVA	40.01	0,5	0,5	2,0	3,0	C.R

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -POMPÉIA

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.G	CERT	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	KÁTIA PATRÍCIA LIMA DA SILVA	60.00	2,5	1,0	3,0	3,5	10,00	APROVADA
2°	VANUSA CARAFINI DA SILVA	60.01	1,0	0,5	2,5	4,0	8,0	C.R
3°	JACKSON PEREIRA DA SILVA	60.02	2,0	0,5	2,5	1,92	6,92	C.R

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PRONTO ATENDIMENTO

COLOCAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	PORT	MAT	C.E	NOTA FINAL	RESULTADO
1°	INVANILDA E. DOS SANTOS	50.01	1,5	1,5	3,0	6,0	APROVADA
2°	RAFAELLA ARCELINA C. DA SILVA	50.20	1,5	0,5	3,5	5,5	APROVADA
3°	LIDIANE F. Q. DE ALMEIDA	50.04	1,5	1,0	3,0	5,5	APROVADA
4°	MARCELINA F. DA SILVA	50.03	1,5	1,0	2,5	5,0	APROVADA
5°	GERALDA SIMÃO DE SOUZA	50.19	1,5	0,5	3,0	5,0	APROVADA
6°	TEREZINHA VIANA DA SILVA OLIVEIRA	50.00	1,5	0,5	2,5	4,5	APROVADA
7°	JANETE ALVES DE SOUZA	50.31	1,5	1,0	1,5	4,0	C.R
8°	NISLÂINE FERREIRA DIAS	50.33	1,5	1,0	1,5	4,0	C.R

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2017. REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Pregão, instituída pela PORTARIA N°.

55/2017/GAPRE de 03 de Fevereiro de 2017, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar em sua sede, situada na Av. Amos Bernardino Zanchet, n° 50-E, Centro, Fone: (66) 3537-1310, CEP 78445-000, na cidade de Nova Maringá-MT, no dia **06/03/2017, às 09h00min** O credenciamento e entrega de envelopes, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO por item, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL**

AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT, a ser regida pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, Lei complementar 123/2006, Decreto Municipal 001/2010 e Decreto Municipal 22/2013 com suas alterações.

O pregão presencial encontra-se disponível aos interessados junto a comissão permanente de licitação, no endereço supracitado e no site <http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/Licitacao/>.

Nova Maringá-MT, 16 de Fevereiro de 2017.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO PREVVER

EXTRATO DE CONTRATO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATO N° 01/2017

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA ME

OBJETO: Contratação de empresa de Serviços Técnicos Especializados em assessoria continuada nas áreas previdenciária, na concessão de benefícios, assessoria jurídica e locação de Software para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência para os meses de Fevereiro à Dezembro de 2017.

VALOR: R\$ 7.975,00

VIGENCIA: 01/02/2017 à 31/12/2017.

CONTRATO N° 02/2017

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: I. F. GARCIA & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI, para os meses de Fevereiro à Dezembro de 2017.

VALOR: R\$ 7.315,00

VIGENCIA: 01/02/2017 à 31/12/2017.

CONTRATO N° 03/2017

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: I. F. GARCIA & CIA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assistência e Consultoria Atuarial para o exercício de 2017.

VALOR: R\$ 3.800,00

VIGENCIA: 01/02/2017 à 31/12/2017.

CAMARA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2017

A Presidente da Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n° 004/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8666/93, realiza a Dispensa de licitação n° 002/2017, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MENSAL.**

Maiores informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3597-1145/1448

Nova Monte Verde-MT, 16 de fevereiro de 2017

MARIA ESTELA NOETZOLD

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

CONTRATO N°: 001/2017

BENEFICIÁRIO: Consórcio Intermunicipal de Saúde de Médio Araguaia – CISMA.

OBJETO: O presente convênio tem por objetivo o repasse financeiro pelo município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, para organização e operacionalização do CISMA na manutenção e prestação de serviços considerados como essências de saúde nos atendimentos ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêuticos de natureza especializados as populações do conjunto de municípios que compõem o Consórcio.

VALOR R\$:336.000,00.

VIGÊNCIA: 02/01/2017 A 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

CONTRATO N°: 002/2017

BENEFICIÁRIO: ACPI INFORMATICA LTDA-ME.

OBJETO: Prestação de serviços para elaboração de provas, disponibilização de gabarito e manutenção das questões em caso de interposição de recursos para os cargos constantes no anexo I da Lei de Contratação 001/2017 do Município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 8.500,00.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.

CONTRATO N°: 003/2017

BENEFICIÁRIO: CODEMA

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica e Financeira tem como objeto o repasse financeiro pelo Município, ao Codema, para organização e operacionalização do Codema e adoção de políticas integrada voltada para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o consórcio.

VALOR R\$:.

VIGÊNCIA: 24/01/2017 A 31/12/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JANEIRO DE 2017.**CONTRATO N°: 004/2017****BENEFICIÁRIO: ALESSANDRO AP. M. UBEDA & CIA LTDA ME.****OBJETO:** Prestação de serviços de assessoria e consultoria a administração Municipal.**VALOR R\$: 15.000,00****VIGÊNCIA:** 24/01-2017 A 28/02/2017**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA****LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL -Nº. 007/2017/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2017/PMNO**

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da Pregoeira devidamente instituída pela portaria 065 de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, BEM COMO ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS E APRESENTAÇÃO DE PLEITOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 10 de março de 2017.** As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame será dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 16 de fevereiro de 2017

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2017 REFERENTE AO CONTRATO 007/2017 PREGÃO 002/2017/PMNO****CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.****CONTRATADA L. R. DA SILVA BERNADI – ME sob o CNPJ nº 12.015.532/0001-81.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE-MT, ORÇAMENTOS, CARGA INICIAL, CARGA MENSAL, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO E LOA), CONTAS DE GOVERNO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2017.****VIGÊNCIA: 01/02/2017 ATE 31/01/2018****VALOR GLOBAL: R\$ 132.000,00(cento e trinta e dois mil reais).**

NOVA OLÍMPIA- MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2017
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 003/2017 REF: TOMADA DE PREÇO 005/2016****PARTES INTERESSADAS:** MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MTE A EMPRESA **AGA CONSTRUÇÕES EIRELI –EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 21.303.845/0001-26**MOTIVO:** TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 026/2016/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA, **AGA CONSTRUÇÕES EIRELI –EPP.****PRAZO DE VIGENCIA COM TERMINO EM 31/05/2017.****OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO SAMU DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Nova Olímpia-MT, 16 de fevereiro de 2017.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2.017.**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2.017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE LINK DE 40 MB DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP – INTERNET PROTOCOL, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS À REDE MUNDIAL DE INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 50 Mbps, FULL DUPLEX, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CONEXÃO**, data de abertura dos envelopes: 07/03/2.017, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 16 de fevereiro de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2.017**

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de seu pregoeiro oficial, vem a público divulgar o **RESULTADO** da licitação na modalidade **pregão presencial** nº 004/2.017, processo administrativo nº 006/2.017, o qual tem objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CORRELATOS**; Certame fracassado devido a falhas insanáveis dos documentos de habilitação das empresas participantes.

Nova Xavantina – MT, 16 de fevereiro de 2.017

Walmir Arruda Costa - Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2.017.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2.017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global - objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE LINK DE 40 MB DE ACESSO À INTERNET POR MEIO DE IP – INTERNET PROTOCOL, DEDICADO, VISANDO ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS À REDE MUNDIAL DE INTERNET, COM VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA DE 50 Mbps, FULL DUPLEX, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA, CONTEMPLANDO SUPORTE TÉCNICO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA CONEXÃO**, data de abertura dos envelopes: 07/03/2.017, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com Quaisquer informações através dos telefones (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 16 de fevereiro de 2.017.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 1161 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTOR: Executivo Municipal publicada no jornal oficial da AMM

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica criado o conselho municipal do **FETHAB**, que será constituído por 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário de Infraestrutura que presidirá o Conselho e 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.480, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 3º Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu Presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasse ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º O Conselho emitirá relatório trimestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet, bem no dia seguinte a deliberação do relatório da prestação de contas enviar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que o mesmo a cada 4 meses possa enviar a Secretaria Estadual de Infraestrutura e Logística (SINFRA) e Comissão de Infraestrutura Urbana de Transporte da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º O exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal do **FETHAB** não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Norte, 16 de fevereiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Novo Horizonte do Norte/MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1162 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a normatização do regime de adiantamento e dá outras providências.

O Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial ao Art. 68 da Lei 4.320/64 que discorre sobre o assunto, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º-Fica instituída, na Prefeitura Municipal de NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.

Artigo 2º-Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de uma Repartição, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Artigo 3º-Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento, ora instituído, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Artigo 4º-O adiantamento mensal de cada espécie de despesa não ultrapassará o valor de dois Salários Mínimos vigentes à época.

Artigo 5º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

I- Despesas com material de consumo;

II- Despesas com serviços de terceiros;

III- Despesas com combustível;

IV- Despesas com transportes em geral;

V- Despesas judiciais e Cartorárias;

VI- Despesas com representação eventual;

VII- Despesa extraordinária e urgente, cuja realização não permita delongas;

VIII- Despesa que tenha de ser efetuada em lugar distante da sede da Prefeitura;

IX- Despesa miúda e de pronto pagamento.

Artigo 6º-Considera-se despesa miúda e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, as que se realizaram com:

I-Selos postais, telegramas, radiogramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos carros, transportes urbanos, pequenos consertos, telefone, água, luz, força, gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;

II- Encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

III- Artigos farmacêuticos ou de laboratório, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo ou imediato;

IV- Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Artigo 7º-As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remoto, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa ou Licitação.

Capítulo II

DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Artigo 8º-As requisições de adiantamentos serão feitas pelos secretários ou chefe de departamento, através de ofício dirigido diretamente ao chefe de poder executivo.

Artigo 9º-Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

I-Dispositivo legal em que se baseia;

II- Identificação da espécie da despesa mencionando o item do artigo quinto (5º) no qual ela se classifica;

III- Nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;

IV- Dotação orçamentária a ser onerada;

V- Prazo de aplicação.

Artigo 10-O prazo de aplicação poderá ser em base mensal, mencionando-se, neste caso, o valor global do adiantamento, a quantia mensal a ser entregue e os meses de aplicação.

Artigo 11-Na hipótese de adiantamento único, o ofício requisitório deverá esclarecer esse fato e fixar o prazo de aplicação.

Artigo 12-Não se fará novo adiantamento:

I-A quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;

II-A quem, dentro de 15 (quinze) dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

Artigo 13-Não se fará adiantamento:

I- Para despesa já realizada;

II-A servidor em alcance;

III-A servidor responsável por dois adiantamentos.

Capítulo III

DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Artigo 14-O adiantamento solicitado em base mensal somente poderá ser aplicado durante o mês a que se refere ou durante o período de trinta dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável.

Artigo 15-No caso de adiantamento único o período de aplicação será aquele estabelecido no ofício requisitório, conforme estabelecido no artigo onze (11).

Artigo 16-Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Capítulo IV

DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Artigo 17-O ofício requisitório será autuado e protocolado seguindo diretamente ao Gabinete do Prefeito para a competente autorização do ordenador de despesas.

Artigo 18-Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

Artigo 19- Autorizada a despesas será paga através de crédito em conta do favorecido.

Artigo 20- Cabe ao Departamento de Contabilidade verificar, antes de registrar o empenho, se foram cumpridas as disposições desta lei. Constatando algum defeito processual não dará prosseguimento ao processo, devendo devolvê-lo informando, para os reparos que se fizerem necessários.

Artigo 21-Efetuando o pagamento ao Departamento de Contabilidade inscreverá o nome do responsável em conta apropriada.

Capítulo V

DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Artigo 22-O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.

Artigo 23-A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, nota simplificada, cupom, recibo etc.

Artigo 24-As notas fiscais serão sempre emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte.

Artigo 25-Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido em hipótese alguma, segundas vias, ou outras vias, cópias Xerox, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Artigo 26-Cada pagamento será convenientemente justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

Artigo 27-Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviço.

Artigo 28-Nenhuma despesa realizada pelo regime de adiantamento poderá ultrapassar o valor correspondente a dois salários mínimos mensais vigentes na região.

Parágrafo único – Ficam excluídas do limite estabelecido neste artigo as despesas correspondentes aos itens V-VI-VII e VIII do artigo 5º (quinto).

Capítulo VI

DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Artigo 29-O saldo de adiantamento não utilizado será depositado à conta movimento da prefeitura, indicada pela mediante guia de arrecadação onde constará o nome do responsável e identificação do adiantamento cujo saldo está sendo restituído na rede bancária

Artigo 30-O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

Artigo 31-O departamento de Contabilidade à vista da guia de recolhimento emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo. Registrará a anulação no Diário da Despesa Empenhada e no Diário da Despesa Realizada.

Artigo 32-No mês de dezembro todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à Tesouraria até o último dia útil, mesmo que o período da aplicação não tenha expirado.

Artigo 33-Se, eventualmente, algum saldo de adiantamento for recolhido no exercício seguinte, o valor será classificado como receitas diversas do exercício.

Capítulo VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 34-No prazo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo único – A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Artigo 35-A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Departamento de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I-Ofício conforme modelo a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade;

II- Impressos conforme modelos anexos à presente lei;

III- Relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie de documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;

IV- Cópia da guia de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;

V- Cópias da Nota de Empenho e da Nota de anulação se houve saldo recolhido;

VI- Documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma sequência da relação mencionada no item III;

VII- Os documentos mencionados no item VI, de medidas reduzidas, serão colados em folhas brancas tamanho ofício; em cada folha poderão ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;

VIII- Em cada documento constará, obrigatoriamente: atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço; a finalidade da despesa; o destino do material e outros esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita caracterização da despesa.

Artigo 36-Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento o que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

Parágrafo único – somente serão aceitos documentos originais, não se admitindo outras vias, Xerox, fotocópias ou outra espécie de reprodução.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 37-Caberá o Departamento de Contabilidade a tomada de contas dos adiantamentos.

Artigo 38-Recebidas as prestações de contas, conforme dispõe o artigo 35, o Departamento de Contabilidade verificará se as disposições da presente Lei foram inteiramente cumpridas, fazendo as exigências necessárias, fixando prazos razoáveis para que os responsáveis possam cumpri-las.

Artigo 39-Se as contas foram consideradas em ordem e boas a chefia do Departamento de Contabilidade certificará o fato, no local apropriado do documento mencionado no item II do artigo 35 e encaminhará o processo, apensado ao que autorizou o adiantamento, e para Controladoria Interna Municipal para exame final e parecer.

Artigo 40-Com o parecer da Controladoria Interna, o processo será encaminhado diretamente ao Chefe do Poder Executivo para aprovação ou não aprovação das contas, voltando ao Departamento de Contabilidade para as seguintes providências:

I-No caso de as contas terem sido aprovadas;

a)baixara responsabilidade inscrita em conta apropriada

b)convidar o responsável para tomar ciência, no próprio processo;

c)arquivar o processo de prestação de contas apenso ao processo que autorizou o adiantamento, em local seguro onde ficará à disposição do Tribunal de Contas.

II-Na hipótese da aprovação das contas condicionadas a determinadas exigências:

a)providenciar o cumprimento das exigências determinadas;

b)adotar as medidas indicadas no item anterior I.

III-Não tendo sido aprovadas as contas seguir a orientação determinada pelo Prefeito em seu despacho final, que poderá autorizar o desconto no

pagamento do mês imediatamente posterior ao da referida prestação de contas.

Artigo 41-O Departamento de Contabilidade organizará um calendário para controlar as datas em que deverão entrar as prestações de contas de adiantamentos concedidos.

Artigo 42-No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o Departamento de Contabilidade oficiará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo final e improrrogável de três dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo único – Na cópia do ofício o responsável assinará o recebimento da via original colocando de próprio punho a data do recebimento.

Artigo 43- Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no artigo anterior, o Departamento de Contabilidade remeterá, no dia imediato, a cópia do ofício referida no parágrafo único do artigo 42 a Assessoria jurídica, devidamente informada, para abertura de sindicância nos termos da legislação vigente.

Artigo 44-Os casos omissos serão disciplinados pelo Secretário Municipal de Finanças

Artigo 45-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Horizonte do Norte, 16 de fevereiro de 2017.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXOS REFERIDOS NO ITEM II DO ARTIGO DA LEI Nº
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
PRESTAÇÃO DE CONTAS – REGIME DE ADIANTAMENTO

Do Departamento

Ao Departamento de Contabilidade (Departamento de Finanças)

Senhor Chefe:

Nos termos do Art. 35 da Lei nº de/...../..... apresentamos a V.Sa., a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através do "Ofício – Requisitório" nº, de/...../....., Nota de Empenho nº, Nota de Anulação nº.....

Outrossim, a presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos, que anexamos:

- a)balancete de prestação de contas;
- b)Relação dos documentos de despesa;
- c)Cópia da guia de recolhimento do saldo não utilizado;
- d)Cópia da Nota de Empenho;
- e)Cópia da Nota de Anulação (com reversão à Dotação);
- f)Documentos das despesas utilizadas, numerados de 01 a

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE , .../...../.....

..... Responsável pelo Adiantamento

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Processo nº.....		
Adiantamento entregue em/...../.....,		
Servidor		
Período de Aplicação: de/...../..... a/...../.....		
/.....		
HISTÓRICO	CRÉDITO	DÉBITO
1.Valor recebido		
2.Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de 01 até ().....	5.000,00	3.730,00
3.Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de Arrecadação nº 131.....		1.270,00

TOTAIS	5.000,00	5.000,00
---------------	----------	----------

Data:/...../.....

..... Responsável pelo Adiantamento

Esta prestação de contas deu entrada no Departamento de Contabilidade em/...../.....;
CERTIFICAMOS HAVER EXAMINADO A PRESENTE PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCONTRANDO-A EXATA. OPINAMOS PELA SUA APROVAÇÃO.
 Departamento de Contabilidade, em/...../.....

(Chefe do Departamento de Contabilidade)

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA

Auditoria, em/...../.....

(nome por extenso)

APROVADA: () SIM () NÃO

OBSERVAÇÃO:

Data:/...../.....

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE/MT		RELAÇÃO DE DESPESAS	
	DATA	FAVORECIDO	VALOR
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			
9.			
10.			
11.			
12.			
13.			
14.			
15.			
16.			
17.			
18.			
19.			
20.			
21.			
22.			
23.			
24.			
25.			
26.			

.....
Responsável pelo Departamento**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO****DECRETO N.º 017/2017 - HOMOLOGAÇÃO PROC. SELETIVO 01-2016****DECRETO N.º 017/2017.****De 16 de Fevereiro de 2017.****“Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo n.º 01/2016 e dá outras Providências.”**O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições que lhe confere o cargo,**Considerando** a realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital n.º 001/2016 para a formação de **cadastro de reservapara** atender à necessidade de Contratação Temporária de excepcional interesse público desta Prefeitura de Novo Mundo.**Considerando** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado o Edital n.º 001/2016 publicado em 07 de Fevereiro de 2017,**DECRETA:****Art. 1º** - Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2016 realizado em **29/01/2017**, para futura e eventual contratação de servidores em caráter temporário para a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT de que dispõe o Edital Complementar n.º 005 ao Edital n.º 01/2016 publicado em 07 de Fevereiro de 2017.**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo-MT, 16 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO MAFINI**Prefeito Municipal****PORTARIA N.º 075/2017. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.****“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor do servidor Sr. Francisco Rodrigues dos Santos”**A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso “I”, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 117, inciso “I”, da Lei complementar 004/2001, de 28 de dezembro de 2001, Tabela II, da Lei Complementar n.º 023/2011, de 29 de Dezembro de 2011, Art. 14º, da Lei Municipal n.º 189/2004, de 04 de Novembro de 2004.**RESOLVE,****Art. 1º** Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** ao servidor **Sr. Francisco Rodrigues dos Santos**, portador do RG n.º 0892294-2 SSP/MT, inscrito no CPF n.º 593.077571-00, e da Cédula Eleitoral de n.º 015038241864, Zona n.º 044, Seção n.º 0249, efetivo no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais, Nível “IV”, Classe “A”**, lotado na Secretária Municipal de Transporte e Obras Públicas, contando com um total de **3.469 dias líquidos, ou seja, 09 (nove) anos 06 (seis) meses e 04 (quatro) dias, com proventos integrais e sem direito a paridade, conforme o processo do PREVI-MUNDO n.º 005/2016** a partir desta data, até posterior deliberação.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário em especial a portaria 231/2016.**Registre, publique e cumpra-se.****Novo Mundo, 16 de fevereiro de 2017.**

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:**ANTÔNIO MAFINI****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****PORTARIA N.º 037/2017****DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E FROTAS, DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Servidor **LEANDRO DOS SANTOS**, portador da RG nº 2055431-1/SSP-MT e CPF nº 028.850.591-33 para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E FROTAS, do município de Novo Santo Antônio, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 14 de Fevereiro de 2017.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 009/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 009/2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 5/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 3/2017.

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: **VILMAR A DE OLIVEIRA- ME**

Valor: R\$ 67.293,10 (Sessenta e sete mil, duzentos e noventa e três reais e dez centavos).

Período de vigência: 14/02/2017 à 14/02/2018. Prazo de Entrega: 12 meses

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 14 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 008/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 008/2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 5/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 3/2017.

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: **R G DA PAZ EIRELI- EPP**

Valor: R\$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Período de vigência: 14/02/2017 à 14/02/2018. Prazo de Entrega: 12 meses

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 14 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO 007/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 007/2017.

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 5/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 3/2017.

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL E UNIDADES DE SAÚDE DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.

Contratante: Município de **Novo São Joaquim** / Mato Grosso

Contratada: **COMERCIAL ATACADO E VAREJO JR BANDEIRANTES EIRELI- EPP**

Valor: R\$ 42.990,00 (Quarenta e dois mil, novecentos e noventa reais).

Período de vigência: 14/02/2017 à 14/02/2018. Prazo de Entrega: 12 meses

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições substanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 14 de Fevereiro de 2017.

ANTÔNIO AUGUSTO JORDÃO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA

Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Paranatinga

Edital de Convocação – Assembléia Geral Extraordinária

A Presidente da entidade supra, inscrita no CNPJ sob nº. 04.499.146/0001-84, convoca os associados em condições de votar, para participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 22/02/2017, às 17:10 horas em 1ª convocação (maioria absoluta), ou meia hora após em 2ª convocação com qualquer número de associados convocados presentes, Plenário da Câmara Municipal de Paranatinga, centro, Paranatinga/MT, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) desfiliação e nova filiação a entidade sindical de segundo grau; b) filiação a entidade sindical de terceiro grau; c) desfiliação e nova filiação à central sindical; d) Propor Alteração do Capítulo V- Da Gestão Financeira e Patrimonial – Parágrafo Único Do regimento Interno do Sisemp; e) Propor Alteração da Seção II – Da Assembléia Geral – Art. 8º - Letra C Do Regimento Interno do Sisemp f) Propor Capítulo VII- Disposições Transitórias- Inclusão do Art 50 do Regimento Interno do Sisemp.

Paranatinga/MT, 15 de Fevereiro de 2017.

Adriana Ferreira Pedrosa – Presidente Sisemp.

OUVIDORIA MUNICIPAL D E C R E T O Nº 1316/2017. FL. 01/03.

D E C R E T O Nº 1316/2017. FL. 01/03.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1395/2017, de 16 de janeiro de 2017, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 1.807.539,75 (Um Milhão, Oitocentos e Sete Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

06.002.12.367.0011.2038.3190.11.00.00.....R\$
50.000,00

06.002.12.367.0011.2038.3191.13.00.00.....R\$
5.000,00

08.003.08.243.0015.2053.3190.13.00.00.....R\$
10.000,00

08.004.08.243.0015.2058.3390.30.00.00.....R\$
10.000,00

03.001.04.123.0002.2008.3190.13.00.00.....R\$
18.000,00

02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.....R\$
18.000,00

02.001.04.122.0002.2003.3390.14.00.00.....R\$
11.000,00

02.005.04.122.0002.1013.3390.30.00.00.....R\$
5.000,00

02.001.04.122.0002.2003.3390.39.00.00.....R\$
47.000,00

06.002.13.392.0013.2041.3390.36.00.00.....R\$
5.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Receitas e Imp. e Transf. de Impostos - Educação.

06.002.12.364.0002.1088.3390.39.00.00.....R\$
728.539,75

06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....R\$
900.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.807.539,75

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

06.002.13.392.0013.1126.4490.51.00.00.....R\$
105.000,00

09.002.04.122.0002.2062.3390.39.00.00.....R\$
728.539,75

06.002.12.366.0012.2027.3390.39.00.00.....R\$
30.000,00

06.002.13.392.0013.1128.4490.51.00.00.....R\$
5.000,00

08.003.08.244.0015.1155.3330.41.00.00.....R\$
10.000,00

08.003.08.244.0015.1161.4490.51.00.00.....R\$
10.000,00

03.001.04.125.0002.1022.4490.52.00.00.....R\$
47.000,00

03.001.04.123.0002.1016.3390.39.00.00.....R\$
5.000,00

04.001.04.125.0002.1039.4490.52.00.00.....R\$
47.000,00

10.002.20.605.0018.1246.4490.52.00.00.....R\$
5.000,00

Fonte 0.1.01.000000 – Receitas e Imp. e Transf. de Impostos - Educação.

06.001.04.122.0002.1087.4490.52.00.00.....R\$
35.407,00

06.001.04.122.0002.1089.4490.52.00.00.....R\$
47.210,00

06.001.04.122.0002.1091.4490.51.00.00.....R\$
94.420,00

06.002.12.361.0009.1093.4490.52.00.00.....R\$
118.026,00

06.002.12.361.0009.1099.4490.52.00.00.....R\$
94.420,00

06.002.12.361.0009.1131.4490.52.00.00.....R\$
35.407,00

06.002.12.361.0009.1133.4490.51.00.00.....R\$
94.420,00

06.002.12.361.0009.1130.4490.52.00.00.....R\$
23.605,00

06.002.12.365.0010.1115.4490.51.00.00.....R\$
94.420,00

06.002.12.365.0010.1116.3390.30.00.00.....R\$
23.605,00

06.002.12.365.0010.1117.3390.30.00.00.....R\$
23.605,00

06.002.12.365.0010.1120.3390.39.00.00.....R\$
50.000,00

06.002.12.361.0009.1097.4490.51.00.00.....R\$
70.800,00

06.002.12.361.0009.1096.4490.52.00.00.....R\$
9.655,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 1.807.539,75

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 17 de janeiro de 2017.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

17 / 01 / 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 2017, às 14h00min, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, sala de Licitações, localizada na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, CEP: 78.795-000, a Pregoeira Cristiane Valéria da Silva e a Equipe de Apoio, constituídos pela Portaria nº 047, de 04 de janeiro de 2017, para, na forma da Lei nº 10.520/02 e alterações posteriores, proceder a Retificação da Ata de Realização do Pregão Presencial SRP nº 001/2017, objeto do processo geral nº 005/2017, oriundo da aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Pedra Preta/MT, proposta: nº 11465.260000/1150-01 – MINISTÉRIO DA SAÚDE., realizada no dia 15/02/2017 às 14h00min.

Onde se lê na Ata de Realização referente a ADJUDICAÇÃO:

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS
39717-SUPORTE DE WESTEGREEN	L. P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - EPP	1.0000	105.0000	105.0000	VENCEDOR
39723-BERCO PARA RECE	L. P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - EPP	2.0000	599.0000	1198.0000	VENCEDOR

Leia-se:

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS
39717-SUPORTE DE WEST	CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME	1.0000	110.0000	110.0000	VENCEDOR
39723-BERCO PARA RECE	GDC DA SILVA COSTA EIRELLI	2.0000	750.0000	1500.0000	VENCEDOR

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 186/2015

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir caracterizada:

REF.: PROCESSO Nº 005/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2017

CRITÉRIO: PREÇO

APURAÇÃO: POR ITEM

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pedra Preta/MT., Proposta: Nº 11465.260000/1150-01 – **MINISTÉRIO DA SAÚDE**. Tendo como vencedoras as empresas:

ITEM	FORNECEDOR	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR NEGOCIADO	STATUS
36479-BOMBA DE INFUSA	JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP	6	3.640.00	21.840.00	VENCEDOR
39710-REANIMADOR PULMONAR INFANTIL	C. E. CARVALHO - COMERCIAL -ME	1	137.00	137.00	VENCEDOR
39711-AGLUTINOSCOPIO	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	1	636.00	636.00	VENCEDOR
39716-ESTUFA DE SECAGEM	JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP	1	2.900.00	2.900.00	VENCEDOR
39717-SUPORTE DE WESTEGREEN	L. P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - EPP	1	105.00	105.00	VENCEDOR
39718-DESTILADOR DE AGUA	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - ME	1	864.00	864.00	VENCEDOR
39721-CAMA HOSPITALAR	JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP	2	8.490.00	16.980.00	VENCEDOR
39722-CAMA HOSPITALAR	JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP	17	2.490.00	42.330.00	VENCEDOR
39723-BERCO PARA RECE	L. P. COM. REP. ASSESSORIA E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA - EPP	2	599.00	1.198.00	VENCEDOR
39724-PAPAGAIO EM ACO	OP QUIRINO DISTRIBUIDARA EIRELI - ME	15	69.00	1.035.00	VENCEDOR
39733-APARELHO DE ANE	JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP	1	49.870.00	49.870.00	VENCEDOR
39734-CARDIOVERSOR	C. E. CARVALHO - COMERCIAL -ME	2	15.000.00	30.000.00	VENCEDOR
39736-ASPIRADOR DE SE	C. E. CARVALHO - COMERCIAL -ME	3	1.540.00	4.620.00	VENCEDOR
39744-REANIMADOR PULM	C. E. CARVALHO - COMERCIAL -ME	3	137.0000	411.00	VENCEDOR
40569-AUTOCLAVE HORIZ	GDC DA SILVA COSTA EIRELI	2	1.990.00	3.980.00	VENCEDOR
40575-CENTRIFUGA LABO	JARAGUA MERCANTIL LTDA-EPP	1	1.780.00	1.780.00	VENCEDOR
39719-BANHO MARIA CAP.60TUBOS OU SUPERIOR	OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELLI - ME	1	870.00	870.00	VENCEDOR
39725-COMADRE, CAPACIDADE 2.0 LTS	CIRURGICA GONÇALVES LTDA - ME	15	104.00	1.560.00	VENCEDOR
39729-BALDE A PEDAL CAPACIDADE MIN. 5LTS	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI ME	13	32.40	421.20	VENCEDOR
39739-CADEIRA PARA SECRETARIA	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI ME	24	58.00	1.322.00	VENCEDOR
39742-CARRO DE CURATIVOS COM C/ BALDE E BACIA	KM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELLI ME	6	450.00	2.700.00	VENCEDOR

40572 AUTOCLAVE VERTICAL CAMARA / CESTO INTERNO CAP. DE 51 A 100 LTS	GDC DA SILVA COSTA EIRELI	1	5.655.00	5.655.00	VENCEDOR
--	---------------------------	---	----------	----------	----------

Pedra Preta - MT, 16 de fevereiro de 2017.

CRISTIANE VALÉRIA DA SILVA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 186/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N° 035 /2017.

PORTARIA N° 035 /2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA **ELIDA TAFAELE MENDES FERREIRA SILVA**, DO CARGO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1° - EXONERAR a senhora **Élida Tafaele Mendes Ferreira Silva**, brasileira, portador do RG n° 2296198-4 SSP/MT e do CPF n° 039.931.031-22, do cargo de Diretora Departamento de processamento de Dados, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir de 01/02/2017.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N°. 037/2017

PORTARIA N°. 037/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício **Salário – Maternidade** em favor da servidora Sra. **LUCIENE SILVA LARANJEIRA FERNANDES**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o benefício **Salário-Maternidade**, á Sra. **LUCIENE SILVA LARANJEIRA FERNANDES**, portadora do RG n°. 21018111 SSP/MT e do CPF n°.033.070.291-26, residente e domiciliado neste município, servidora comissionada no cargo de Assessor de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração Economia e Finanças, devidamente matriculado sob o n° 911, com vencimentos integrais, a partir de **23/11/2016 a 23/03/2017**, portanto com o termino na data de 23 de março de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 23 de novembro de 2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA – MT, 01 de fevereiro de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N°. 038/2017

PORTARIA N°. 038/2017

Dispõe sobre a concessão do benefício **Salário – Maternidade** em favor da servidora Sra. **ADRIELLY FREITAS DA SILVA**.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o benefício **Salário-Maternidade**, á Sra. **ADRIELLY FREITAS DA SILVA**, portadora do RG n°. 20491131 SSP/MT e do CPF n°.036.658.391-30, residente e domiciliado neste município, servidora em Regime de Contrato Temporário, no cargo de professora ensino médio, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n° 938, com vencimentos integrais, a partir de **01/02/2017 a 31/05/2017**, portanto com o termino na data de 31 de maio de 2017.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PLANALTO DA SERRA – MT, 01 de fevereiro de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 040/2017

PORTARIA N° 040/2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros da **Comissão Avaliação de ITBI**, para o Exercício de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis.

R E S O L V E:

Artigo 1° - Nomear a Comissão de Avaliação do ITBI para o Exercício de 2017.

Artigo 2° - Esta Comissão será constituída com os seguintes membros:

PRESIDENTE: CLEIDE NEVES DOS SANTOS PEREIRA

SECRETARIO: JARBAS DE SOUSA PEREIRA

MEMBRO: Terezinha aparecida Rosa de Siqueira

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4° - Revogam as disposições em contrário.

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2017

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 041 /2017.

PORTARIA N° 041 /2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR **CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA** DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor **CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA** brasileiro, portador do RG nº 11411740 SSP/MT e do CPF nº 997.668.171-20 do cargo de **Oficial Administrativo**, no Município de Planalto da Serra - MT, por abandono de cargo com o **artigo 146, seção II art. 148** da Lei 398/2012 Estatuto dos Servidores do Município de Planalto da Serra – MT, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 042 /2017.

PORTARIA Nº 042 /2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR MICHEL CAMPOS ALVES DO CARGO DE OFICIAL ADMINISTRATIVO, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor **MICHEL CAMPOS ALVES**, brasileiro, portador do RG nº 1640872-1 SSP/MT e do CPF nº 014.348.571-74 do cargo de **Oficial Administrativo**, no Município de Planalto da Serra - MT, por abandono de cargo com o **artigo 146, seção II art. 148** da Lei 398/2012 Estatuto dos Servidores do Município de Planalto da Serra – MT, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 043 /2017.

PORTARIA Nº 043 /2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR WALTERMY RIBEIRO DA SILVA DO CARGO DE DENTISTA, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor **WALTERMY RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 0907147532 SSP/MT e do CPF nº 081.064.792-34 do cargo de **DENTISTA**, no Município de Planalto da Serra - MT, por abandono de cargo com o **artigo 146, seção II art. 148** da Lei 398/2012 Estatuto dos Servidores do Município de Planalto da Serra – MT, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 044 /2017.

PORTARIA Nº 044 /2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA KEZIA PEREIRA RODRIGUES DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **KEZIA PEREIRA RODRIGUES**, brasileira, portador do RG nº 2188060-3 SSP/MT e do CPF nº 036.012.311-23 do cargo de Agente Administrativo, no Município de Planalto da Serra - MT, por abandono de cargo com o **artigo 146, seção II art. 148** da Lei 398/2012 Estatuto dos Servidores do Município de Planalto da Serra – MT, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 045 /2017.

PORTARIA Nº 045 /2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR JOÃO SOARES SAMPAIO FILHO DO CARGO DE MOTORISTA, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR o Senhor **JOÃO SOARES SAMPAIO FILHO**, brasileiro, portador do RG nº 13731111-0 SSP/MT e do CPF nº 920.467.031-20 do cargo de Motorista, no Município de Planalto da Serra - MT, por abandono de cargo com o **artigo 146, seção II art. 148** da Lei 398/2012 Estatuto dos Servidores do Município de Planalto da Serra – MT, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 033/2017

PORTARIA Nº 033/2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA CARLA LOPES DE SOUZA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *Prefeita Municipal de Planalto da Serra*, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **CARLA LOPES DE SOUZA**, portadora do RG 16583213 SSP/MT e CPF 014.317.701-08 para o cargo de técnica de enfermagem no Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 01 de fevereiro de 2017.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 046 /2017.**PORTARIA Nº 046 /2017.****DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SENHORA MARLUCE ALVES DE ASSIS DO CARGO DE ZELADOR, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a Senhora **MARLUCE ALVES DE ASSIS**, brasileira, portador do RG nº 921502 SSP/MT e do CPF nº 869.362.041-04 do cargo de Zelador, **no Município de Planalto da Serra - MT, por abandono de cargo com o artigo 146, seção II art. 148 da Lei 398/2012 Estatuto dos Servidores do Município de Planalto da Serra – MT, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de fevereiro de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

EDITAL IMPAS N.º 001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

IMPAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL IMPAS N.º 001/2017

O IMPAS - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, representado pela Secretária de Administração e Finanças, Sra. Cleide Neves dos Santos Pereira, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2016, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da prefeitura municipal, no horário de expediente normal, daquele paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Planalto da Serra-MT, 06 de fevereiro de 2017.

Cleide Neves dos Santos Pereira Secretária Municipal de Administração e Finanças/Gestora RPPS CPF: 004.649.691-23

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. **CONTRATADA:** JUSCELINO MOREIRA CARVALHO 01764954106, CNPJ nº 27.032.582/0001-44, representada pelo Sr. JUSCELINO MOREIRA CARVALHO, CPF: 017.649.541-06. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER A SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS NO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA – MT. **VALOR:** R\$6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais), por serviços contratados. **PERÍODO/PRAZO DE EXECUÇÃO:** 03 meses (06/02/2017 a 07/05/2017). **Gabinete da Prefeita Municipal, em 06 de Fevereiro de 2017.** ANGELINA BENEDITA PEREIRA *Prefeita Municipal*

PORTARIA Nº 034 /2017.**PORTARIA Nº 034 /2017.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR JHEAN CARLOS DE OLIVEIRA, DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E CONTROLE PATRIMONIAL, NO MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, *PrefeitaMunicipal de Planalto da Serra- MT*, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido do Senhor **JHEAN CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG nº 16516001 SSP/MT e do CPF nº 024.965.791-01 do cargo de **Diretor do Departamento de Almoarifado e Controle Patrimonial**, no Município de Planalto da Serra - MT, a partir do dia 01 de fevereiro de 2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 fevereiro de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 036/2017**PORTARIA Nº 036/2017****DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS DA SERVIDORA****SILBENE DE ARRUDA DA SILVA E DA****OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Artigo 64 da Lei 398/2012, de 27 de Novembro de 2012.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias para a servidora, **Silbene de Arruda da Silva** Servidora efetiva, lotado no cargo de Técnico em Enfermagem no período de 01/02/2017 a 02/03/2017, referente ao exercício de 2016, devendo apresentar-se para o retorno de suas atividades normais no dia 03/03/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam as disposições em contrário.

Determina-se, Registra-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2017.

Angelina Benedita Pereira

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE PLANALTO DA SERRA-MT. AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CV nº 001/2017, PROCESSO Nº 005/2017.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Planalto da Serra - MT, torna público aos interessados que no CV - Nº 001/2017, **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA EM GERAL - INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PLÍNIO JOSÉ DE SIQUEIRA E ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES TRINDADE, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO**, cuja abertura ocorreu às 14:00 horas do dia 13/02/2017, sagrou-se vencedora no certame a Empresa **JOÃO MOREIRA DE SOUZA-ME, CNPJ sob nº 24.307.952/0001-10**, com o valor total de **R\$ 73.634,93**. **JOSE SANT'ANA DE OLIVEIRA-PRESIDENTE DA CPL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017

CONTRATO N.º 003/2017

Locatária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Locador: **CATARINO PEDROSO DE BARROS**

Objeto: O locador sendo legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado na Rua da Conceição, esquina com a Rua Joaquim Murtinho, neste Município, resolve locar o imóvel constante, onde funcionará a Creche Municipal Fabiano Caporossi I em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Dotação: 060050 – 06.001.12.365.0045.2016.0000.33.90.36 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Manutenção e Encargos do Ensino Infantil.

Valor Global: R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Período: 24/01/2017 e término em 24/01/2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

CONTRATO N.º 005/2017

Locatária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Locadora: **UNIÃO CENTRO OESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**

Objeto: O locador sendo legítimo proprietário e possuidor do imóvel localizado na Avenida Aníbal de Toledo, (ao Lado da igreja Adventista), Bairro Centro, neste Município, resolve locar o imóvel constante, onde funcionará a Escola Municipal Mirtes Leite, em atendimento a Secretaria de Educação e Cultura deste Município.

Dotação: 060085 – 06.001.12.361.0046.2021.0000.339039 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Manutenção e Encargos das atividades do ensino fundamental.

Valor Global: **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

Período: 24/01/2017 e término em 24/01/2018

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1722/2017

DECRETO N.º 1722/2017 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível da Servidora **JOSÉLIA DA SILVA MOURA**, Professora - Classe “C” - Nível 03 para **Professora – Classe “C” - Nível 04**.

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA N.º 040/GP/2017

PORTARIA N.º 040/GP/2017 Em, 06 de fevereiro de 2017.

“*Dispõe sobre nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos contínuos de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências*”.

GERSON ROSA DE MORAES, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1.º - Nomear, a Srª. **Maria Ely da Costa Silva**, portadora do RG n.º 1044640-0 SSP/MT e CPF n.º 974.225.411.72, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução de todos os contratos contínuos e Aditivos firmados com o Município de Pontal do Araguaia/MT, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º - A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada semestre do exercício deverá realizar análise dos contratos, relatando seu andamento com um relatório individual.

Art. 3.º - Nos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia deverá constar relatório fotográfico do período analisado além do relatório escrito.

Art. 4.º - Todo pagamento referente a contratos só poderá ser realizado após o ateste do fiscal respectivo.

Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 06 de fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1730/2017**

DECRETO N.º 1730/2017 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Classe do Servidor **CARLOS ADRIANO WANDERLEY NEGREIRO**, Motorista - Classe “B” - Nível 02 para **Motorista – Classe “B” - Nível 03.**

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1729/2017**

DECRETO N.º 1729/2017 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Classe do Servidor **PABBLO HENRIQUE FERREIRA CAMPOS**, Auxiliar de Serviços Gerais - Classe “B” - Nível 02 para **Auxiliar de Serviços Gerais – Classe “B” - Nível 03.**

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1728/2017**

DECRETO N.º 1728/2017 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Classe do Servidor **DIVINO FLAVIO BATISTA PINHEIRO**, Motorista - Classe “B” - Nível 02 para **Motorista – Classe “B” - Nível 03.**

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1727/2017**

DECRETO N.º 1727/2017 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Classe da Servidora **JOSIMEIRE SOARES AMORIM**, Merendeira - Classe “B” - Nível 02 para **Merendeira – Classe “B” - Nível 03.**

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1726/2017**

DECRETO N.º 1726/2017 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Classe da Servidora **MIRIAN MORERIA DA SILVA**, Professora - Classe “C” - Nível 02 para **Professora – Classe “C” - Nível 03.**

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura*, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1725/2017**

DECRETO N.º 1725/2017 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível da Servidora **SIMONE GOMES DOS SANTOS**, Professora - Classe “B” - Nível 02 para **Professora – Classe “B” - Nível 03.**

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1724/2017**

DECRETO N.º 1724/2017 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Classe da Servidora **PALMIRA ROBERTA FELIX**, de Professora – Classe “C” - Nível 02 para **Professora – Classe “C” - Nível 03.**

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1723/2017**

DECRETO N.º 1723/2017 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível da Servidora **VIANE MATOS DA SILVA**, de Professora – Classe “C” - Nível 03 para **Professora – Classe “C” - Nível 04.**

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1721/2017**

DECRETO N.º 1721/2017 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível da Servidora **WELMA MORAES DE SANTANA**, de Professora – Nível 03 Classe “C” para **Professora – Nível 04 Classe “C”.**

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1720/2017**

DECRETO N.º 1720/2017 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível da Servidora **ADMA SOARES DE SOUZA PADILHA**, de Professora – Nível 03 Classe “C” para **Professora – Nível 04 Classe “C”.**

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1719/2017**

DECRETO N.º 1719/2017 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível do Servidor **CARLOS ALBERTO CARDOSO DOS SANTOS**, de Motorista – Classe “B” - Nível 03 para **Motorista – Classe “B” - Nível 04.**

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.*

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 1718/2017**

DECRETO N.º 1718/2017 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº

534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível da Servidora **CACILDA MARIA LOURO**, de Cozinheira – Classe “B” - Nível 04 para **Cozinheira – Classe “B” - Nível 05**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1717/2017

DECRETO N.º 1717/2017 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível da Servidora **SIRLANIA PEIREIRA NEVES**, de Professora – Classe “C” - Nível 05 para **Professora – Classe “C” - Nível 06**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DECRETO N.º 1716/2017

DECRETO N.º 1716/2017 DE, 15 DE FEVEREIRO DE 2017.

“Dispõe sobre autorização de Elevação de Nível de Servidor do Município de Pontal do Araguaia e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, **Sr. Gerson Rosa de Moraes**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 534/2009, de 03/11/2009 e Memorando Expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a Elevação de Nível da Servidora **ELAINY PARREIRA DE OLIVEIRA**, de Professora de Educação Física – Classe “C” - Nível 05 para **Professora de Educação Física – Classe “C” - Nível 06**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 15 de Fevereiro de 2017.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 877/2017 CONSELHO MUNIC SAÚDE

DECRETO N.º 877/2017

31/01/2017

“ALTERA, O DECRETO N.º. 849/2016 DE 23/03/2016 QUE INSTITUIE E NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAN-MT”.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, **Sr. DANIEL ROSA DO LAGO**, no uso de suas atribuições, legais, atendendo a Secretária Municipal de Saúde de Porto Alegre do Norte – MT.

Art. 1º. – Fica alterado o **DECRETO N.º. 849/2016 de 23/03/2016 que Nomeia os Membros do Conselho de Saúde do Município de Porto Alegre do Norte MT**, conforme abaixo representados:

SEGUIMENTO DE GOVERNO

TITULAR	SUPLENTE
Entidade :Secretaria Municipal de Saúde	Entidade:Sec. Municipal de Saúde
Nome: Romeu Martinez	Nome: Polliana Alves Piagen
Endereço:Av: Brasil 808	Endereço: Rua São Pedro,045 Buritis
E-mail : romeumartinez4@gmail.com	E-mail : pollypiagen@hotmail.com
Contatos : (66) 98425-7394	Contato: (66)84096257
RG : SP - 222322/0-0 T-MT	RG : 21268401 SSP/MT
CPF : 092.689.758-66	CPF: 011.220.861-48

TITULAR	SUPLENTE
Entidade: Secretaria Mun.de Assistência Social	Entidade :Sec.Mun. De Assistência Social
Nome : Telma Tavares de Oliveira	Nome : Marinalva Barbosa Martins
Endereço: Rua São Pedro, Esq. Av Sabino Brito, 185 Centro	Endereço : Rua Boa Sorte, Palmeiras
E-mail : telmatavares16752@gmail.com	E-mail :maribmartins-pan@hotmail.com
Contato:(66) 84321773/35691695	Contato: (66) 84520929/3561695
RG :14999749 - SSP/MT	RG : 304288 SSP/TO
CPF: 975.107.001-59	CPF:910.441.891-34

TITULAR	SUPLENTE
Entidade: Secretaria Municipal de Finanças	Entidade :Secretaria Municipal de Finanças
Nome : Rejane Barreira de Souza	Nome : Eva de Sousa Parente
Endereço. : Av. Brasil,700, Esportes	Endereço: Av Sebastião Pereira,966 Central
E-mail : barejane1@hotmail.com	E-mail : evaparente_@hotmail.com
Contato: (66)84392916	Contato: (66)84081880
RG: 20650221 SSP/MT	RG : 1720979-0 SSP/MT
CPF: 021.092.731-35	CPF: 015.287.131-41

TRABALHADOR DA SAÚDE

TITULAR	SUPLENTE
Entidade : Hospital	Entidade: Hospital
Nome : Anderson Velter	Nome: Fernanda Divina Soares
End. : AV. JK 177 setor Palmeiras	End: Rua Sta Inês, 859, Setor dos Esportes
E-mail :	E-mail : fernanda_phs@hotmail.com
Contato (66)84531040	Contato : (66) 98447-5699
RG : 7049783561 SSP/RS	RG: 4829192 DGPC/GO
CPF: 823.488.710-68	CPF:009.735.311-69

TITULAR	SUPLENTE
Entidade : Centro de Saúde	Entidade : Centro de Saúde
Nome :Siglia Maria Pereira	Nome : Vilma Aquino da Rocha
Endereço: Av. Goiás Centro	Endereço: Av. Boa Sorte, 261 Centro
E-mail: sampbf2@hotmail.com	E-mail :vilmaars@hotmail.com
Contato: (66) 84436634	Contato: (66) 84626909
RG: 1640854 SSP/ PB	RG :14471388 SSP/MT
CPF: 032.538.254-08	CPF:886.787.091-20

TITULAR	SUPLENTE
Entidade : Centro de Saúde	Entidade: Centro de Saúde
Nome: Raquel Mendes Luz	Nome :Veritania Quirino Cardoso
Endereço : Avenida JK, 1111, Centro	Endereço: Avenida Getúlio Vargas,513 Buriti
E-mail :Raquel.mls@hotmail.com	E-mail :veritaniampn@hotmail.com

Contato : (66)84129326	Contato: (66) 84580080
RG : 2154442-5 SSP/MT	RG : 1392782-5 SSP/MT
CPF : 021.227.371-07	CPF : 928.878.211-72

SEGUIMENTO DE USUARIOS

TITULAR	SUPLENTE
Entidade: SISMA	Entidade : SISMA
Nome : Conceição Silva Lima	Nome : Andréia Barreira Abreu
End. : Rua Campinas	Endereço : Av. Sabino Brito
E-mail : avodofelipe@hotmail.co	E-mail : andreiaabreu@ses.mt.gov.br
Contato: (66) 84516296	Contato: (66) 84264790
RG: 270474 SSP/MT	RG : 11462175 SSP/MT
CPF: 347.771.481-49	CPF: 797.893.311-34

TITULAR	SUPLENTE
Entidade: Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Entidade : Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Nome : Marinalva Tavares Vieira	Nome : Adalto Batista da Conceição
Endereço : Rua Tocantins nº 1042 Esportes	Endereço : Pa Liberdade
E-mail :	E-mail :
Contato: (66)84006134	Contato: (66)
RG: 1555831-2 SSP/MT	RG : 31493631442490 SSP/GO
CPF: 005.244.521-64	CPF: 547.381.801-34

TITULAR	SUPLENTE
Entidade: Igreja Católica	Entidade : Igreja Católica
Nome : Maria Jose de Araujo	Nome: Rosane do Nascimento
Endereço : Rua açucena, s/nº São Geraldo	Endereço : Av. Goiás, 1429 Palmeiras
E-mail : Não possui	E-mail : rerico@hotmail.com
Contato: (66)984260005	Contato: (66) (66)35691779
RG: 882842 SSP/PE	RG : 845602 SSP/MT
CPF: 457.225.014-88	CPF: 550.632.009-49

TITULAR	SUPLENTE
Entidade: Abrigo/Cantinho da Esperança	Entidade: Abrigo/Cantinho da Esperança
Nome : Emerentina Beatriz Cardoso da Silva	Nome : Sueli dos Santos Gomes
Endereço: Rua Karajas, 303 Centro	Endereço : AV. Getulio Vargas S/ Nº Buriiti
E-mail : beatriz_jorge85@hotmail.com	E-mail :
Contato: (66)84200294	Contato: (66)84456361
RG: 851229 SSP/MT	RG : 269543-2 SSP/MT
CPF: 392.726.720-15	CPF: 871.453.401-00

TITULAR	SUPLENTE
Entidade: Pastoral da Criança	Entidade : Pastoral da Criança
Nome : Neyvaldo da Silva Barcelos	Nome : Vanessa de Souza Lima
Endereço : Rua Valdir Rabelo, 852, Tapirapé	Endereço : Av. Araguaia Casa 15 Cohab
E-mail : neyvaldobarcelos@gmail.com	E-mail :
Contato: (66) 84421881	Contato: (66) 84175985
RG: 4369489 DGPC/GO	RG : 2371347-0 SSP/MT
CPF: 986.449.631-04	CPF:

TITULAR	SUPLENTE
Entidade: Igreja Batista	Entidade : Igreja Evangélica
Nome : Welita Braga da Silva Souza	Nome : Claudio do Nascimento Brito
Endereço: Rua 5, Esportes	Endereço : Av. JK nº 1156, Centro
E-mail : wellita.braga@hotmail.com	E-mail : claudiocppan@gmail.com
Contato: (66) 84136102	Contato: (66) 84279933
RG: 2667868-3 SSP/MT	RG : 1415262-2 SSP/MT
CPF: 052.396.611-38	CPF: 873.502.381-34

Art.2º - Os membros do CMS, será constituído pelo **Decreto** municipal, seguindo normas da lei Orgânica do município, é um órgão de deliberação coletiva, tendo o caráter DELIBERATIVO, CONSULTIVO, NORMATIVO, RECURSAL E FISCALIZADOR.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Janeiro de 2017.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO**

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2017

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Martins Dias de Oliveira, tendo em vista o parecer apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso IV, art. 24 da Lei 8.666/93, com a pessoa Física: PAULO FLORENTINO SAT'ANA Portador do RG:12113000-0 e CPF: 241.398.071-72, com o valor de R\$: 1.000,00 (mil reais) mensais para prestação de serviços LOCAÇÃO DE PRÉDIO PARA GUARDAR EQUIPAMENTOS E ALOJAMENTO PARA FUNCIONARIOS, NO DISTRITO DE VILA CARDOSO. Resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal. Porto Esperidião - MT, 16 de Janeiro de 2017 MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 137/2017**

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO DE Nº 001/2017).

□

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Servidor **Srº SALOMAR DURÃES FERREIRA**, portador da cédula de identidade **RG. Nº. 1482317-9 SSP/MT e CPF. Nº 001.561.851-05**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

001/2017 – FERRARI E FERRARI LTDA-EPP – Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível tipo: (Gasolina Comum, etanol, diesel SB500e óleo diesel S10).

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em Especial a Portaria Municipal de Nº **128/2017**.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 16 de Fevereiro de 2017.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2017

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL, EMPOSSADO NO DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2016, DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE Nº 001/2015, A SRª. ANA MARIA PARRON BORGES DOS SANTOS FERRARI).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Municipal Complementar nº. 045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Designar a servidora **Sra. ANA MARIA PARRON BORGES DOS SANTOS FERRARI**, portadora da CI/RG. Nº. 24.302.848-9 SSP/SP e CPF. Nº. 135.336.388-04, concursado no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, no Concurso Público Municipal **001/2015**, classificada na 2ª colocação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar n.º 064/2015.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) – Revogando-se as disposições em contrário, **especialmente a portaria n.º 365/2016**.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Porto Estrela/MT, 15 de Fevereiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2017

(QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR GERAL DE REGULAÇÃO).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a Lei Complementar nº. 058/2014 (Dispõe sobre alteração dos artigos 11, 12 e 37 e também criação e alteração de cargos, funções e remunerações do anexo I da Lei Complementar nº. 024/2009, Decreto Municipal nº. 018/ 2016, e outras providências).

R E S O L V E:

Artigo 1º) Fica nomeado o Sr. **WEVERTON JUNIOR DE VILLA SILVA**, Portador da Cédula de Identidade RG Nº. 18673945 SSP/MT e CPF Nº. 025.483.001-37, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR GERAL DE REGULAÇÃO**, na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogando-se as disposições em contrário, **especialmente a portaria n.º 05/2017**.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 15 de Janeiro de 2017.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 08/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 064/2017 de 16/01/2017, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **Menor Preço por M²**, para a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO PARA A MANUTENÇÃO DE VÁRIOS PISOS NO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO ADOLFO WILKE DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

Modalidade de licitação:----- PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:----- MENOR PREÇO POR ITEM
----- COM REGISTRO DE PREÇOS

Conformidade:----- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06 CONSOANTE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº. 128/08.

Forma de execução:----- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:----- 03/03/2017

Horário:----- DAS 07:00h ÀS 08:00h (HORÁRIO LOCAL)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:----- 03/03/2017

Horário:----- 08:00 HORAS (horário local)

Local:----- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000, **sem qualquer ônus**, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 12h00min horas e das 14h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).

Porto dos Gaúchos/MT, 16 de Fevereiro de 2017.

HELIELSON TEODORO ALVES

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA 02/2017

PORTARIA Nº 02/2017

"Dispõe sobre Nomeação de vereadores para compor as Comissões Temáticas da Câmara Municipal de Querência para a 7ª Legislatura"

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Querência – MT, Valdenício Anjos da Silva no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno;

RESOLVE

Art. 1º Nomear aos seguintes vereadores para a Comissão Permanente de MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, E RECURSOS MINERAIS:

Presidente: DOMINGOS ROBERTI - PR

Relator: KEILA - PSB

Membro: JEAN DO COUTINHO - PSD

Art. 2º Nomear aos seguintes vereadores para a Comissão Permanente de SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Presidente: KEILA - PSB

Relator: ANDRÉ - PSDC

Membro: CELSO DA RETÍFICA - PMDB

Art. 3º Nomear aos seguintes vereadores para a Comissão Permanente de EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA CULTURA E DESPORTO:

Presidente: MARCOS AMORIM - PSDB

Relator: PROF. NEIRIBERTO - PSC

Membro: CELSO DA RETIFICA - PMDB

Art. 4º Nomear aos seguintes vereadores para a Comissão Permanente de FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Presidente: TELMO BRITO - PDT

Relator: PROF. NEIRIBERTO - PSC

Membro: CELSO DA RETIFICA - PMDB

Art. 5º Nomear aos seguintes vereadores para a Comissão Permanente de AGROPECUARIA E DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E AGRÁRIO:

Presidente: JEAN DO COUTINHO - PSD

Relator: CELSO DA RETÍFICA - PMDB

Membro: ANDRÉ - PSDC

Art. 6º Nomear aos seguintes vereadores para a Comissão Permanente de CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: PROFESSOR NEIRIBERTO - PSC

Relator: TELMO BRITO - PDT

Membro: DOMINGOS ROBERTI - PR

Art. 7º Nomear aos seguintes vereadores para a Comissão Permanente de TRANSPORTES, SEGURANÇA PÚBLICA E COMUNITÁRIA:

Presidente: CELSO DA RETIFICA - PMDB

Relator: PROF. NEIRIBERTO - PSC

Membro: MARCOS AMORIM - PSDB

Art. 8º Nomear aos seguintes vereadores para a Comissão Permanente de URBANISMO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO:

Presidente: JEAN DO COUTINHO - PSD

Relator: TELMO BRITO - PDT

Membro: KEILA - PSB

Art. 9º Nomear aos seguintes vereadores para a Comissão Permanente de DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, E AMPARO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE:

Presidente: ANDRÉ - PSDC

Relator: KEILA - PSB

Membro: MARCOS AMORIM – PSDB

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Querência – MT, 06 fevereiro de 2017.

Valdenício Anjos da Silva

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT, Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apurado, fica Adjudicado o presente Objeto as empresas: **1- SETE COMÉRCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita pelo CNPJ: 04.578.067/0001-69, representada pelo seu representante legal Sr. CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA, portador do CPF nº: 293.321.681-72 e a empresa **2- A GOMIDES ME**, inscrita pelo CNPJ: Nº 14.961.910/0001-45 representada pelo seu representante legal JOSÉ TIAGO GOMIDES, portador do CPF nº: 139.550.631-00, para que produza todos os efeitos legais.

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Fevereiro 2017.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS REGIANE LUCAS DOS REIS

Pregoeiro membro

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 059/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

“NOMEIO SERVIDOR WANDERSON DA ROCHA RESPONSÁVEL PELA ARRECAÇÃO DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o Servidor WANDERSON DA ROCHA, para a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL PELA ARRECAÇÃO DE TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

TARCISIO FERRARI.

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE
PREÇOS Nº 03/2017**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 13 de Fevereiro 2017, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Pregão Presencial com Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS E FRACIONADAS DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DIVERSOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.**

Tendo como vencedora as empresas: **1- SETE COMÉRCIOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP** e a empresa **2- A GOMIDES ME.**

Reserva do Cabaçal-MT, 16 de Fevereiro de 2017.

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente da CPL

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 060/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“NOMEIAO SERVIDOR ADEMIR LEOPOLDINO NEGRIS CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o Servidor **ADEMIR LEOPOLDINO NEGRIS DOS SANTOS**, para a Função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, junto a Secretaria Municipal de Saúde**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 58/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.**

“NOMEIAA SERVIDORA DÊNÍ PEREIRA DE OLIVEIRA RESPONSÁVEL EM GERAR APLIC E SEFIP NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCÍSIO FERRARI Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Servidora **DÊNÍ PEREIRA DE OLIVEIRA**, para a Função Gratificada de **RESPONSÁVEL EM GERAR APLIC E SEFIP NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS junto a Secretaria Municipal**

pal de Administração, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C Nº 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2017.**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT torna público que na Licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 03/2017, tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital, e considerando o menor preço apresentado na proposta, a comissão de Licitação **ADJUDICOU** e o **PREFEITO HOMOLOGA** como vencedoras as empresas, **1- SETE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita pelo CNPJ: 04.578.067/0001-69, representada pelo seu representante legal Sr. CARLOS ALBERTO FONSECA DA SILVA, portador do CPF nº: 293.321.681-72 e a empresa **2- A. GOMIDES ME**, inscrita pelo CNPJ: Nº 14.961.910/0001-45 representada pelo seu representante legal JOSÉ TIA-GO GOMIDES, portadora do CPF nº: 139.550.631-00.

As empresas vencedoras ficam obrigadas a fornecer as aquisições do objeto conforme proposta apresentada.

Reserva do Cabaçal - MT, 16 de Fevereiro 2017.

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2017 REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2017**

VALIDADE: Da data de sua Assinatura até 10/02/2018

Aos Sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se a Municipalidade de Reserva do Cabaçal/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 01.367.788/0001-31, situada na Av. Mato Grosso, 221, Centro em Reserva do Cabaçal - Estado e Mato Grosso, neste ato Representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. TARCÍSIO FERRARI, brasileiro, casado, portador do R.G nº 348.149 SSP/MT e do CPF: nº 567.672.001-82, assistido pelo Pregoeiro Manoel dos Santos Evangelista e Equipe de apoio designada pelas Portarias Nº09/2017 de 05 de Janeiro de 2017 e que conduziram o Pregão Presencial com Registro de Preços nº 02/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais legislação aplicável à matéria e consoante às cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, **RESOLVE** registrar os preços para Contratação de empresa para aquisição de gasolina, álcool, óleo diesel, óleo lubrificantes e filtros a serem utilizados na frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal durante o ano de 2017. Reserva do Cabaçal – MT. Foi identificada a empresa **1-AUTO POSTO CABAÇAL LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 03.193.276/0001-21, representada pelo seu representante legal sócio Sr. Josemar da Silva Ribeiro cadastrado no CPF nº 843485261-68 e no RG nº 1096757-5.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Contratação da empresa com Registro de Preços para aquisição de gasolina, álcool, óleo diesel, óleo lubrificantes e filtros a serem utilizados na frota de veículos e maquinários da Prefeitura Municipal durante o ano de 2017.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 10/02/2018, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Reserva do Cabaçal – MT, não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços poderá ser usada pelo órgão relacionado na presente licitação, e outros não previstos, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Administração.

3.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

PROPOSTA DE PREÇOS REBALIZADA

PREGÃO PRESENCIAL C/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

ITEM	LOTE 01	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM (Abastecimento na bomba)	70.000	R\$ 3,95	R\$ 276.430,00
2	ETANOL (Abastecimento na bomba)	10.000	R\$ 2,96	R\$ 29.630,00
3	ÓLEO DIESEL COMUM (Abastecimento na bomba)	150.000	R\$ 3,58	R\$ 536.850,00
4	ÓLEO DIESEL S-10 / S-50 (Abastecimento na bomba)	60.000	R\$ 3,67	R\$ 220.140,00
LOTE 02				
1	OLEO 10 W 20 LITROS	6	R\$ 210,00	R\$ 1.260,00
2	OLEO 10W30 20 LITROS	10	R\$ 309,00	R\$ 3.090,00
3	OLEO 15W40 20 LITROS	100	R\$ 245,00	R\$ 24.500,00
4	OLEO 68 20 LITROS	35	R\$ 180,00	R\$ 6.300,00
5	OLEO 90 20 LITROS	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
6	GRAXA 10 KG	10	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
7	GRAXA 20 KG	10	R\$ 343,00	R\$ 3.430,00
8	ÓLEO 85W140 20 LITROS	8	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
9	OLEO 80W 20 LITROS	8	R\$ 268,00	R\$ 2.144,00
10	OLEO 10 W 40 20 LITROS	10	R\$ 480,00	R\$ 4.800,00
11	OLEO ATF 20 LITROS	6	R\$ 295,00	R\$ 1.770,00
12	ESTOPA COSTURADA 25 KG	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
13	OLEO SELENIA K 15W40 LITROS	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
14	OLEO SELENIA K 5W30	48	R\$ 31,00	R\$ 1.488,00
15	OLEO 4TEMPO 20W50	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
16	OLEO 4 TEMPO 10W30	15	R\$ 28,00	R\$ 420,00
17	OLEO 5W30	48	R\$ 29,00	R\$ 1.392,00
18	OLEO 68 5 LITROS	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00

19	OLEO 140 5 LITROS	12	R\$ 58,00	R\$ 696,00
20	OLEO 15W40 SN SEMI SINTETICO	48	R\$ 26,00	R\$ 1.248,00
21	OLEO GTX 20W50 CASTROL	48	R\$ 29,30	R\$ 1.406,40
22	OLEO HIDRAULICO / DIREÇÃO	72	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00
23	OLEO 90 LITROS	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
24	OLEO 2 TEMPO 200 ML	72	R\$ 4,00	R\$ 288,00
25	OLEO 2 TEMPO 500 ML	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
26	FLUIDO DE FREIO DOT 3 500 ML	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
27	SPRAY DESENGRIPANTE 300 ML	24	R\$ 8,50	R\$ 204,00
LOTE 03				
		QUANT	ITEM	VALOR TOTAL
1	FILTRO DO OLEO PSL 619	15	R\$ 10,80	R\$ 162,00
2	FILTRO DO OLEO PSL 146	8	R\$ 14,50	R\$ 116,00
3	FILTRO DO OLEO PSL 144	6	R\$ 16,60	R\$ 99,60
4	FILTRO DO OLEO W 610	15	R\$ 14,80	R\$ 222,00
5	FILTRO DO OLEO PSL 962	15	R\$ 24,21	R\$ 363,15
6	FILTRO DO OLEO EK 1060/4	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
7	FILTRO DO OLEO PSL 301	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
8	FILTRO DO OLEO PSL 282	15	R\$ 20,00	R\$ 300,00
9	FILTRO DO OLEO PSL 283	10	R\$ 65,80	R\$ 658,00
10	FILTRO DO OLEO PL 516	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
11	FILTRO DO OLEO PSL 655	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
12	FILTRO DO AR PSC 172	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
13	FILTRO DO AR ARL 9603	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
14	FILTRO DO AR ARL 9608	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
15	FILTRO DO AR 1º AP 4934	6	R\$ 154,00	R\$ 924,00
16	FILTRO DO AR 2º AP 4935	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
17	FILTRO DO AR 1º ARS 3003	5	R\$ 57,37	R\$ 286,85
18	FILTRO DO AR 2º ASR 203	5	R\$ 45,09	R\$ 225,45
19	FILTRO DO AR 1º AP 7998	6	R\$ 64,00	R\$ 384,00
20	FILTRO DO AR 2º AS 820	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
21	FILTRO DO AR 1º AP 9836	10	R\$ 103,75	R\$ 1.037,50
22	FILTRO DO AR 2º ASR 839	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
23	FILTRO DO AR 1º AP 4440	8	R\$ 110,00	R\$ 880,00
24	FILTRO DO AR 2º AS 830	8	R\$ 46,00	R\$ 368,00
25	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSC 744	10	R\$ 23,00	R\$ 230,00
26	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSC 491	10	R\$ 43,00	R\$ 430,00
27	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSC 530/1	15	R\$ 31,00	R\$ 465,00
28	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSC 451	10	R\$ 92,40	R\$ 924,00
29	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSD 460/1	8	R\$ 41,50	R\$ 332,00
30	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSC 75	8	R\$ 36,00	R\$ 288,00
31	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSD 970/1	15	R\$ 42,00	R\$ 630,00
32	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSC 72/2	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00
33	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSA 299	8	R\$ 63,00	R\$ 504,00
34	FILTRO DO COMBUSTIVEL PSC 496	18	R\$ 20,40	R\$ 367,20
35	FILTRO DO OLEO ONIBUS W 15190	10	R\$ 135,00	R\$ 1.350,00

36	FILTRO DO AR 1º ONIBUS W 15190	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
37	FILTRO DO AR 2º W 15190	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
38	FILTRO DO COMB W 15190	10	R\$ 92,00	R\$ 920,00
39	FILTRO DO ONIBUS W 15190	10	R\$ 144,00	R\$ 1.440,00
40	FILTRO DO OLEO VOLVO L60F	5	R\$ 45,00	R\$ 225,00
41	FILTRO DO AR 1º VOLVO L60F	5	R\$ 189,00	R\$ 945,00
42	FILTRO DO AR 2º VOLVO L60F	5	R\$ 194,75	R\$ 973,75
43	FILTRO DO COMBUSTIVEL VOLVO L60F	6	R\$ 240,00	R\$ 1.440,00
44	FILTRO DO HIDRAULICO VOLVO L60F	5	R\$ 546,00	R\$ 2.730,00
45	FILTRO DO AR 1º CABINE VOLVO L60F	5	R\$ 324,25	R\$ 1.621,25
46	FILTRO DO AR 2º CABINE VOLVO L60F	5	R\$ 182,30	R\$ 911,50
47	FILTRO VOLVO L90F	6	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
48	FILTRO DO OLEO PATROL CASE	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00
49	FILTRO DO AR 1º PATROL CASE	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
50	FILTRO DO AR 2º PATROL CASE	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
51	FILTRO DO HIDRAULICO PATROL CASE	5	R\$ 422,00	R\$ 2.110,00
52	FILTRO DO COMBUSTIVEL PTROL CASE	6	R\$ 61,00	R\$ 366,00
53	FILTRO DA TRANSMISSÃO PATROL CASE	3	R\$ 160,00	R\$ 480,00
54	FILTRO DO SEP DE AGUA PATROL CASE	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
55	FILTRO DO OLEO CATERPILA 120 K	5	R\$ 71,55	R\$ 357,75
56	FILTRO DO AR 1º CATERPILA 120 K	5	R\$ 175,00	R\$ 875,00
57	FILTRO DO AR 2º CATERPILAR 120 K	5	R\$ 83,15	R\$ 415,75
58	FILTRO COMBUSTIVEL CATERPILA 120 K	6	R\$ 240,55	R\$ 1.443,30
59	FILTRO DO AR 1º RETRO CASE	5	R\$ 62,50	R\$ 312,50
60	FILTRO DO AR 2º RETRO CASE	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
61	FILTRO SEPARADOR DE AGUA RETRO CASE	6	R\$ 64,55	R\$ 387,30
62	FILTRO DO AR 1º ESTEIRA KOMAT-SU	3	R\$ 115,00	R\$ 345,00
63	FILTRO DO AR 2º ESTEIRA KOMAT-SU	3	R\$ 41,00	R\$ 123,00
64	FILTRO DO COMBUSTIVEL KOMAT-SU	6	R\$ 60,55	R\$ 363,30
65	FILTRO SEPARADOR DE AGUA KOMAT-SU	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
66	FILTRO DO OLEO NEW HOLLAND	4	R\$ 92,00	R\$ 368,00
67	FILTRO DO AR 1º RETRO NEW HOLLAND	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
68	FILTRO DO AR 2º RETRO NEW HOLLAND	4	R\$ 180,20	R\$ 720,80
69	FILTRO DE COMBUSTIVEL RETRO NEW HOLLAND	6	R\$ 26,50	R\$ 159,00
70	FILTRO SEPARADOR DE AGUA NEW HOLLAND	6	R\$ 141,50	R\$ 849,00
71	PSL 714	6	R\$ 24,00	R\$ 144,00
72	PSL 145	6	R\$ 19,75	R\$ 118,50
73	PH 64	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
74	PSL 900	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
75	PL 364	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
76	BOCHINHO FC 161	20	R\$ 16,00	R\$ 320,00
77	H 12111	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
78	PC 2/255	5	R\$ 20,00	R\$ 100,00
79	PSL 47	6	R\$ 13,00	R\$ 78,00

80	PSL 77	5	R\$ 18,00	R\$ 90,00
81	PSL 655	8	R\$ 61,00	R\$ 488,00
82	ARS 1013	6	R\$ 60,15	R\$ 360,90
83	PEC 3023	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
84	WK 940/24	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20
85	PSD 960/1	5	R\$ 43,22	R\$ 216,10
86	ARS 9839	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
87	PSC 410	6	R\$ 29,80	R\$ 178,80
88	AP 9834	6	R\$ 57,85	R\$ 347,10

VALOR TOTAL: R\$ 1.176.437,95 (Um Milhão Cento e Setenta e Seis Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos)

OBSERVAÇÃO: A CLASSIFICAÇÃO DOS DEMAIS PARTICIPANTES DOS ITENS ACIMA ENCONTRAM-SE NO RELATÓRIO DE LANCES DO Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 02/2017–REGISTRO DE PREÇO.

3.3. Em cada fornecimento de material decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 02/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4. O fornecimento dos itens ora licitados somente poderão ser realizados pelas empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços, mediante prévia e expressa autorização da municipalidade.

3.5. No caso da impossibilidade da entrega do material ora licitado pelo primeiro classificado, a municipalidade poderá chamar o segundo classificado, pelo preço do primeiro, para o fornecimento deste material, e assim sucessivamente.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES

4.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com as mercadorias as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos produtos, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretarias Solicitantes.

4.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado o pagamento no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

4.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado nos item 4.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

4.5. As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios e de programas consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

Confirmando a existência de suficiente dotação orçamentaria nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

02.001 Gabinete do Prefeito	Red. 27 - 04.122.0002.2003 3.3.90.30
05 - Secretaria Mun. de Obras	Red. 102 - 04.122.0002.2022 3.3.90.30 FETHAB
001 - Gabinete do Secretário	Red. 178 - 26.782.0005.2026 3.3.90.30 Red. 181 - 26.782.0005.2027 3.3.90.30

05 - Secretaria Mun. de Obras 002 - Departamento de Água e Esgoto	Red. 183 - 17.512.0010.1064 3.3.90.30
06 - Secretaria Municipal de Educação 002 - Departamento de Educação 06 - 003. Fundo de mant. E Desen. Do Ensino Fundeb	Red. 215 - 12.122.0006.2029 3.3.90.30 Red. 230 - 12.122.0006.2033 3.3.90.30 Red. 229 - 12.122.0006.2032 3.3.90.30 Red. 295 - 12.361.0006.2047 3.3.90.30
07 - Secretaria Municipal de Saúde 002 - Fundo Municipal de Saúde	Red. 343 - 10.301.0009.2055 3.3.90.30 Ref. 353 - 10.301.0009.2056 3.3.90.30 Ref. 360 - 10.301.0009.2057 3.3.90.30 Ref. 398 - 10.304.0009.2064 3.3.90.30 Ref. 404 - 10.305.0009.2066 3.3.90.30
08. Sec. Munic. De Assistência Social 08.001-Gabinete do Secretário 08 - Secretaria Mun. de Assistência Social 002 - Fundo Municipal de Assistência Social 08. Sec. Munic. De Assistance Social 08.003 - Fundo Munc. Da Criança e do Adolescente	Ref. 418 - 08.244.0011.2069 3.3.90.30 Ref. 434 - 08.244.0011.2071 3.3.90.30 Ref. 440 - 08.244.0011.2070 3.3.90.30 Ref. 458 - 08.244.0011.2074 3.3.90.30 Ref. 465 - 08.244.0011.2094 3.3.90.30 Ref. 471 - 08.244.0011.2100 3.3.90.30 Ref. 477 - 08.244.0011.2101 3.3.90.30 Ref. 486 - 08.244.0011.2104 3.3.90.30 Ref. 496 - 08.243.0011.2079 3.3.90.30
11 - Sec. Mun. de Desenvolvimento e Ambiental 001 - Departamento do Agropecuário 11.002 - Divisão ambiental	Ref. 577 - 20.606.0014.2083 3.3.90.30 Ref. 592 - 04.542.0018.2116 3.3.90.30

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação e emissão da Ordem de Fornecimento pela Secretaria Responsável.

5.3. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra, deverá realizar a entrega conforme estipulado na Ordem de Fornecimento.

5.4. O prazo de entrega será imediato a contar do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, e deverá ser entregue nos locais especificado pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

6.1. Cumprir todas as disposições constantes do Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 02/2017 e todos os seus anexos.

6.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;

6.3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

6.4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos materiais, até o local de entrega;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Uma vez firmada a ata de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa de mercado.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiver menor que os registrados

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

g) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

7.2. Caberá à Administração, à cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

7.3. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto da licitação;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao critério da Administração.

8.2. A recusa injustificada das detentoras desta Ata, em retirar a Ordem de Fornecimento no prazo de 02

(dois) dias úteis, contados a partir da convocação, implicará na aplicação da multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma.

8.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela Ordem de Fornecimento, a Administração poderá aplicar, à detentora da ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) - ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha corrigido;

b) - MULTA MORATÓRIA: no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 1/12 do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c) - MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado pelo contrato, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

d) - SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.4 - Poderão ser aplicadas às disposições das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

8.5 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma da lei.

8.6 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei 8.666/93.

8.7 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

8.9 - Considerar-se-á justificado o atraso na entrega dos materiais somente nos seguintes casos:

- a) greves;
- b) epidemias;
- c) enchentes;
- d) escassez, falta de materiais e/ou mão-de-obra no mercado;

CLÁUSULA IX - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1. Considerando o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

9.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

9.3. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

9.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento do objeto, será emitido recibo, nos termos do art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

11.1.1. Pela Administração, quando:

11.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2. A detentora não retirar a Ordem de Compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.2. A comunicação do cancelamento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita

por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

11.4. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

11.5. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial com Registro de Preços N° 02/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.2. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Araputanga-MT, com expressa renúncia de qualquer outro.

Reserva do Cabaçal – MT, 10 de Fevereiro de 2017.

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL
CONTRATANTE

AUTO POSTO CABAÇAL LTDA – EPP

CNPJ n° 03.193.276/0001-21

TESTEMUNHAS:

NOME: Uanderson Henrique de Souza NOME: Regiane Lucas dos Reis

CPF n°: 029.553.291-26 CPF n°: 036.603.601-71

Visto da Assessoria Jurídica

Delair Teixeira de Alcântara

OAB/MT n° 15351

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 57/2017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

“NOMEIAA SERVIDORA JUCILENE GOMES TIZZO CHEFE DE CONTROLE DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT.”

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar N°60 de 26 de Outubro de 2010 e alterações posteriores;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a partir desta data, a Senhora **JUCILENE GOMES TIZZO**, para a Função Gratificada de **CHEFE DE CONTROLE DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**, junto a **Secretaria de Administração**, percebendo as vantagens relativas a função – FG 5, conforme Anexo VI do Quadro demonstrativo das Funções Gratificadas FG's da L C N° 68 de 01 de Junho de 2011 e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 16 de Fevereiro de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TACISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para centro de Reabilitação São João Batista. Conforme Termo de Referência, sagrou-se vencedoras do certame as empresas: **RETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS-LTD-ME** CNPJ: 12.313.826/0001-90; **RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-ME** CNPJ: 10.830.704/0001-45; **CIRURGICA GONÇALVES LTDA-ME** CNPJ: 15.371.628/0001-70 e **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** CNPJ: 22.228.679/0001-03. Ribeirão Cascalheira, 17 de Janeiro de 2017.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº. 001/2017

Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 40/2016, QUE TEM POR OBJETO AQUISIÇÃO DE 01(UM) VEICULO TIPO PICK-UP PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Global: 124.900,00(CENTO E VINTE E QUATRO MIL E NOVE-CENTOS REAIS)

Favorecido: CENTRAL VEÍCULOS E COMERCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME

RUA 01, ESQUINA COM RUA 14 11 – CENTRO – ÁGUA BOA/MT.

Fundamento Legal: Decreto 7.892/2013, Decreto nº 1212/2011 “Pregão”, Leis n. 8.666/93 e n.10.520/2002.

Justificativa: anexa nos autos do processo de Adesão n. 001/2016.

Publique-se conforme o disposto na Lei Orgânica do Município para eficácia do ato.

Ribeirão Cascalheira, 09 de Fevereiro de 2017.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otávio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento

de quantos possam interessar a PRORROGAÇÃO de abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por ITEM”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: que seria realizado às 09:30 horas, do dia 20/02/2017 – será realizado no dia 03/03/2017 no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaorosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

Hemily Natalye Alves Pereira

Pregoeira Oficial

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, Sr. Joao Antônio da Silva Balbino comunica, nos termos do Artigo 209 da Constituição Estadual, que as Contas Anuais de 2016, da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, estão a disposição dos munícipes na sede do Paço Municipal pelo período de 60 (sessenta) dias, contados desta publicação.

Rosário Oeste/MT, 15 de fevereiro de 2017.

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

OBJETO: “Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada Para Prestação de Serviços de Médico (Clínico Geral) para atender na Unidade de Saúde (PSF II E HOSPITAL) no Município de Salto do Céu – MT”, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu-MT, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a Pessoa Física: **CARMEM RUTH RODRIGUES BARCELOS RG: 177866/SSP-AC CPF: 339.758.682-87 CRM: 008661/MT**, vencedora deste Certame com permanência de valor apresentado inicial que é de R\$ 101.346,36 (cento e um mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos); valor total.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 065/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 20, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 38/2011, que limita a 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos previstos para a categoria de origem dos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores efetivos relacionados abaixo para exercer a função gratificada de 30% (trinta por cento).

Mat	Funcionário	Cargo	CPF
1519	ADÃO ERNESTO GOMERO	Auxiliar de Serviços Gerais	559.474.849-00
1201	AIRTON BRONDANI	Operador de Maquinas Pesadas	411.867.961-20

Art. 2º. Fica assegurado o pagamento do vencimento padrão, acrescido de 30% (trinta por cento) dos vencimentos previsto para a categoria de origem dos servidores.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 003/2017

EMENTA: Torna público o Local de realização da Prova Objetiva e da aplicação da Entrevista aos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2015, e estabelece outras providências.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017, DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, OBSERVADO O QUE DISPÕE O EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO,

RESOLVE,

Art. 1º A Prova objetiva e a Entrevista do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017 serão aplicadas no dia 19 de Fevereiro de 2015, a partir das 08 horas da manhã, na EMPG “Sebastião Tavares da Silva”, localizada na Rua Deputado Murilo Domingos, s/n, Vila Alta, em Santo Afonso-MT, e os candidatos serão distribuídos por sala conforme Anexo I do presente edital.

§ 1º – Os candidatos deverão comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estipulado no caput deste artigo, portando documentos de identificação com foto e munidos de caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

§ 2º – As Entrevistas serão aplicadas a todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2017, e ocorrerão imediatamente após o término da Prova Objetiva de cada candidato.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santo Afonso – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

ADRIANA DE ARAÚJO LEAL

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS DISTRIBUIDOS POR SALA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

SALA 01		
Nº Insc	NOME	CPF
01	Silvana Aparecida Rodrigues Santana	813.556.451-15
02	Fabiana Novais	037.286.221-76
03	Dionizia da Costa Bueno	615.965.821-20
04	Berenice Nogueira Gomes	267.718.021-91
05	Amanda Alves Tomazeli	050.188.551-00
06	Nilvaci Ferreira Martins	876.096.571-15
07	Dilma Alves da Silva	003.656.691-80
08	Leonice Barbosa Ferreira	027.928.041-65
09	Francisca Cirilo de Menezes	918.644.701-78
10	Maria de Fátima da Rocha	027.929.021-75
11	Simone Teixeira da Silva	019.235.761-19
12	Adilson da Silva Moraes	021.330.561-57
13	Marilza Feliciano de Acácio	027.612.671-87
14	Edilaine Bruna Camargo Scarpatt	022.115.081-11
15	Izequiel Soares Peçanha	010.505.861-07
16	Maria Caroline Pereira da Cunha	044.522.521-17
17	Sirleide Pereira da Silva	388.125.681-49
18	Maria Beatriz Freitas Rodrigues	050.387.061-77
19	Janaina de Fátima Steinhaus	009.591.251-75
20	Daniele Kelly Matos de Jesus	050.696.525-24
21	Conceição Chaves da Costa Duarte	035.180.501-09
22	Gabriel Campos Ponciani	924.324.502-30
23	Ednalva Simplicio Martins	837.825.241-87
24	Cleto da Silva	369.128.321-72

ADRIANA DE ARAÚJO LEAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 017/2017. 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

NOMEIA A PRESIDÊNCIA PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E

Considerando a Lei Municipal nº 135/2003 de 03 de Junho de 2003, que criou Conselho Municipal de Assistência Social, fixando o prazo de 02 anos para atuação de seus membros;

Considerando a Lei Municipal nº 234/2007 de 06 de Março de 2007, que alterou a composição do Conselho;

D E C R E T A:

Art.1º. Ficam nomeados a presidência para atuarem junto ao Conselho Municipal de Assistência Social no prazo de 02 anos:

PRESIDENTE:

Anderson Ferreira Lemes dos Santos

CPF: 883.808.821-72

VICE-PRESIDENTE:

Carlindo Pereira de Almeida

CPF: 903.901.561-91

Art.2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam – se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL DO MÊS DE JANEIRO DE 2017

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 027/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATADA: TOTTAL CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 02.669.585/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO 10/2016.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY NA COMUNIDADE BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME CONVÊNIO N. 164/2013 – SECID.

ASSUNTO: ADITAMENTO DE PRAZO.

VIGÊNCIA: ASS. 09/01/2017 VENCIMENTO: 09/02/2017.

SANTO AFONSO/MT, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH EDITAL PREVI-LEVERGER N.º 001/2017

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

PREVI-LEVERGER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

EDITAL PREVI-LEVERGER N.º 001/2017

O PREVI-LEVERGER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipal de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, representado pelo Secretário Municipal de Recursos Humanos, Srº Diego Tadano Padilha, abaixo assinado, vem através do presente e nos termos da legislação vigente, dar publicidade de que as contas anuais do regime próprio de previdência social, exercício de 2016, encontram-se à disposição de qualquer munícipe/segurado, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente normal do paço municipal, de segunda a sexta-feira.

Santo Antônio do Leverger-MT, 16 de fevereiro de 2017.

Diego Tadano Padilha

Secretário Municipal de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA N.º 159/2.017.

PORTARIA N.º 159/2.017.

DE: 15 DE FEVEREIRO DE 2.017

DESIGNA SERVIDORA PARA RESPONDER PELO CARGO DE CHEFE DE SETOR DE COMPRAS DESTA PREFEITURA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Artigo 1º- Designar a servidora JESSIKA SHEYENNE FLORIANO CARDOSO para responder pelas atividades do Setor de Compras desta Prefeitura.

Artigo 3º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 15 DE FEVEREIRO DE 2.017

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 011/2017/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a retificação do edital e Termo de Referência de licitação de pregão presencial nº. 007/2017 com o seguinte objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Construção para manutenção de prédios públicos, conforme solicitação das Secretarias Municipais de Santo Antônio do Leste.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às **13:00 horas do dia 07 de Março de 2017**, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 12:00 às 18:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.

Santo Antonio do Leste – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 085/2017

De 02 de Janeiro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º006/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

MODALIDADE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita do Município de São Félix do Araguaia/MT, torna público a quem possa interessar que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia/MT, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal no 019/2013, de 14 de março de 2013, objetivando o Registro de Preços com a finalidade de selecionar empresa(s), pelo critério do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO com base no valor das peças das montadoras, consultado por intermédio de sistema de banco de dados atualizado - AUDATEX ou similar e/ou preço de mercado por peça, para eventual aquisição de peças, suprimentos e acessórios, para veículos leves, médios e pesados de fabricação nacional e estrangeira, com execução mediante o regime de empreitada por preço unitário e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e

corretiva dos veículos, motos e maquinários, Tipo Menor Preço Hora Trabalhada, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de São Félix do Araguaia/MT e demais órgãos participantes, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

Os interessados poderão retirar o edital e anexos, nos dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situada na Avenida Araguaia, n.º 248, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia – MT ou através do email: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com. Tel para contato: (66)3522-2117.

A sessão pública do pregão iniciar-se-á às credenciamento a partir das 9h00min, Início Sessão: 10:00 horas, do dia 02 de março de 2017,(quinta-feira)(Horário Oficial de Brasília) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Araguaia, n.º 248, Centro, na cidade de São Félix do Araguaia – MT.

São Félix do Araguaia/MT, 16 de fevereiro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeira Port.036/2017

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n.º. 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2017

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MENOR PREÇO a critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE CLORO E SULFATO PARA TRATAMENTO DA ÁGUA PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as **10h00min do dia 03 de março de 2017(sexta - feira)**, na Avenida Araguaia n.º. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às **10h00min**, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522-2117.

São Felix do Araguaia – MT, 16 de fevereiro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita:

Pregão Presencial Sistema Registro de Preços n.º. 007/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2017

A Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia, Estado de Mato Grosso torna público para conhecimento dos interessados que encontra - se aberta à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2017, sob o regime de Execução Indireta, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE a critério de julgamento Maior percentual de desconto por ITEM, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual “Aquisição de materiais de construção geral, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral,

metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos”. Os envelopes contendo as Propostas e Documentações deverão ser entregues até as 10h00min do dia 06 de março de 2017(segunda - feira), na Avenida Araguaia n.º. 248 no Paço Municipal. A sessão terá início às 10h00min, (horário de Brasília), na mesma data e local. A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados por meio do e-mail: licitacao_sfa.09.12@hotmail.com das 13h00min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia - MT. Maiores contato: tel. (66) 3522- 2117.

São Félix do Araguaia – MT, 16 de fevereiro de 2017.

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE PORTARIA N° 56/2017 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre a Instauração de Processo de Sindicância N°001/2017, Designa a respectiva Comissão e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância N°001/2017 em relação ao fato ocorrido no dia 11/02/2017, com o veículo da Prefeitura Municipal, conforme consta a CI. em anexo.

ARTIGO 2º - Ficam designados a compor a comissão processante os servidores:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Moisés Soares de Carvalho

SECRETÁRIO DA COMISSÃO:

Pedro Júnior de Souza Bom

MEMBRO DA COMISSÃO:

Reinan Silva de Sousa

ARTIGO 3º - Caberá a Comissão Sindicante, na forma de lei vigente, assegurar o princípio da ampla defesa e do contraditório, apurar os fatos e apresentar, no prazo de 30(trinta) dias, relatório que contenha a apreciação do fato ocorrido.

ARTIGO 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 16 de Fevereiro de 2017

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° _____

____/____/____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PRORROGAR LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º
01/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Informa a V. S^a. Que o processo licitatório em epigrafe foi **PRORROGADO**, pelo(s) motivo(s) abaixo **ESPECIFICADO(S)**.

MOTIVO: Questões Administrativas

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º01/2017

Data da Emissão: 23/01/2017

Data da abertura dos envelopes: 17/02/2017 Horário: 13:30 HORAS

Data limite entrega dos envelopes: 17/02/2017 Horário: 13:30 HORAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (ETANOL, ALCOOL COMBUSTIVEL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DO POVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRORROGADO PARA:

Nova data abertura dos envelopes:

Data: 02/03/2017 Horário: 13:30 HORAS

Nova data limite entrega envelopes:

Data: 02/03/2017 Horário: 13:30 HORAS

Francismeire A.R.Chaves/Pregoeira

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 16 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
CÂMARA MUNICIPAL - DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE N.º. 001/
2.017

NÓS, ABAIXO RELACIONADOS E ASSINADOS, CONFORME DETERMINA ARTIGO N.º. 062 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARAMOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO QUE OS CONTRATOS ABAIXO ESPECIFICADOS, FORAM AFIXADOS NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO.

N.º. CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO
001/17	S. SANTOS SAL & CIA LTDA - EPP	fornecimento de combustíveis e derivados do petróleo, conforme proposta por compra direta, onde a Contratada consagrou-se vencedor, que fica fazendo parte integrante deste Contrato. Vigência de 10/01/2017 até 31/12/2017.
002/17	VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO - ME	aquisição de material de copa e cozinha, e materiais de limpeza, conforme compra direta n.º. 002/2017. Vigência de 30/01/2017 até 31/12/2017.
003/17	L.L. MIRANDA RODRIGUES - COMERCIO ME	aquisição de material de copa e cozinha, e materiais de limpeza, conforme compra direta n.º. 002/2017.. Vigência de 30/01/2017 até 31/12/2017.
004/17	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ALCANTARA	aquisição de material de copa e cozinha, e materiais de limpeza, conforme compra direta n.º. 002/2017.. Vigência de 30/01/2017 até 31/12/2017.
005/17	MERCADO SÃO JOSÉ	aquisição de material de copa e cozinha, e materiais de limpeza, conforme compra direta n.º. 002/2017.. Vigência de 30/01/2017 até 31/12/2017.

SÃO JOSÉ DO POVO, 30 DE JANEIRO DE 2.017.

Recepcionista ou Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Recepcionista ou Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
EDITAL N.º 001/2017 DE 15/02/2017 PARA CONHECIMENTO PÚBLICO

Pelo presente edital comunicamos a quem possa interessar que encontram – se a disposição dos contribuintes e população em geral do Município de São José do Povo - MT. Para exames e averiguações do Público contribuinte as contas da Câmara Municipal de São José do Povo – MT, referente ao Exercício Financeiro de 2016, a partir de 15 de fevereiro de 2017 na Sede do Legislativo sito a: Rua João Francisco Duarte, 715 - Centro, em cumprimento a disposições legais.

Cientifique-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo - MT, Estado de Mato Grosso, aos 15 de fevereiro 2017.

Paulo Alves de Paula

Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo - MT.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N.º 054/2017 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre nomear para o cargo comissionado de Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Sr^a MEIRE AMORIM GENTIL, inscrita no CPF sob o nº012.146.481-42, portadora do RG nº162776-94- SSP/MT, para exercer o cargo de Gerência de Vigilância em Saúde da Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT e receber seus proventos através da Lei nº514/12, anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e tornando sem efeito a Portaria nº031/2017 de 01/02/2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 16 de Fevereiro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

_____/_____/____.

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N.º 053/2017 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017

Dispõe sobre Nomear para o Cargo Comissionado de Gerência de Desenvolvimento Rural desta Prefeitura Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear o Servidor MOISÉS SOARES DE CARVALHO, portador do CPF nº 017.008.901-07 e do RG nº 18586759 SSP/MT, para o Cargo Comissionado de Gerência de Desenvolvimento Urbano e Rural da Secretaria Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural desta Prefeitura Municipal de São José do Povo, e receberá seus proventos conforme a Lei nº514/2012 de 09 de Abril de 2012, anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e tornando sem efeito a Portaria nº005/2015 de 14/01/2015.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 16 de Fevereiro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA Nº 055/2017 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017**

Dispõe sobre Nomear para a Função de Gerência de Assistência Social da Secretaria de Promoção e Assistência Social desta Prefeitura Municipal de São José do Povo.

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª. MARIA LUIZA CORREA CARDOSO portadora do CPF nº 629.782.068-02 e do RG nº238.7385-0, para a Função de Gerência de Assistência Social da Secretaria de Promoção e Assistência Social desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos de acordo com a Lei nº514/2012, anexo II.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e tornando sem efeito a Portaria nº046/2017 de 01/02/2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 16 de Fevereiro de 2017.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº _____

____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

LEI Nº 316 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Senhor Nelson Hubner Buss, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas da área social, voltadas à população de baixa renda.

Art. 2º - Respeitados as competências exclusivas do Legislativo Municipal compete ao Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Definir as prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;

II – Estabelecer as diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social;

III – Atuar na formulação de estratégias e controle dos recursos do Fundo;

IV – Propor critérios para programação e execução dos recursos do Fundo;

V – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os recursos do Fundo;

VI – Definir para repasse dos recursos do Fundo;

VII – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

VIII – Zelar pela efetivação dos recursos do Fundo;

IX – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos repassados pelo Fundo;

X – Dirimir dúvidas quanto a aplicação dos novos regulamentos relativos ao Fundo.

Art. 3º - O Fundo Municipal de Assistência Social FMAS será constituído de 06 (seis) membros a saber:

I – 03 (três) representantes do Poder Executivo;

II – 01 (um) representante de organizações comunitárias;

III - 01 (um) representante de organizações religiosas;

IV - 01 (um) representante de sindicato de trabalhadores.

§ 1º - A designação dos membros do Fundo será feita por ato do Executivo.

§ 2º - A presidência do Fundo será exercida por representante do Executivo.

§ 3º - A indicação dos membros do Fundo representantes da comunidade será feita pela organização ou entidade a que pertencem.

§ 4º - O número de representante do Poder Público não poderá ser superior à representação da comunidade.

§ 5º - O mandato dos membros do Fundo será de dois anos, permitida a recondução.

§ 6º - O mandato dos membros do Fundo será exercido gratuitamente quando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, ou benefício de natureza pecuniária.

§ 7º - Os membros serão excluídos do Fundo e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas à 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

Art. 4º - O FMAS terá seu funcionamento regido por regimento interno próprio e obedecendo as seguinte normas:

I – plenário como órgão de deliberação máxima;

II – o Fundo reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, forma que dispuser o regimento interno.

Art. 5º - O Fundo poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em suas reuniões, constituir uma Secretaria Executiva.

Art. 6º - Constituirão receitas do Fundo:

I – doações, auxílios e contribuições de terceiros;

II – recursos financeiros oriundos do Governo Federal e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

III – recursos financeiros oriundos de organizações internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

IV – aporte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituição financeira oficiais, quando previamente autorizado em lei específica;

V – rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;

VI – outras receitas provenientes de fontes aqui não explicitadas, a exceção de impostos.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial e ser aberta em agência de estabelecimento Oficial de Crédito.

§ 2º - Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele reverterão.

§ 3º - Os recursos serão destinados com prioridade a projetos que tenham como proponentes organizações comunitárias, associações de moradores, entidades filantrópicas cadastradas junto ao COMAS.

Art. 7º - O Fundo de que trata a presente Lei ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais à concessão dos seus objetivos.

Art. 8º - São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – administrar o Fundo de que trata a presente Lei e propor políticas de aplicação dos seus recursos;

II – submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com os programas sociais Municipais, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias e de acordo com as políticas delineadas pelo Governo Federal, no caso de utilização de recursos do Orçamento da União;

III – submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

IV – encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo, e firmar Convênios e Contratos, inclusive empréstimos, juntamente com Governo do Município, referente a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Art. 9º - As despesas que eventualmente ocorrerem para a formação do Fundo tais como impressos, carimbos, etc., correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10 – Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro/MT, 20 de dezembro de 1995.

Nelson Hubner Buss

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PORTARIA Nº 035/2017

PORTARIA Nº 035/2017

DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos I ao XXVIII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, KARINA BARBOSA SIMÃO BARROS, Servidora Pública de provimento efetivo em função gratificada no cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Maria Marlene de Moraes, matrícula funcional nº 9761, para exercer a função de fiscal da Ata de Registro de Preço nº 02/2017, oriunda de adesão a ata do sistema de registro de preço 035/2016 do pregão eletrônico 014/2016 da Prefeitura Municipal de Paranatinga- MT.

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a Sª Sandra Moreira de Souza, matrícula funcional nº 10023, em cargo Comissionado como Dirigente de Setor do Departamento do Compras da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço:

I. Responsabilizar-se pela supervisão da ata de registro de preço, administrando-o de conformidade com as disposições contratuais e editalícias;

II. Certificar a execução dos serviços;

III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação da ata de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para, se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade;

IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução da ata, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT;

V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço nº 002/2017 e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Administração;

VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços.

Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 10 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo

Prefeito Municipal

Registre-se Publique-se, Cumpra-se.

DECRETO Nº 041/2017

DECRETO Nº 041/2017. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA NO CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **MEIGNA CAMARGO RIBEIRO**, no cargo em Comissão de Coordenadora Escolar na Escola Municipal Comandante Fontoura no distrito de Santo Antonio do Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o vencimento de efetivo, e conforme o artigo 53º do Plano de Cargos e Carreiras ser-lhe á atribuído:

a) *Coordenador Escolar será de 40% (quarenta por cento).*

Parágrafo único. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Escolar e Secretário Escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 10 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

DECRETO Nº 042/2017

DECRETO Nº 042/2017. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 10 DE FEVEREIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA NO CARGO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Luiz Carlos Nunes Castelo no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **JULIA CONCEIÇÃO GOMES REZENDE**, no cargo em Comissão de Coordenadora Escolar na Escola Municipal Comandante Fontoura no Distrito de Santo Antonio do Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o vencimento de efetivo, e conforme o artigo 53º do Plano de Cargos e Carreiras ser-lhe á atribuído:

a) *Coordenador Escolar será de 40% (quarenta por cento).*

Parágrafo único. Ao Profissional da Educação Básica no exercício da função de Diretor de Unidade Escolar, Coordenador Escolar e Secretário Escolar, será atribuído o regime de trabalho de dedicação exclusiva, com impedimento de exercício de outra atividade remunerada, seja pública ou privada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 10 de fevereiro de 2017.

Luiz Carlos Nunes Castelo.

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**RECURSOS HUMANOS
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017****RESULTADO FINAL****EDITAL 004**

A Comissão de Seleção de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

O **resultado FINAL e a HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, conforme relação anexa.

A relação completa dos candidatos encontra-se no site: www.sapezal.mt.gov.br, e por afixação no Paço Municipal João André Maggi e na Secretaria Municipal de Educação.

Sapezal, 13 de Fevereiro de 2017.

Adriana Scopel Zanolla

Presidente da Comissão de Seleção da SEMECE

Portaria nº 025/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**RESULTADO FINAL****EDITAL 004**

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGIA - 20 horas semanais (29 vagas)

Class.	Nome do Inscrito	NOTA TITULOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	CLEIDE RUFINO DA SILVA	1	8	9	APROVADA
2	ELZITA FERREIRA VILAS BOAS	2	6	8	APROVADA
3	CLÉIA KARASIÁKI DOS SANTOS	1	6,5	7,5	APROVADA
4	CLEIDE COELHO DE SOUZA	-	7,5	7,5	APROVADA
5	FATIMA AP. DOS SANTOS NINO	1	6	7	APROVADA
6	SONIA MARIA FERREIRA COSTA	1	6	7	APROVADA
7	SOLANGE DOS S. MENEZES	1	6	7	APROVADA
8	MARIA MARTA DIAS DA ROCHA	2	5	7	APROVADA
9	EDNA RODRIGUES LUZIANO	1	6	7	APROVADA
10	MARLY ALVES MACEDO	1	6	7	APROVADA
11	ROBERIA C. CANDEIAS	1	6	7	APROVADA
12	CRISTIANE AP. SANTOS LIMA	2	5	7	APROVADA
13	ROMARIO DE S. COSTA	-	7	7	APROVADO
14	SIMONE GONÇALVES DA SILVA	1	6	7	APROVADA
15	VANDECLÉIA SILVA LOBO	1	6	7	APROVADA
16	VIVIANE B. DOS S. OLIVEIRA	-	7	7	APROVADA
17	CRISTIANE M. DA SILVA PELATTI	1	5,5	6,5	APROVADA
18	PATRICIA DA SILVA	1	5,5	6,5	APROVADA
19	DORVALINA DE A. RIBEIRO	1	5	6	APROVADA
20	ADINEUZA MARIA P. DA COSTA	1	5	6	APROVADA
21	SANDRA MARA DA SILVA PINTO	1	5	6	APROVADA
22	ANA MARIA CEBALHO	1	5	6	APROVADA
23	LUCIANA DE MORAES AGUIAR	1	5	6	APROVADA
24	MARIA ELIZA B. MALAQUIAS	1	5	6	APROVADA
25	EDINA SIQUEIRA J. OLIVEIRA	1	5	6	APROVADA
26	ADRIANE MARQUES LOBATO	1	5	6	APROVADA
27	ANA CAROLINA AVILA PEREIRA	1	5	6	APROVADA
28	LUDMILA DOS S. A. BORDIGNON	-	6	6	APROVADA
29	RAQUEL SILVIA DE PAULA	-	6	6	APROVADA
30	ALEXANDRA S. O M. MACHADO	1	4,5	5,5	APROVADA
31	NELCI F. TRENTO	1	4	5	APROVADA
32	DEUSANY X. PAZ DE ALMEIDA	1	4	5	APROVADA
33	MARIA ELIZENA DE SOUZA	1	4	5	APROVADA
34	JANETE CORREIA PRESTES	1	4	5	APROVADA
35	KÁTIA DA SILVA MAIA	-	5	5	APROVADA
36	ROSENILDA UMBELINA	-	5	5	APROVADA
37	DAMILTON DINIZ TOMAZ	1	4	5	APROVADO
38	ANDREA BRUSCHI	-	5	5	APROVADA
39	NADIA MARIA M. PESSOA	1	4	5	APROVADA
40	ANGELA VOGT WEBER	-	5	5	APROVADA
41	ELIUDE O. COSTA SOUZA	1	4	5	APROVADA
42	JULIANA SOUZA FELIX	1	4	5	APROVADA
43	DANIELLE BATISTA D.SANTOS	1	4	5	APROVADA
44	MARCOS JOSE ACRISIO	1	4	5	APROVADO
45	MARIA VANESSA B. FERREIRA	1	4	5	APROVADA
46	VANESSA ALVES DE OLIVEIRA	-	5	5	APROVADA
47	JANILEY AMANDA N. RUFINO	1	4	5	APROVADA
48	BIANCA CARMELIA LUNA	1	4	5	APROVADA
	CAMILA VEIGA CATUNDA	1	3,5	4,5	DESCCLASSIFI.
	CLAUDETE CARDOSO	1	3,5	4,5	DESCCLASSIFI.
	SILVANETE DA SILVA	1	3,5	4,5	DESCCLASSIFI.
	ALDENI DE JESUS SILVA	-	4	4	DESCCLASSIF.
	ANA CRISTINA F. DE SOUZA	-	4	4	DESCCLASSIFI.
	ELIZIANE GONÇALVES PEREIRA	1	3	4	DESCCLASSIFI.
	HELENA MOTA DA SILVA	1	3	4	DESCCLASSIFI.
	JOELMA VICENTE DA SILVA	1	3	4	DESCCLASSIFI.
	JOSE FRANCISCO DA SILVA	-	4	4	DESCCLASSIFI.
	LUZINETE DE LIMA E SILVA	-	4	4	DESCCLASSIFI.
	MARIA JOSE DOS S. DA SILVA	1	3	4	DESCCLASSIFI.
	MARIA ROSALIA DOS SANTOS	1	3	4	DESCCLASSIFI.
	MARLENE BIZ	-	4	4	DESCCLASSIFI.
	SILVANA ALVES DA SILVA	1	3	4	DESCCLASSIFI.
	SUELEN GONÇALVES COSTA	-	4	4	DESCCLASSIFI.
	ADRIANA FERREIRA PAIXÃO	-	3	3	DESCCLASSIFI.
	ALINE LEMES DE MORAES	-	3	3	DESCCLASSIFI.
	EDINEIA DIAS DA S. SALAPATA	1	2	3	DESCCLASSIFI.
	EVANDA MENDES DA SILVA	1	2	3	DESCCLASSIFI.
	IVANIR RODRIGUES SILVA	-	3	3	DESCCLASSIFI.
	JOSIMAR GONÇALVES DA SILVA	1	2	3	DESCCLASSIFI.
	LUCIANE CUNHA LANDERO	-	3	3	DESCCLASSIFI.
	MARIA HELENA DA SILVA ALVES	-	3	3	DESCCLASSIFI.
	ADRIANA G. DOS SANTOS	1	1,5	2,5	DESCCLASSIF.
	FRANCISCA FIGUEIREDO	-	2,5	2,5	DESCCLASSIFI.

	JACYLANI NASCIMENTO SILVA	-	2	2	DESCCLASSIFI.
	MARIA VILMA S. MASCARENHAS	1	1	2	DESCCLASSIFI.
	SUELI GONÇALVES MONTEIRO	-	2	2	DESCCLASSIFI.
	MARILZA DELFINO	-	1,5	1,5	DESCCLASSIFI.
	FRANCISCA F. F. ARRUDA'	-	1	1	DESCCLASSIFI.
	VIVIANE A. CARVALHO DA SILVA	-	1	1	DESCCLASSIFI.
	EDSON GARCIA DA SILVA	-	-	-	AUSENTE
	ELIANE FONTES VIDAL	-	-	-	AUSENTE
	HELENICE DE AGUIAR SOARES	2	-	-	AUSENTE
	JULIANA APOLONIA DA S. CRUZ	-	-	-	AUSENTE
	KEILA CRISTINA P. VIEIRA	1	-	-	AUSENTE
	MARIA ELIETE A. VITORINO	1	-	-	AUSENTE
	MARILENE DE SOUZA	-	-	-	AUSENTE
	MARLENE A. DE SOUZA	1	-	-	AUSENTE
	NAYANE THAIS DA SILVA	1	-	-	AUSENTE
	ROSELI SOUZA SILVA	-	-	-	AUSENTE
	ROSENIR V. DOS S. DARDENGO	1	-	-	AUSENTE
	RUTH G. C. BENETTI	-	-	-	AUSENTE
	SOLANGE R. SAMPAIO FRANCO	-	-	-	AUSENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**RESULTADO FINAL****EDITAL 004****CARGO: PROFESSOR MATEMÁTICA - 20 horas semanais (01 vaga)**

Class.	Nome do Inscrição	NOTA TÍTULOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	APARECIDA R.DA SILVA	-	5,0	5,0	APROVADA
02	WANESSA T. DE JESUS LOPES	-	5,0	5,0	APROVADA
	KATIA REJANE FREITAS	-	2,0	2,0	DESCCLASSIFIC.
	ELIZANE DA SILVA	-	-	-	AUSENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**RESULTADO FINAL****EDITAL 004****CARGO: PROFESSOR LETRAS/INGLÊS- 20 horas semanais (02 vagas)**

Class.	Nome do Inscrição	NOTA TÍTULOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	AMANDA LOPES BEIJO	1,0	5,0	6,0	APROVADA
02	FRANCIELI DE FREITAS SILVA	-	2,0	2,0	DESCCLASSIFI.
03	GEDEÃO JOSÉ BRASIL	-	4,0	4,0	DESCCLASSIFI.
04	KEILA ALVES QUEIROGA	-	-	-	AUSENTE
05	LARISSA MARTINS GONÇALVES	-	-	-	AUSENTE
06	MARIENE DA TRINDADE COSTA	1,0	-	-	AUSENTE
07	TERESINHA DE JESUS S DANIEL	1,0	-	-	AUSENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**RESULTADO FINAL****EDITAL 004****CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS BIOLÓGICAS – 20 horas semanais**

Class.	Nome do Inscrição	NOTA TÍTULOS	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA FINAL	RESULTADO
01	HEVELY D. LOCH G. SILVEIRA	1,0	6,0	7,0	APROVADA
02	SANDRA I. DA SILVA CHAGAS	1,0	5,0	6,0	APROVADA
03	SILKENIA DA SILVA NUNES	-	5,0	5,0	APROVADA
	MARCOS ROBERTO LUCIANO	1,0	3,0	4,0	DESCCLASSIFI.
	HELEN NUNES DE CARVALHO	1,0	-	-	AUSENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**RESULTADO FINAL****EDITAL 004****CARGO: TÉCN. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (Monitor) 10 vagas**

CLASSI.	Nome do Inscrição	NOTA	RESULTADO
1	ROSELI FRANCO DE ALMEIDA VITORIO	10	APROVADO
2	LUCIVANY LISCOSKI	10	APROVADO
3	GLEICIA MARIA DA SILVA	10	APROVADO
4	BRUNA A. TEIXEIRA DA SILVA	10	APROVADO
5	ARILANY REGINA LOURENÇO NUNES	10	APROVADO
6	ELIENE RODRIGUES NUNES	9	APROVADO

7	ALEXANDRE A. NEGRÃO GROSSI	9	APROVADO
8	CARLA SIMONE CARNELOS	9	APROVADO
9	MARCIA SCHEID	9	APROVADO
10	INGRID LEITE DE OLIVEIRA	9	APROVADO
11	RAIMUNDA DOS A. COSTA SOUZA	9	APROVADO
12	ROZIANE XAVIER DA SILVA	9	APROVADO
13	NALVA DAS CHAGAS SILVA	9	APROVADO
14	MARINALVA SOUZA DE BARROS	9	APROVADO
15	EDILENE MARIA DE COSTA	9	APROVADO
16	VALDÊNIA MARTINS GUEDES	9	APROVADO
17	MARILEI KLUMK SBARDELOTTO	9	APROVADO
18	FERNANDA LOPES FREIRE	9	APROVADO
19	MARCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	9	APROVADO
20	IVANETE DE OLIVEIRA FERNANDES	9	APROVADO
21	MIRIAM DOS SANTOS FERREIRA	9	APROVADO
22	TANI CRENI DOS SANTOS	9	APROVADO
23	ANDRÉIA DA SILVA GUEDES BESSA	9	APROVADO
24	ELICLECIA DOS SANTOS LIMA	9	APROVADO
25	CELIANA DE JESUS NASCIMENTO	9	APROVADO
26	EDILAINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	9	APROVADO
27	CASSIANE SEGUNDO DE LIMA	9	APROVADO
28	RHYANE DE OLIVEIRA LIMA	9	APROVADO
29	JESSICA DA SILVA VAZ	9	APROVADO
30	MARIA DA C. RAMOS DA SILVA	9	APROVADO
31	VANESSA FERREIRA DE JESUS	9	APROVADO
32	EDJANE DA SILVA	9	APROVADO
33	PAMELA C. DOS SANTOS RODRIGUES	9	APROVADO
34	MARIANE DOS SANTOS RIBEIRO	9	APROVADO
35	ALINE D. RONDON C. DOS SANTOS	9	APROVADO
36	MARIA NILDES DE SOUZA ROCHA	8	APROVADO
37	MARIA ROSA V. DE JESUS DA SILVA	8	APROVADO
38	MARLENE BRIDI	8	APROVADO
39	ERLANDE MARTINS PEREIRA	8	APROVADO
40	MARIZA MIETH WOLLMANN	8	APROVADO
41	JANETE IARA B. AIMI	8	APROVADO
42	LIA DA SILVA LEMES	8	APROVADO
43	MARIA EUNICE DOS SANTOS	8	APROVADO
44	DEISE A. SABINO DOS SANTOS	8	APROVADO
45	ROSANE DE FATIMA RUBINI	8	APROVADO
46	ROSELY MARIA LEMES FERNANDES	8	APROVADO
47	KATIA FARIAS DE ALMEIDA	8	APROVADO
48	LIANE RODRIGUES MONÇÃO	8	APROVADO
49	FRANCISCA C. DOS SANTOS LIMA	8	APROVADO
50	ROSILANE WEIZMAN CORDEIRO	8	APROVADO
51	MARIA CRISTIANE MENDONÇA	8	APROVADO
52	VALDIRENE RODRIGUES GOMES	8	APROVADO
53	MARIA EVANETE DA SILVA	8	APROVADO
54	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	8	APROVADO
55	LUCINEIA DA SILVA	8	APROVADO
56	AURICELIA LIMA BARRETO	8	APROVADO
57	LUCIELI LISCOSKI	8	APROVADO
58	JANELEY DA SILVA	8	APROVADO
59	BETANIA DE OLIVEIRA SANTANA	8	APROVADO
60	ANA PAULA CASTRO CUSTODIO	8	APROVADO
61	KATIA AP.MATOS DA SILVA FEITOSA	8	APROVADO
62	SUELY SOUZA DA SILVA	8	APROVADO
63	JUCILENE DE JESUS SILIA	8	APROVADO
64	JUCILEIDE RAMOS DE OLIVEIRA	8	APROVADO
65	LUCIANA DUARTE GOUVEIA MAIA	8	APROVADO
66	ROSANGELA CANTELI DOS SANTOS	8	APROVADO
67	MARCILENE LIMA DA SILVA	8	APROVADO
68	DRIELLY CAROLINE RODRIGUES	8	APROVADO
69	SUELEN MACIEL SILVA	8	APROVADO
70	ACACIA V. ANDRADE RIBEIRO	8	APROVADO
71	FABIANA DE C. OLIVEIRA GONÇALEZ	8	APROVADO
72	KENIA MARTINS DE ANDRADE	8	APROVADO
73	MARIA C. DE OLIVEIRA ANDRADE	8	APROVADO
74	DANIELE V. DOS SANTOS BARROS	8	APROVADO
75	GABRIELE MENDES ABREU	8	APROVADO
76	TANIA RIBEIRO DOS SANTOS	8	APROVADO
77	DJANETE SANTOS SILVA	8	APROVADO
78	JOSIELMA VICENTE DA SILVA SOUSA	8	APROVADO
79	EVVELYN PEREIRA FOLLES DE MOURA	8	APROVADO
80	FRANCISCA L. DE SOUZ ARAUJO	8	APROVADO
81	RENATA DOS SANTOS DE SOUZA	8	APROVADO
82	FABIANA SOUZA DA CRUZ	8	APROVADO
83	MONICA GONCALVES SOUSA	8	APROVADO

84	NAYARA DO CARMO SALES	8	APROVADO
85	CAMILA SANTOS SILVA	8	APROVADO
86	JAQUELINE DA SILVA PAULINO	8	APROVADO
87	GEIZA SOUZA VIEIRA	8	APROVADO
88	RICIELY LOPES DE SOUZA	8	APROVADO
89	HEGLAYR JOYCE PERES	8	APROVADO
90	JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS	8	APROVADO
91	ROSANGELA SILVA E SILVA	8	APROVADO
92	ANA JULIETE DOS SANTOS	8	APROVADO
93	ALESSANDRA PINTO RUFINO	8	APROVADO
94	LETICIA AP. BRONDANI SANTANA	8	APROVADO
95	SIMONE DE JESUS NASCIMENTO	8	APROVADO
96	BEATRIZ BASILIO DE OLIVEIRA	8	APROVADO
97	ERIKA MAKCIMIUK	8	APROVADO
98	CLEIDIANE ANDRADE SILVA	8	APROVADO
99	DAVID DE SOUZA ROCHA	8	APROVADO
100	GRACIELE FERREIRA DA SILVA	8	APROVADO
101	CIMARA DOS SANTOS RIBEIRO	8	APROVADO
102	ROSIMEIRI ALVES ROSA	8	APROVADO
103	VERONICA FERREIRA DA SILVA	8	APROVADO
104	KARINA DIAS SANTOS	8	APROVADO
105	CAMILA GRUNERCALD	8	APROVADO
106	ROBERTA GOMES DE LIMA	8	APROVADO
107	LETICIA DE SOUZA ALVES	8	APROVADO
108	BRUNA DA CONCEIÇÃO C. PAGLIOSA	8	APROVADO
109	KELLY DA SILVA PALLA	8	APROVADO
110	LUCIANA DE MAURA FIGUEIREDO	8	APROVADO
111	ERIVAM DA SILVA MOREIRA	8	APROVADO
112	EDUARDA SIMÕES SOARES	8	APROVADO
113	CARMEM MONIZA DIAS SALOMÃO	8	APROVADO
114	GEISY L. DA SILVA SOUZA	8	APROVADO
115	MARIA EDUARDA ALVES DE SOUZA	8	APROVADO
116	MAYARA DA SILVA ANTUNES	8	APROVADO
117	ALINE SILVA LANDES	8	APROVADO
118	JOICE ALYNE DE JESUS LOPES	8	APROVADO
119	AMANDA DE CASTRO	8	APROVADO
120	VANESSA DA SILVA MARÇAL	8	APROVADO
121	VANDA C. DOS SANTOS BARBOSA	8	APROVADO
122	ANTONIA M. ANDRADE	7	APROVADO
123	NOEMIA APARECIDA GUARIDA	7	APROVADO
124	ILMA AUGUSTA DE FREITAS NUNES	7	APROVADO
125	IVONE HONORIA DA SILVA BARBOSA	7	APROVADO
126	ANTONIA Z. SOUZA MATOS DA SILVA	7	APROVADO
127	LUCINEIA M. DO CARMO CANDIDO	7	APROVADO
128	VANILZA FATIMA DE F. FERREIRA	7	APROVADO
129	SANDRA CRISTINA DE LIMA DIAS	7	APROVADO
130	NILZA HELENA DA SILVA LEVY	7	APROVADO
131	LUCINEIDE LEITE XAVIER	7	APROVADO
132	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	7	APROVADO
133	DELÂNIA ANDRÉA DE F. ALEXANDRE	7	APROVADO
134	APARECIDA BARROS DE OLIVEIRA	7	APROVADO
135	CLEIDE DAS NEVES COUTINHO	7	APROVADO
136	MARIA FRANCISCA DA SILVA FILHA	7	APROVADO
137	SUELI SENHORINHA RIBEIRO	7	APROVADO
138	VERA LUCIA GOMES	7	APROVADO
139	ELISAGELA C. DA CRUZ SANTOS	7	APROVADO
140	DEISI OTAVIANA WEIRICH	7	APROVADO
141	CRISTIANE SCHERER	7	APROVADO
142	ELIZANDRA MIGUELINA MAMBACK	7	APROVADO
143	MISLENE FELICIANO DA SILVA	7	APROVADO
144	ROSELI CECATTO	7	APROVADO
145	TEREZA SILVA LIMA	7	APROVADO
146	ANTONIA LOPES DOS REIS	7	APROVADO
147	NERIANA APARECIDA DA SILVA	7	APROVADO
148	PATRICIA AP. VALENGA	7	APROVADO
149	MARCIA REGINA DE FRANÇA PINHEIRO	7	APROVADO
150	ROZILDA DOS SANTOS SILVA	7	APROVADO
151	JOELMA DA SILVA AGUIAR	7	APROVADO
152	NILVA NUNES DA SILVA NONATO	7	APROVADO
153	HELENSANDRA K. DE M. KLITZKE	7	APROVADO
154	ROSY SANTOS LIMA SCARIOT	7	APROVADO
155	MÁRCIA FERREIRA RODRIGUES	7	APROVADO
156	LUCIVONE ANA DE FARIA LOPES	7	APROVADO
157	EDINALVA FABRICIO DOS SANTOS	7	APROVADO
158	ELAINE CRISTINA MIRANDA MARTIN	7	APROVADO
159	EDNA DA SILVA MOREIRA	7	APROVADO
160	JACKELINE FERNANDA C. CARDOSO	7	APROVADO

161	EDILEUSA RODRIGUES MONÇÃO	7	APROVADO
162	ADRIANA MARCIA OSSAKA	7	APROVADO
163	VANDERLEIA FERREIRA LIMA	7	APROVADO
164	ANA PAULA DE C. SOARES SILVA	7	APROVADO
165	NUBIA DA SILVA SANTOS	7	APROVADO
166	JOCIELE PEDROSO FERREIRA	7	APROVADO
167	ANTONIA DE AMORIM VIDAL	7	APROVADO
168	CASSIANA GUIA DA SILVA	7	APROVADO
169	DEBORA BORBA	7	APROVADO
170	EDIMIR ACELINA DA SILVA	7	APROVADO
171	VANDERLEIA DE SOUZA NATALES	7	APROVADO
172	LEILA AP. DE BARROS MENDES	7	APROVADO
173	ESTELA VIVIANE LIRA DOS SANTOS	7	APROVADO
174	VANUSA DE O. FERREIRA	7	APROVADO
175	JOICE APARECIDA MEIRA	7	APROVADO
176	MARINEZ FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	7	APROVADO
177	TATIANE WEILER REIS	7	APROVADO
178	MARCIA DO NASCIMENTO PEREIRA	7	APROVADO
179	FABIANA PEREIRA	7	APROVADO
180	MARICEL FERNANDES DA SILVA	7	APROVADO
181	ANDREIA DA SILVA ROMÃO	7	APROVADO
182	SIMONE APARECIDA VALMORBIDA	7	APROVADO
183	CATIUZE S. SOARES SLAVIERO	7	APROVADO
184	NARLANDE SOUSA SILVA SALES	7	APROVADO
185	MARIA GORETE LOPES DA SILVA	7	APROVADO
186	FABIANE PATRICIA WOLLMANN	7	APROVADO
187	LEIDIANE FERREIRA	7	APROVADO
188	KARINA DE OLIVEIRA SILVA	7	APROVADO
189	LULUANA T. SABINO ALGARANAS	7	APROVADO
190	FABIANA Mª. DOS S. O. SOARES	7	APROVADO
191	JANAINA A. TALAVIEIRA	7	APROVADO
192	ANA PAULA SILVA ANDRADE	7	APROVADO
193	MARIANA BRIZZI SILVA	7	APROVADO
194	KESSIA LOURENÇO DOS A. SOUZA	7	APROVADO
195	JULIANE APARECIDA DOS SANTOS	7	APROVADO
196	STEFANNI DAYANE DE O. LIMA	7	APROVADO
197	EDILAINE M. DA S. SANTOS LIMA	7	APROVADO
198	JULIANA VIEIRA GONÇALVES	7	APROVADO
199	SALACIANE FELEX DA SILVA LIMA	7	APROVADO
200	MARISTELA FRANÇA BALLES	7	APROVADO
201	JOSIANE SANTOS LIMA	7	APROVADO
202	EVVELYN CARLA S. B. DOS REIS	7	APROVADO
203	CLAUDIALLY AP. ARAUJO SILVA	7	APROVADO
204	LETICIA C. GONZALES DE ALMEIDA	7	APROVADO
205	MILEIDE SEIRFERT DA SILVA	7	APROVADO
206	IASMIM SOARES CAVALCANTE	7	APROVADO
207	KEROLAYNNI ALVES DA SILVA	7	APROVADO
208	BEATRIZ RIVERO DA CRUZ	7	APROVADO
209	RAIANY OLIVEIRA DE ABREU	7	APROVADO
210	POLLYANA DE ARAUJO GUERREIRO	7	APROVADO
211	JÉSSICA MAIANE LIMA DEFENSOR	7	APROVADO
212	POLIANA ORTIZ DE CASTRO	7	APROVADO
213	ELISANGELA DA SILVA	7	APROVADO
214	JULIANA E. BONIFACIO CORREIA	7	APROVADO
215	DAMIRIS SANTOS DA CONCEIÇÃO	7	APROVADO
216	KELY CRISTINA DE A. MONTANARI	7	APROVADO
217	JESSICA DOS SANTOS MARTINS	7	APROVADO
218	LUCIANA BEZERRA DE LIMA	7	APROVADO
219	MARIA JAQUELINE DA SILVA	7	APROVADO
220	INDRID L. FERREIRA DO NASCIMENTO	7	APROVADO
221	ZAIANE FERREIRA DE SOUZA	7	APROVADO
222	LIDIANE DE ALMEIDA	7	APROVADO
223	THALYTA MILENA ALBACETTE	7	APROVADO
224	EVANICE GONÇALVES DOS SANTOS	7	APROVADO
225	ANDRESSA GOMES MONTEIRO	7	APROVADO
226	JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS	7	APROVADO
227	VIVIANE AUGUSTO GUIMARÃES	7	APROVADO
228	MAYKETH SCHWARTZ BATISTA	7	APROVADO
229	NATALIA OLIVEIRA DA SILVA	7	APROVADO
230	REGIANE ALVES DOS SANTOS	7	APROVADO
231	EMELY IASMIN CARVALHO	7	APROVADO
232	TATIANE GOMES DA SILVA	7	APROVADO
233	EVOLINA PEREIRA FOLES	6	APROVADO
234	NIZABETE OLIVEIRA SANTOS	6	APROVADO
235	MARLI FATIMA DE MELO	6	APROVADO
236	EVA PAULA DA SILVA RODRIGUES	6	APROVADO
237	VERA ALVEZ MARÇAL	6	APROVADO

238	LUCIENE NUNES DE OLIVEIRA ROSA	6	APROVADO
239	AMANDA MARIA FERNANDES FRANCO	6	APROVADO
240	JOSE DE RIBAMAR SOARES FILHO	6	APROVADO
241	ELIZAINÉ BATISTA MIRANDA	6	APROVADO
242	VANEUZA DE AQUINO TURATI	6	APROVADO
243	SANDRA SOARES DOS P. ARAUJO	6	APROVADO
244	CLEONICE M. DA SILVA FARIAS	6	APROVADO
245	OLINDA DIAS DA ROCHA	6	APROVADO
246	LUCILENE GONZAGA DE SOUZA	6	APROVADO
247	SILVANA TAVARES DAGOSTIN	6	APROVADO
248	VIRLEIDE PAULINA RICARTE	6	APROVADO
249	ERICA SAMAPAIÓ SERAPIÃO	6	APROVADO
250	EVA GUIA DA SILVA	6	APROVADO
251	LUCIMAR ANA DE FÁRIA	6	APROVADO
252	ANANIR DE CAMPOS BARBOSA	6	APROVADO
253	MARIA DO SOCORRO B. DA SILVA	6	APROVADO
254	SILVIA OLIVEIRA SILVA	6	APROVADO
255	SILVANE PONA FÁRIA	6	APROVADO
256	SIMONE PEIXOTO DA SILVA	6	APROVADO
257	MARIA J. DOS SANTOS CPF: 050.632.	6	APROVADO
258	FABIANI SANDI DE ARAUJO	6	APROVADO
259	MARCIA MARIA A. DA SILVA FRANÇA	6	APROVADO
260	NUBIA PILAR DE SOUZA	6	APROVADO
261	VANILZA MARIA PEREIRA DA SILVA	6	APROVADO
262	JULIA SILVA DOS SANTOS	6	APROVADO
263	KÁTIA DOS SANTOS SILVA	6	APROVADO
264	LUCIRENE ALMEIDA DE BRITO	6	APROVADO
265	LUCIMARA DOS S M. TAMIOZZO	6	APROVADO
266	DENISE VARGAS DA SILVA MORAIS	6	APROVADO
267	LUCÉLIA PEREIRA MENDONÇA	6	APROVADO
268	ELIZIANE DA SILVA MACHADO	6	APROVADO
269	ANA PATRICIA FEITOZA	6	APROVADO
270	CLEUNICE MEIRA DE SOUZA	6	APROVADO
271	JULIANA ASSUNÇÃO CAMPOS	6	APROVADO
272	KERLE ROSA MENDES	6	APROVADO
273	ANDREIA SIMÕES DE SOUZA	6	APROVADO
274	KLEIDIANI MOTA E SILVA	6	APROVADO
275	FRANCIVALDA FERREIRA ARRUDA	6	APROVADO
276	ELIANA ALMEIDA DE PAULA	6	APROVADO
277	MAYRIANY FERNANDES GARCIA	6	APROVADO
278	ROSILDA GOMES DOS SANTOS SILVA	6	APROVADO
279	RAFAELA MARA G. RODRIGUES	6	APROVADO
280	JULIA FERREIRA DA CRUZ	6	APROVADO
281	REGIANE FLORIANO LEIRA	6	APROVADO
282	VIVIANE JAROSKI DE CAMPOS	6	APROVADO
283	EDNA SALAZAR	6	APROVADO
284	JUSELANIA OLIVEIRA DA SILVA	6	APROVADO
285	MARIA SILMA SANTOS ALMEIDA	6	APROVADO
286	IVETE MAGALHÃES COSTA	6	APROVADO
287	ERICA DA SILVA PEGO	6	APROVADO
288	ANA PAULA GAVILAN LEAL	6	APROVADO
289	ELAINE AUGUSTO DA SILVA	6	APROVADO
290	VALDIANA FRANCISCA DA SILVA	6	APROVADO
291	CRISLAINE BARBOSA	6	APROVADO
292	LUCÉLIA DA CRUZ RAMOS	6	APROVADO
293	PAULA PEREIRA DE ALENCAR	6	APROVADO
294	KATY TAYLA PEREIRA RODRIGUES	6	APROVADO
295	ELAINE ORTEGA RIBEIRO	6	APROVADO
296	SUELI ROMÃO DE QUEIROZ	6	APROVADO
297	MÔNICA MARTINS CARNEIRO	6	APROVADO
298	ANA CAROLINA VIANA	6	APROVADO
299	ANGÉLICA HONÓRIO RIBEIRO	6	APROVADO
300	STELA BIET LAJES	6	APROVADO
301	MARIA A. DA COSTA BENTO	6	APROVADO
302	GLEICIANE TIMÓTEO SANTANA	6	APROVADO
303	MARIA IZABEL GOMES DA SILVA	6	APROVADO
304	JEFERSON FERNANDO FERREIRA	6	APROVADO
305	LUCIMARA SILVA HARTMANN	6	APROVADO
306	RENEVALDO COELHO DE LIMA	6	APROVADO
307	JULIANA DA SILVA	6	APROVADO
308	FLÁVIA N. RODRIGUES DA SILVA VAZ	6	APROVADO
309	EVELIN RAPHANI C. DE ALMEIDA	6	APROVADO
310	ROSANGELA MARIA DA SILVA	6	APROVADO
311	CLEONICE STEFFEN SCALABINI	6	APROVADO
312	GRAZIELLI DE OLIVEIRA CHAGAS	6	APROVADO
313	LUZILENE RAMOS DE MELO SOUSA	6	APROVADO
314	JESSICA CAROLINE DE SOUZA	6	APROVADO

315	ANDRESSA R. F. DE S. CONCEIÇÃO	6	APROVADO
316	EDICLEIA PEREIRA DA SILVA	6	APROVADO
317	BRUNO DELFINO CANDIDO	6	APROVADO
318	VANEIZA DE OLIVEIRA FERREIRA	6	APROVADO
319	DEBORA ROCHA DE SOUZA	6	APROVADO
320	ELIZABETE SOUZA DA SILVA	6	APROVADO
321	MARIA DAYANE DOS SANTOS	6	APROVADO
322	CÁSSIA MARIA PIMENTEL	6	APROVADO
323	DANIELA CEROZINI MARIM	6	APROVADO
324	GABRIEL ARRUDA DE ASSIS	6	APROVADO
325	KARINA GOMES DOS SANTOS	6	APROVADO
326	JANAINA PRESTES SANTANA	6	APROVADO
327	ANGELICA G. DA SILVA RIBEIRO	6	APROVADO
328	CHIRLEY LIMA DOS SANTOS WEILAND	6	APROVADO
329	PATRICIA APARECIDA FERREIRA	6	APROVADO
330	TAIS MARTINS DOS SANTOS	6	APROVADO
331	TERESA SIQUEIRA HUFFEL	5	APROVADO
332	DIOLICIA R. DE JESUS	5	APROVADO
333	ERVIRA FATIMA SOLIS	5	APROVADO
334	EDILENE AP. SANRIANY	5	APROVADO
335	ANA MARIA APARECIDA GUSLINSKI	5	APROVADO
336	SUEIDE FERREIRA DA SILVA	5	APROVADO
337	ELIANE DIAS DE OLIVEIRA LIMA	5	APROVADO
338	ROSENIL JOSE DA SILVA	5	APROVADO
339	ELIZANGELA INACIO FERREIRA	5	APROVADO
340	FRANCISCA MARIVÂNIA DE O. NUNES	5	APROVADO
341	MARIA LUCIANA ARAUJO FLOR	5	APROVADO
342	VANUZA BERNARDO DE MORAIS	5	APROVADO
343	LUCIANA DIAS MORENO	5	APROVADO
344	MARIA JARLANIA SILVA FERNANDES	5	APROVADO
345	MIRIAM SANTANA DA SILVA	5	APROVADO
346	ELISANGELA MARTINS	5	APROVADO
347	JAQUELANE V. DA SILVA SANTOS	5	APROVADO
348	LILIAN MARTINS DOS SANTOS	5	APROVADO
349	ELIANE REIS SCHUAMBACH	5	APROVADO
350	TEREZINHA OGNIBENE	5	APROVADO
351	ELIANE O. DOS SANTOS RIBEIRO	5	APROVADO
352	EDIANE MARIA DA SILVA	5	APROVADO
353	EDIMARANS XAVIER DOS SANTOS	5	APROVADO
354	SIRLENE SANTOS DAS NEVES	5	APROVADO
355	ROSANA SILVA NUNES CERQUEIRA	5	APROVADO
356	KELLI NERES TROUI	5	APROVADO
357	KATIANE ROSA DE SOUZA	5	APROVADO
358	MARIA DIANA A. PORTES SILVA	5	APROVADO
359	JUCELIA FRANCISCA DE FREITAS	5	APROVADO
360	EDINELMA RODRIGUES	5	APROVADO
361	CLEITON DE FRANÇA COSTA	5	APROVADO
362	CELMA PEREIRA SOARES	5	APROVADO
363	EDILEIA DA CONCEIÇÃO DANTAS	5	APROVADO
364	REGIANE PONTE RUFINO	5	APROVADO
365	JORDANIA MOREIRA FONTINELE	5	APROVADO
366	ANNE KAROLINE CEBALHO	5	APROVADO
367	FABIANA GOES DE OLIVEIRA	5	APROVADO
368	SHEILA ROSA ALVES ANDRADE	5	APROVADO
369	GLEIDIANE P. DA SILVA RODRIGUES	5	APROVADO
370	JANY C. DE OLIVEIRA FERNANDES	5	APROVADO
371	EDNA DE SOUZA MAZZO	5	APROVADO
372	PETRONILIA ORTIZ DE CASTRO	5	APROVADO
373	TAMIRES ASSUNÇÃO SUARES	5	APROVADO
374	TAMARA QUEIROZ CRUZ	5	APROVADO
375	MARIA CICERA DA CONCEIÇÃO SIVLA	5	APROVADO
376	TIAGO ARTHUR S. BARBOSA	5	APROVADO
377	JÉSSICA MARIA DA SILVA	5	APROVADO
378	VANDEILDE SILVA C. CARVALHO	5	APROVADO
379	BIANCA CAROLINA DOTTO	5	APROVADO
380	DAYANE SABINO DA SILVA	5	APROVADO
381	JHONATAN FRANCISCO DE O. LIMA	5	APROVADO
382	AURISSANDRA DOS S. FONTINELE	5	APROVADO
383	EZIANE LEITE PERERIA GUEDES	5	APROVADO
384	KAIRA SANTANA DA SILVA	5	APROVADO
385	VANESSA DE SOUZA MARQUES	5	APROVADO
386	JENIFER CRUZ SOUZA	5	APROVADO
387	MARIANA I. FERREIRA DOS S. BOM	5	APROVADO
388	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	5	APROVADO
389	FABIANA DA SILVA CARVALHO	5	APROVADO
390	ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA	5	APROVADO
391	JESSICA MARTINS DE SOUZA	5	APROVADO

392	IGOR FARIAS SILVA	5	APROVADO
393	FABIANA DA SILVA GRAPIUNA	5	APROVADO
394	SHEILA POQUIVQUIZ BRAGA	5	APROVADO
395	JESSICA DA SILVA LEITE	5	APROVADO
396	VITORIA KESSILY B. JAIRI	5	APROVADO
397	TAYONARA EMANUELLE S. LEAL	5	APROVADO
398	GLÓRIA STEFANY LOPES DA SILVA	5	APROVADO
399	LEANDRO JAIRI DA SILVA	5	APROVADO
400	EMILLY CASTILHO BAISSÉ	5	APROVADO
401	ILAIDE SANTIAGO ANTONIO SOLIS	5	APROVADO
402	MARIA JOSE ALVES PEREIRA	5	APROVADO
403	NATALIA BARROZO SILVA	5	APROVADO
	ADJANEL IMACULDA DA ROSA	4	DESCCLASSIFI.
	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	4	DESCCLASSIFI.
	ADRIANA AP. DOS SANTOS ANTONIA	4	DESCCLASSIFI.
	ADRIANA AP. SILVA LEAL	4	DESCCLASSIFI.
	ADRIANA CARDOSO	4	DESCCLASSIFI.
	ANA PAULA ALMEIDA BARROS	4	DESCCLASSIFI.
	DALINE PINTO SOUSA	4	DESCCLASSIFI.
	DANIELA RAMOS DA SILVA	4	DESCCLASSIFI.
	DARCIMARI FERREIRA ALVES DOS SANTOS	4	DESCCLASSIFI.
	DAYANE CRISTINA CALDEIRA	4	DESCCLASSIFI.
	ELEM MAYRA SILVA DOS SANTOS	4	DESCCLASSIFI.
	FRANCILENE MARIA DA CONCEIÇÃO	4	DESCCLASSIFI.
	ILDIOVANA MARLUCIA S. DA SILVA	4	DESCCLASSIFI.
	INES DE OLIVEIRA	4	DESCCLASSIFI.
	IVANESSA BARBOSA GONÇALVES	4	DESCCLASSIFI.
	IZANA LIRA DE JESUS	4	DESCCLASSIFI.
	JANISLEI DE OLIVEIRA M. ALCEBIANES	4	DESCCLASSIFI.
	JEANNY HAIREZ BRAZ SILVA	4	DESCCLASSIFI.
	KARINA COSTA SANTOS LORENZZI	4	DESCCLASSIFI.
	LOIDE PAULINO DE ABREU	4	DESCCLASSIFI.
	LAUDICEIA DA SILVA SOARES SOLETO	4	DESCCLASSIFI.
	LAURA APARECIDA CORRÊA GOMES	4	DESCCLASSIFI.
	LEILIANE MORAIS DA SILVA AMORIM	4	DESCCLASSIFI.
	LURDES SALIS	4	DESCCLASSIFI.
	LUZINETE DOS SANTOS XAVIER	4	DESCCLASSIFI.
	MARCILENE CALDEIRA DOS SANTOS	4	DESCCLASSIFI.
	MARIA AP. RIBEIRO SENA	4	DESCCLASSIFI.
	MARIA CLAUDIA DOS S. ANICETO	4	DESCCLASSIFI.
	MARIA JOSÉ DOS SANTOS CPF: 737.009	4	DESCCLASSIFI.
	MARIANE RODRIGUES SALES	4	DESCCLASSIFI.
	ODILA PROENSA PAZ	4	DESCCLASSIFI.
	PAULA ADRIELLY GONZAGA MARTINS	4	DESCCLASSIFI.
	PAULINA DE LIMA SILVA	4	DESCCLASSIFI.
	RAQUEL MEDINA FERREIRA	4	DESCCLASSIFI.
	REGINALDO GONSALVES DE OLIVEIRA	4	DESCCLASSIFI.
	ROSA HILDA MATUCARI	4	DESCCLASSIFI.
	SIMONE AP. DA CRUZ PINHEIRO LUIZ	4	DESCCLASSIFI.
	SORAYA PEGO DE ALMEIDA	4	DESCCLASSIFI.
	SUELI PEREIRA DOS SANTOS	4	DESCCLASSIFI.
	TAMIRIS MARIA DA SILVA FRANÇA	4	DESCCLASSIFI.
	TAYNARA DA S. LEAL	4	DESCCLASSIFI.
	THAIS SANTOS SILVA	4	DESCCLASSIFI.
	VANIA TORRACA DE LIMA	4	DESCCLASSIFI.
	VIRLEUZA PAULINO RICARTE	4	DESCCLASSIFI.
	WANUZIA BATISTA DOS SANTOS	4	DESCCLASSIFI.
	CAROLINE MACHADO DE ASSIS	3	DESCCLASSIFI.
	FRANCINALDA DOS SANTOS XAVIER	3	DESCCLASSIFI.
	GEISSA SOUSA CRUZ	3	DESCCLASSIFI.
	GENILZA SALGUEIRO DE SOUZA	3	DESCCLASSIFI.
	JANE KELLY AP. FERREIRA	3	DESCCLASSIFI.
	JÉSSICA LAYS DE LIMA	3	DESCCLASSIFI.
	LUCINÉIA DA SILVA SANTOS	3	DESCCLASSIFI.
	MARIA AP. DA SILVA	3	DESCCLASSIFI.
	MARINALVA MIRANDA SENA	3	DESCCLASSIFI.
	MAELY POLIANA DA SILVA ANTUNES	3	DESCCLASSIFI.
	RAFAELA ANDRESSA C. PIULCINO	3	DESCCLASSIFI.
	RAFAELA DE SOUZA QUEIROZ	3	DESCCLASSIFI.
	ROSILAINÉ JESUS SILVA	3	DESCCLASSIFI.
	ROSILENE F. DOS SANTOS SILVA	3	DESCCLASSIFI.
	TAMIRIS BARROS DA SILVA	3	DESCCLASSIFI.
	CAMILLA DA CRUZ DE SOUZA	2	DESCCLASSIFI.
	ELIZETE MARTINS VIEIRA	2	DESCCLASSIFI.
	JOSEFA GOMES DOS SANTOS SILVA	2	DESCCLASSIFI.
	KATIUSCIA SAMARA DOS REIS	2	DESCCLASSIFI.
	MARIVANIA LAURENTINA SOUZA	2	DESCCLASSIFI.

MARIVANIA LAURENTINA SOUZA	2	DESCCLASSIFI.
ROSENI CAMILO DE CARVALHO	2	DESCCLASSIFI.
SELMA DA SILVA ASSUNÇÃO	2	DESCCLASSIFI.
TAIS VIEIRA DE OLIVEIRA	2	DESCCLASSIFI.
THAIS BRITO DE ALMEIDA	2	DESCCLASSIFI.
WELLIKA RAMOS RIBEIRO	2	DESCCLASSIFI.
ANTONIA CARLA F. DE ARAGÃO	1	DESCCLASSIFI.
CELESTRINA APARECIDA DA SILVA	0	DESCCLASSIFI.
JEANE FAUSTINO DOS SANTOS	0	DESCCLASSIFI.
ADRIANA BATISTA DE ALMEIDA	A	AUSENTE
ADRIANA FERREIRA PAIXÃO	A	AUSENTE
ADRIANA GERVAZIO MACHADO	A	AUSENTE
ADRIANA MARINS DA SILVA	A	AUSENTE
ADRIANE AGUIAR DE ARAUJO	A	AUSENTE
ALDINEIA DA ROCHA ROSA	A	AUSENTE
ALESSANDRA LUXCO	A	AUSENTE
ALESSANDRA MARQUES DA SILVA	A	AUSENTE
ALIFE GABRIEL MARQUES DE SOUZA	A	AUSENTE
ANA CLARA DA SILVA ARAUJO	A	AUSENTE
ANA FLAVIA JESUS DOS SANTOS	A	AUSENTE
ANA LOURDES ARAUJO	A	AUSENTE
ANA MARCIA DA CONCEIÇÃO'	A	AUSENTE
ANA PAULA SANTOS DA SILVA	A	AUSENTE
ANALESSE CARAFINI DA SILVA	A	AUSENTE
ANDREIA RODRIGUES MARTINS	A	AUSENTE
ANDREIA SILVA DE SOUZA	A	AUSENTE
ANDREZA PROFETA BISPO	A	AUSENTE
ANGELA RODRIGUES FERREIRA	A	AUSENTE
ANTONIA D. SANTOS DA CONCEIÇÃO	A	AUSENTE
APARECIDA RIBEIRO	A	AUSENTE
BARBARA G. DE SOUZA COSTA	A	AUSENTE
BEATRIZ REGINA F. DA SILVA	A	AUSENTE
CAIO V. DA SILVA DO PRADO	A	AUSENTE
CAMIRES ASSUNÇÃO SUARES	A	AUSENTE
CASSIANI PEREIRA ELOY	A	AUSENTE
CHINAIRA TEREZA RONDON	A	AUSENTE
CLAUDINEIA APARECIDA BRANDOLI	A	AUSENTE
CLAUDINEIA B. DE SOUZA B. DA SILVA	A	AUSENTE
CLAUDINEIA G. DA SILVA	A	AUSENTE
CLEICIANE FATIMA GOMES SILVA	A	AUSENTE
CREMILDA DE SOUZA PAULA	A	AUSENTE
CRYSLOÁYNE TAYNARA CHIBILSKI	A	AUSENTE
DAMIANA E. DE SOUSA	A	AUSENTE
DANIELA QUEIROZ LEME	A	AUSENTE
DANIELE OLIVEIRA SANTOS	A	AUSENTE
DANIELLE ROMITA DA COSTA TODAU	A	AUSENTE
DAYANA MOREIRA DE S. CASTRO	A	AUSENTE
DAYANE RAFAELE DO NASCIMENTO	A	AUSENTE
DEBORA C. RODRIGUES DA SILVA	A	AUSENTE
DEBORA CRISTINA SILVEIRA BRUM	A	AUSENTE
DENILDE SOUZA SILVA	A	AUSENTE
DEUZILENE MENDES DA SILVA	A	AUSENTE
DIANA SOUZA DOS SANTOS	A	AUSENTE
DIENE PEREIRA	A	AUSENTE
DINÁ MARIA CHOMA MARQUES	A	AUSENTE
DOUGLAS RIBEIRO NOVAIS	A	AUSENTE
EDICLECIA DOS SANTOS LIMA	A	AUSENTE
EDIMARA ELAINE DE ARAUJO	A	AUSENTE
EDJANE DA SILVA A. M. CARVALHO	A	AUSENTE
EDNA SILVA DOS REIS SOUZA	A	AUSENTE
EDNÉIA MORAES FERREIRA	A	AUSENTE
EDSON ARAUJO MACHADO	A	AUSENTE
ELIABE PEDROSO MELO	A	AUSENTE
ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS	A	AUSENTE
ELIETE DA SILVA SANTOS SOARES	A	AUSENTE
ELIETE MOTA DE MACEDO	A	AUSENTE
ELISANGELA DA SILVA RODRIGUES	A	AUSENTE
ELISIANE RODRIGUES LIBURCIO	A	AUSENTE
ELISSANDRA VOIGT	A	AUSENTE
ELIVANE COUTINHO DA SILVA	A	AUSENTE
ELLEN JESSICA B. DE ALMEIDA	A	AUSENTE
ELZA PEREIRA ORTIZ	A	AUSENTE
ESTHER PEREIRA DOS SANTOS	A	AUSENTE
FABIANA DE AMORIN MELO	A	AUSENTE
FELERMINA GOMES DOS SANTOS	A	AUSENTE
FLAVIANA OLIVEIRA GADO	A	AUSENTE
FRANCIANY ANDRADE FERREIRA	A	AUSENTE

FRANCIELE VOGT	A	AUSENTE
FRANCIELI SOUSA	A	AUSENTE
FRANCIGILDA DA SILVA SANTOS	A	AUSENTE
FRANCISCA MARIA DA SILVA	A	AUSENTE
FRANCISCA NAIANE G. COSTA	A	AUSENTE
FRANCISCO ELIZANGELO B. COSTA	A	AUSENTE
GABRIELLA MANENTI	A	AUSENTE
GABRIELLY DE SOUZA LOPES	A	AUSENTE
GEILDA SANTOS DE SOUZA	A	AUSENTE
GESSICA ROGERIO	A	AUSENTE
GIRLENE PEREIRA DOS SANTOS	A	AUSENTE
GISLÉIA CAMARGO BORGES	A	AUSENTE
GLORIA RAQUEL GOMES PRESTES	A	AUSENTE
GRACILIANO SANTANA LIMA	A	AUSENTE
HELENA VIANA DO ESPIRITO SANTO	A	AUSENTE
HELLEN DA SILVA MACIEL	A	AUSENTE
IVAN SANTOS DA SILVA	A	AUSENTE
IVANIA RIBEIRO PIRES	A	AUSENTE
IZABEL CRISTINA DOS SANTOS	A	AUSENTE
JANES APARECIDA LOCATELLI SOUZA	A	AUSENTE
JANETE BATISTA DA SILVA	A	AUSENTE
JÂNIA BATISTA VILTO DA SILVA	A	AUSENTE
JAQUELINE ARAUJO PIOVOVAR	A	AUSENTE
JAQUELINE JUSSAN PAULI	A	AUSENTE
JAQUELINE LORRAINE M. DA SILVA	A	AUSENTE
JAYSON FELIPE DA SILVA SANTOS	A	AUSENTE
JEÍZA CÂNDIDA DE BRITO	A	AUSENTE
JESSICA CAROLINE ARAUJO SCHAEFER	A	AUSENTE
JESSICA ELIANA GOMES ALVES	A	AUSENTE
JESSICA GRAPIUNA GURALSKI	A	AUSENTE
JÉSSICA S. DE ANDRADE	A	AUSENTE
JIDELMA SILVA DOS SANTOS	A	AUSENTE
JOANA GRAPUINA GURALSKI	A	AUSENTE
JOSENILDE DE JESUS SILVA	A	AUSENTE
JOSIANE BISPO DE LIMA	A	AUSENTE
JOSIANIA CLAUDINO DE MELO	A	AUSENTE
JUCILEIDE FERREIRA ARRUDA	A	AUSENTE
JULIANA ALMEIDA DA COSTA	A	AUSENTE
JULIANA ALVES DE SOUZA	A	AUSENTE
JULIANA MOURA DE ARAUJO	A	AUSENTE
KARLA MONIQUE DOS SANTOS SIQUEIRA	A	AUSENTE
KELI CRISTINA RODRIGUES OLIVEIRA	A	AUSENTE
KELLEM BRUNA VALE DA SILVA	A	AUSENTE
LAIZE MOURA DE ARAÚJO	A	AUSENTE
LANA GUEDES DA SILVA	A	AUSENTE
LETICIA DOS SANTOS TRINDADE	A	AUSENTE
LETÍCIA RIBEIRO DA SILVA	A	AUSENTE
LILIANE SILVA DO NASCIMENTO	A	AUSENTE
LUCIANA DE OLIVEIRA	A	AUSENTE
LUCIANE VALÉRIA DOS SANTOS	A	AUSENTE
LUCIMAR BARROSO DE SOUZA	A	AUSENTE
LUCIMAR BORGES DOS SANTOS	A	AUSENTE
LUIZ MIGUEL S. CEBALHO	A	AUSENTE
LUZIA P. DE SOUZA	A	AUSENTE
MAIARA DE OLIVEIRA	A	AUSENTE
MAILCO LUCAS MOREIRA	A	AUSENTE
MAILZA ROSA DE PAULA	A	AUSENTE
MARCIA ALVES DA SILVA	A	AUSENTE
MARCIA CLEIDE FERREIRA OLIVEIRA	A	AUSENTE
MARCIA DE SOUZA CARVALHO	A	AUSENTE
MARCIA H. DOS SANTOS DIEDRICH	A	AUSENTE
MARCIENE BREMEM CAMP	A	AUSENTE
MARCILENE LIMA DOS SANTOS	A	AUSENTE
MARIA ANDREIA DA SILVA SANTOS	A	AUSENTE
MARIA AP. DOS SANTOS SILVA	A	AUSENTE
MARIA APARECIDA DE J. FERNANDES	A	AUSENTE
MARIA CLAUDENICE S. DA SILVA	A	AUSENTE
MARIA DOS ANJOS PASSOS	A	AUSENTE
MARIA ERANI ROCHA	A	AUSENTE
MARIA JOSE DA SILVA	A	AUSENTE
MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	A	AUSENTE
MARIA LUCIA GONÇALVES	A	AUSENTE
MARIA MICHELE M. DOS SANTOS	A	AUSENTE
MARIA ROUSE NASCIMENTO OLIVEIRA	A	AUSENTE
MARICELMA NUNES DA CRUZ CAMPOS	A	AUSENTE
MARIDIL APARECIDA SOUZA E SILVA	A	AUSENTE
MARILANE SOUSA DA SILVA	A	AUSENTE

MARILEI MARIA DE OLIVEIRA	A	AUSENTE
MARILZA LUCIA DA COSTA	A	AUSENTE
MARINA BENEDITA DA SILVA	A	AUSENTE
MARINETE ONORINDA DOS SANTOS	A	AUSENTE
MARTA DANIELE SILVA DE ANDRADE	A	AUSENTE
MARTA GOMES DE OLIVEIRA	A	AUSENTE
MICHELLI GARCIA DA SILVA	A	AUSENTE
MICHELY M. DOS SANTOS MIRANDA	A	AUSENTE
MILEIDE LARA CEBALHO DA SILVA	A	AUSENTE
MIRIÃ DIAS SANTOS	A	AUSENTE
MIRLÂNDIA COSTA PAIM	A	AUSENTE
MISLENE ALEXANDRE DA SILVA	A	AUSENTE
MISLEYA DA SILVA LEITE	A	AUSENTE
NAIARA F. SIMÕES	A	AUSENTE
NAIARA LIMA COUTINHO	A	AUSENTE
NAILSA CAROLINE S. JUNQUEIRA	A	AUSENTE
NATALI DA SILVA MALAQUIAS	A	AUSENTE
NATALIA VIEIRA STC	A	AUSENTE
NEIVA AP. DOS SANTOS	A	AUSENTE
NEIVA GOMES DA CRUZ	A	AUSENTE
NELIETE PULQUERIA DE SOUZA	A	AUSENTE
NEUZETE DE OLIVEIRA	A	AUSENTE
PATRICIA AUGUSTO DAS NEVES	A	AUSENTE
PATRICIA COUTO DA SILVA	A	AUSENTE
PATRICIA FERREIRA GOMES DA SILVA	A	AUSENTE
PRISCILA BARRETO DA SILVA	A	AUSENTE
RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	A	AUSENTE
RENATO FELIPE DO NASCIMENTO	A	AUSENTE
ROBSON WILLIAN PINTO DE MIRANDA	A	AUSENTE
ROMILDA DE FATIMA ROCHA	A	AUSENTE
ROSANA DO NASCIMENTO	A	AUSENTE
ROSARIA DA SILVA MATTOS	A	AUSENTE
ROSEANE BARROS DE OLIVEIRA	A	AUSENTE
ROSILDA SANTOS OLIVEIRA	A	AUSENTE
ROSIMEIRE PEREIRA FLORES	A	AUSENTE
ROSINEIDE VICENTE P. DA SILVA	A	AUSENTE
SANDRA MARQUES DA SILVA GOMES	A	AUSENTE
SANDRA SOUZA SANTOS	A	AUSENTE
SANDRYELLEN RAFAYANA SIQUEIRA	A	AUSENTE
SARA BEZERRA DA SILVA	A	AUSENTE
SARA DE JESUS GOMES	A	AUSENTE
SILVANA FLORES MARTINS	A	AUSENTE
SILVANIA CRISTINA G. DE OLIVEIRA	A	AUSENTE
SIMONE DANTAS BRITO	A	AUSENTE
SIRLENE GOMES DE SOUZA	A	AUSENTE
SOLANGE DE OLIVEIRA XAVIER	A	AUSENTE
SOLANGE MARIA E. ENGELSING	A	AUSENTE
SÔNIA MIRIAN DA SILVA	A	AUSENTE
SUELEN QUEIROZ CRUZ DOS SANTOS	A	AUSENTE
SUELEN SALVATERRA SETE	A	AUSENTE
SUZIMAR DOS SANTOS MOURA	A	AUSENTE
TANIA MATOS LEITE	A	AUSENTE
TARTA BRENDA DA S. DEBRAWELBY	A	AUSENTE
TATIANE RODRIGUES DO PRADO	A	AUSENTE
TERESINHA DE JESUS F. SÁ BRITO	A	AUSENTE
THAYNARA R. CHAVES	A	AUSENTE
VALDEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA	A	AUSENTE
VALERIA DE FATIMA VIGILATO	A	AUSENTE
VALERIA HENRIQUE DOS SANTOS	A	AUSENTE
VANESSA FERNANDA G. OLIVEIRA	A	AUSENTE
VANESSA FERNANDA TELES COSTA	A	AUSENTE
VANESSA PEREIRA LIMA	A	AUSENTE
VANUZIA BARBOSA B. CHAVES	A	AUSENTE
VERA LUCIA DE ARAUJO	A	AUSENTE
VERONICA SANTOS SILVA	A	AUSENTE
VERONICE FERREIRA DE OLIVEIRA	A	AUSENTE
VIVIANE CAROLINE BRAGA DA SILVA	A	AUSENTE
WANDERSON PONHE DA SILVA	A	AUSENTE
WEISLLA RAMOS RIBEIRO	A	AUSENTE
ZENEIDE DE JESUS SILVA	A	AUSENTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

RESULTADO FINAL

EDITAL 004

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Class.	Nome do Inscrito	PROVA TEÓRICA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	CICERO AMARO DA SILVA	10	9	9,5	APROVADO
2	JOÃO PAULO GOMES DE JESUS	9	10	9,5	APROVADO
3	FAEDSON FERREIRA DE ANDRADE	8	10	9	APROVADO
4	ALEXANDRO GONÇALVES XAVIER	9	9	9	APROVADO
5	ARNALDO FERREIRA DA SILVA	8	9	8,5	APROVADO
6	VALDEMIR CARDOSO DA SILVA	6	10	8	APROVADO
7	ELOI MACKCIMI	6	10	8	APROVADO
8	WILLIAN GONZAGA FIGUEIREDO	6	10	8	APROVADO
9	URIEL RIBEIRO	7	9	8	APROVADO
10	CLAUDINEI SILVA FABEM	7	9	8	APROVADO
11	WAGNER MACEDO DE SOUZA	6	10	8	APROVADO
12	ADRIANO MIRANDA ANDREOTTI	6	10	8	APROVADO
13	WAGNER MACEDO DE SOUZA	6	10	8	APROVADO
14	LEOCIR FONTES	5	10	7,5	APROVADO
15	JOSE MEIRELES DE OLIVEIRA	5	10	7,5	APROVADO
	JORGE GONÇALVES RODAS	5	0	-	DESCCLASSIFI
	LUIS FERNANDO LIMA VIEIRA	5	A	-	DESCCLASSIFI
	MARIA AP. DE FIGUEIREDO	5	A	-	DESCCLASSIFI
	EDIVALDO F. DO NASCIMENTO	4	-	-	DESCCLASSIFI
	CICERO PEDRO DOS SANTOS	2	-	-	DESCCLASSIFI
	GERALDO DA SILVA	1	-	-	DESCCLASSIFI
	AMAURI GOMES	0	-	-	DESCCLASSIFI
	CARLOS ALEXANDRE F. DE SOUZA	A	-	-	DESCCLASSIFI
	CLAUDIO SOARES DO CARMO	A	-	-	DESCCLASSIFI
	CLAUDIOMIRO TASCHIN	A	-	-	DESCCLASSIFI
	DAMIÃO I. DOS SANTOS	A	-	-	DESCCLASSIFI
	DEANDRO SANTANA PINTO	A	-	-	DESCCLASSIFI
	DIVINO HEMENEGILDO DE PAULA	A	-	-	DESCCLASSIFI
	DJONER RUFINO LIRA	A	-	-	DESCCLASSIFI
	ELIANO DA SILVA FREIRE	A	-	-	DESCCLASSIFI
	FABIO DE AQUINO	A	-	-	DESCCLASSIFI
	FRANCISCO R. DA S. SANTOS	A	-	-	DESCCLASSIFI
	GEAN CARLOS CARDOSO NAZARIN	A	-	-	DESCCLASSIFI
	GEDYEL N. DE OLIVEIRA	A	-	-	DESCCLASSIFI
	GEOVANE LIMA DE ALMEIDA	A	-	-	DESCCLASSIFI
	JOÃO SERGIO OENNING	A	-	-	DESCCLASSIFI
	JOSE CARLOS DE ARAUJO	A	-	-	DESCCLASSIFI
	JOSE PINHEIRO DA SILVA FILHO	A	-	-	DESCCLASSIFI
	MARINEU ROSA DE OLIVEIRA	A	-	-	DESCCLASSIFI
	MAURICIO OLIVEIRA P. DA SILVA	A	-	-	DESCCLASSIFI
	OLACIR RIBEIRO LEITE	A	-	-	DESCCLASSIFI
	PAULO SERGIO DA SILVA	A	-	-	DESCCLASSIFI
	SIDNEY FARIAS DE SOUZA	A	-	-	DESCCLASSIFI
	VALDIR MOREIRA CARVALHO	A	-	-	DESCCLASSIFI
	WANDERSON RODRIGO DE SOUZA	A	-	-	DESCCLASSIFI
	WILLIAN JESUS OLIVEIRA	A	-	-	DESCCLASSIFI

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**RESULTADO FINAL****EDITAL 004****CARGO: SECRETÁRIA ESCOLAR (01 vaga)**

CLASS.	Nome do Inscrito	NOTA	RESULTADO
1	CLEDJA DOS SANTOS LIMA	9	APROVADO
2	KHAREM INES BRIDI SALGADO	9	APROVADO
3	JOILSON SILVA DE ASSUNÇÃO	8	APROVADO
4	SANDRA RIBEIRO DA SILVA	8	APROVADO
5	PATRIC ELMIR DE ARAUJO	8	APROVADO
6	MARCIA BRAGA DOS SANTOS	8	APROVADO
7	ALTENIRES FARIAS SILVA	8	APROVADO
8	ARI DA SILVA	7	APROVADO
9	MARCOS LUCIANO ELLY	7	APROVADO
10	GILDO LEITE DE CAMPOS	7	APROVADO
11	FRANCISCA FERREIRA DE LIMA	7	APROVADO
12	VANESSA AVILA PEREIRA CAMPANO	7	APROVADO
13	SHEILA R. DE OLIVEIRA	7	APROVADO
14	VANUZA MARIA DE ALMEIDA	7	APROVADO
15	MAICK RIBEIRO BARBOSA	7	APROVADO
16	FLAVIO LOURENCO FERREIRA	7	APROVADO
17	ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA	7	APROVADO
18	ELISETE NERES FERREIRA	7	APROVADO

19	JESSICA ANGELINA LEITE KRAY	7	APROVADO
20	DANIEL COSTA OLIVEIRA	7	APROVADO
21	JÉSSICA CRISTIANE DA SILVA	7	APROVADO
22	EUSIANI KAP WETALU IRANTXE	7	APROVADO
23	ROSANGELA VASQUES PRATA	7	APROVADO
24	MARGARETE TRENTIN LAZZARETTI	6	APROVADO
25	VANIA C. SOUZA PEREIRA DA SILVA	6	APROVADO
26	EVANDRO EUGENIS BASSO FERREIRA	6	APROVADO
27	HELOISA ALMEIDA RONDON	6	APROVADO
28	JULIANE DA SILVA	6	APROVADO
29	LUCIANE NOBRES DA SILVA	6	APROVADO
30	LUCIMAR ORNIESKI DA SILVA SANTOS	6	APROVADO
31	SHAULA DA C. OLIVEIRA	6	APROVADO
32	ADRIANA DA SILVA F. MENEZES	6	APROVADO
33	HEBER SOUZA DOS PASSOS	6	APROVADO
34	JUNIOR CEZAR DA SILVA	6	APROVADO
35	JOAMILSON DA SILVA LIMA	6	APROVADO
36	DEUNICIO ALVES FIRMINO	6	APROVADO
37	VIVIANE DOS SANTOS FLORENCIO	6	APROVADO
38	JULIANA WELTER	6	APROVADO
39	DEISE KELI MADUREIRA LARARDA	6	APROVADO
40	ADRIANA REGINA ANTUNES	6	APROVADO
41	EDILNEN ALMEIDA NETO	6	APROVADO
42	KAROLINE SILVA DE OLIVEIRA	6	APROVADO
43	PATRICIA RIBEIRO DA SILVA	5	APROVADO
44	CHIRLYS LAURA MONTEIRO DA SILVA	5	APROVADO
45	FABIANA FERREIRA KASPER	5	APROVADO
46	DANIELA AP. DOS SANTOS MENEZES	5	APROVADO
47	INES FERNANDES DOS SANTOS	5	APROVADO
48	ALINE MARIA DOS SANTOS	5	APROVADO
	DYANARA I. G. RODRIGUES	4	DESCCLASSIFI.
	HERICA LUCIANA MOREIRA	4	DESCCLASSIFI.
	LUANDA KAROLYNE LOPES COSTA	4	DESCCLASSIFI.
	SOLIENE MATOS DE LIMA	4	DESCCLASSIFI.
	VANUZA FERREIRA DA SILVA	4	DESCCLASSIFI.
	ALISSON GOMES DE CASTRO	3	DESCCLASSIFI.
	CLAUDEMIR FERRARI	3	DESCCLASSIFI.
	EMANUELI NISTORIO FRANÇA	3	DESCCLASSIFI.
	JULIETE PAULINA DA CONCEIÇÃO	3	DESCCLASSIFI.
	LUIZA SILVA MACAMBIRA	3	DESCCLASSIFI.
	SUELI MARIA DOS SANTOS	3	DESCCLASSIFI.
	THALITA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	3	DESCCLASSIFI.
	VITOR TIBURCIO SOARES	3	DESCCLASSIFI.
	CAMILA MONIK SÓLIS DO CARMO	2	DESCCLASSIFI.
	JAQUELINE DA SILVA SANTOS	2	DESCCLASSIFI.
	MARIA VÂNIA SARAIVA MOURA	2	DESCCLASSIFI.
	SOLANGE ALVES FURQUIM	0	DESCCLASSIFI.
	ALDEIR JESUS DOS SANTOS	A	AUSENTE
	AMANDA KARLA DA SILVA SANTOS	A	AUSENTE
	BRUNO RIVERO DA CRUZ	A	AUSENTE
	DAMARES PEREIRA DA SILVA	A	AUSENTE
	DEBORA MACHADO ALGARANAS	A	AUSENTE
	DIESSICA C. R. DE AZEVEDO	A	AUSENTE
	EDIVANETE GERMINIANO DOS SANTOS	A	AUSENTE
	ELIANE GOMES AZEVEDO	A	AUSENTE
	GILVANIA PEREIRA DE DEUS SILVA	A	AUSENTE
	GUSTAVO ORTEGA	A	AUSENTE
	IVANIL FERNANDES DA SILVA	A	AUSENTE
	JANAÍNA SOUZA LIMA	A	AUSENTE
	JENNIFER EMANUELI B. MERLUGO	A	AUSENTE
	JOÃO CARLOS DA SILVA SANTOS	A	AUSENTE
	JULIANA DE CASTRO	A	AUSENTE
	JULIANA MAFAL DE FREITAS	A	AUSENTE
	KARINA CRISTINA TEIXEIRA DA SILVA	A	AUSENTE
	KAROLAINÉ COELHO DE LIMA	A	AUSENTE
	KETYLIA NATALIA BASTOS CARMONA	A	AUSENTE
	LAURA OLIVEIRA DE PAULA	A	AUSENTE
	LEANDRO A. AZEVEDO	A	AUSENTE
	LETICIA RIBEIRO DA SILVA	A	AUSENTE
	MARIA DE FATIMA ABREU DE OLIVEIRA	A	AUSENTE
	MARIA DE LOURDES ANDRADE LIMA	A	AUSENTE
	MARIA FRANCISCA V.P. DE BARROS	A	AUSENTE
	MARIA IZABEL GOMES DA SILVA	A	AUSENTE
	MARILETE SILVA SOARES	A	AUSENTE
	MERLADEZ FELICIANO DA SILVA	A	AUSENTE
	MICHEL C. SILVA CARVALHO	A	AUSENTE
	NAYARA CRISTIANE DOS SANTOS	A	AUSENTE

	PRISCILA ELIZABETE DESTRO VIEIRA	A	AUSENTE
	PRISCILA GOMES V. ZIMERMANN	A	AUSENTE
	RAIMUNDO DA SILVA RODRIGUES	A	AUSENTE
	ROSALIA RODRIGUES DA SILVA	A	AUSENTE
	ROSIANE SANTANA FERRAZ	A	AUSENTE
	ROSIMEIRE BERNARDO MARTINS	A	AUSENTE
	SIMONE RIBEIRO	A	AUSENTE
	SOLANGE DA COSTA LIMA	A	AUSENTE
	SOLANGE NASCIMENTO ARAUJO	A	AUSENTE
	SUSILEI FIGUEIREDO	A	AUSENTE

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017

EDITAL 007

A Comissão de Seleção de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Sapezal, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, RESOLVE:

T O R N A R P Ú B L I C A

A TERCEIRA convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2017, conforme relação abaixo:

CARGO: TÉCN. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (Monitor) 10 vagas

CLASSI.	Nome do Inscrição	NOTA	RESULTADO
11	RAIMUNDA DOS A. COSTA SOUZA	9	APROVADO
12	ROZIANE XAVIER DA SILVA	9	APROVADO
13	NALVA DAS CHAGAS SILVA	9	APROVADO
14	MARINALVA SOUZA DE BARROS	9	APROVADO
15	EDILENE MARIA DE COSTA	9	APROVADO
16	VALDÊNIA MARTINS GUEDES	9	APROVADO
17	MARILEI KLUMK SBARDELOTTO	9	APROVADO
18	FERNANDA LOPES FREIRE	9	APROVADO
19	MARCIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	9	APROVADO
20	IVANETE DE OLIVEIRA FERNANDES	9	APROVADO

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR

Class.	Nome do Inscrição	PROVA TEÓRICA	PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
1	CICERO AMARO DA SILVA	10	9	9,5	APROVADO

A Primeira Convocação dos candidatos aprovados, para manifestarem-se, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação da seguinte documentação exigida para sua contratação:

- a) 01 foto 3x4 recente.
- b) Cópias:
 - I. CPF, RG, Título de Eleitor e Carteira de Habilitação;
 - II. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (autenticado);
 - V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos
- c) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de **conta salário** na Caixa Econômica Federal; n.º do PIS/PASEP (modelo no DRH).
- d) Certidão eleitoral, civil e criminal.
- e) Declaração de bens (modelo no DRH)..
- f) Declaração de não acúmulo de cargo público (modelo no DRH)..
- g) Exame Médico Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.
- h) Certificado em Curso Especializado (motorista de transporte escolar), nos termos de regulamentação do CONTRAN- Conselho Nacional do Trânsito.

A falta de qualquer documento no ato da aceitação do cargo acarretará na desclassificação do candidato.

A relação completa dos candidatos convocados encontra-se no site: www.sapezal.mt.gov.br, por afixação no Paço Municipal João André Maggi e na Secretaria Municipal de Educação.

Sapezal, 16 de Fevereiro de 2017.

Adriana Scopel Zanolla

Presidente da Comissão de Seleção da SEMECE

Portaria nº 025/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 131/2017

DATA: 27 de janeiro de 2017

SÚMULA: Designa os servidores que especifica para exercerem funções dentro do Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 2181/2015, de 06 de outubro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem funções no Programa de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, conforme segue:

I – Médicos Preceptores:

- a) Astrogildo Gomes de Oliveira – mat. nº 4329;
- b) Paula Zeni Miessa Lawall – mat. nº 11834;
- c) Daliany Santos – mat. nº 11899;
- d) Viviane Macedo Moura Dias Martins – mat. nº 11760;
- e) Maria Glair Zacarias Carlotto – mat. nº 8526;
- f) Lawrence Luciano Fernandes Bezerra – mat. nº 8341.

II – Supervisor do Programa de Residência Médica:

- a) Francisco Specian Júnior – mat. nº 4242.

III – Coordenador da Comissão de Residência Médica:

- a) Eduardo Augusto Dossa – mat. nº 8353.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de janeiro de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 126/2017

DATA: 27 de janeiro de 2017

SÚMULA: Designa a servidora ROSANGELA MARIA BOHNENBERGER para exercer a função de Secretária da JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora ROSANGELA MARIA BOHNENBERGER – matrícula nº 12456, para exercer a função de Secretária da JUNTA DO SERVIÇO MILITAR – JSM 139/SINOP-MT.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de janeiro de 2017

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP EDITAL DE COMUNICAÇÃO Nº 001/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 1º do art. 145 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Comunicar a todos os munícipes que as Contas Anuais da Câmara Municipal de Sinop, referentes ao exercício financeiro de 2016, encontram-se à disposição, a partir do dia 15 de fevereiro de 2017, no edifício da Câmara Municipal de Sinop – Departamento de Contabilidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 14 de fevereiro de 2017

Ademir Bortoli

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP DECRETO Nº. 013/2017

DATA: 29 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre o Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 1º. A Programação Financeira consiste no disciplinamento da execução orçamentária, tendo como base o provável fluxo de ingresso para fazer face à distribuição dos recursos, obedecendo aos critérios para pagamento das despesas, em ordem cronológica, das obrigações financeiras regidas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 4.320/64.

Art. 2º. O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso estará vinculado ao efetivo cumprimento da Programação Financeira, estabelecida neste Decreto, devendo o Poder Executivo promover a limitação de empenhos, visando à incoerência de *déficit*, em caso de desempenho abaixo da arrecadação mensal da receita prevista.

Art. 3º. As alterações do Fluxo de Execução das Receitas – Programação Financeira (Anexo I) e do Cronograma de Execução de Desembolso (Anexo II) serão atualizadas:

I – bimestralmente, se houver necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira prevista do artigo anterior;

II – a qualquer tempo, em decorrência da necessidade de recomposição dos anexos sempre que for verificado que a realização da receita superou os montantes previstos.

Parágrafo único. As atualizações a que se refere o *caput* serão disponibilizadas no sítio oficial no Portal da Transparência.

CAPÍTULO II

DA COTA FINANCEIRA

Art. 4º. As Cotas Mensais de Desembolso Financeiro estabelecidas no Anexo II deste Decreto constituem os recursos financeiros a serem alocados para pagamento das despesas, considerando as programações estabelecidas no respectivo anexo, bem como os Restos a Pagar.

CAPÍTULO III

DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR

Art. 5º. Serão inscritos em Restos a Pagar:

- I - as despesas empenhadas, liquidadas e não pagas até 31 de dezembro;
- II - as despesas empenhadas e não liquidadas até 31 de dezembro que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de normas legais e contratos administrativos.

Parágrafo único. A inscrição em Restos a Pagar fica limitada à disponibilidade financeira para seu pagamento em exercício seguinte, obedecida a vinculação dos recursos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. A Prefeita Municipal poderá baixar ainda Instruções Complementares às normas constantes neste Decreto, com vistas a permitir a contínua e eficiente execução da despesa pública, evitando o descontrole e/ou desvio dos objetivos definidos nas diretrizes e programações orçamentárias.

Art. 7º. As normas e os princípios estabelecidos neste Decreto aplicam-se aos órgãos de Administração Direta e, no que couber, à Administração Indireta.

Art. 8º. Durante a Execução Orçamentária deverão ser observados os critérios e as disposições contidas na Instrução Normativa nº 55/2010, que estabelece as normas e os procedimentos para o estabelecimento da Programação Financeira, aprovada pelo Decreto nº 326/2010, bem como pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e pela Lei nº 2317/2016, de 01 de agosto de 2016, que trata da LDO/2017.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29 de janeiro de 2017.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 29 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

IVETE MALLMANN FRANKE

Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 132/2017

DATA: 27 de janeiro de 2017

SÚMULA: Designa o servidor FABIANO TRINDADE para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 016/2015.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto nº. 133/2008, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Instrução Normativa nº. 016/2008 que estabelece normas e procedimentos para acompanhamento e controle da execução dos contratos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor FABIANO TRINDADE, matrícula nº 5627, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 016/2015, referente ao referente ao Pregão Presencial nº 011/2015, para a “contratação de empresa espe-

cializada na prestação de serviços de borracharia”, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Art. 2º. Fica designado para atuar como suplente, em caso de férias e/ou afastamento do titular, o servidor PAULO ROGÉRIO DA SILVA, matrícula nº 7825.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 27 de janeiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP RESOLUÇÃO Nº 012/2017/CMS

Sinop/MT, 16 de fevereiro de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar *ad referendum*, conforme regimento interno, artigo 9º, inciso X e Artigo 13º, Alínea b, a inclusão dos Conselheiros: Helmir Crispini-ano da Rocha, CPF: 046.387.248-76 e Francieli Cristina Malaquias, CPF: 014.188.301-43, na composição da Comissão de Avaliação de Planejamento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop – MT, 16 de fevereiro de 2017.

Marcos Antonio Saltarelli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP RESOLUÇÃO Nº 001/2017/CMS

Sinop-MT, 08 de Fevereiro de 2017.

O Conselho Municipal de Saúde de Sinop, Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Saúde nº. 8080/1990 e a Lei Municipal nº 2268/15, de 21 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação, a organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde de Sinop/MT – CMSS/MT; e

Conforme **DECISÃO** do Plenário na 166ª Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, realizada no dia 08 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a indicação de Representantes para o Conselho Municipal de Saúde de Sinop-MT, conforme abaixo:

a) Representantes da Gestão/SMS:

Titular: Manoelito da Silva Rodrigues, CPF: 626.980.791-34, **Endereço:** Rua Rio Preto, nº. 437, Jardim Vindilina II – Sinop-MT.

Suplente: Marcelo Roberto Klement, CPF: 925.935.261-49, **Endereço:** Rua Rio Arinos, nº. 337, Residencial Ipiranga – Sinop-MT.

b) Representantes da DAPS/SMS:

Titular: Marcio Henrique de Souza, CPF: 333.243.088-28, **Endereço:** Rua dos Coqueiros, n°. 388, Jardim Botânico – Sinop-MT.

Suplente: Rivka Pereira Duarte Martins, CPF: 048.540.519-90, **Endereço:** Rua da Consolação, n°. 640, Jardim Paulista – Sinop-MT.

c) Representantes da ADEFIS:

Titular: Sandra Aparecida da Silva Rodrigues, CPF: 424.483.951-87, **Endereço:** Rua Venesa, n° 862, Jardim Itália II – Sinop-MT.

Suplente: Antonio Alves Pereira Gracia, CPF: 523.317.171-68, **Endereço:** Rua Braz Claro dos Anjos, n° 2658, Jardim Boa Esperança – Sinop-MT.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Cumpra-se e Publique-se.

Sinop-MT, 08 de fevereiro de 2017.

Marcos Antonio Saltarelli

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2016**

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT**, em cumprimento aos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores, torna público o resultado da **Tomada de Preços nº 007/2016**, referente à contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e sinalização viária, na Avenida dos Ipês, no Município de Sinop/MT, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no qual foi vencedora a empresa **PISSINATTI EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ/MF 05.841.963/0001-31)**, no valor de R\$ 793.618,77 (Setecentos e noventa e três mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e sete centavos) sendo o processo **homologado em 14 de fevereiro de 2017**.

Sinop, dia 16 de Fevereiro de 2017.

Adriano dos Santos

Presidente da C.P.L.

Portaria nº 036/2016

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 062/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. DORIVAL RODRIGUES LOPES.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de abril de 2016, art. 102 da Lei 254/93, que Institui o Regime Jurídico único dos servidores municipais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, ao servidor Sr. DORIVAL RODRIGUES LOPES, Brasileiro, Divorciado, portador da cédula de identidade RG n.º 2398209-8 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 325.108.451-87, residente e domiciliado a Rua das Azaleias 3702, Bairro Jardim Violetas na cidade de SINOP- MT servidor público municipal efetivo no cargo de OPERÁRIO BRAÇAL, com a referência Classe “A”, nível “05”, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.02.22433P, a partir da publicação

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 02 de Fevereiro de 2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal de Sinop - MT

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº 020/2017**

DATA: 13 de fevereiro de 2017.

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº 237/2015, de 12 de novembro de 2015, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 237/2015, de 12 de novembro de 2015, que aprovou o loteamento denominado JARDIM DOS CRAVOS.

Art. 2º. Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo à empresa Cessa Loteamentos de Imóveis SPE LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.876.668/0001-62, para registrar o empreendimento denominado Jardim dos Cravos, aprovado pelo Decreto nº 237/2015, de 12 de novembro de 2015, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 06, 07, 08, 09 e 10, caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigida para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 4º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 13 de fevereiro de 2017.

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor Executivo PRODEURBS

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 063/2017**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a servidora Sra. LUCIA DOS SANTOS DA SILVA.”

A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVI-

DORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 14, inciso II, da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de abril de 2016, art. 102 da Lei 254/93, que Institui o Regime Jurídico único dos servidores municipais:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Idade, a servidora Sra. LUCIA DOS SANTOS DA SILVA, Brasileira, Viúva, portadora da cédula de identidade RG n.º 30798520 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 334.836.129-04, Residente e domiciliada a Avenida das Palmeiras nº 2128 bairro Jardim das Palmeiras em SINOP/MT efetiva no cargo de PROF. LIC. EM LETRAS 20 HS, com a referência Classe "C", nível "05", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2017.02.22445P, a partir da publicação até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 02 de Fevereiro de 2017.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal de Sinop - MT

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 064/2017**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. MARIA REGINA CAMPOS DE PAIVA." A Sra. CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, Diretora Executiva do PREVISINOP, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP/MT, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, III, "a", § 5º da CF/88 com redação da EC nº 41/2003 c/c Art. 15, da Lei Municipal nº 2295/2016, de 13 de abril de 2016, Art. 102, da Lei 254/93 de 29 de março de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico único dos servidores públicos civis do município:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição especial Professor, a servidora Sra. MARIA REGINA CAMPOS DE PAIVA, Brasileira, Casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 20.632.361 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 763.425.571-87, residente e domiciliada a Rua dos Abacateiros nº 253 no Bairro Jardim Jacarandas na cidade SINOP- MT, efetiva no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 38 HS, com a referência Classe "C", nível "03", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.04.22414P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 02 de Fevereiro de 2017

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

HOMOLOGO:

ROSANA MARTINELLI

Prefeita Municipal de Sinop - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 DO EDITAL DO PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 002/2017 da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, por meio da Portaria de nº 035/2017, publicada em 19 de janeiro do corrente ano, no jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Jornal da AMM, usando de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017:

Divulgação da Relação das Inscrições Deferidas, Indeferidas e se possui Títulos do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, conforme segue: I

- Relação das Inscrições Deferidas: PROFESSOR SUBSTITUTO – Licenciatura Plena em Pedagogia Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS
01	210	ANA PAULA DOURADO DOS SANTOS	SIM
02	202	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	SIM
03	083	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	SIM
04	233	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	NÃO
05	066	CLAUMIR MACIEL EUZILEIA	NÃO
06	021	CLEUNICE MARIA PEREIRA LOPES	SIM
07	068	ELISANGELA FRANÇA REIS	SIM
08	050	ELIS REGINA ROQUE DA SILVA	NÃO
09	074	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	SIM
10	271	LEILA RICKEN DO NASCIMENTO	NÃO
11	268	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIROS	SIM
12	019	LUCIANA CARDOSO GOLOMBIESK	NÃO
13	018	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	SIM
14	260	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI	SIM
15	007	MARILEIA SOARES LOPES	NÃO
16	263	MARIA LUCIA FERREIRA LINDORIO COUTO	NÃO
17	027	MEIRE ROSELI MEDEIROS	SIM
18	052	SIRLEI APARECIDA BORGES DOS SANTOS	NÃO
19	236	REGINA LUCIA MORAES DA SILVA	NÃO
20	096	ROSELY APARECIDA CLAUDINO DE MELLO	NÃO
21	086	ROSANA ALVES DE SOUZA	SIM
22	005	TIAGO APARECIDO MAGALHÃES GOMES	SIM

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
01	294	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA
02	281	CAMILA RODRIGUES DA LUZ
03	257	CASSIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
04	302	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA
05	070	CRISTINA SILVA RIBEIRO
06	009	DAIANE MONTEIRO DOS SANTOS
07	098	DAIANI LOPES DOMINGOS
08	059	DALILA PEREIRA DOS SANTOS
09	243	DANIELE CAMARGO RODRIGUES
10	047	DEOLINDA DE FATIMA CHESSA
11	247	ELIANE RODRIGUES DA SILVA
12	020	ELIZABETE SOUZA
13	224	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA RENGEL
14	055	ELSON CORREIRA DE SANTANA
15	292	ERIKA THAIS NOGUEIRA DOS SANTOS
16	290	FERNANDA RAFAELA LINHARES
17	042	GENI EIRE MEDEIROS
18	288	GESSICA DOS SANTOS CARLOS
19	079	JESSICA SOARES DOS SANTOS
20	077	JOANA DE OLIVEIRA FREITAS
21	205	JOSIANE PEREIRA LEMES
22	211	JULIANA APARECIDA LOURENÇO
23	212	KARLA PATRICIA SANTOS MIRANDA
24	221	KEILA BORGES DE SOUZA
25	264	KEILA DA SILVA BELTRAMI PEREIRA
26	220	KELLI BORGES DE SOUZA
27	275	LEILSON DUARTE PAULINO

28	289	LETICIA EVELIN SANTANA DA COSTA
29	060	LUCIA DANTAS DA SILVA
30	256	LUCIA INES NEVES
31	094	MAGNA DOS SANTOS LEANDRO
32	063	MARCIA GONZAGA DE MELO EUZEBIO
33	274	MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA SOUZA
34	057	MARIA DA DORES ROSA RODRIGUES
35	011	MARIA ROSA DOS REIS
36	092	MARINETE SILVA GOMES
37	252	MARLETE LOPES ALMEIDA PIO
38	002	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA
39	310	NICOLE STEPHANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA
40	089	OZILENA FRANCISCO COELHO
41	276	PRISCILA DE SOUZA RIBEIRO
42	255	RITA DE SOUZA ROCHA
43	090	ROSEMAR PEREIRA
44	024	SANDRA MARTINS DE SOUZA
45	058	SANDRA PEREIRA DOS SANTOS
46	037	SILVANA MARGARIDA DA SILVA
47	271	SIMONE TORRES
48	043	SOLANGE DA SILVA
49	056	SONIA DA SILVA SANTOS BRAGA
50	093	TATILEI COLINSQUE DE OLIVEIRA SOUSA
51	095	TEREZINHA FATIMA DOS SANTOS
52	249	VALCILEIA DE FREITAS
53	038	VANI DA COSTA MIRANDA
54	313	VANUZA DE FREITAS
55	291	VERONICA PEREIRA DA SILVA
56	032	WELITON FABIO DE JESUS ALMEIDA
57	076	WILMA FERREIRA DA SILVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
01	312	ADENISE MARIA DE SOUZA
02	248	ALINE MOREIRA TAVARES
03	222	CATIA BEATRIZ DE MORAIS
04	062	DAIANE DOS SANTOS SILVA
05	069	ELIENE CAMPOS SILVEIRA
06	014	ELY REGINA JERONIMO DA SILVA
07	298	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES
08	087	LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOUZA
09	073	LUZIA FLOR DE SOUZA
10	046	MARCILENE DA SILVA LIZIERI ROBERTO
11	209	MARIA APARECIDA MARTINS MIRANDA
12	286	MARIA IZABEL DA SILVA MALAQUIAS
13	036	MARIA NEIVA DE QUEIROZ ARAUJO
14	017	QUEILA TATIANA GODIS VERSORI GUIMARÃES
15	041	ROSANA SOARES DA SILVA
16	309	ROSELANGE BERGAMO DE MORAES
17	208	SONIA MARIA CAMARGO CORDEIRO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Localidade: Sede – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
01	015	ADRIANA SILVA LIMA
02	293	ADRIANA ZANIN
03	053	ALBERTINA DA SILVA BONTEMPO DA SILVA
04	034	ANA PAULA DE QUEIROZ ARAÚJO
05	223	ANA PAULA FERNANDES BORGES
06	022	ANA PAULA FUHR
07	261	ANA PAULA MORAES DA SILVA
08	246	ANDRESSA SCARPORO CANDIA
09	031	ANTONIA APARECIDA CHESSA
10	244	APARECIDA RONDON ALEIXO
11	299	AVELINA DA CONCEIÇÃO BEZERRA PONZIO
12	272	BENEDITA APARECIDA DE SOUZA SILVA
13	033	BIANCA BARROS CESAR
14	273	CLAUDIA APARECIDA DE MAGALHÃES
15	071	CLAUDINÉIA GOUVÊIA NOGUEIRA MORETTI
16	228	CRISIANE DOS SANTOS ECKARDT
17	229	CRISIELE DOS SANTOS ECKARDT
18	226	DEBORA AGUIAR CARDOSO AFONSO CARVALHO
19	280	DENILCE MARIA DA SILVA
20	251	DIRCELIA PEREIRA SILVA
21	296	DJANE CARVALHO DA SILVA PEREIRA

22	204	EDILENE MARIA LOLATO
23	072	EDILEUZA GOMES DA SILVA SOUZA
24	201	ELAINE SERAFIM DA SILVA
25	030	ELAINE SOARES DA SILVA
26	217	ELAINE ZANOVELLO DA SILVA
27	266	ELIANE DE ALMEIDA PEREIRA SCHNEIDER
28	239	ELIANE DOS REIS AMARAL
29	287	ELIANE DOS REIS MARIA
30	305	ELIANE TOMAZ DA SILVA MILITÃO
31	225	ELIEUZA GOMES DOS SANTOS BORGES
32	016	ELIZABETE EULÁLIA MOLONYAI SOUZA
33	279	ELIZABETI LORENZETTI FREITAS
34	234	ELIZELDA SOUZA ROCHA
35	203	ERICA DA SILVA OLIVEIRA
36	048	ERICA SAMARA LEAL
37	259	FABIANA TABORDA SIQUEIRA
38	307	FRANCIELE DAMASCENO DE JESUS
39	006	FRANCIELE NASCIMENTO DA COSTA ECKARDT
40	306	FRANCIELI DA SILVA MACEDO
41	012	FRANCIELLY APARECIDA BISPO DE OLIVEIRA
42	029	GIANE FALAVIGNA GOTTARDI
43	078	GISLAINE SUELI DA SILVA
44	303	HELLEYN CRISTINA DE SOUZA
45	304	HERIKA RODRIGUES DE OLIVEIRA
46	283	IRENE SABRINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
47	067	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA
48	295	IVONE DIAS BRAGA
49	301	JANAINA PAULA DE SOUZA
50	267	JANAINA ROCHA DE LIMA
51	065	JANAINA RODRIGUES
52	269	JAQUELINE OLIVEIRA FREITAS
53	219	JAQUICELI LODI
54	314	JENIFER STEPHANIE LEITE TOME
55	235	JESSICA CAROLINE DE MELO LARANJA
56	242	JESSICA MATOS DA SILVA
57	004	JESSICA VOLPATO CARDOSO
58	088	JOSIMAR ALVES DE SOUZA ROVARI
59	023	JULIANA ROSSI
60	254	JUNIELE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS
61	277	KASSIA PRICILA GONZAGA
62	100	KATRINA FERNANDES MATOS
63	010	LAIS NOGUEIRA DOS SANTOS
64	232	LAIZE MARQUES DA PAIXÃO MELO
65	008	LAWANDA SOCORE DUARTE
66	064	LETICIA MAIARA MARCANTE FRANCK
67	097	LINDIOVANIA ALVES ANDRADE
68	035	LIVIANE DA SILVA MARTINS
69	001	LUCIENE RAMALHO DOS SANTOS DE LIMA
70	082	LUCIMERLI VIEIRA DA SILVA MULLER
71	216	MARCIA SANTOS MOURA
72	051	MARCILENE ROVARI DE LIMA
73	213	MARILDA APARECIDA DA SILVA SCAVAZINI
74	084	MARILZA CARVALHO BERTOLOCE
75	285	MARINÉIA ALBINA DOS SANTOS
76	075	MARISA DE PAULA
77	085	MARLENE DE CARVALHO
78	253	MUNIQUE DE ALMEIDA SANCHES PIO
79	054	NATÁLIA GENEIRE DA SILVA
80	045	NATIELY PEREIRA DE SOUZA
81	245	NEUCLEIA APARECIDA CAMILO LIMA
82	206	PALOMA DE OLIVEIRA LEMBECK
83	278	PATRICIA DA SILVA FRANCOLINO
84	237	PATRICIA PINHEIRO VIANA
85	218	PATRICIA VALERIO STRALIOTTO
86	308	RAQUEL PEREIRA DE SOUZA
87	258	RENATA LUCIA RONDON LEITE
88	250	ROSICLEIA DE OLIVEIRA GUILHERME SCHELLES
89	265	ROSINEI RODRIGUES PEREIRA
90	215	ROSINEIRE MENDES DE ARRUDA
91	282	SARAH JANE SANTOS CARDOSO
92	270	SELMA GOES DOS SANTOS
93	049	SILVANA APARECIDA PRADO MARQUES
94	241	SILVANA DE CASTRO SOUZA
95	039	SILVIA DOURADO DE CAMPOS
96	315	SIMONE DE OLIVEIRA
97	003	SIRLENE BATISTA DO NASCIMENTO
98	061	STHEFANI CRISTINA TEIXEIRA
99	262	SUELI DOS SANTOS CARLOS

100	040	TATIANA DA SILVA BARBOSA
101	028	TATIANE DANIELE CRESTANI
102	284	TATIELI FRANCOLINO DA SILVA
103	300	THAIZA DOS SANTOS PEDROZO
104	026	THALIA LETICIA SOUZA SILVA
105	297	THAUSA CRISTINA DE SOUZA VIEIRA
106	091	VALDINEIA FERNANDES COUTO
107	207	VALERIA ESPINOSA DE ABREU
108	080	VANESSA SOUZA DA SILVA
109	044	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS

PROFESSOR–Licenciatura Plena em Pedagogia /Magistério e/ou Lei-go Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS
01	191	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	SIM
02	166	ALESSANDRA SCARPARO CANDIA	SIM
03	177	ALEXANDRA STOCKMANN LUDWIG	NÃO
04	173	CARLA ANDELICA BARBOSA	SIM
05	139	CLAUDIA REFATTI GRASSI	SIM
06	136	DARA BARBOSA CARVALHO	SIM
07	154	EDIANE ALVES BARBOZA BELINI	NÃO
08	160	ELICA APARECIDA DOS SANTOS	NÃO
09	025	ISABELA MAIRA KISSNER VALENTE	SIM
10	174	IVANILZA RUFATTO	SIM
11	169	JHIULIANE MADRUGA BASTOS	SIM
12	230	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS CONTRI-RAS	SIM
13	167	MÁRCIA COELHO DE CARVALHO	SIM
14	159	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA	SIM
15	172	MARKELLY SILVA MARQUEZ MARQUES	SIM
16	185	NEIDIANE PETRY AUGUSTINI	NÃO
17	187	NEUZIMAR JEORGENSEN	SIM
18	188	ROSIMARI EMMEL DO NASCIMENTO DE ALMEI-DA	NÃO
19	140	SALIANE MADRUGA DA SILVA	SIM
20	190	SANDRA MARIA SEHN ROSA	NÃO
21	147	VÂNIA FERNANDA HARDT STOCKMANN	SIM
22	178	WANNARA FERNANDES SERAFIN BARRETO	SIM

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Letras Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS
01	238	DAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA	NÃO
02	148	JOICE ALVEZ PEREIRA	SIM
03	156	JOSANE MARIA DE BARROS GERALDES	SIM
04	170	JUCIELI BRIULA STOCKMANN	SIM
05	081	MIRIAM CAMARGO LIMA	NÃO
06	152	VIVIANE SCHULZ GARZELLA	SIM
07			

PROFESSOR – Licenciatura Educação Física Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS
01	099	BRUNNA CAROLINA RECHI	NÃO
02	146	DOUGLAS LEMES DOS SANTOS	SIM
03	231	ERICA DOS SANTOS CONTREIRAS	SIM
04	013	FLAVIO DA SILVA NORONHA	SIM

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
01	163	APARECIDA DE OLIVEIRA GOUVEIA COWASKI
02	186	BEATRIZ DE SOUZA MAIA PEREIRA
03	162	DELAIR MARIA DE PAULA
04	195	FERNANDA MAYARA DE LIMA
05	212	FRANCINETE MIRIAM DE LIMA FREITAS
06	165	FRANCIELI DE SOUSA ANDRADE
07	151	GISLANE BORGES SANTOS
08	197	GLEICIMARA DOS SANTOS SILVA
09	171	JOELMA SILVEIRA DE BRITO BORGES
10	150	MARIA NEVES SANTOS
11	192	MARY NUNES DA SILVA BARBOSA FERNANDES
12	155	NAYARA APARECIDA DIAS DA SILVA

13	138	PATRICIA DAIANE TOMAZZONI DOS SANTOS
14	157	PATRICIA NAIARA BEZERRA TAVARES
15	179	PRISCILA CARDOSO DA SILVA ASSUNÇÃO
16	198	ROSIMEIRE APARECIDA DA SILVA
17	206	ROZINEIA DA SILVA
18	164	SILVIA CABRAL DE CAMPOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
01	161	DIONATA RODRIGUES MIRANDA
02	189	IVONI LIDIA KURTZENBAUM
03	149	LUAR RARINE APARECIDA CORREA DE ALMEIDA
04	176	LUCIANA VIEIRA DA SILVA
05	175	LUCINETE TEODORO DA CRUZ
06	181	RAIMUNDA SOUSA DA SILVA
07	131	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I e II – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
01	137	ANDRIZIA DIAS LIMA
02	202	CAMILA DE PAULA SCHAEFER
03	210	CASSIA TAIS LOPES PEDRY
04	205	CLAUDIA APARECIDA GOBOMENDES PIRES
05	196	DANIELE APARECIDA SANCHES
06	311	EDNÉIA NOVAIS DE SOUZA
07	158	ELAINE DO NASCIMENTO LEITE FERNANDES
08	184	ELOISA RAMOS FIGUEREDO
09	204	FRANCIANE TEODORO TAVARES
10	209	FRANCIELY DE AGUIAR LIMA
11	193	GLEICIANE PIRES DOS SANTOS
12	199	JAQUELINE EUGENIO DA PAZ
13	183	JAQUELINE NARCIZA DE DEUS
14	153	JESSICA FERNANDA RODRIGUES RICIERI
15	194	JHENIFER FERNANDES DA SILVA
16	227	JOCIELE RUMANSKI DE OLIVEIRA
17	211	JULIANA JUSTO PAULINO
18	168	KARLA DIAS DE ALMEIDA LODI
19	144	LEISLANE CRUZ OLIVEIRA DOS SANTOS
20	134	MARIA LUZIA DA SILVA COSTA
21	180	MARIA VALQUIRIA LOPES DA SILVA
22	201	NATIELE PIRES DE MIRANDA
23	141	NATYELY DA SILVA OLIVEIRA GOMES
24	135	PATRICIA SANTANA DE QUEIROZ
25	145	QUEILA JAQUELINE DOS SANTOS
26	240	RITA DE KASSIA SILVA DE FARIA
27	182	RODRIGO FREITAS DE ARRUDA
28	142	ROSELI DA SILVA
29	133	ROSEMEIRY DA SILVA COSTA
30	200	RUT CARNEIRO DA SILVA
31	132	SIRLENE MARQUES DE SOUZA
32	203	THALIA TEODORO TAVARES
33	143	VIVIANE DURE GWIAZDECKI

PROFESSOR – Licenciatura Plena em Pedagogia/Magistério e/ou Lei-go Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS
01	102	ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	SIM
02	104	ELENILDA DE AZEVEDO SILVA	SIM
03	110	ITÂNIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ	SIM
04	108	LORAINA CAROLINE BARBOSA	SIM
05	109	REGIANE BARROS DOS SANTOS	SIM

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA Localidade: Americana do Norte – Tabaporã

ORD.	Nº inscrição	NOME
01	101	DANIELE DA SILVA KIRST
02	113	ELIANE DO CARMO RAMALHO DOS SANTOS
03	114	ÉRICA MIKAELI DE ALMEIDA CORDEIRO
04	106	EZEQUIEL DIAS DE PINHO
05	115	FERNANDA RIBEIRO GALHANO
06	111	GISLAYNE ALVES NAVES
07	103	JÉSSICA CRISTINE RHADEN

08	117	JHENIFERDA SILVA RIBEIRO
09	107	MARIA LIMA DO NASCIMENTO SOUSA
10	112	MARIZETE SIMÃO DE SOUZA
11	116	PATRICIA DE PAULA DIAS

II - Relação das Inscrições Indeferidas:

ORD.	Nº inscrição	NOME	TÍTULOS	MOTIVO
01	214	ALESSANDRA DA SILVA LIMA MARES	NÃO	FALTA DE DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE
02	207	TAYNARA CRYSTINA BERZERRA DOS SANTOS	NÃO	FALTA DE DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE
03	208	REGINA ECHAGUE SAMA-NIEGO	NÃO	FALTA DE DOCUMENTO DE ESCOLARIDADE

E para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Edital, o qual será devidamente publicado na forma da Lei.

Prefeitura de Tabaporã, em 17 de fevereiro de 2017.

Lucinett Adelia Rodrigues dos Santos

Presidente da Comissão

Portaria nº 035/2017

Ison Ferreira Costa Siomara Muller Pereira

Membro Titular Secretário

Portaria nº 035/2017 Portaria nº035/2017

VISTO:

SIRINEU MOLETA ADAIR JOSÉ SCHNEIDER

Prefeito Municipal Secretário Mun. de Educação, Cultura,

Desporto Lazer e Turismo

PAULO TAKSUMI TAKEDA

Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR. 003/2017 - SELETIVO 02/2016 - TANGARÁ DA SERRA-MT

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2017

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Profº. **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar os candidatos aprovado/classificado Processo Seletivo nº. 002/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 009/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovado/classificado no Processo Seletivo nº. 002/2016, conforme o cargo e candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **17/02/2017 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.: 382 -RECEPCIONISTA - PSF					Pontos	Classificação
Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão			
26	4544	ROBERTO DA ROCHA TAIRA	18/01/1989	17006120 SSPMT	84	Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 17/02/2017 e 20/02/2017 das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00, conforme o Decreto Nº 457/2016, munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Atestado de Vacinação do candidato;

v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR. 002/2017 - SELETIVO 02/2015 - TANGARÁ DA SERRA-MT**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2017

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 002/2015, Homologado através do Edital Complementar nº. 010/2015, prorrogado através do Edital Complementar nº. 012/2016, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 002/2015, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 17/02/2017 às 09h00**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.: 381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
15	1418	MARCILEIA OLIVEIRA DA SILVA	25/02/1990	19840438 SSPMT	0	69	69	CLASSIFICADO
16	1452	DEVANI FERNANDES DE ALMEIDA	09/06/1971	12985848 SSP	0	66	66	CLASSIFICADO
17	863	SUELI ANJO DE OLIVEIRA MOREIRA	23/07/1977	1074992 SJ MT	0	66	66	CLASSIFICADO
Cargo.: 510 -ASSIST DE GESTAO-FARMACIA POPULAR					Prova	Prova	TOTAL	Classificação
Orden	Insc.	Candidato	Data Nasc.	RG	Títulos	Objetiva	Geral	Geral
2	505	RENATO P.SOBRINHO	09/09/1966	18540872 SSPMT	0	66	66	Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionada deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 17/02/2017 e 20/02/2017 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

- k)** Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l)** Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m)** Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n)** Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o)** CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p)** Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q)** Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r)** Declaração de Imposto de Renda (ano base 2015);
- s)** Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t)** Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u)** Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.
- v)** Cartão do SUS;
- x)** Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada;
- b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 16 de Fevereiro de 2017.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 19/2017

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 19/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: SIDICLEBERSON BURGUEVER 05450972156 OBJETO: Reforma e troca do telhado da estrutura do prédio da escola municipal Xanxerê VALOR: R\$ 8.000,00 VIGÊNCIA: 15/02/2017 à 01/03/2017.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

CHAMADA PUBLICA Nº. 01/2017

O Município de Terra Nova do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar CHAMADA PUBLICA Nº 01/2017, tendo como objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, com realização

prevista para o dia 02 de MARÇO de 2017, às 08.00 horas (horário de Mato Grosso). O edital completo estará disponível no site www.terranova-donorte.mt.gov.br e também no Departamento de Licitação no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, sito Avenida Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 30 de março de 2016.

EIIZANGELA DE O. A. SANTOS

PREGOEIRA

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 18/2017

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 18/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: CLAUDEMIR MENDES BARRACO & CIA – LTDA – ME OBJETO: serviços médicos profissionais de clinica geral para atendimento no hospital Municipal de Terra Nova do Norte –MT VALOR: R\$ 324.000,00 VIGÊNCIA: 14/02/2017 à 14/02/2017.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 17/2017

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 17/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: VIAÇÃO ARAES LTDA – EPP **OBJETO:.** fornecimento de passagem - rodoviária, intermunicipal, para atender as necessidades da administração municipal do Município de Terra Nova do Norte-MT

VALOR: R\$ 245.703,00 VIGÊNCIA: 14/02/2017 à 31/12/2017.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 09/2017

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 09/2017

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, através de sua Pregoeira, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Móvel Pessoal - SMP (Móvel-Móvel), nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN) a ser executado de forma contínua, com realização prevista para o dia 03 de março de 2017, às 08h00min (oito horas), horário de Mato Grosso. O edital completo estará disponível no site www.terranovadonorte.mt.gov.br e também no horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT / Departamento de Licitações, sito Cloves Felício Vettoratto, 101, Centro, Terra Nova do Norte - MT.

Terra Nova do Norte - MT, 16 de FEVEREIRO de 2017.

Elizângela de Oliveira Azevedo do Santos

Pregoeira

PREVITER
PORTARIA Nº 011/2017

PORTARIA Nº 011/2017

“Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para movimentar as contas do Previter, juntamente com a Diretora Executiva”.

A Senhora Marcilene Guariente, Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Terra Nova do Norte – MT – PREVITER, torna público que:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Sr. Leonel Arbo Spinelli, inscrito no CPF sob nº 812.866.271-68, portador do RG sob nº 9052606259 SSP/RS, servidor efetivo no cargo de Controlador Interno, aprovado em concurso publico através da portaria nº 009/2011 em 01.03.2011, para juntamente com a Diretora Executiva, fazer a movimentação das contas bancárias do Previter, conforme Art. 75, inciso VIII da Lei nº 876/2009 de 31 de março de 2009 que rege a Previdência Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Terra Nova do Norte – MT, 16 de Fevereiro 2017.



Marcilene Guariente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Tesouro - MT, 16 de Fevereiro de 2017.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Tesouro, por razão de interesse público, resolve revogar o processo licitatório Carta Convite 004/2017, constituindo o seguinte objeto: Contratação de Empresa especializada, na de prestação de serviços, para realização do Evento modalidade Carnaval de Rua na Cidade de Tesouro-MT, com data para realização do certame em 20/02/2017, as 10h00min horas.

Atenciosamente.

ANTONIO LEITE BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 065/2017

Dispõe sobre licença para tratamento de saúde do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde, ao servidor efetivo Sr. MIGUEL JOAQUIM SOARES, ocupante do cargo de Vigia, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, portador do RG nº 6053006133 SSP/RS e CPF nº 793.938.969-68, pelo período de 15 de fevereiro de 2017 até 15 de março de 2017, sem prejuízo da remuneração, mediante concessão de auxílio-doença a cargo do INSS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 15 de fevereiro de 2017.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: SAYONARA FRANDOLOSO - ME

CNPJ: 12.974.888/0001-42

Endereço: Rua: Joaçaba, 40 – Sala 02 – Centro – União do Sul/MT.

Objeto: Prestação de Serviços Profissionais de Exames Laboratoriais Básicos para atendimentos de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem prestados no Laboratório da Contratada, durante o exercício de 2017, de conformidade com a descrição e quantitativo dos exames na Proposta de Preços anexada à Justificativa de Inexigibilidade de Licitação sob nº 01/2017.

Valor Global: R\$ 253.941,00 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e quarenta e um reais).

Prazo de Execução: Até 31 de dezembro de 2017, contado da data de assinatura do Contrato.

Motivo da inexigibilidade de licitação: Considerando tratar-se da única empresa do ramo de laboratório de análise clínica existente no município de União do Sul/MT, com prestação regular de serviços para o atendimento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem prestados no Laboratório da Contratada, durante o exercício de 2017, e diante da situação que configura a inviabilidade de competição para uma licitação convencional para esse tipo de serviço, e considerando também tratar-se de uma empresa proponente idônea, com sua documentação regular, por fim, diante do acima exposto, acolho a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitações e decido pela contratação direta da proponente supra.

Fundamento Legal: Art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Decisão: RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação nº 01/2017.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 16 de fevereiro de 2017.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2017

Processo: 423807/2016: O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, torna público aos interessados que, fará realizar licitação na modalidade de **CHAMADA PÚBLICA**, para **CREDENCIAMENTO**, cujo objeto é **Credenciamento para a Contratação de profissional habilitado no ramo de engenharia e arquitetura que possuam especialização para confeccionar avaliação imobiliária ou corretor de imóveis para elaborar parecer técnico de avaliação mercadológica, sempre que houver interesse previamente manifestado Unidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT.** Os interessados deverão entregar a documentação e proposta exigida na Superintendência de Licitação no endereço abaixo. A abertura dos envelopes se dará em sessão pública do dia **14 de Março de 2017, às 08h30min** (fuso horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande/MT, mediante recolhimento dos custos de R\$ 0,13 - não restituível, e gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 16 de Fevereiro de 2017. **Kalil Sarat Baracat de Arruda** - Secretário de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo

PORTARIA Nº 001 /SMDUET/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da Ata de Registro de preço firmado pelo Município de Várzea Grande - MT.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Sr **REINALDO GONÇALO MARTINS GOMES**, Brasileiro, Solteiro, Servidor Público, cargo: Auxiliar Desenvolvimento Econômico, portadora da Cédula de Identidade RG n 0670860-9, SSP/MT e inscrito no CPF nº 468.961.801-10, Matrícula nº 39614, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto a Ata de Registro de Preço nº 131/2016 - Pregão Eletrônico nº 69/2016, firmado com a empresa POSTO 10 Limitada, inscrita sob o CNPJ nº 03.244.374/0003-02, cujo objeto que tem por

Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de combustíveis (etanol comum, gasolina comum, óleo diesel S10, óleo diesel comum e agente redutor líquido - ARLA 32), em rede e postos credenciados, com a implantação e a operação de sistema informatizado e integrado, via internet, e tecnologia de pagamento por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético), visando à gestão de consumo de combustíveis, sem taxa de administração, para atender a frota de veículos e máquinas do Município de Várzea Grande e demais veículos que venham a ser adquiridos, incorporados ou alugados pela administração, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, com prazo de vigência de 12(doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I - ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV - OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V - SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI - ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII - ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 04 de Janeiro de 2017.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretário Municipal de Desenvolvimento

Urbano, Econômico e Turismo

PMVG/MT

DECRETO Nº 17 DE 08 FEVEREIRO DE 2017.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis situados bairro Vila São João no município de Várzea Grande - MT, para fins de regularização fundiária, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 328.643/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para os fins de desapropriações de pleno domínio, a serem efetivas mediante forma amigável ou judicial, de 25 (vinte e cinco) imóveis urbanos situados no bairro denominado Vila São João (antigo Jardim Paulo II), neste Município, com as seguintes Matrículas e propriedades:

I. Lote 08, quadra 174, matrícula 31.110 – proprietário: Olívio Beltrão – CPF/MF 003.346.269-00;

II. Lote 08, quadra 178, matrícula 8.343 – proprietário: Irineo Michelin – CPF/MF 076.415.599-72;

III. Lote 09, quadra 178, matrícula 8.344 – proprietário: Irineo Michelin – CPF/MF 076.415.599-72;

IV. Lote 10, quadra 178, matrícula 8.345 – proprietário: Irineo Michelin – CPF/MF 076.415.599-72;

V. Lote 01, quadra 178, matrícula 25.336 – proprietário: Roberto Pontes da Conceição – CPF/MF 012.673.539-53;

VI. Lote 02, quadra 178, matrícula 25.337 – proprietário: Roberto Pontes da Conceição – CPF/MF 012.673.539-53;

VII. Lote 03, quadra 178, matrícula 25.338 – proprietário: Roberto Pontes da Conceição – CPF/MF 012.673.539-53;

VIII. Lote 04, quadra 178, matrícula 25.339 – proprietário: Roberto Pontes da Conceição – CPF/MF 012.673.539-53;

IX. Lote 13, quadra 178, matrícula 25.340 – proprietário: Roberto Pontes da Conceição – CPF/MF 012.673.539-53;

X. Lote 14, quadra 178, matrícula 25.341 – proprietário: Roberto Pontes da Conceição – CPF/MF 012.673.539-53;

XI. Lote 15, quadra 178, matrícula 25.342 – proprietário: Roberto Pontes da Conceição – CPF/MF 012.673.539-53;

XII. Lote 16, quadra 178, matrícula 12.045 – proprietário: Alonso Sérgio de Cerqueira Gatti – CPF/MF 184.054.361-20;

XIII. Lote 01, quadra 183, matrícula 14.258 – proprietário: Ricardo Dockhorn – CPF/MF 431.694.739-72;

XIV. Lote 02, quadra 183, matrícula 14.257 – proprietário: Ricardo Dockhorn – CPF/MF 431.694.739-72;

XV. Lote 22, quadra 183, matrícula 50.739 – proprietário: Gonçalo Albino da Cunha; – CPF/MF 812.676.491-00

XVI. Lote 29, quadra 183, matrícula 14.265 – proprietário: Reni Rodrigues – CPF/MF 431.353.749-00;

XVII. Lote 30, quadra 183, matrícula 14.229 – proprietário: Gerson Dockhorn – CPF/MF 420.149.131-53;

XVIII. Lote 05, quadra 184, matrícula 48.498 – proprietário: Mauro Sabatine Filho – CPF/MF 626.932.471-87;

XIX. Lote 06, quadra 184, matrícula 48.499 – proprietário: Mauro Sabatine Filho – CPF/MF 626.932.471-87;

XX. Lote 07, quadra 184, matrícula 48.500 – proprietário: Mauro Sabatine Filho – CPF/MF 626.932.471-87;

XXI. Lote 08, quadra 184, matrícula 48.501 – proprietário: Mauro Sabatine Filho – CPF/MF 626.932.471-87;

XXII. Lote 09, quadra 184, matrícula 48.502 – proprietário: Mauro Sabatine Filho – CPF/MF 626.932.471-87;

XXIII. Lote 10, quadra 184, matrícula 48.503 – proprietário: Mauro Sabatine Filho – CPF/MF 626.932.471-87;

XXIV. Lote 11, quadra 184, matrícula 36.489 – proprietário: Luiz Gonzaga de Souza – CPF/MF 535.620.891-04; e

XXV. Lote 12, quadra 184, matrícula 36.490 – proprietário: Luiz Gonzaga de Souza – CPF/MF 535.620.891-04.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 3.365/1.941.

Art. 3º - O objetivo da desapropriação destina-se para regularização fundiária.

Art. 4º - Fica fixado o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), para cada lote desapropriado, conforme Certidões de avaliação anexa ao processo administrativo *gespro* n.º 328.643/2015.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão a conta de dotação orçamentária do Município, provenientes de recursos próprio.

Art. 6º - Deverá, a Procuradoria Municipal, antes da realização do pagamento das desapropriações, realizar a compensação financeira dos débitos existentes em nome dos titulares do imóveis, por meio de processo administrativo ou judicial.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 08 de fevereiro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14 DE 31 DE JANEIRO DE 2017.

Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande - MT.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/ MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Fica **aprovado e homologado** o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande - MT.

Art. 2º O Regimento Interno faz parte, como anexo único, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 31 de janeiro de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE - MATO GROSSO

TÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO E DOS OBJETIVOS DA SMAS

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande - SMAS, criada pela lei complementar N°. 1.292/1.993 constitui órgão institucional de primeiro nível hierárquico da Administração Direta Municipal, responsável diretamente pela elaboração e execução da Política de Assistência Social no município de Várzea Grande, regendo-se por este regimento, pelas demais normas internas e pela legislação pertinente em vigor, com a finalidade de fazer a Gestão da Política de Assistência Social visando o desenvolvimento humano, atuando sob uma nova ótica de prevenção, promoção e inclusão, com enfoque na sustentabilidade e qualidade de vida da população usuária potencializando a rede socioassistencial, elevando a cobertura dos serviços e benefícios.

§ 1º A SMAS buscará constantemente a qualidade e humanização do atendimento, priorizando crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres em situação de violência doméstica, população de rua e em risco social.

§ 2º A SMAS tem como missão executar a política da Assistência Social, prestando serviços às pessoas em situação de vulnerabilidade social e pobreza, por meio de ações relativas às políticas de superação da pobreza, promoção e garantia dos direitos humanos e sociais e como visão ser referência nacional na defesa e garantia de direitos e na proteção de serviços, programas, projetos e benefícios às famílias de Várzea Grande, orientados pela Política Nacional de Assistência Social, pauta-se nos valores da Ética, Responsabilidade social, Transparência, Eficiência, Equidade, Compromisso e Excelência no atendimento.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º A SMAS cabe planejar, coordenar e executar as políticas sociais do Município, bem como se articular com segmentos organizados, visando promover o desenvolvimento e o bem-estar social e compete:

I - coordenar o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no município de Várzea Grande, em consonância com a política nacional de assistência social vigente;

II - promover um conjunto integrado de ações sócio assistenciais de proteção básica e especial de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, para atendimento das necessidades sociais do público alvo da assistência social, conforme preconiza a lei orgânica da assistência social, a política nacional de assistência social e a tipificação nacional dos serviços socio-assistenciais;

III - organizar os serviços de forma descentralizada nas unidades da SMAS, nos termos de seus respectivos regimentos internos;

IV - o gerenciamento dos fundos municipais vinculados à SMAS;

V - formular e implementar a política e o plano municipal de assistência social;

VI - elaborar o orçamento da política municipal de assistência social;

VII. organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social, composta pela totalidade de serviços, programas e projetos governamentais e não governamentais existentes em sua área de abrangência, respeitando uma das diretrizes da política nacional de assistência social;

VIII. executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta e coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;

IX. definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local;

X. articular a intersetorialidade entre as políticas de âmbito municipal, estadual e federal com vistas à inclusão dos destinatários da política de assistência social;

XI. participação com outros órgãos do governo federal e estadual na execução, acompanhamento e avaliação do benefício de prestação continuada;

XII. executar, manter e aprimorar o sistema de gestão da política e dos serviços de assistência social, com o envolvimento e articulação dos Conselhos de Direitos devidamente constituídos no município; e

XIII. executar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º A Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Assistência Social compreende:

1.0 - Órgão de Decisão Colegiada

1.1 - Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

1.2 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMD-CA

1.3 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD

1.4 - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COM-DIPI

1.5 - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM

1.6 - Conselho Municipal de Atenção a Diversidade Sexual – CMADS

1.7 – Conselho Fiscal do Fundo Municipal de Assistência Social

2.0 - Fundos Vinculados:

2.1- Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

2.2 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA

2.3 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FUMIS

3.0 - Órgãos de Direção Superior

3.1. Gabinete do Secretário

3.2. Gabinete do Secretário Adjunto

4.0 - Órgão de Assessoramento Superior

4.1. Assessoria Jurídica

4.3. Assistente Técnico

5.0 – Órgãos de Administração Sistêmica

5.1 – Coordenador Administrativo Financeiro

5.2 - Gerência de Recursos Humanos

5.3 – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado

5.4 - Gerência do Restaurante Popular

6.0- Coordenadoria do Cadastro Único – Programa Bolsa Família

6.1 – Coordenador de Trabalho e Renda

6.2 – Gerência de Cadastro Único

6.3 – Gerência de Qualificação Profissional

7.0- Coordenação de Proteção Social Básica

7.1 – Coordenador de Proteção Social Básica

7.2 – Gerente de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

7.3 - Gerente Serviços de Convivência

8.0 – Coordenadoria de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

8.1- Coordenador da Proteção Especial

8.2 – Gerente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS

8.3 – Gerente da Casa de Passagem – Unidade de Acolhimento

8.4 – Gerente Casa de Amparo

8.5 – Gerente do Serviço de Acolhimento

8.6 – Gerente do Centro para População de Rua – Centro POP

8.7 – Gerente de Benefícios Assistenciais

9.0 – Conselho Tutelar

9.1 – Conselho Tutelar Região do Centro

9.2 – Conselho Tutelar Região Cristo Rei

9.3 – Conselho Tutelar Região Jardim Glória

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

CAPÍTULO I

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE

Art. 4º Ao (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social compete as seguintes responsabilidades:

I - estabelecer, acompanhar e coordenar a Política Municipal de Assistência Social;

II - acompanhar as atividades desenvolvidas pelos Órgãos Colegiados;

III - criar grupos de trabalho ou comissões para a execução de atividades de caráter transitório;

IV. proferir despachos interlocutórios, em processos que devam ser decididos pelo Prefeito Municipal, e despacho decisório, em processos de sua alçada, observando o disposto na legislação pertinente;

V. promover um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade civil organizada, visando ao desenvolvimento de serviços, programas e projetos sob as bases do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

VI. promover a organização e coordenação geral do Sistema Municipal de Assistência Social; e

VII. articular com os órgãos das três esferas de governo, bem como as instituições não governamentais.

Art. 5º Além das responsabilidades específicas da SMAS aos ocupantes de cargos de Direção Superior, incumbe o seguinte:

I – observar as diretrizes governamentais para a prestação eficiente dos serviços de interesse da comunidade;

II – planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de sua área de competência;

III – compatibilizar ações de maneira a evitar atividades conflitantes, dispersão de esforços e desperdício de recursos públicos;

IV – desenvolver programas de capacitação, de forma a proporcionar mudanças de comportamentos indispensáveis ao cumprimento adequado das missões que lhes competem, assegurando ao público tratamento rápido e satisfatório; e

V – acompanhar e avaliar permanentemente o desempenho da unidade sob sua direção.

Art. 6º Além das atribuições gerais previstas no artigo anterior, aos titulares dos Órgãos ou Entidades de Direito Público da Administração Municipal compete, no que couber:

I – elaborar Programa de Trabalho, definindo objetivos e metas do Órgão ou entidade, encaminhando-o, compatibilizado com as diretrizes do Governo, à aprovação do chefe do Poder Executivo;

II – manifestar acerca de atos legislativos e normativos baixados pelo Prefeito Municipal, pertinentes a SMAS;

III – encaminhar a Proposta Orçamentária do Órgão ou Entidade, participando do seu ajustamento à Lei Orçamentária do Município;

IV – firmar, isoladamente ou com interveniência de outros titulares de Órgãos ou Entidades Municipais, acordos, contratos e outros ajustes de interesse da Administração Pública Municipal afeto a sua área de atuação;

V – propor o preenchimento de cargos em comissão e funções gratificadas dos Órgãos e Entidades sob sua subordinação e vinculação;

VI – promover as medidas delegatárias indispensáveis à atuação descentralizada da administração, bem como a sua reversão nos casos que se recomendarem no âmbito de sua competência;

VII – convocar e presidir reuniões periódicas de coordenação;

VIII – participar de conselhos e comissões, ou indicar representantes, fixando-lhes os poderes de representação;

IX – homologar as deliberações de órgãos colegiados;

X – propor a realização de auditoria em qualquer ato de seus subordinados nos órgãos e entidades de Administração Direta ou Indireta, observando o que dispuser a legislação;

XI – determinar, nos termos da legislação, a abertura de inquéritos administrativos, e aplicar punições disciplinares a seus subordinados;

XII – propor alterações de estrutura e funcionamento dos órgãos e entidades sob sua subordinação e vinculação;

XIII – aprovar normas internas;

XIV – aprovar e encaminhar prestações de contas;

XV – opinar sobre tabelas de preços e tarifas de prestação de serviços de órgãos e entidades sob sua subordinação e vinculação;

XVI – prestar esclarecimentos relativos aos atos sujeitos ao controle interno e externo da Administração Pública Municipal;

XVII – ordenar despesas e delegar competência;

XVIII – autorizar viagens de serviço no País e conceder diárias;

XIX – elaborar relatórios de atividades, contendo avaliação dos programas executados pelos órgãos sob sua subordinação;

XX – aprovar a programação e exercer o acompanhamento e controle das entidades de Administração Indireta;

XXI – propor a lotação ideal de pessoal do Órgão ou Entidade;

XXII – propor a(o) Prefeita(o) Municipal, relativamente às entidades vinculadas e supervisionadas, a intervenção em órgãos de Direção, a substituição de dirigente ou a extinção da entidade;

XXIII – realizar a ordenação de despesas com auxílio do setor administrativo financeiro, sendo responsáveis solidariamente pela prestação de contas aos órgãos de controle interno e externo; e

XXIV – desenvolver outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

SECRETARIA ADJUNTA

Art. 7º Como órgão de Administração Sistêmica, a Secretaria Adjunta, tem como missão garantir a coordenação e a administração geral da secretaria, de forma a assegurar a eficácia e a otimização dos recursos existentes, visando respaldar as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, competindo-lhe:

I - supervisionar a execução das atividades da Secretaria, inclusive as regionalizadas, segundo o que for fixado pelo (a) Secretário (a) da Pasta;

II - preparar o expediente necessário aos despachos do (a) Secretário (a) da Pasta;

III - coordenar todas as medidas indispensáveis à programação anual e sua execução satisfatória;

IV - consolidar, analisar e avaliar as informações relativas ao desempenho da Secretaria;

V - emitir parecer sobre o desempenho das unidades administrativas e do pessoal da Secretaria;

VI - assistir às unidades sob sua responsabilidade nas atividades de planejamento, execução e controle.

Art. 8º À (o) Secretário (o) Adjunto (O) compete:

I - despachar diretamente com o (a) Secretário (a);

II - substituir o Secretário Municipal nas suas ausências e impedimentos;

III - promover reuniões de integração com os Diretores responsáveis pelas atividades de execução programática ou sistêmica;

IV - submeter à consideração do (a) Secretário (a) os assuntos que excedam a sua competência; e

V - desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHOS MUNICIPAIS

Art. 9º Os órgãos colegiados vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, tem suas competências definidas em seus atos de criação e sua composição e funcionamento em regimentos próprios.

Art. 10. Os Conselhos municipais de controle social tem as seguintes competências:

I - o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela Lei Nº 1.620 de 14 de novembro de 1995, e reestruturado pela Lei Nº 1.650 de 03 de julho de 1996 é uma instância de Controle Social deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Política de Assistência Social, de caráter permanente e composição paritária entre governo municipal e sociedade civil organizada, vinculado ao órgão da administração pública municipal, responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social – SMAS;

II - o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, instituído pela Lei Municipal nº 4.095/2.015, é órgão deliberativo e responsável pela implementação da política de promoção dos direitos da criança e do adolescente, pelo controle das ações em todos os níveis e pela fixação de critérios de utilização dos recursos por meio do Plano de Ação e do Plano de Aplicação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: Incumbe ao CMDCA, ainda, zelar pelo efetivo respeito ao princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes delineados nos arts. 4º, 87, 88 e 259, parágrafo único, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e no art. 227 da Constituição Federal.

III - o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – CMDPD, criado pela Lei Nº 2.211/2.000 é um órgão de deliberação coletiva, normatizador, controlador e fiscalizador da política de atenção à pessoa com deficiência, da Coordenadoria Executiva e do Fundo Municipal de Apoio a Pessoa com Deficiência;

IV - o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, criado pela Lei nº 2.778/2005 e 2.825/2005;

V - o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, criado pela Lei Nº 3.5478/2010, tem a finalidade de promover no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais; e

VI - o Conselho Municipal de Atenção à Diversidade Sexual - CMADS, tem por objetivo propor, deliberar, fiscalizar, acompanhar e contribuir na normatização de políticas relativas aos direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

CAPÍTULO IV

FUNDOS MUNICIPAIS

Art. 11. Os Fundos, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, tem sua organização e competência definidas no ato de criação, os quais:

I - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, criado pela Lei Nº 3.892/2013, tem por objetivo dar suporte creditício financeiro à Política Municipal de Assistência Social, voltada à população de baixa renda;

II - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, criado pela Lei Nº 3.078 de 23 de dezembro de 1992, passando a ser disciplinado de acordo com as regras previstas na Lei Nº 6.004 de 05 de novembro de 2015; e

III - Fundo Municipal de Investimentos Sociais - FUMIS, criado pela Lei Nº 2.769/2005 com a finalidade de gerir os recursos financeiros provenientes do repasse do Fundo Partilhado de Investimentos Sociais - FUPIS, conforme previsto no Artigo 9º da Lei Estadual Nº 8.059 de 29 de dezembro de 2003.

CAPÍTULO V

ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

SEÇÃO I

Assessoria Jurídica

Art. 12. Como órgão de assessoramento tem como missão, garantir o fornecimento de assistência jurídica, na esfera administrativa, à Secretaria Municipal de Assistência Social, através de instrumentos que visem o cumprimento da lei e a resolução de conflitos, contribuindo com a efetividade dos princípios do Sistema Único da Assistência Social, das Políticas Nacional e Estadual de Assistência, cujas competências são:

I - elaborar manifestação jurídica;

II - prestar orientação jurídica a todas as unidades operacionais;

III - elaborar, analisar e encaminhar minutas de contratos e convênios;

IV - acompanhar as sindicâncias e procedimentos administrativos instaurados pelo Controle Interno e Procuradoria do Município, cujo objeto tenha vinculação com a SMAS;

V - elaborar, analisar e emitir manifestação sobre processos;

VI - manter a disposição da (o) Secretária (o) toda a legislação conveniente aos trabalhos pertinentes.

VII - representar e assessorar a secretaria em reuniões externas nas diversas secretarias municipais e estaduais, Ministério Público, Tribunal de Justiça e/ou qualquer instituição externa, ou quando solicitado pela secretária (o) ou secretária (o) adjunta (o), em conjunto com a Procuradoria Geral Municipal.

Art. 13. São atribuições do Assessor Jurídico:

I - elaborar manifestação jurídica;

II - prestar orientação jurídica a todas as unidades operacionais;

III - elaborar, analisar e encaminhar minutas de contratos e convênios;

IV - acompanhar as sindicâncias e procedimentos administrativos instaurados pelo Controle Interno e Procuradoria do município, cujo objeto tenha vinculação com a SMAS;

V - elaborar, analisar e emitir manifestação sobre processos;

VI - manter a disposição da Secretária (o) toda a legislação conveniente aos trabalhos pertinentes; e

VII - representar e assessorar a secretaria em reuniões externas nas diversas secretarias municipais e estaduais, Ministério Público, Tribunal de Justiça e/ou qualquer instituição externa, ou quando solicitado pela secre-

tária (o) ou secretária (o) adjunta (o), em conjunto com a Procuradoria Geral Municipal.

SEÇÃO II

Assistente Técnico

Art. 14. Como órgão de assessoramento, tem como missão assessorar o (a) Secretária (o) e a Secretária (o) Adjunta (o) apoiando-as através do atendimento ao público e gerenciamento das informações para melhor inter-relação entre os serviços da Secretaria com as instituições governamentais e a sociedade.

Art. 15. São atribuições do Assistente Técnico:

I - assistir a (o) Secretária (o) Municipal de Assistência Social no desempenho de suas atribuições;

II - distribuir, orientar, dirigir e controlar os trabalhos do gabinete;

III - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial e particular da Secretária (o);

IV - despachar com a (o) Secretária (o) Municipal os assuntos que dependem de decisão superior;

V - compor pauta de despacho da (o) Secretária (o) Municipal com a Prefeitura (o), acompanhando-a com precisão;

VI - auxiliar na preparação da agenda da (o) Secretária (o) e do Secretário Adjunto Municipal de Assistência social;

VII - Atender as partes interessadas que procuram o Gabinete;

VIII - acompanhar as matérias de interesse da Secretaria municipal, divulgadas nos meios de comunicação;

IX - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do gabinete;

X - prestar informações ao público interno e externo;

XI - expedir e controlar documentos redigidos pela Direção Superior;

XII - expedir documentos elaborados por outras unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XIII - agendar e disponibilizar compromissos do gabinete;

XIV - preparar estudos e projetos especiais;

XV - prepara relatórios, análises, pareceres e conferências; e

XVI - realizar as atividades adicionais que, a critério do titular da pasta requeriram colaboração dos assessores.

CAPÍTULO VI

ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

Seção I

Coordenadoria Administrativa e Financeira

Art. 16. Como órgão de execução de administração sistêmica tem por missão garantir às atividades desenvolvidas das questões administrativas e de infraestrutura, atuando junto aos funcionários técnicos administrativos e de apoio a secretaria, visando respaldar as ações do Sistema Único da Assistência Social, cujas competências são:

I - apoiar a (o) Secretaria (o) na efetivação do planejamento institucional;

II - acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades pertinentes às gerências vinculadas à Coordenação;

III - viabilizar a infraestrutura para o funcionamento dos programas, projetos, serviços e ações da secretaria, dos conselhos e fundos administrativamente vinculados ao órgão;

IV - viabilizar a infraestrutura para a organização de eventos e conferências afetos à política de assistência social;

V - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência; e

VI - coordenar as atividades de vigilância nos diversos ambientes da secretaria, distribuindo tarefas, orientando na execução das mesmas e programando as escalas de trabalho e revezamento, zelando pela guarda e conservação do patrimônio público.

Art. 17. São atribuições do Coordenador Administrativo:

I - apoiar a diretoria administrativa na efetivação do planejamento institucional;

II - acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades pertinentes às gerências vinculadas à Diretoria;

III - viabilizar a infraestrutura para o funcionamento dos projetos, serviços e ações da secretaria, dos conselhos e fundos administrativamente vinculados ao órgão;

IV - viabilizar a infraestrutura para a organização de eventos e conferências afetos à política de assistência social;

V - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência;

VI - coordenar as atividades de vigilância nos diversos ambientes da secretaria, distribuindo tarefas, orientando na execução das mesmas e programando as escalas de trabalho e revezamento, zelando pela guarda e conservação do patrimônio público; e

VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 18. A Coordenadoria Administrativa compreende:

1. Gerência de Patrimônio e Almoxarifado

2. Gerência de Recursos Humanos

3. Gerência do Restaurante Popular

Seção II

Gerência de Patrimônio e Almoxarifado

Art. 19. Como órgão de Administração Sistêmica tem como missão, garantir o controle de todos os bens móveis e imóveis da Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, visando respaldar as execuções das ações do Sistema Único da Assistência Social – Várzea Grande, bem como, garantir controle, armazenamento e distribuição dos materiais visando um atendimento de excelência e a satisfação dos clientes internos, cujas competências são:

I - controlar, registrar e patrimoniar materiais permanentes e equipamentos;

II - distribuir materiais e equipamentos;

III - realizar anualmente inventário e balanço patrimonial;

IV - baixar os materiais fora de uso;

V - emitir relatório de controle de estoque;

VI - elaborar e enviar solicitação de compras de materiais;

VII - distribuir Material de consumo;

VIII - realizar recebimento de material; e

IX - manter controle de entrada e saída de material.

Art. 20. São atribuições do Gerente de Patrimônio e Almoxarifado:

I - gerenciar os bens móveis e imóveis da SMAS;

II - gerenciar a logística de entrega dos materiais permanentes das unidades;

III - gerenciar o tombamento dos materiais permanentes de propriedades da SMAS;

IV - gerenciar a execução de levantamento patrimonial periódico;

V - gerenciar a alimentação dos bancos de dados referentes ao setor de patrimônio;

- VI - gerenciar o processo de baixa dos materiais inservíveis;
- VII - monitorar a conservação dos materiais permanentes da SMAS e manter informada a Diretoria Administrativa sobre os eventuais casos de mau uso e/ou desaparecimento de tais materiais;
- VIII - fornecer a Diretoria Administrativa, dados sobre unidades, bem como, remanejar conforme necessidade e solicitação da Diretoria.
- IX - gerenciar todas as funções Administrativas de setor;
- X - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas;
- XI - conferir notas fiscais;
- XII - confrontar notas e pedidos;
- XIII - encaminhar materiais para armazenamento;
- XIV - cuidar de prazos de entrega dos produtos;
- XV - solicitar reposição de estoque;
- XVI - acompanhar pedidos de compras;
- XVII - administrar atendimento a requisições de materiais e controlar níveis de estoque;
- XVIII - acompanhar prazo de vencimento de validade dos materiais;
- XIX - realizar o levantamento de inventário físico;
- XX - emitir solicitações de compras;
- XXI - gerenciar a armazenagem e movimentação de materiais garantindo o abastecimento das unidades;
- XXII - administrar a entrada e saída de materiais e acompanhar inventários; e
- XXIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Seção III

Gerência de Recursos Humanos

Art. 21. Como órgão de Administração Sistemática tem como missão, assegurar a consecução dos princípios da política de desenvolvimento de recursos humanos da secretaria, através do cumprimento dos procedimentos e atividades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, visando à satisfação dos servidores, cujas competências são:

- I - elaborar a política de valorização de pessoas;
- II - acompanhar e avaliar os planos de carreira, cargos e salários;
- III - manter atualizado o Cadastro de Pessoal;
- IV - elaborar e encaminhar Folha de Pagamento dos servidores;
- V - elaborar e implantar sistema de avaliação de desempenho;
- VI - manter atualizado os controles de cargos, frequência mensal e diária dos servidores;
- VII - acompanhar os processos que envolvam direitos, deveres e benefícios, auxílio doença, licenças, elevação de nível e mudança de classe.
- VIII - manter atualizado o lotacionograma da SMAS;
- IX - disponibilizar as informações solicitadas pelos setores e servidores com amabilidade e cordialidade;
- X - levantar as necessidades formativas dos servidores para aprimoramento profissional;
- XI - orientar e garantir o uso de traje adequado pelos servidores sendo vestidos minissaia, shorts, decotes ousados e transparência;
- XII - agendar perícia médica de servidores efetivo sistema Previvag;
- XIII - controlar e acompanhar licença médica de contratados (INSS);
- XIV - conferir folha de pagamento;

- XV - elaborar manifestações e tramites de férias (efetivos e contratados);
- XVI - dar encaminhamentos às solicitações de licença prêmio;
- XVII - preencher ficha financeira do INSS e/ou Previvag; e
- XVIII - emitir cópias de contrato.

Art. 22. São atribuições do Gerente de Recursos Humanos:

- I - elaborar a política de valorização de pessoas;
- II - acompanhar e avaliar os planos de carreira, cargos e salários;
- III - manter atualizado o Cadastro de Pessoal;
- IV - conferir, corrigir e encaminhar Folha de Pagamento dos servidores;
- V - Elaborar e implantar sistema de avaliação de desempenho;
- VI - Manter atualizado os controles de cargos, frequência mensal e diária dos servidores;
- VII - acompanhar os processos que envolvam direitos, deveres e benefícios, auxílio doença, licenças, elevação de nível e mudança de classe;
- VIII - manter atualizado o lotacionograma da SMAS.
- IX - distribuir atribuições para a equipe;
- X - confeccionar termo de distrato;
- XI - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas; e
- XII - lançar frequências manuais e monitoramento do ponto eletrônico.

Seção IV

Gerência do Restaurante Popular

Art. 23. Como órgão de administração sistêmica, tem como missão garantir a segurança alimentar e nutricional a pessoas/famílias vulnerabilizadas pela fome, cuja competências são:

- I - comercializar refeições prontas, nutricionalmente balanceadas, originadas de processos seguros, preponderantemente com produtos regionais, a preços acessíveis, servidas em locais apropriados e confortáveis, de forma a garantir a dignidade ao ato de se alimentar;
- II - oferecer à população que se alimentam fora de casa, prioritariamente aos extratos sociais mais vulneráveis, refeições variadas, mantendo o equilíbrio entre os nutrientes (proteínas, carboidratos, sais minerais, vitaminas, fibras e água) em uma mesma refeição, possibilitando ao máximo o aproveitamento pelo organismo, reduzindo os grupos de risco à saúde; e
- III - desenvolver atividades de educação alimentar, visando estimular à sociedade, contribuindo para a prevenção e o combate a uma série de problemas relacionados à alimentação inadequada, como a desnutrição, obesidade, diabetes e hipertensão.

Art. 24. são atribuições do Gerente do Restaurante Popular:

- I - planejar, coordenar, monitorar, executar, acompanhar e avaliar de forma integrada e descentralizada o desenvolvimento das ações de apoio nutricional às famílias vulnerabilizadas sócio- economicamente;
- II - coordenar, executar, controlar as atividades relativas à administração de materiais, equipamentos e do pessoal em exercício na unidade, observando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III - estabelecer e manter a integração entre os parceiros, para garantia da execução do programa;
- IV - articular com os demais setores, visando uma ação integrada na consecução dos objetivos da Secretaria;
- V - alimentar e acompanhar o sistema de gestão, bem como emitir parecer de suas ações;

VI - promover a integração das políticas sociais com as ações desenvolvidas pela coordenação; e

VII - realizar atividades complementares educativas e de apoio sócio-familiar, cursos na área alimentar e de geração de renda.

Seção V

Coordenadoria do Cadastro Único – CadÚnico

Programa Bolsa Família

Art. 25. Como órgão de execução programática tem como finalidade a gestão do Cadastro Único/Programa Bolsa Família compreende:

I - Coordenadoria de trabalho e Renda;

II - Gerência de Cadastro único; e

III - Gerência de Qualificação Profissional.

Art. 26. São objetivos do cadastro único:

I – identificar e caracterizar socioeconomicamente as famílias de baixa renda, que serão obrigatoriamente utilizados para seleção de beneficiários e integração de programas sociais do Governo Federal voltados ao atendimento; e

II - contribuir para mapear a realidade socioeconômica do Município, permitindo a implementação de políticas públicas específicas, voltadas para as pessoas de menor renda, e em situação de risco e vulnerabilidade social.

Art. 27. São objetivos do Programa Bolsa Família

I - combater a fome e promover a segurança alimentar e nutricional;

II - combater a pobreza e outras formas de privação das famílias; e

III - promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, saúde, educação, segurança alimentar e assistência social.

Art. 28. São atribuições do Coordenador de Trabalho e Renda:

I – coordenar as ações que visam à integração, operacionalização e manutenção das funções do Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda;

II – coordenar a prestação de contas dos recursos recebidos, juntamente com relatórios de execução dos trabalhos; e

III – exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Art. 29. São atribuições do Gerente de Cadastro Único:

I - exercer a gestão geral, no município, referente às ações do CadÚnico e Programa Bolsa Família, conforme legislação específica;

II - planejar e desenvolver ações junto a SMAS a fim de manter o cadastro atualizado conforme periodicidade prevista em lei;

III - identificar e cadastrar as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, e as de baixa renda, segundo os critérios estabelecidos pelo MDS;

IV - coordenar, avaliar, e subsidiar as atividades inerentes ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, que estão sendo desenvolvidas de forma descentralizadas nas unidades dos CRAS;

V - instruir junto a SMAS a capacitação dos operadores do cadastro Único;

VI - promover a divulgação de todos os benefícios vinculados ao CadÚnico;

VII - acompanhar o envio e recebimento de informações sobre o descumprimento de condicionalidades do Programa de Transferência de renda;

VIII - empregar esforços no sentido de manter um cadastro com informações de qualidade, que reflita a realidade socioeconômica do município;

IX - colaborar com o Órgão de Controle Social do PBF, e demais órgãos fiscalizadores, prestando as informações solicitadas entre outros;

X - cooperar com as gerências e coordenações no sentido de incluir no CadÚnico as famílias que vivem em situação de pobreza e extrema pobreza;

XI - encaminhar aos CRAS a relação territorializada de famílias beneficiárias do Bolsa Família em descumprimento com as condicionalidades;

XII - apoio à Instância de Controle Social nas ações de identificação de famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza que não estão no cadastro ou que necessitam de acompanhamento familiar mais intensivo;

XIII - definir o uso do recurso para melhorar a gestão do PBF, conforme determinações do MDS, artigo 2º da Portaria nº 754/2010;

XIV - coordenar a operacionalização da gestão de benefícios, bem como a transmissão dos dados do cadastro único através dos diversos dos sistemas eletrônicos, SIBEC, SICON e similares;

XV - realizar periodicamente reuniões com as equipes do Cadastro único /PBF; e

XVI - organizar as equipes de trabalhos distribuindo às atividades inerentes a operacionalização do CadÚnico/PBF.

Art. 30. São atribuições do Gerente de Qualificação Profissional:

I – coordenar as ações que visam da qualificação profissional do munícipe; e

II – exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas.

Seção VI

Coordenadoria de Proteção Social Básica

Art. 31. Como órgão de execução programática tem como missão prevenir situações de risco à população que vive em situação de vulnerabilidade social, conforme a Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004 – NOB/SUAS, decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos) discriminação de gênero, etnias, por idade, por deficiências, e suas competências são:

I - coordenar as diretrizes e participar da formulação, implantação, implementação e planejamento das ações sociais básicas municipais;

II - planejar, coordenar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações sociais básicas relacionadas à execução de programas, projetos, serviços e benefícios que visem o atendimento da criança e do adolescente, de apoio a juventude, ao idoso, à família;

III - participar na realização de estudos e pesquisas para implantação e implementação de ações de assistência social básica;

IV - acompanhar, avaliar e gerenciar serviços e ações da atenção básica;

V - articular com os demais setores e projetos não governamentais existentes; e

VI – elaborar e consolidar relatórios de resultados e não conformidade.

Art. 32. À coordenadoria de Proteção Social Básica compreende:

1. Gerencia dos CRAS

2. Gerencia de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Seção VII

Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS

Art. 33. O CRAS é uma unidade onde são ofertados os serviços e ações do Programa Integral a Família (PAIF), devendo operacionalizar outros serviços, ações do programa, projetos e benefícios de Proteção Social Básica, relativos às seguranças e rendimento alimentar, autonomia, acolhida, convivência familiar e comunitária e de sobrevivência de riscos circunstanciais.

Art. 34. Os serviços e ações ofertados no CRAS são requisitados por demanda espontânea das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, pela busca ativa das famílias feita pelos técnicos e/ou encami-

nhamentos de rede socioassistencial e pelos serviços das demais políticas públicas.

Parágrafo Único: As ações co-financiadas pela união, por meio do piso básico fixo, realizadas no território de abrangência do CRAS, são:

I - Entrevista Familiar;

II - Visitas individual e domiciliares;

III - Palestras voltadas a comunidade ou a família, seus membros e indivíduos;

IV - Grupo: oficina de convivência e de trabalho socioeducativos para famílias, seus membros e indivíduos, ações de capacitação de inserção;

V - Campanha sócios educativas;

VI - Encaminhamento e acompanhamento de famílias, seus membros e indivíduos;

VII - Reuniões e ações comunitárias;

VIII - Articulação e fortalecimento de grupos sociais locais;

IX - Atividades lúdicas nos domicílios com famílias em que haja criança com deficiência (projetos específicos);

X - Deslocamento de equipe para atendimento de família em comunidades quilombolas, indígenas e em zonas rurais;

XI - Grupo de convivência e sociabilidades geracionais e intergeracionais, para crianças, adolescente, jovens, adultos e idosos;

XII - Desenvolvimento de atividades para crianças e adolescentes visando fortalecimento de laços familiares e a interação destes com os demais membros das famílias e da comunidade; e

XIII - Implementação das ações de capacitação e inserção produtiva (cursos profissionalizantes).

Art. 35. O CRAS deve contar com uma equipe mínima para a execução dos serviços e ações necessariamente nele ofertados (conforme número de famílias prevista na NOB/SUAS).

Art. 36. O Coordenador deve ser um profissional com formação e prática na área social, com nível superior completo, com facilidade de comunicação, experiência em trabalho coletivo, com perfil gerencial e de liderança, com as seguintes atribuições:

I - articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro de avaliação das ações, usuários e serviços;

II - articular com a rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas;

III - coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias inseridas nos serviços ofertados no CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;

IV - definir com os profissionais critérios de inclusão, fluxo de entrada, acompanhamento e desligamento das famílias;

V - definir com a equipe técnica os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho com as famílias, grupos e comunidade, buscando o aprimoramento das ações, o alcance de resultados positivos para as famílias atendidas e o fortalecimento teórico e metodológico do trabalho desenvolvido;

VI - monitorar regularmente as ações de acordo com diretrizes, instrumentos e indicadores pactuados;

VII - acompanhar e avaliar o atendimento na rede social;

VIII - realizar reuniões periódicas com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados;

IX - promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o órgão gestor na ar-

ticulação e avaliação relativa à cobertura da demanda existente no território, ao estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e Especial de Assistência Social e ao acompanhamento dos encaminhamentos efetivados;

X - orientar instituições públicas e entidades de assistência social no território de abrangência, em cumprimento às normativas estabelecidas e legislações, quanto a:

a - Inscrição no conselho municipal de assistência social e demais conselhos, de acordo com a atividade desenvolvida;

b - Qualidade dos serviços;

c - Critérios de acesso;

d - Fontes de financiamento;

e - Legislação, normas e procedimentos para a concessão de atestado e registro e de certificado de entidades beneficentes de assistência social.

XI - promover e participar de reuniões periódicas com representantes de outras políticas públicas, visando articular a ação intersetorial no território;

XII - elaborar planos de ação;

XIII - participar de conselhos, fóruns e outros espaços de controle social;

XIV - alimentar o sistema de informação local e dos órgãos da política de assistência social, com dados territoriais (indicadores, dinâmica populacional), da rede social, das famílias e dos atendimentos realizados;

XV - efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência dos CRAS; e

XVI - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 37. São atribuições do Coordenador de Proteção Social Básica:

I - planejar e acompanhar a execução dos serviços socioassistenciais básicos de atendimento direto ao público alvo da Política de Assistência Social;

II. exercer a coordenação geral dos serviços de Proteção Social Básica no Município;

III. realizar supervisões periódicas com as gerências e coordenações da proteção social básica;

IV. elaborar e encaminhar relatórios qualitativos e quantitativos dos serviços do âmbito de sua competência à Diretoria de Gestão e Políticas Sociais e a outros órgãos afetos;

V. participar da elaboração e acompanhar a execução, a partir das diretrizes da política municipal de assistência social, do Plano Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Diretoria de Gestão e Políticas Sociais;

VI. promover discussões e ações sobre a política de assistência social, de forma integrada com outras diretorias, secretarias, órgãos e entidades;

VII. elaborar, em conjunto com as gerências, e acompanhar a execução do plano de capacitação continuada das equipes da proteção social básica;

VIII. conduzir, em conjunto com a Gerência de Monitoramento e Avaliação as Comissões dos serviços de Proteção Social Básica;

IX – emitir pareceres, relatórios e outros documentos sobre assuntos de sua área de competência; e

X - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Seção VIII

Gerência dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS

Art. 38. Como órgão de administração sistêmica tem como missão, garantir atendimento de excelência as famílias vulnerabilizadas sócio economi-

camente de Várzea Grande, através da garantia dos direitos básicos, visando ampliar a satisfação do usuário do Sistema Único de Assistência Social e suas competências são:

I - planejar, executar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações destinadas à família;

II - estabelecer mecanismo e instrumentos que propiciem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

III - articular com as demais políticas sociais;

IV - acompanhar convênios firmados;

V - elaborar relatórios e manifestações;

VI - analisar, acompanhar e avaliar plano de ação;

VII - potencializar as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS; e

VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 39. São atribuições dos Gerentes dos CRAS:

I - planejar, executar, monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações destinadas à família;

II - estabelecer mecanismo e instrumentos que propiciem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;

III - articular com as demais políticas sociais;

IV - acompanhar convênios firmados;

V - elaborar relatórios e manifestações;

VI - analisar, acompanhar e avaliar plano de ação;

VII - potencializar as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social atendidas pelo CRAS; e

VIII - executar tarefas correlatas que lhe forem delegadas.

Parágrafo único: Os Gerentes dos CRAS serão responsáveis pelo acompanhamento das unidades dos Centros de Referência em Assistência Social.

Seção IX

Gerência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

Art. 40. O serviço de convivência e fortalecimento de vínculos é, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, um serviço realizado com grupos, organizado de modo a prevenir as situações de risco social, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Art. 41. O Gerente é facilitador dos processos de trabalho, devendo visualizar as condições técnicas-operacionais necessárias à execução dos serviços, com as seguintes atribuições:

I – gerenciar a execução das ações, programas, atividades e serviços;

II - definir, em conjunto com a equipe o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento dos usuários atendidos;

III - articular o processo de implantação, execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;

IV - realizar reuniões periódicas com profissionais para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados entre outros;

V - promover e participar de reuniões periódicas com representantes da rede prestadora de serviços, visando contribuir com o Órgão Gestor na articulação e avaliação dos serviços e acompanhar os encaminhamentos efetuados;

VI - contribuir com o Órgão Gestor Municipal no estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial da Assistência Social;

VII - participar de Conselhos, Comissões, Fóruns, Comitês, locais de defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa;

VIII - Zelar, controlar e registrar os materiais permanentes e equipamentos da unidade;

IX - Gerenciar e disponibilizar relatórios; e

X - Executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 42. Ao Gerente do SCFV compete:

I - gerenciar, monitorar, avaliar e elaborar projetos;

II - elaborar, implantar e consolidar a Política Municipal para criança, adolescente e idoso;

III - propor interface com as políticas públicas e sociedade civil;

IV - alimentar os sistemas de informação referente aos atendimentos executados nas unidades;

V - acompanhar execuções de pesquisas sociais;

VI - elaborar relatórios de não conformidade e resultados;

VII - elaborar, acompanhar normas e rotinas das unidades; e

VIII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Parágrafo único: Os Gerentes dos SCFV serão responsáveis pelo acompanhamento das unidades do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos e Crianças, adolescente e idoso.

Seção X

Coordenadoria de Proteção Social Especial

Art. 43. Conforme a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (lei 8.742/1993), as diretrizes da Política Nacional da Assistência Social, estabelecidas através do Sistema Único Da Assistência Social – SUAS e Resolução nº109/2010, a Proteção Social Especial (PSE) organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado, que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, tendo, ainda, por finalidade, o fortalecimento de potencialidades e a proteção de famílias e indivíduos, para o enfrentamento das situações de risco pessoal e social, de acordo com a complexidade do serviço ou atendimento, e suas competências são:

I - coordenar, supervisionar e avaliar as atividades e execuções dos programas municipais de assistência social;

II - requisitar as unidades de atendimento as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das mesmas;

III - articular-se com instituições públicas e privadas, acadêmicas e de pesquisas subsídios para aperfeiçoamento das ações das unidades de atendimento;

IV - promover o intercâmbio de informações com os demais órgãos da área afins;

V - supervisionar e avaliar a execução das áreas das unidades com vistas a constante melhoria das mesmas;

VI - coordenar e acompanhar a execução do plano de ação;

VII - coordenar, supervisionar e orientar a elaboração do relatório do Relatório de Gestão;

VIII - acompanhar a previsão e/ou cronograma da entrega de material de consumo para as unidades de abrigamento;

IX - elaborar e consolidar relatórios;

X - acompanhar e monitorar a equipe técnica;

XI - articular e interagir com diferentes instituições e esferas de governo viabilizando parcerias;

XII - planejar e coordenar campanhas socioeducativas;

XIII - acompanhar indicadores sociais de pessoas em situação de vulnerabilidade; e

XIV - propor interface com as políticas públicas e sociedade civil.

Art. 44. As atribuições do Coordenador da Proteção Social Especial são:

I - planejar e acompanhar a execução dos serviços socioassistenciais especializados de atendimento direto ao público alvo da política de assistência social;

II. exercer a coordenação geral dos serviços de Proteção Social Especial no Município;

III. realizar supervisões periódicas com as gerências e coordenação da proteção social especial;

IV. elaborar e encaminhar relatórios no âmbito de sua competência à Diretoria de Gestão e Políticas Sociais;

V. participar da elaboração e acompanhar a execução, a partir das diretrizes da Política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Diretoria de Gestão e políticas sociais;

VI. promover discussões e ações sobre a política de assistência social, na perspectiva da proteção social especial, de forma integrada com outras diretorias, secretarias, órgãos e entidades;

VII - elaborar em conjunto com a coordenadoria de desenvolvimento de políticas e acompanhar a execução do plano de capacitação continuada das equipes da proteção social especial;

VIII - articular-se com a Diretoria Administrativa para viabilização de infraestrutura, com o objetivo de garantir o funcionamento dos serviços no âmbito de sua competência;

IX - manter informações atualizadas quanto aos atendimentos realizados pelas unidades da CPSE; e

X - desenvolver outras atividades afins, que lhe forem delegadas.

Art. 45. A Coordenadoria de Proteção Social Especial é dividida em:

1.0 Média Complexidade.

1.1 Gerência do CREAS

1.2 Gerência do Centro POP.

1.3 Gerência de Serviços de Benefícios Assistenciais e eventuais.

2.0 Alta Complexidade.

2.1 Gerência da Casa de Passagem.

2.2 Gerência da Casa de Amparo.

2.3 Gerência do Serviço de Acolhimento.

Subseção I

Gerência de Média Complexidade

Art. 46. A PSE de Média Complexidade organiza a oferta de serviços, programas e projetos de caráter especializado que requerem maior estruturação técnica e operativa, com competências e atribuições definidas, destinados ao atendimento a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, sendo ofertado os seguintes serviços:

1. Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)

2. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP

3. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência:

4. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI

Art. 47. São atribuições do Gerente de Média Complexidade:

I - supervisionar e orientar a execução das ações sócio assistenciais de média complexidade;

II - gerenciar o trabalho da equipe técnica com base na Política Nacional da Assistência Social - PNAS/SUAS e Resolução nº 109/2010;

III - fomentar e incentivar intercâmbio e integração entre as unidades;

IV - articular com os órgãos do sistema de garantia de direitos;

V - incentivar o entrosamento da rede de proteção e inclusão social do município;

VI - acompanhar, orientar e supervisionar as campanhas socioeducativas;

VII - elaborar relatórios no âmbito da proteção especial de média complexidade;

VIII - elaborar e encaminhar documentos oficiais;

IX - contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;

X - participar de Capacitação Continuada;

XI - realizar encaminhamentos e acompanhamentos para atendimento especializado a outras unidades;

XII - criar condições para construção de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;

XIII - fortalecer a convivência familiar e comunitária; e

XIV - desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 48. O Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, é uma unidade pública e estatal de abrangência municipal que tem como missão, ofertar trabalho social com famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, que demandam intervenções especializadas no âmbito do SUAS, visando garantir seus direitos sociais básicos e a sua promoção social cujas competências são:

I - ofertar, obrigatoriamente, o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

II - ofertar o Serviço Especializado em Abordagem Social;

III - ofertar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

IV - ofertar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

V - serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

VI - realizar o planejamento, monitoramento e avaliação das ações;

VII - ofertar a Segurança de acolhida;

VIII - oferecer segurança de convívio ou vivência familiar;

IX - estabelecer parcerias com a comunidade em geral para efetivação de inclusão social;

X - fazer os encaminhamentos necessários para o acesso aos benefícios previstos na Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS (auxílios natalidade e funeral, BPC);

XI - elaborar e encaminhar relatórios;

XII - acompanhar indicadores sociais de pessoas em situação de vulnerabilidade;

XIII - encaminhar as famílias atendidas para a rede de proteção social instalada em Várzea Grande.

XIV - elaborar e encaminhar manifestação técnica; e

XV - desenvolver plano de ação voltada para todos os serviços realizados.

Art. 49. São atribuições do Gerente CREAS:

I - coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

II - participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;

III - subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;

IV - coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;

V - coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;

VI - coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;

VII - definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;

VIII - discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;

IX - coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, inclusão, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;

X - coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;

XI - coordenar a oferta e o acompanhamento dos serviços, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;

XII - coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;

XIII - contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;

XIV - participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;

XV - identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;

XVI - coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento; e

XVII – desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 50. O Centro de referência especializado para a população em situação de rua – Centro POP, Previsto no Decreto Federal Nº 7.053/2009 e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, constitui-se em uma unidade de referência da PSE de Média Complexidade, de natureza pública e estatal, cujas competências são:

I - atendimento qualificado às demandas, respeitando a dignidade, diversidade e as especificidades das situações vivenciadas pelo público atendido;

II - possibilitar condições de acolhida na rede socioassistencial;

III - contribuir para a construção ou reconstrução de novos projetos de vida, respeitando as escolhas dos usuários e as especificidades do atendimento;

IV - contribuir para restaurar e preservar a integridade e a autonomia da população em situação de rua;

V - promover ações para a reinserção familiar e/ou comunitária;

VI - desenvolver o Plano de Acompanhamento Individual e/ou Familiar;

VII - favorecer discussões sobre direitos socioassistenciais e estimular formas de solidariedade, defesa, proteção de direitos e solução de conflitos;

VIII - incentivar o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e/ou sociais;

IX - oferecer atendimento em grupo; e

X - oferecer inclusão no Cadastro Único para programas do governo Federal e acesso a documentação.

Parágrafo único: além do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua, que deve ser obrigatoriamente ofertado no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua, a Unidade ofertar também o Serviço Especializado em Abordagem Social, desde que isto não incorra em prejuízos ao desempenho da oferta do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Art. 51. O Gerente do CENTRO POP deverá ter escolaridade de nível superior, experiência na área social, em gestão pública e coordenação de equipes, conhecimento das normativas e legislações referentes à política de Assistência Social às pessoas em situação de rua; experiência e suas atribuições são:

I - coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

II - participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;

III - subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância socioassistencial do órgão gestor de Assistência Social;

IV - coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços socioassistenciais, especialmente os CREAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência;

V - coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário;

VI - definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;

VII - discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;

VIII - coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;

IX - coordenar a oferta e o acompanhamento dos serviços, incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;

X - coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações, encaminhando-os ao órgão gestor;

XI – elaborar relatórios; e

XII – desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Subseção II

Gerência de Alta Complexidade

Art. 52. A Proteção Social Especial de Alta Complexidade, tem como o objetivo ofertar serviços especializados, em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a afiançar segurança de acolhida a indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitários de origem, tendo como objetivos:

I - acolher e garantir proteção integral;

II - contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, e, reestabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

III - possibilitar a convivência comunitária, promovendo o acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

IV - favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia; e

V - promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

Art. 53. São atribuições do Gerente de Alta Complexidade:

I - supervisionar e orientar a execução das ações sócio assistenciais de alta complexidade;

II - gerenciar o trabalho da equipe técnica com base na Política Nacional da Assistência Social - PNAS/SUAS e Resolução nº 109/2010;

III - fomentar e incentivar intercâmbio e integração entre as unidades;

IV - articular com os órgãos do sistema de garantia de direitos

V - incentivar o entrosamento da rede de proteção e inclusão social do município;

VI - elaborar relatórios no âmbito da proteção especial de alta complexidade;

VII - elaborar e encaminhar documentos oficiais;

VIII – contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;

IX - participar de Capacitação Continuada;

X - realizar encaminhamentos e acompanhamentos para atendimento especializado a outras unidades;

XI - criar condições para construção de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional; e

XII - desenvolver outras atividades correlatas que lhe forem delegadas;

Art. 54. A Gerência da Alta Complexidade compreende as seguintes unidades:

1. Serviço de Acolhimento Temporário para crianças e adolescentes em Situação de risco - Casa de Passagem;

2. Serviço de Acolhimento Institucional para Mulheres em Situação de Violência – Casa de Amparo.

3. Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso em Instituição de Longa Permanência.

Art. 55. O serviço de acolhimento institucional para mulheres em situação de violência oferecerá acolhimento provisório para mulheres, acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar, causadora de lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano moral, possuindo ainda às seguintes competências:

I - proteger mulheres e prevenir a continuidade de situações de violência;

II- propiciar condições de segurança física e emocional e o fortalecimento da autoestima;

III- identificar situações de violência e suas causas e produzir dados para o sistema de vigilância socioassistencial;

IV- possibilitar a construção de projetos pessoais visando à superação da situação de violência e o desenvolvimento de capacidades e oportunidades para o desenvolvimento de autonomia pessoal e social; e

V- promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

Art. 56. São atribuições do Gerente:

I - gerenciar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;

II - realizar articulações e parcerias com Instituições Governamentais e ONGs, priorizando articulação da rede socioassistencial;

III - articular o processo de execução, monitoramento, registro e avaliação das ações, usuários e serviços;

IV - realizar reuniões periódicas com profissionais, estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, dentre outros;

V - contribuir com o órgão gestor municipal no acolhimento da pessoa em vulnerabilidade, com seus direitos negligenciados;

VI - participar de comissões, fóruns e comitês locais de defesa e promoção do direito das pessoas em situação de rua, vulnerabilidade e extremo risco social; e

VII – realizar outras atividades correlatas que lhe forem delegadas.

Art. 57. O serviço de acolhimento institucional temporário para crianças e adolescentes em situação de risco – casa de passagem deverá oferecer acolhimento, cuidado e espaço de desenvolvimento para grupos de crianças e adolescentes 0 a 18 anos, de ambos os sexos, em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Art. 58. São atribuições do Gerente:

I – responsabilizar-se pela gestão da entidade;

II - gerenciar financeira, administrativa e logisticamente;

III – elaborar, em conjunto com a equipe técnica e demais colaboradores, o projeto político-pedagógico do serviço;

IV – selecionar a contratação de pessoal e supervisionar os trabalhos desenvolvidos;

V – organizar as informações das crianças e adolescentes e respectivas famílias, na forma de prontuário individual;

VI – articular com a rede de serviços; e

VII – articular com o Sistema de Garantia de Direitos.

Art. 59. O serviço de acolhimento institucional para idosos caracteriza-se como abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos (as) - ILPI), oferecendo acolhimento para pessoas idosas com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral, com as seguintes finalidades:

I - acolher e garantir proteção integral;

II - contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

III - restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

IV - possibilitar a convivência comunitária;

V - promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;

VI - favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

VII - promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

VIII - incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;

IX - desenvolver condições para a independência e o autocuidado;

X - promover o acesso a renda; e

XI - promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.

CAPÍTULO VII

FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 60. Como órgão de Administração Sistêmica tem como missão, garantir a administração das finanças, através do controle, execução orçamentária, financeira e registros contábeis, visando respaldar as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, cujas competências são:

I - emitir ordem bancária, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária;

II - acompanhar analisar e disponibilizar suprimento de fundo;

III - analisar e Disponibilizar a Prestação de contas de convênios;

IV - analisar e disponibilizar processos de compras de bens e serviços;

V - analisar e disponibilizar balanço mensal e geral;

VI - elaborar e disponibilizar o demonstrativo de receita;

VII - analisar e disponibilizar folha de pagamento;

VIII - acompanhar e avaliar os planos de ação;

IX - Consolidar elaborar e avaliar relatórios;

X - Orientar sobre elaboração de prestação de conta, diretamente às Entidades Filantrópicas;

XI - Conferir e analisar as prestações de contas, por parcelas;

XII - Montar os processos das prestações de contas, juntando cópias dos convênios, empenho, ordem bancária, publicação dos extratos dos convênios na diário oficial, notas fiscais, justificativas, extrato bancário, relação de pagamento, relatório do cumprimento do objeto, execução da receita e despesa e ofício de encaminhamento;

XIII - Zelar pelo arquivo das prestações de contas por no mínimo 10 anos; e

XIV – Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social demonstrativo financeiro e contábil e o relatório de gestão conforme legislação vigente.

Art. 61. São atribuições do Gestor do Fundo:

I - coordenar a execução dos recursos do Fundo, em consonância com o CMAS;

II - apresentar ao CMAS o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo;

III - preparar e apresentar ao CMAS, demonstração mensal da receita e da despesa executada do fundo;

IV - emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento da despesa do Fundo;

V - tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em convênios e/ou contratos firmados pela Prefeitura Municipal e que digam respeito ao CMAS;

VI - manter os contratos necessários à execução das receitas e despesas do Fundo;

VII - encaminhar à contabilidade Geral do Município;

a) mensalmente, demonstração da receita e despesa;

b) trimestralmente inventário de bens materiais;

c) anualmente, inventário de bens móveis e imóveis e balanço geral do Fundo.

VIII - manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;

IX - encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social, relatório mensal de acompanhamento e avaliação de plano de aplicação;

X - superintender o controle e gestão de todos Fundos vinculados a SMASDH realizando a prestação de contas dos mesmos;

XI - preparar os planos de aplicação dos recursos orçamentários, obedecendo às normas das legislações vigentes;

XII - supervisionar a aplicação das medidas necessárias para execução dos recursos orçamentários, cuidando para que as despesas sejam efetuadas em estrita obediência ao plano de aplicação;

XIII - exercer fiscalização da arrecadação de receita pela rede bancária;

XIV - aplicar os recursos orçamentários e financeiros alocados no FMAS exclusivamente no cumprimento da Política Municipal de Assistência Social, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS;

XV - encaminhar ao Conselho Municipal de Assistência Social relatórios gerenciais semestrais e anuais de atividades e de realização orçamentária e financeira do FMAS;

XVI - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de financiamento de programas, projetos, serviços e benefícios da política municipal de assistência social;

XVII - acompanhar e avaliar a execução de programas e projetos financiados com recursos dos Fundos Municipais;

XVIII - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de convênios, contratos, acordos, ajustes e outros similares de responsabilidade da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social;

XIX - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de prestação de contas dos recursos do Sistema Único de Assistência Social alocados no Fundo pelas três esferas de governo;

XX – elaborar relatórios para responder às demandas dos órgãos de controle interno e externo e dar subsídios à Secretaria Municipal de Fazenda;

XXI - prestar suporte técnico que possibilite a tomada de decisões por parte do ordenador das despesas de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social;

XXII - analisar a prestação de contas dos recursos repassados mediante convênios, contratos, instrumentos similares e transferência regular, com recursos do Fundos Municipais;

XXIII - assessorar os convenientes na elaboração e na apresentação das prestações de contas dos recursos repassados pelos Fundos;

XXIV - notificar o conveniente para adoção de providências quanto a irregularidades na execução e/ou prestação de contas;

XXV - submeter, ao Controle Interno e à Secretaria Municipal de Fazenda, para aprovação os relatórios de análise e as Prestações de Contas das entidades conveniadas para emissão do pareceres sobre as contas dos responsáveis pela aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a serem encaminhados ao Tribunal de Contas dos Municípios e aos ordenadores de despesas nas esferas municipal, estadual e federal;

XXVI - elaborar o cronograma anual de desembolso, em conjunto com as diretorias;

XXVII - controlar a execução orçamentária, conforme o cronograma de desembolso previsto, e solicitar as alterações necessárias;

XXVIII - expedir os atos normativos necessários à gestão do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS); e

XXIX - desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

CAPÍTULO VIII

DOS CONSELHOS TUTELARES DOS DIREITOS DA CRIANÇA

E DO ADOLESCENTE

Art. 62. O Conselho Tutelar do município de Várzea Grande, reger-se-á pelas normas em vigência, por seu regimento interno e pelas deliberações

do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, estando vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

§1º No exercício de sua atividade fim, o Conselho Tutelar não deve subordinação a qualquer outro órgão ou autoridade, podendo as suas decisões ser revistas apenas pela autoridade judiciária, na forma do artigo 137 do ECA, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

§2º A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

Art. 63. Ao Conselho Tutelar compete zelar pelo respeito aos direitos da criança e do adolescente definidos em lei, cumprindo as atribuições previstas em Lei, e, ainda:

Art. 64. São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, todos do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, do Estatuto da Criança e do Adolescente, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural; e

XII – promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 65. A coordenação interna de cada Unidade será exercida em todos os níveis de direção, mediante a atuação dos dirigentes realização de reuniões e outros procedimentos que se fizerem necessários bem como o regimento interno próprio.

Art. 66. A delegação de competências será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, visando uma maior racionalidade e objetividade nas decisões.

Art. 67. O horário de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social obedecerá à legislação vigente.

Art. 68. O (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social baixará outros atos suplementares que julgar necessário ao fiel cumprimento e aplicação deste Regimento Interno.

KATHE MARIA KOHLHASE MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO Nº. 221/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Maurinete Auxiliadora de Lima, no cargo em Comissão de Secretária Escolar – EMEB Nair de Oliveira - DNS 8, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 13 de Fevereiro de 2017.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 01/2017

Processo N. 416461/2017: O Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria n. 06/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma, sob o regime de execução indireta de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto **contratação de empresa no ramo de engenharia visando à construção da unidade de pronto atendimento – UPA CRISTO REI, localizada no bairro cristo rei no município de Várzea Grande-MT, em conformidade com as planilhas quantitativas, o cronograma físico-financeiro, projetos arquitetônicos, projetos complementares, e memoriais descritivos, conforme edital e anexos.** A realização esta prevista para o dia 23 de março de 2017, às 08h30min (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante pagamentos das custas de R\$ 0,13 por cópia e gratuitamente no site: www.varzea-grande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 16 de fevereiro de 2017. Luiz Soares - Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 228/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 428527/2017;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Martha Inácia Bustamante Matrícula 34991 do cargo em Concurso de Professora V a VIII – Educação Física, Nível IV da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 07 de fevereiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Fevereiro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 229/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 428271/2017;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Miriane Silva Marangon Matrícula 35870 do cargo em Concurso de Nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de fevereiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Fevereiro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 230/2017

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº 426953/2017;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Heldicely Janaina de Carvalho Oliveira Matrícula 84432 do cargo em Concurso de Fisioterapeuta da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de janeiro de 2017.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 15 de Fevereiro de 2017.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/
2017/DAEVG**

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO**, nos termos do **Parecer nº 012/2017/JUR/DAEVG** e AUTORIZO a Contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** da empresa **ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A**, inscrita no **CNPJ 86.781.069/0001-15**, para Contratação de empresa especializada em Seminário Nacional: 60 vícios mais comuns nas licitações e nos contratos - como evitar, quando sanear e como resolver de acordo com o TCU, a ser realizado nos dias 07 a 09 de fevereiro de 2017 em Brasília-DF, para atender as necessidades do D.A.E/VG.

Essa Ratificação se fundamenta no art. 25 II c/c 13, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com demais Legislação pertinente.

No valor de **R\$ 5.993,30** (cinco mil novecentos e noventa e três reais, e trinta centavos), que será pago com a seguinte Dotação Orçamentária: 18.01.17.512.0040.2069.33.90.39.999.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização seja publicado, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Várzea Grande, 03 de fevereiro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

PORTARIA Nº 015/2017

Dispõe sobre a designação de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato firmado pelo Município de Várzea Grande.

Edson Roberto Silva, Secretário (a) Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015, expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

1º. Fica designado o Senhor(a) João Carlos Cardoso, (nacionalidade), brasileiro (estado civil) casado, (profissão), (cargo ocupado) superintendente planejamento e orçamento, portador da Cédula de Identidade RG nº 282.350 SSP MT e inscrito no CPF nº 201.827.241-15, Matrícula nº 117355, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 092/2014, firmado com, CENTRO INTEGRADO EMPRESA ESCOLA - CIEE, cujo o objeto Contratação da empresa para operacionalização de programas de estágio no âmbito do poder executivo do município de Várzea Grande, para atender a demanda das diversas secretarias em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando cursos de nível superior e nível médio, em instituições de ensino conveniadas com a entidade contratada, visando propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem dos estudantes, constituindo se em instrumento de integração em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano, nos termos da lei.

2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados,

devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 01 de Fevereiro de 2017.

Edson Roberto Silva

Secretário Municipal de Planejamento

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº013/2017

PORTARIA Nº013/2017

Ricardo Azevedo Araujo Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei nº1.164/91 art.97, conforme Parecer do Procurador **Jurídico nº018/2017/JUR/DAEVG.**

RESOLVE:

Art.1º- Conceder em favor da Servidora **GRAZIELE APARECIDA PEREIRA**, mat.nº2017 lotada no DEPARTAMENTO COMERCIAL – DAE/VG, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, o benefício de **Auxílio Natalidade**. Conforme previsto em Lei de nº1.164/91 art. 194, Inciso I “b” cumulado com art. 204 §1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 16 de Fevereiro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2016

Visto.Observou-se a necessidade apresentada pela Superintendente do Centro de Abastecimento e Distribuição de Medicamentos, para adesão a Ata de Registro de Preços nº. 001/2016, oriunda da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, a referida adesão justifica-se pela vantajosidade comprovada pelos orçamentos acostados aos autos, bem como a importância da aquisição dos medicamentos, conforme Termo de Referência nº. 003/2017.Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão e o fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme consta nos autos, bem como já houve compra realizada pelo Órgão Gerenciador, atendendo, portanto, os preceitos do Decreto Federal n. 7892/2013. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº. 001/2016 do Pregão Eletrônico nº. 060/2015, das empresas **Geolab Indústria Farmacêutica S/a, Inscrição com CNPJ nº. 03.485.572/0001-04, ANGAI Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ:04.217.590/0001-60, Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares, CNPJ: 02.520.829/0001-40, Cimed Industria de Medicamentos Ltda, CNPJ: 02.814.497/0001-07**, para atender as necessidades do CADIM, conforme Termo de Referência nº. 003/2017, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, no valor global de R\$ 70.725,00 (Setenta mil setecentos e vinte e cinco reais). Publique-se e cumpra-se,Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande-MT, 16 de fevereiro de 2017. **Luiz Soares,Secretário Municipal deSaúde**

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2016

Visto. Observou-se a necessidade apresentada pela Assessoria de Gestão e Atenção Hospitalar do HPSM/VG, para adesão a Ata de Registro de Preços nº. 001/2016, oriunda da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto – Hospital das Forças Armadas - DF, a referida adesão justifica-se pela vantajosidade comprovada pelos orçamentos acostados aos autos, bem como a importância da aquisição dos equipamentos, conforme Termo de Referência nº. 001/2017.Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a SRP se encontra vigente, o Órgão Gerenciador autorizou a adesão e o fornecedor também concorda com a pretendida adesão, conforme consta nos autos, bem como já houve compra realizada pelo Órgão Gerenciador. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº. 001/2016 do Pregão Eletrônico SRP nº. 12/2016, da empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERVIÇO PARA EQYPAMENTOS, CNPJ nº. 00.029.372/0006-55**, para atender as necessidades do HPSMVG, conforme Termo de Referência nº. 001/2017, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013, no valor global de R\$ 205.598,00 (Duzentos e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais). Publique-se e cumpra-se,Empenhem-se os recursos necessários.Várzea Grande-MT, 16 de fevereiro de 2017. **Luiz Soares,Secretário Municipal deSaúde.**

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 014/2017

PORTARIA Nº 014/2017

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e;

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONTRATO Nº 001/2017 – STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA-LTDA-ME.

Objeto: Aquisição de materiais de informática (materiais de consumo e equipamentos permanentes), para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

Fiscal: Diego Leite Alves

RG N.º19787723 SSP/MT CPF N.º 029.086.451-81

END.º: Rua H Bairro: Cohab Asa Bela Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.077

Suplente de Fiscal: Eder Braga do Rosário

RG N.º 733666 SSP/MT CPF N.º 495.423.201-59

END.º: Rua Piauí n.º 22 Bairro: CPA II

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 2.168

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 16 de fevereiro de 2017.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO Nº 003/2017PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO Nº 003/2017-PMVB)

PREGÃO Nº. 003/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

CREDENCIAMENTO: 15:00 às 15:30 do dia 07/03/2017.

INICIO DA SESSÃO: 15:00 do dia **07/03/2017**. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 001, de 02 de janeiro de 2017 e alterações, tendo como objeto a contratação de serviços de centro de recuperação de dependentes químicos para assistência e recuperação das pacientes: **SORAINÉ FERNANDES E JULIETE FERNANDES DE SOUZA**, opina em efetuar a contratação da empresa: **BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ALCOOL EIRELI**, CNPJ n. **17.467.151/0001-57**, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 16 de fevereiro de 2017 – NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU - PRESIDENTE C.P.L.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA Nº 020/2017**

“DEFINE A ESCALA DE FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE”

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Define a escala de férias dos funcionários deste Poder Legislativo, para o exercício de 2017, (CONFORME ANEXO).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GESTÃO 2017/2018

ANEXO I – PORTARIA Nº 020/2017

ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

1. ALINOR SENA RODRIGUES – (JULHO)
2. ALEX PEREIRA DE OLIVEIRA – (MARÇO)
3. CELIA REGINA ALVES AMARAL – (MARÇO)
4. CELSO HENRIQUE SILVA MAZIERO – (JULHO)
5. DELAMARES BONFIN DE MORAES – (NOVEMBRO)
6. DEVANIR LOPES – (JUNHO)
7. JULIANA FRAZÃO DE ALMEIDA – (NOVEMBRO)
8. NEILE LEITE SOLIS – (JULHO)
9. OSVALDO CARVALHO DE MELO – (JUNHO)
10. RENILDA GONÇALVES DE ALMEIDA – (JUNHO)
11. SANDER MARCIO FERNANDES LEITE – (SETEMBRO)
12. SERGIO POQUIVQUI DE SANTANA – (NOVEMBRO)
13. SIBELLY CHRISTINA RIBEIRO ASSUNÇÃO – (SETEMBRO)
14. SIRLENE APARECIDA COELHO – (OUTUBRO)
15. STANRLEI PROFETA DA CRUZ – (ABRIL)
16. VALDENIR FERNANDES LEITE – (AGOSTO)

AVISO DO PREGÃO N. 004/2017PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO N. 004/2017-PMVB)

PREGÃO N. 004/2017 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.

CREDENCIAMENTO: 14:00 às 14:30 do dia 08/03/2017.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **08/03/2017**. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA Nº 019/2017**

“NOMEAR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM QUE ESPECIFICA”.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARCIA VIVIANE FERNANDES DA SILVA FANTINATI**, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Marechal Rondon, Bairro: Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador do RG.: 12900842 SSP/MT e CPF.: 001.330.621-98, nomeando no cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial da Secretaria da Presidência da Câmara Municipal de Vila Bela – MT.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Vila Bela da Ss. Trindade – MT, 06 de fevereiro de 2017.

FLAVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DO PREGÃO N° 002/2017PMVB

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO No 002/2017-PMVB)

PREGÃO N°. 002/2017 Regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 7.217/2006, Decreto Municipal nº. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

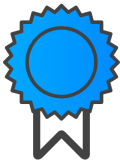
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASA DE APOIO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – MT.

CREDENCIAMENTO: 14:00 às 14:30 do dia 07/03/2017.

INICIO DA SESSÃO: 14:00 do dia **07/03/2017**. Aquisição do Edital no site: <http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...> (website: PORTAL TRANSPARÊNCIA –Licitação - Editais) – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, N° 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Feb 16 21:31:48 UTC 2017
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)